



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de abril de 2021

Edição 89

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 4.983, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual, relacionados ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e ao Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, "REFAZ IPVA/ITCD".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual, "REFAZ IPVA/ITCD", relacionado com o IPVA e ITCD cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados.

Parágrafo único. O débito será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no Programa, com todos os acréscimos legais vencidos, previstos na legislação vigente, na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

Art. 2º A opção pelo "REFAZ IPVA/ITCD", contemplará os benefícios abaixo enumerados:

I - redução da multa e dos juros de mora; e

II - pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário, em moeda corrente.

Parágrafo único. O parcelamento previsto nesta Lei poderá ser deferido, independentemente da existência de parcelamentos anteriores celebrados, ressalvado o disposto no artigo 9º.

Art. 3º Para usufruir dos benefícios do Programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação desta Lei, observado o disposto no § 3º.

§ 1º Tratando-se de crédito tributário decorrente de auto de infração ou de penalidade pecuniária lançada por descumprimento de obrigação tributária, a fruição dos benefícios estabelecidos no art. 5º para pagamento da multa punitiva fica condicionada ao pagamento do imposto lançado.

§ 2º A parcela do crédito tributário referente ao imposto deverá ser recolhida, conforme a modalidade do benefício escolhida entre os incisos I a III do art. 5º, por meio de DARE, pago antecipadamente a parcela referente à multa pecuniária, a qual somente será disponibilizada para pagamento na mesma modalidade escolhida para o pagamento do imposto.

§ 3º Caso o decurso do prazo previsto no **caput** ocorra em dia não útil ou sem expediente bancário, o pagamento da parcela única ou da primeira parcela deverá ser antecipada para o dia útil e com expediente bancário anterior àquele.

Art. 4º Independente do pagamento de taxas, a adesão ao Programa dar-se-á mediante o recolhimento aos cofres públicos, dentro do prazo previsto no art. 3º, dos valores contemplados com o benefício, cujo cálculo e emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, será disponibilizado por meio do Portal do Contribuinte, acessível no sítio da SEFIN, na internet, no endereço eletrônico www.sefin.ro.gov.br.

Parágrafo único. A simples emissão do DARE, não configura a adesão ao "REFAZ IPVA/ITCD", nem implica direito relativo ao benefício concedido por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do seu pagamento dentro do prazo estabelecido no art. 3º.

Art. 5º Os créditos tributários referentes ao IPVA e ao ITCD consolidados poderão ser pagos:

I - em parcela única, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;

II - em até 9 (nove) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora; e

III - em até 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 45% (quarenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora.

Parágrafo único. O valor da parcela mensal a que se referem os incisos II e III não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 6º Para fins de pagamento dos débitos fiscais apurados na forma desta Lei, sem prejuízo das reduções previstas no art. 5º, o crédito tributário a ser parcelado terá seu valor atualizado monetariamente até 31 de janeiro de 2021, consoante o disposto na legislação do IPVA ou ITCD do Estado de Rondônia, conforme o caso.

§ 1º Ao crédito tributário a ser parcelado, depois de atualizado monetariamente na forma do **caput**, será acrescido de juros de mora, não capitalizáveis, de 1% (um por cento) ao mês ou fração até 31 de janeiro de 2021, e, a partir de 1º de fevereiro de 2021, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulados mensalmente, calculados até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

§ 2º Os juros vencidos, calculados na forma prevista na legislação do IPVA ou ITCD do Estado de Rondônia, conforme o caso, serão contados a partir do mês em que se concretizar o parcelamento, até o mês do efetivo pagamento de cada parcela, não incidindo sobre os juros vencidos.

§ 3º No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação do IPVA ou ITCD do Estado de Rondônia, conforme o caso.

Art. 7º Implicará a exclusão do devedor do Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e não pago, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária, quando ocorrer:

I - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas, por prazo superior a 90 (noventa) dias;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

III - a ausência do pagamento do mesmo tributo beneficiado, por prazo superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do vencimento previsto na legislação, cujo fato gerador tenha ocorrido a partir da data de efetivação, da adesão ao Programa.

IV - a inclusão de qualquer débito, anteriormente incluído no programa de parcelamento previsto nas Leis nº 3.835, de 27 de junho de 2016, nº 4.214, de 18 de dezembro de 2017 e nº 4.702, de 12 de dezembro de 2019, sem a observância dos requisitos previstos no art. 9º.

Parágrafo único. Ocorrida a exclusão nos termos do **caput** deverão ser restabelecidos em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 8º Tratando-se de parcelamento ou reparcelamento em curso ou já rescindido efetuado com os benefícios decorrentes dos programas de parcelamento previstos nas Leis nº 3.835, de 27 de junho de 2016, nº 4.214 de 18 de dezembro de 2017 e nº 4.702, de 12 de dezembro de 2019, somente será permitida a adesão ao "REFAZ IPVA/ITCD" para pagamento à vista ou parcelado, nos termos dos incisos II e III do art. 5º, desde que a primeira parcela seja de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do saldo devedor.

Parágrafo único. O limite mínimo de que trata o **caput** não se aplica aos contribuintes que aderiram ao Programa COMPENSA-RO, por meio de pedido administrativo dirigido à Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 4º da Lei nº 4.200, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 9º O benefício de que trata esta Lei:

I - não autoriza restituição ou compensação das quantias pagas; e

II - não autoriza o levantamento, pelo contribuinte ou pelo interessado, de importância depositada em juízo, quando houver decisão transitada em julgado a favor do Estado.

Art. 10. A adesão ao "REFAZ IPVA/ITCD" implica o reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos créditos tributários nele incluídos, a renúncia de qualquer defesa ou recurso no âmbito administrativo ou judicial, a desistência dos já interpostos, bem como a aceitação das demais condições estabelecidas, na Legislação Tributária Estadual.

Art. 11. Aplicam-se à quitação integral dos créditos tributários incluídos no "REFAZ IPVA/ITCD", as disposições do art. 9º da Lei Federal nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017585182

DECRETO Nº 26.046, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Transfere Oficial da Polícia Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100060282, ELIZABETH LOIZA SILVA NUNES transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, e dispensada das funções inerentes ao Quadro de Oficial da Polícia Militar - QOPM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada por estar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, conforme os Autos do Processo de Reserva Remunerada nº 0021.500236/2020-55, em conformidade com a Análise do Departamento de Inativos e Pensionistas nº 180/2020/PM-CP6, em consonância com o art. 10 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015 e o inciso I do art. 92 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reserva Remunerada.

Art. 3º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal a competência para escrituração e controle de alterações do Policial Militar transferido para o Quadro Especial, de acordo com art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015888012

DECRETO Nº 26.043, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Promove, agrega e transfere para o Quadro Especial, Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Segundo-Tenente do Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, pelo Critério de Tempo de Serviço, nos termos do art. 5º e por ter preenchido os requisitos do art. 4º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012 e ainda a Ata Extraordinária nº 01, da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2021), de 1º de fevereiro de 2021, publicada no BRPM nº 04, de 3 de fevereiro de 2021, os Subtenentes abaixo relacionados:

I - Subtenente do Quadro de Praças da Polícia Militar - QPPM, Registro Estatístico 100038239 JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS;

II - Subtenente do Quadro de Praças da Polícia Militar - QPPM, Registro Estatístico 100017883 APARECIDO DA SILVA BUENO; e

III - Subtenente do Quadro de Praças da Polícia Militar - QPPM, Registro Estatístico 100044757 PAULO SÉRGIO DA SILVA.

Parágrafo único. Os Policiais Militares referidos no **caput** não ocupam vagas no Posto e/ou Graduação e serão transferidos para a Reserva Remunerada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas promoções, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º Os Oficiais ficarão agregados à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 2.687, de 2012, em concordância ao art. 12 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Os Policiais Militares, por se encontrarem em processo de Reserva Remunerada, a pedido, serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, e dispensados de suas funções, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante estabelecido no art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Governador

Protocolo 0016278682

DECRETONº 26.045, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Transfere Oficial da Polícia Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o primeiro Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100042357, NELSON BARBOSA transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, e dispensado das funções inerentes ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar - QOAPM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, a pedido, conforme os Autos do Processo de Reserva Remunerada nº 0021.089247/2021-51, e em conformidade com a Análise do Departamento de Inativos e Pensionistas nº 28, em consonância com o art. 10 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015 e o inciso I do art. 92 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à referida Reserva Remunerada.

Art. 3º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal, a competência para escrituração e controle de alterações do Policial Militar, transferido para o Quadro Especial, em acordo com art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016565094

DECRETO Nº 26.044, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100096267, FERNANDO DE ALMEIDA GÓES cedido para exercer função de natureza policial-militar, na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 15 de abril a 31 de dezembro de 2021, conforme o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial e grandes eventos, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Soldado ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 15 de abril de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017353739

DECRETO Nº 26.047, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100061705, ALEXANDRE DE LIMA SOUSA revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, a contar de 1º de maio de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982.

Art. 2º O Oficial ficará classificado na Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar de Rondônia, no município de Porto Velho, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1º de maio de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017447941

DECRETO Nº 26.040, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 5.371.898,12, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 5.371.898,12 (cinco

milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Polícia Militar - PM, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			5.371.898,12
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	5.371.898,12
TOTAL				R\$ 5.371.898,12

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			300.000,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	300.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			50.000,00
15.005.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	50.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			362.000,00
15.015.06.122.2020.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	339039	0100	19.000,00
15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	343.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			741.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	444042	0100	385.000,00
		445042	0100	356.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			136.492,08
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	444042	0100	136.492,08
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			505.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	355.000,00

		33903 0	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			2.178.080,00
19.001.20.608.201 1.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	44504 2	0100	1.609.080,00
		44404 2	0100	527.000,00
		33404 1	0100	42.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			370.000,00
19.025.20.606.202 4.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	44905 2	0100	370.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			50.000,00
23.001.08.244.211 1.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	44504 2	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			679.326,04
27.001.04.122.205 7.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	44404 2	0100	459.326,04
		44504 2	0100	100.000,00
27.001.04.122.205 7.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	44404 2	0100	120.000,00
TOTAL				R\$ 5.371.898,12

Protocolo 0017496506

DECRETO Nº 26.041, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 11.329.787,81, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 11.329.787,81 (onze milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			12.000,00

11.006.23.122.1015.2 087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	12.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			402.159,21
11.025.17.512.2130.1 443	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339039	0100	29.390,83
		449051	1100	372.768,38
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			950.000,00
15.001.06.181.1015.2 150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	339046	0100	950.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			1.500.000,00
15.020.04.122.1015.2 281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	339039	0240	1.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			8.465.628,60
16.001.12.362.2123.2 371	DESENVOLVER O PROGRAMA ESCOLA NOVO TEMPO	449052	0221	317.897,72
16.001.12.368.2125.2 386	DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR AOS ESTUDANTES	335030	0221	8.147.730,88
TOTAL				R\$ 11.329.787,81

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			12.000,00
11.006.23.122.1015.2 091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	9.000,00
		339019	0100	3.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			402.159,21
11.025.17.512.2130.1 443	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	0100	29.390,83
		339039	1100	372.768,38
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			950.000,00
15.001.06.182.1015.2 151	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	339093	0100	300.000,00
15.001.06.183.1015.2 149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	339093	0100	650.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			1.500.000,00
15.020.28.846.0000.0 112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	0240	1.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			8.465.628,60
16.001.12.368.2125.2 386	DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR AOS ESTUDANTES	339030	0221	8.465.628,60
TOTAL				R\$ 11.329.787,81

Protocolo 0017502357

DECRETO Nº 26.048, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100071619, ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA cedido para exercer função de interesse policial-militar junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, com ônus para o Órgão de destino, no período de 26 de abril a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinada como art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, conforme o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a datar de 26 de abril de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017526071

DECRETO Nº 26.042, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispensa **ex-officio** de convocação para o Serviço Ativo, Oficial do Corpo de Bombeiro Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado, **ex-officio**, da convocação para o Serviço Ativo, o Coronel Bombeiro Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 0016-5, GENIVAL DOS SANTOS SILVA integrante do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 23 de abril de 2021, nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, convocado por meio do Decreto nº 24.103, de 30 de julho de 2019.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput**, fica o Bombeiro Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 23 de abril de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017555143

RETIFICAÇÃO

No Anexo único do Decreto nº 26.017, de 19 de abril de 2021, que "Remaneja e renomeia Cargos de Direção Superior da Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM."

ONDE SE LÊ:

"ANEXO ÚNICO

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

"Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM

Cargo	Quant.	Símbolo
Superintendente	1	CDS-16
Diretor XIV	1	CDS-14
Assessor XI	1	CDS-11
Assessor IX	8	CDS-09
Assessor V	2	CDS-05
Assessor IV	1	CDS-04
Assessor I	2	CDS-01
Coordenador IX	1	CDS-09
Assessor VI	1	CDS-06
Assessor VII	1	CDS-07
Assessor IV	3	CDS-04
Coordenador IX	1	CDS-09
Assessor VIII	5	CDS-08
Assessor V	4	CDS-05
Assessor VI	4	CDS-06
Assessor VII	2	CDS-07
Assessor VI	6	CDS-06
Assessor VIII	1	CDS-08
Assessor VIII	2	CDS-08
Assessor V	5	CDS-05
Assessor IV	3	CDS-04
Assessor II	3	CDS-02
Diretor XIV	1	CDS-14
Assessor VIII	1	CDS-08
Assessor VIII	5	CDS-06

Assessor V	6	CDS-05
Assessor IV	1	CDS-04
Assessor III	1	CDS-03
Chefe de Equipe VII	2	CDS-07
TOTAL	75	

LEIA-SE:

“ANEXO ÚNICO
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA
“Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM

Cargo	Quant.	Símbolo
Superintendente	1	CDS-16
Diretor XIV	1	CDS-14
Assessor XI	1	CDS-11
Assessor IX	8	CDS-09
Assessor V	2	CDS-05
Assessor IV	1	CDS-04
Assessor I	2	CDS-01
Coordenador IX	1	CDS-09
Assessor VI	1	CDS-06
Assessor VII	1	CDS-07
Assessor IV	3	CDS-04
Coordenador IX	1	CDS-09
Assessor VIII	5	CDS-08
Assessor V	4	CDS-05
Assessor VI	4	CDS-06
Assessor VII	2	CDS-07
Assessor VI	6	CDS-06
Assessor VIII	1	CDS-08
Assessor VIII	2	CDS-08
Assessor V	5	CDS-05
Assessor IV	3	CDS-04
Assessor II	3	CDS-02
Diretor XIV	1	CDS-14
Assessor VIII	1	CDS-08
Assessor VI	5	CDS-06
Assessor V	6	CDS-05
Assessor IV	1	CDS-04
Assessor III	1	CDS-03
Chefe de Equipe VII	2	CDS-07
TOTAL	75	

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017617125

RETIFICAÇÃO

No artigo 1° do Decreto nº 26.035, de 22 de abril de 2021, que “Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1°Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092389, FERNANDO CELESTINO DA SILVA cedido para função de natureza policial-militar, na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 22 de abril a 31 de dezembro de 2021, conforme o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.”

LEIA-SE:

“Art. 1°Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092389, FERNANDO CELESTINO DA SILVA cedido para função de natureza policial-militar, na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 12 de maio a 31 de dezembro de 2021, conforme o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017594191

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, SAULO ROBERTO FRANCO SANTAREM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017599959

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de maio de 2021, BARBARA AMORA LACERDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017611281

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, MARCOS ANDRÉ DA SILVA MONTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017612344

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de maio de 2021, KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017612516

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, MARIA NEUMA DA GAMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017612743

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de maio de 2021, AMAURI BENEDITO JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017612881

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, MISAEL VERNECK LEMOS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017600970

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de maio de 2021, MISAEL VERNECK LEMOS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017614649

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, LETICIA FERNANDES MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, do PA - União Bandeirantes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017614883

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de maio de 2021, ELIZAMA KARLA DA SILVA SOUZA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, do PA - União Bandeirantes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017615064

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, RENAN OLIMPIO ALBUQUERQUE DE MELO E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017615256

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de maio de 2021, MIKELINI FERNANDES LUCAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017615354

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de maio de 2021, MAIARA FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017615504

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de maio de 2021, CARLA ANDREIA DE ALMEIDA TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017615603

PGE

Portaria nº 183 de 25 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 12, da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando Requerimento do servidor Of. 5063 (8525335), Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço (0012491111), Informação 2862 (0012593687), que constam nos autos do processo nº 0005.466934/2019-89;

R E S O L V E:

Conceder licença prêmio em pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º, da Lei Complementar nº 68/92, ao procurador do Estado **Maxwel Mota de Andrade**, ocupante do cargo de Procurador-Geral de Estado, matrícula n. 300127966, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 11.04.2014 a 10.04.2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0016434489

Portaria nº 455 de 28 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a contar de **26.04.2021**, o servidor **IGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300127089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do cargo de **Diretor da Procuradoria de Execuções Judiciais – PEJ**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0017600639

AVISO

AVISO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, representada pelo Procurador Geral Adjunto, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, e de acordo com o Parecer 303 (0017433900), constantes nos autos do Processo nº 0020.110230/2021-81, que **RECONHECE** e **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta da empresa: **MINHA BIBLIOTECA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.183.749/0001-63**, para o fornecimento de material virtual (biblioteca virtual), com licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à base de dados das obras, com o objetivo de complementar o acervo bibliográfico e jurisprudencial para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, conforme Termo de Referência (0016730364), perfazendo o valor global anual de **R\$ 25.116,00 (Vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais)**.

Porto Velho (RO), 28 de abril de 2021.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral do Estado em exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação no valor de **R\$ 25.116,00 (Vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais)**, objetivando a contratação direta da **MINHA BIBLIOTECA LTDA**, para atender a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia-PGE/RO, disposto no art. 26 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 28 de abril de 2021.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral do Estado em exercício

Protocolo 0017573295

Portaria nº 456 de 28 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a partir de **26.04.2021**, o servidor **IGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300127089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria do Contencioso** desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0017600670

Portaria nº 457 de 28 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de **26.04.2021**, o servidor **CASSIO BRUNO CASTRO SOUZA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300136910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de **Diretor da Procuradoria de Execuções Judiciais - PEJ** desta Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo de suas atividades desenvolvidas na setorial desta procuradoria junto à SEDI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0017600751

Portaria nº 458 de 28 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a partir de **26.04.2021**, o servidor **CASSIO BRUNO CASTRO SOUZA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300136910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria de Execuções Judiciais** desta Procuradoria Geral do

Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0017600771

CGE

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018, torna público aos interessados que dispensou a contratação de empresa para a aquisição de 300 (trezentos) litros de Álcool Etilico Hidratado 70% para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado – CGE/-RO. O objeto será utilizado para prevenção à contaminação e proliferação do novo coronavírus, sendo indispensável o seu uso contínuo para o retorno e manutenção das atividades presenciais dos servidores da Controladoria Geral que não fazem parte do grupo de risco, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19, e refere-se ao Processo Administrativo SEI nº0007.176440/2021-18, em favor da empresa REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, no montante de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais), conforme fundamentada no art. 24, IV da Lei 8.666/93

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0017592068

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com processo SEI nº 0007.181878/2021-18, Ofício nº 1494/2021/SA/PRESI/TJRO, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, determina a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos do direito de licitar e contratar temporariamente com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Processo nº: 0008570-47.2020.8.22.8000

Interessado: **BONIN & BONIN LTDA-ME (CNPJ:29.004.099/0001-81)**

Penalidade: Suspensão de 60 (sessenta) dias a contar de 21/04/2021, conforme Diário da Justiça Eletrônico nº de 20/04/2021.

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE

Protocolo 0017624051

Portaria nº 80 de 29 de abril de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 13, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018,

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012;

Considerando o Memorando 21 (0017550325);

R E S O L V E :

Art. 1º INCLUIR o servidor abaixo na Comissão Gestora de Documentos(CGD), Secretaria Estadual de Educação - SESAU na Portaria nº 142/2019/CGE-NRH (7719751):

Membro: Júlio Paz da Costa Souza, matrícula nº 300171686

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0017622840

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR TEMPORARIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com processo SEI nº 0036.053557/2017-92 e Ofício nº 6608/2021/SESAU-NAPCP, oriundo da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

determina a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos do direito de licitar e contratar temporariamente com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

Origem: Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia,

Processo: Decisão nº 31/2021/SESAU-NAPCP

Interessado: **LUCA LICIT EIRELI ME - CNPJ 13.735.911/0001-09**

Penalidade: MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) incidente sobre o valor total do contrato cumulada **com a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.**

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE

Protocolo 0017606367

SUGESP

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0017576387 a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, com a finalidade de participarem de agenda presencial juntamente com o Governador do Estado com autoridades do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Secretaria Especial de Assuntos Fundiários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAF/MAPA) para tratar da pauta "CONFLITOS FUNDIÁRIOS E REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO ESTADO DE RONDÔNIA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ** SECRETÁRIO DE ESTADO DA SESDEC

- **ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA** COMANDANTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017602910

Portaria nº 201 de 16 de abril de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **DAVID GUILHERMO PANDURO - ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS**, matrícula nº 300157294; **JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**, matrícula nº 300128411; **SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER - ASSISTENTE TÉCNICO I**, matrícula nº 300158542; e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **CHRISTIAN ALLEC UCIPALIZ MARIANO - ASSESSOR TÉCNICO I**, matrícula nº 300158209; para compor a comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a:**

- **Contrato de Serviço de Manutenção de Elevadores, referente ao Contrato nº 575 /PGE-2020;**
- **Contrato de Serviço de Manutenção de Elevadores, referente ao Contrato nº 167/PGE-2013 ;**
- **Contrato de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, referente ao Contrato nº 045/PGE-2015.**
- **Contrato de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, referente ao Contrato nº 163/PGE-2021.**
- **Contrato de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, referente ao Contrato nº 164/PGE-2021.**

Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0017398807

Portaria nº 206 de 16 de abril de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RAUL ROBERTO REYES ORTIZ LA VEJA** - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, matrícula n.º 300124063, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor **PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA** - SUPERVISOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, matrícula n.º 300136065, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos a:**

- Contrato de prestação de serviço de dedetização no Palácio Rio Madeira e anexos, referente ao Contrato nº 421/PGE-2019.

- Contrato de prestação de serviço de dedetização no Hangar, Frota Única e Tudo Aqui (07 de Setembro) referente ao Contrato nº 229/PGE-2017.

Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0017401377

Portaria nº 207 de 16 de abril de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **DAVID GUILLERMO PANDURO** - ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS, matrícula n.º 300157294, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor **JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JUNIOR** - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, matrícula n.º 300128411, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos a:**

- Contrato de Serviços de Sondagem Simples SPT, referente ao Contrato nº 182/PGE-2021.

- Contrato de Serviços de Elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, referente ao Contrato nº 196/PGE-2021.

Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0017401652

Portaria nº 232 de 28 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 6/2021/SUGESP-ASJUR, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.178746/2021-74**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **TAINÁ DOS SANTOS MADELA**, matrícula 300154427, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP-ASJUR, referente ao exercício 2020, do período de 07/07/2021 a 16/07/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **28/07/2021 a 06/08/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 28 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017595975

Portaria nº 235 de 28 de abril de 2021

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 1967/2021/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº **0014.178083/2021-25**;

RESOLVE:

ART. 1º - ANTECIPAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor com cargo comissionado pertencente ao GABINETE DO GOVERNADOR, conforme abaixo relacionado, referente ao **exercício 2021**:

PEDRO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO, cargo: Assessor Especial III, matrícula 300156388, que estava programado o gozo para o período de 18/05/2021 a 27/05/2021 (Portaria 0017577466), ficando antecipado o gozo para o período de **03/05/2021 a 12/05/2021**.

Porto Velho - RO, 28 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017609708

Portaria nº 233 de 28 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 20/2021/SUGESP-TAPVHS, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.172954/2021-60**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora JUCIELEN RAMOS COELHO, matrícula 3001646176, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP-TAPVHS, referente ao exercício 2020/2021, do período de 17/05/2021 a 31/05/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **06/12/2021 A 20/12/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 28 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017604019

Portaria nº 234 de 28 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Despacho SUGESP-GGA (0017574887), que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.157672/2021-32**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **CAROLINA KETHELEN MONTEIRO MOTA**, matrícula 300162253, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP-GGA, referente ao exercício 2021, do período de 01/07/2021 a 15/07/2021 e 16/08/2021 a 30/08/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **07/06/2021 a 21/06/2021** e o segundo período de **11/10/2021 a 25/10/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 28 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017607285

ERRATA

Retificar o teor da Portaria 215 (0017405457), constante no processo 0005.152010/2021-12 que trata de remarcação de férias, conforme segue:

Onde se lê:

...**pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão**, lotado na CASA CIVIL/SOMAR.

Leia-se:

...**Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Estado**, com cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na CASA CIVIL/SOMAR.

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente da SUGESP

Protocolo 0017598829

SEPOG

Portaria nº 228 de 23 de abril de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de recesso da servidora abaixo relacionado:

DENISE SILVA OLIVEIRA ROCHA, Assessor Técnico Especial III, matrícula 300164431, referente ao exercício de **2020**. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 26/04/2021 à 30/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0017508848

Portaria nº 219 de 16 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0035.003187/2020-58.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o Adicional de Qualificação ao servidor abaixo relacionado:

ANDRÉ LUIZ SOUZA FERRAZ, Analista de Planejamento e Finanças, matrícula **300162845**, a contar de 05 de janeiro de 2020, no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento básico com base no art. 17, § 2º, inciso I, da LC n. 868/2016, do Decreto n. 23379/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0017402553

Portaria nº 218 de 16 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0035.003187/2020-58.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o Adicional de Qualificação ao servidor abaixo relacionado:

ANDRÉ LUIZ SOUZA FERRAZ, Analista de Planejamento eFinanças, matrícula **300162845**, a contar de 05 de janeiro 2020, no percentual de **18% (dezoito por cento)** sobre o vencimento básico com base no art. 17, § 2º, inciso I, da LC n. 868/2016, do Decreto n. 23379/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0017399459

SEGEp

Portaria nº 3272 de 26 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0550712, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.080709/2017-19;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, ao servidor **MILTON PIRES SOARES**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n. 300013820, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017538894

Portaria nº 3292 de 26 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0011939195,constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.227776/2020-10;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRAVIDIGAL**, ocupante do cargo de Médico,matrícula n. 300016608, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de abril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017544642

Portaria nº 3300 de 26 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-9700387, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.013543/2020-21;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora**MARIA ARCÂNGELA DE JESUS VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300012778, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26deabril de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017552435

Portaria nº 3366 de 28 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017214831), Despacho SESAUCR (0017271905), que consta nos autos do Processo n. 0049.151067/2021-98,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILDOMAR CARVALHO LIMA SILVA**, Técnico em Radiologia, Matrícula n. 300119961, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 16.8.2012 a 15.8.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017601861

Portaria nº 3360 de 28 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017029026), Despacho SEDUC-GLOT (0017232844), que consta nos autos do Processo n. 0029.135604/2021-91,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA MARCELINA DE OLIVEIRA COHENE**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300019474, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho do Oeste, no período de **1.7.2021 a 30.9.2021**, referente ao 5º quinquênio de 23.11.2010 a 22.11.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017599719

Portaria nº 3363 de 28 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016949954), Despacho SEDUC-GLOT (0017264988), que consta nos autos do Processo n. 0029.128800/2021-17,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCINEIDE PAULA FIGUEREDO SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300125367, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.7.2021 a 30.9.2021**, referente ao 1º quinquênio de 1.8.2013 a 31.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017601647

Portaria nº 3370 de 28 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CEEJAJ (0016770462), Despacho SEDUC-GLOT (0017254789), que consta nos autos do Processo n. 0029.113584/2021-05,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DALVA ALVES DE SOUZA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300028676, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, nos períodos de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 1.6.1998 a 31.5.2003 e **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 1.6.2003 a 31.5.2008.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017601972

Portaria nº 3371 de 28 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016599077), Autorização SEJUS-GGP (0016858046), que consta nos autos do Processo n. 0033.093379/2021-49,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ARISTEU CAMARGO DE LIMA**, Policial Penal, Matrícula n. 300088775, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Cerejeiras, no período de **1.7.2021 a 31.8.2021 e 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 24.4.2014 a 23.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017602026

Portaria nº 3365 de 28 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016404783), Despacho SEDUC-GLOT (0017221201), que consta nos autos do Processo n. 0029.081785/2021-28,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VÂNIA DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300030425, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 6º quinquênio de 8.1.2014 a 7.1.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017601779

Portaria nº 3368 de 28 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDGUM (0016202757), Autorização SEJUS-GGP (0016654409), que consta nos autos do Processo n. 0033.064431/2021-50,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FABIO HURTADO RIBEIRO**, Policial Penal, Matrícula n. 300097608, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Nova Mamoré, no período de **1.7.2021 a 30.9.2021**, referente ao 1º quinquênio de 11.6.2010 a 10.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017601949

Portaria nº 3367 de 28 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-5DRRDM (0016166536), Despacho SEFIN-GRH (0016226858), que consta nos autos do Processo n. 0030.061143/2021-73,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELAINE FERREIRA DE SOUZA PINTO**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300098362, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Rolim de Moura, no período de **1.7.2021 a 31.7.2021, 1.7.2022 a 31.7.2022 e 1.7.2023 a 31.7.2023**, referente ao 2º quinquênio de 14.3.2007 a 13.3.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0017601920

Portaria nº 3364 de 28 de abril de 2021

SEGEF-NCSR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-TATE (0013762706), Despacho SEFIN-GRH (0014239559), que consta nos autos do Processo n. 0030.383114/2020-89,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **TELÊMACO WALTER LEÃO GUEDES**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300039622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de **1.7.2021 a 31.7.2021, 1.7.2022 a 31.7.2022 e 1.7.2023 a 31.7.2023**, referente ao 3º quinquênio de 21.3.2012 a 20.3.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0017601714

EDITAL Nº 73/2021/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria n. 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde**, **considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 3780/2021/SESAU-CRH (0016679369), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente a inscrição efetuada, no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de: **Cacoal e Porto Velho, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, regido pelo do Edital n. 90/2020/SEGEF-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 72/2021/SEGEF-GCP, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

1. Os candidatos **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 48 horas**, para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato, se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 12 HORAS**, após o envio do e-mail.

2. O candidato convocado no presente Edital, será incluído na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Saúde/SESAU, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGEF.

2.1 No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que os demais.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEF

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1	Cédula de Identidade
2	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.

6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7	Certidão de Nascimento ou Casamento.
8	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
9	Título de Eleitor.
10	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
11	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
12	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
14	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
15	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
16	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
17	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos -(Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
18	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos -(Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
19	Atestado de Sanidade Física e Mental.
20	1 (uma) Fotografia 3x4.
21	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)
22	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO.

4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Acandidatadeverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a):

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

LocalidadeEstado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ Carga Horária: _____

_____, ____/____/____

LocalData Assinatura da Unidade

Observações:**O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.****O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.****5.A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.****6.Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESAU, e, se necessário, pela SEGEPE ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.****CANDIDATOS CONVOCADOS**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CH	CLAS
52601	Raimundo Da Silva Maia Junior	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	1º
52583	Michel Hosananh Vasconcelos	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	2º
52586	Adalto Kelvin Zago	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	3º
52589	Kathiucia Danielle Yamashita	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	4º
52603	Vanessa Monte De Albuquerque Mensch	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	5º
52604	Luis Guilherme Da Silva Nery	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	6º
52606	Rebeca Da Cruz Prestes	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	7º
52596	Laiz Rosa E Andrade	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	8º
52587	Dyesh Rezende Galante	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	9º
52599	Alisson Coimbra Loss	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	1º
52598	Joyce Christhina Martins Silva	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	2º
52584	Paulo Henrique Klein	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	1º
52602	Vanessa Monte De Albuquerque Mensch	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	2º
52595	Gerusa Assis Gomes Mendonça	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	3º
52588	Letícia Helena De Carvalho	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	4º
52597	Laiz Rosa E Andrade	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	5º
52593	Cristóvão De Oliveira Dos Reis Silva	Médico Intensivista	Cacoal	20 Hs	1º
52594	Edpo Vinicius Lenzi De Oliveira	Médico Intensivista	Cacoal	20 Hs	2º

Porto Velho, 10 de março de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente

Protocolo 0016688166

EDITAL Nº 72/2021/SEGEPE-GCPO Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, emAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde**, **considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e ao enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 3780/2021/SESAU-CRH (0016679369), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13. Conforme o item 5, artigo 12, do edital n. 73/2020/SEGEF-GCP, **Divulga o resultado da análise de Títulos**, referente as inscrições efetuadas até o dia 10/3/2021 – às 09:38 hs, através do Edital n. 90/2020/SEGEF-GCP, Processo Seletivo Simplificado, para atender no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de **Cacoal e Porto Velho, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).**

Porto Velho, 10 de março de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESAU/2020.

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 40 HORAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – PORTO VELHO								
Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
52601	RAIMUNDO DA SILVA MAIA JUNIOR	29/ 01/1983	2	5	4	4	15	1º
52583	MICHEL HOSANANH VASCONCELOS	09/ 12/1975	0	10	4	0	14	2º
52586	ADALTO KELVIN ZAGO	06/ 05/1988	0	10	4	0	14	3º
52589	KATHIUCIA DANIELLE YAMASHITA	13/ 09/1982	0	10	0	0	10	4º
52603	VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH	10/ 06/1991	0	10	0	0	10	5º
52604	LUIS GUILHERME DA SILVA NERY	23/ 02/1993	0	5	4	0	9	6º
52606	REBECA DA CRUZ PRESTES	13/ 05/1989	0	2,5	0	0	2,5	7º
52596	LAIZ ROSA E ANDRADE	13/ 04/1995	0	0	0	0	0	8º
52587	DYESK REZENDE GALANTE	26/ 01/1996	0	0	0	0	0	9º

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 20 HORAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – CACOAL								
Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
52599	ALISSON COIMBRA LOSS	06/ 09/1995	0	0	2,5	0	2,5	1º
52598	JOYCE CHRISTHINA MARTINS SILVA	22/ 02/1996	0	0	0	0	0	2º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – PORTO VELHO								
Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
52584	PAULO HENRIQUE KLEIN	09/ 07/1991	0	10	4	0	14	1º
52602	VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH	10/ 06/1991	0	10	0	0	10	2º
52595	GERUSA ASSIS GOMES MENDONÇA	29/ 06/1975	0	5	4	0	9	3º
52588	LETICIA HELENA DE CARVALHO	19/ 11/1983	0	0	4	4	8	4º
52597	LAIZ ROSA E ANDRADE	13/ 04/1995	0	0	0	0	0	5º

MÉDICO INTENSIVISTA – 20 HORAS – CACOAL								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
52593	CRISTÓVÃO DE OLIVEIRA DOS REIS SILVA	24/ 08/1988	0	10	4	4	18	1º
52594	EDPO VINICIUS LENZI DE OLIVEIRA	10/ 12/1989	0	5	4	4	13	2º

Protocolo 0016688160

Portaria nº 3380 de 28 de abril de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 376/2021/SEGEP-3CSPAD, de 28 de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SESAU/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 25 de abril de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0017612345

Portaria nº 3359 de 28 de abril de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 270/2021/SEGEP-2CSPAD, de 27deabrilde 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD/SEDUC/2021, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGEP, a contar de 27deabrilde 2021, considerando o Decreto n. 26.038 de 23 de abrilde 2021o qual dispõe sobre o sistema de Distanciamento Social Controlado, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27deabrilde 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017599202

Portaria nº 3361 de 28 de abril de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 270/2021/SEGEP-2CSPAD, de 27deabrilde 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/PAD/SEDUC/2021, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGEP, a contar de 27deabrilde 2021, considerando o Decreto n. 26.038 de 23 de abrilde 2021o qual dispõe sobre o sistema de Distanciamento Social Controlado, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27deabrilde 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017601013

Portaria nº 3362 de 28 de abril de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 270/2021/SEGEP-2CSPAD, de 27deabrilde 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SEDAM/2021, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGEP, a contar de 27deabrilde 2021, considerando o Decreto n. 26.038 de 23 de abrilde 2021o qual dispõe sobre o sistema de Distanciamento Social Controlado, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27deabrilde 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017601424

Portaria nº 3372 de 28 de abril de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 270/2021/SEGEP-2CSPAD, de 27deabrilde 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/PAD/SESAU/2021, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGEP, a contar de 27deabrilde 2021, considerando o Decreto n. 26.038 de 23 de abrilde 2021o qual dispõe sobre o sistema de Distanciamento Social Controlado, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27deabrilde 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0017602162

Portaria nº 3373 de 28 de abril de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 270/2021/SEGE-2CSPAD, de 27deabrilde 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/PAD/SEDUC/2021, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGE, a contar de 27deabrilde 2021, considerando o Decreto n. 26.038 de 23 de abrilde 2021o qual dispõe sobre o sistema de Distanciamento Social Controlado, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27deabrilde 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0017602467

Portaria nº 3374 de 28 de abril de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 270/2021/SEGE-2CSPAD, de 27deabrilde 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 022/PAD/SEDUC/2021, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGE, a contar de 27deabrilde 2021, considerando o Decreto n. 26.038 de 23 de abrilde 2021o qual dispõe sobre o sistema de Distanciamento Social Controlado, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27deabrilde 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0017602807

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.471496/2019-00,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de maio de 2021, os termos do Decreto de 4.11.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ANA CLAUDIA ANGELIN BORBA LIMA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300117256, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017515606

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.165254/2021-25,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de maio de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **VERA DAS GRAÇAS MATIAS DO NASCIMENTO FERREIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300014913, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017514436

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.160263/2021-51,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Ceder, a partir de 1º de maio de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS**, Agente de Atividades Administrativa, matrícula n. 300020062, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017515301

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0052.148130/2021-50,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de maio de 2021, **com ônus para a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **MICHELINE BRAGA BRANDÃO**, Professor Classe C, matrícula n. 300054821, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017515772

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0052.138000/2021-17,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de abril de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **JOSIANE APARECIDA RODRIGUES**, Secretária/extinção, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal para desenvolver suas atividades na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017514809

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0007.169058/2021-40,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de maio de 2021, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **ANTONIA MARTA ALVES**, Professor Classe C, matrícula n. 300024528, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017553442

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.163739/2021-13,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de maio de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **AROLD DE OLIVEIRA LAURINDO**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300024636, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017553017

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0007.162578/2021-21,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de maio de 2021, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO**, Professor Classe C, matrícula n. 300130758, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017553671

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.095192/2021-49,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 5 de abril de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **NADIR FERNANDES COSTA**, Pedagoga, 20 horas semanais, matrícula 791, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017547170

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.104680/2021-54,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 26 de abril de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **OCILENE GONÇALVES SOARES**, Professora/20 horas, matrícula n. 1809, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 125/2021/SEGEPC

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde**, **considerando** o **Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda considerando os termos do Ofício n. 6550/2021/SESAU-CRH(0017509645), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente às inscrições efetuadas no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual, **para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, regido pelo do Edital n. 73/2020/SEGEPC, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 80/2020/SEGEPC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 101, de 28 de maio de 2020, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

1. O candidato **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo MÁXIMO DE 48 horas** para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato (a), se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual o candidato deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 24 HORAS**, após o envio do e-mail.

1.4. O não comparecimento no prazo estabelecido, será motivo de eliminação do candidato, e o chamamento do próximo classificado.

2. Os candidatos convocados no presente Edital, serão incluídos na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Saúde/SESAU, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGEPC.

2.1 No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que os demais.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEPC

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1	Cédula de Identidade
2	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7	Certidão de Nascimento ou Casamento.
8	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
9	Título de Eleitor.
10	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
11	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).

1 2 .	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
1 3 .	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
1 4 .	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
1 5 .	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
1 6 .	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
1 7 .	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos -(Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
1 8 .	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos -(Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
1 9 .	Atestado de Sanidade Física e Mental.
2 0	1 (uma) Fotografia 3x4.
2 1	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)
2 2	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO.

4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS - EDITAL N. 125/2021/SEGEP-GCP

Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governamental.

- Nome do (a) Candidato (a): _____
 - Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____
 - Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____
 - Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____
 - Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____
 - Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição: ____/____/____.
 - Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____
 - Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____
 - Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____
- Localidade Estado
- Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____
 - Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____
 - Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____
 - Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____
 - Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____
 - Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____
 - Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____
 - Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17.Cargo: _____ CargaHorária: _____

_____, ____/____/____

LocalData Assinatura da Unidade

Observações:**O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.****O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.****5.A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.****6.Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESAU, e, se necessário, pela SEGEPE ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.****RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	CLAS
15738	Dayane Santos Wacksmann	Agente Em Atividades Administrativas	Cacoal	40 Hs	73
14255	Diego Junior Souza Freitas	Agente Em Atividades Administrativas	Cacoal	40 Hs	74
14407	Raimundo Enelcio Pereira	Agente Em Atividades Administrativas	Extrema	40 Hs	21
15226	Mario De Souza Aragão	Agente Em Atividades Administrativas	Extrema	40 Hs	22
12989	Nilvane Macedo Naziozeno	Agente Em Atividades Administrativas	Extrema	40 Hs	23
14060	Ricardo Da Cunha Santos	Agente Em Atividades Administrativas	Extrema	40 Hs	24
13061	Sérgio Luis Lopes Diniz	Agente Em Atividades Administrativas	Extrema	40 Hs	25
13818	Afrânio De Sá Vieira Junior	Agente Em Atividades Administrativas	Extrema	40 Hs	26
15519	Elieide Ferreira Dos Santos	Agente Em Atividades Administrativas	Extrema	40 Hs	27
14145	Phernando Pereira Dos Santos	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	446
14782	Matheus Almeida Rodrigues De Souza	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	447
15148	Raimundo Da Silva Oliveira Filho	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	448
15721	Larissa Gabrielle De Araújo Freire Costa	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	449
11993	Rejane Mendes De Carvalho	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 Hs	29
4917	Danielly Nayaralopes Da Silveira	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 Hs	30
12000	Joelma De Souza Alves	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 Hs	31
12872	Joao Douglas De Moraes	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 Hs	32
14043	Fabiana Batista Do Vale	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 Hs	33
9989	Keniamar Pasa	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 Hs	34
1677	Maria Da Penha Rodrigues Lima	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 Hs	35
13089	Ancira Juliani Fandinho Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 Hs	36
8836	Margarida Lopes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 Hs	37
12976	Luciene Ramos Batista	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 Hs	38
7186	Andreia Simone Gonçalves Gama	Técnico Em Enfermagem	Extrema	40 Hs	56
8009	Angela Da Silva Moreira	Técnico Em Enfermagem	Extrema	40 Hs	57
3743	Joselma Lopes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Extrema	40 Hs	58
4222	Maria Madalena Teixeira De Almeida	Técnico Em Enfermagem	Extrema	40 Hs	59
3728	Janes Soares Barbosa Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Extrema	40 Hs	60
7418	Sirlei Correia De Lima	Técnico Em Enfermagem	Extrema	40 Hs	61
8479	Idomar Rufino Valença	Técnico Em Enfermagem	Extrema	40 Hs	62
5468	Simone Barros Balieiro	Técnico Em Enfermagem	Extrema	40 Hs	63
1038	Edilane De Souza Melo	Técnico Em Enfermagem	Extrema	40 Hs	64
2544	Ana Gabriela Alves Do Nascimento Davis	Técnico Em Enfermagem	Extrema	40 Hs	65
4176	Nilda De Oliveira Alves	Técnico Em Enfermagem	São Francisco do Guaporé	40 Hs	30
9077	Janete Maria Szupka	Técnico Em Enfermagem	São Francisco do Guaporé	40 Hs	31
4001	Rosimeire Alves De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	São Francisco do Guaporé	40 Hs	32
2906	Marcia Aparecida Barbieri Ferreira Vieira	Técnico Em Enfermagem	São Francisco do Guaporé	40 Hs	33

12200	Alecsandro Rachid Ferreira	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 Hs	8
5775	Ana Claudia Maciel	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 Hs	9
2582	Carla Mara Leandro Cardoso	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 Hs	10
9651	Jose Cleuvison Freitas Cassiano	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 Hs	11
1147	Tathiane Souza De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 Hs	12
3162	Évelin Mayara De Oliveira Silva Azevedo	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 Hs	271
924	Neille Silva Meneses Fornasiere	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 Hs	272
4626	Ana Julia Gusmão Diniz Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 Hs	273
11341	Izabel Almeida Da Silva Ricarte Souza	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 Hs	274
2655	Diego Tones Bento	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 Hs	275
365	Lorena Dos Santos Medrado	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	576
2496	Elizeu Muniz De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	577
1715	Cristina Ferreira Candido	Técnico Em Enfermagem	São Francisco do Guaporé	40 Hs	31
11699	Paula Alexandra Tavares Machado Simao	Técnico Em Enfermagem	São Francisco do Guaporé	40 Hs	32
1983	Juliana Ferreira Vieira	Técnico Em Enfermagem	São Francisco do Guaporé	40 Hs	33
9818	Luiz Eduardo Santos Moraes	Fisioterapeuta	Extrema	30 Hs	4
14956	Valdison Pereira Dos Reis	Fisioterapeuta	Extrema	30 Hs	5
9779	Antonio Junior Garcia Da Silva	Fisioterapeuta	Extrema	30 Hs	6
7354	Camila Martins Sirtoli	Psicólogo	Porto Velho	40 Hs	33
13685	Tainã Sernaldo Fritz Amaral	Psicólogo	Porto Velho	40 Hs	34
1541	Jakellyne Arruda De Souza	Psicólogo	Porto Velho	40 Hs	35
11385	José Adriano Gonçalves Sarmento	Psicólogo	Porto Velho	40 Hs	36

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017619199

EDITAL Nº 126/2021/SEGEPC-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde**, **considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda considerando os termos do Ofício n. 6550/2021/SESAU-CRH(0017509645), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13. **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual, **para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, referente as inscrições realizadas pelo do Edital n. 125/2020/SEGEPC-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 136/2020/SEGEPC-GCP, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

1. O candidato **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 48 horas** para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato (a), se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual o candidato deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 12 HORAS**, após o envio do e-mail.

2. Os candidatos convocados no presente Edital, serão incluídos na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Saúde/SESAU, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGEPC.

2.1 No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que os demais.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEPCAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1 .	Cédula de Identidade
2 .	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3 .	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4 .	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5 .	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6 .	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7 .	Certidão de Nascimento ou Casamento.
8 .	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
9 .	Titulo de Eleitor.
1 0 .	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
1 1 .	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
1 2 .	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
1 3 .	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ouse for o caso cópia do contrato de locação).
1 4 .	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
1 5 .	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
1 6 .	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
1 7 .	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos -(Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
1 8 .	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos -(Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
1 9 .	Atestado de Sanidade Física e Mental.
2 0	1 (uma) Fotografia 3x4.
2 1	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)
2 2	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO.

4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS - EDITAL N. 126/2021/SEGE-P-GCP

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGE-P, para fins de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a):

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

LocalidadeEstado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ CargaHorária: _____

_____, ____/____/____

local DataUnidade de lotação

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESA, e, se necessário, pela SEGE ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CH	CLAS.
19373	Evany De Lima	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	17
18315	Maria Vanilda Rodrigues	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	18
19581	Cosmo Lima De Sousa	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	19
18267	Jucimari Alaves Cabral	Auxiliar De Serviços Gerais	Cacoal	40 Hs	20

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017620371

EDITAL Nº 127/2021/SEGE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde**, **considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e ao enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 6745/2021/SESAU-CRH (0017588928), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13. Conforme o item 5, artigo 12, do edital n. 73/2020/SEGE-GCP, **Divulga o resultado da análise de Títulos**, referente às inscrições efetuadas até o dia 28/4/2021 – às 12:58 hs, através do Edital n. 90/2020/SEGE-GCP, Processo Seletivo Simplificado, para atender no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, as Unidades de Saúde Pública

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Estadual localizadas nos municípios de **Cacoal e Porto Velho**, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para **AMPLIAÇÃO IMEDIATA** das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESA/2020.

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 40 HORAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – CACOAL								
Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
62777	RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	22/ 11/1985	0	10	0	0	10	1º
62772	JOANNA HELEN CARPES POMPERMAIER	10/ 10/1997	0	0	0	0	0	2º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – PORTO VELHO								
Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
62770	IZABELLA MORONI TOFFOLO	22/ 08/1982	0	0	4	4	8	1º

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 20 HORAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – CACOAL								
Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
62775	JOÃO VICTOR QUEIROZ DE FARIAS	01/ 05/1995	0	0	0	0	0	1º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – PORTO VELHO								
Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
62768	JOEL SOUZA ALBUQUERQUE	20/ 08/1993	0	7,5	4	0	11,5	1º
62776	JOÃO VICTOR QUEIROZ DE FARIAS	01/ 05/1995	0	0	0	0	0	2º

Protocolo 0017620382

EDITAL Nº 128/2021/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria n. 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde**, **considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. Ofício n. 6745/2021/SESAU-CRH (0017588928), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente a inscrição efetuada, no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas no município de **Cacoal e Porto Velho**, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para **AMPLIAÇÃO IMEDIATA** das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), regido pelo do Edital n. 90/2020/SEGE-P-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 127/2021/SEGE-P-GCP, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

1. Os candidatos **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 48 horas**, para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato, se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 12 HORAS**, após o envio do e-mail.

2. O candidato convocado no presente Edital, será incluído na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Saúde/SESAU, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGEP.

2.1 No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que os demais.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1 .	Cédula de Identidade
2 .	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3 .	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4 .	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5 .	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6 .	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7 .	Certidão de Nascimento ou Casamento.
8 .	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
9 .	Título de Eleitor.
1 0 .	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
1 1 .	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
1 2 .	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
1 3 .	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
1 4 .	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
1 5 .	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
1 6 .	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
1 7 .	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos -(Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).

1 8 .	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos -(Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
1 9 .	Atestado de Sanidade Física e Mental.
2 0	1 (uma) Fotografia 3x4.
2 1	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)
2 2	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO.

4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS – EDITAL N. 128/2021/SEGE-PC

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGE-PC, para fins de implantação no Sistema Governamental.

- Nome do (a) Candidato (a): _____
- Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____
- Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____
- Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____
- Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição: ____/____/____.
- Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____
- Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____
- Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____
- Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____
- Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____
- Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____
- Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____
- Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____
- Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____
- Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____
- Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
- Cargo: _____ Carga horária: _____

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESA, e, se necessário, pela SEGE ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CH	CLAS
62777	Ronald Lucio Arce Almaraz	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	1º
62772	Joanna Helen Carpes Pompermaier	Médico Clínico Geral	Cacoal	40 Hs	2º
62770	Izabella Moroni Toffolo	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	1º
62775	João Victor Queiroz De Farias	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	1º
62768	Joel Souza Albuquerque	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	1º
62776	João Victor Queiroz De Farias	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	2º

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente-SEGEF

Protocolo 0017620540

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 161/2021/SUPEL/RO. Tipo: **Menor Preço por Item com itens destinado a ME/EPP e ampla concorrência.**

Processo Administrativo: 0063.157503/2019-30

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de instrumental cirúrgico oftalmológico, visando atender o setor de NOFTAL/POCe do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP. Valor Estimado: **R\$ 564.470,65**. Data de Abertura: **14/05/2021 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0017610545

AVISO

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.372015/2019-13/DER/RO,

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº.249/2019/SUPEL**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...CLASSIFICAR, as Propostas Técnicas das empresas **PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, cuja pontuação total foi de **93,4 (noventa e três vírgula quatro) pontos**, e **BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI**, cuja pontuação total foi de **63,4 (sesenta e três vírgula quatro) pontos**, por terem atingindo notas acima da pontuação mínima exigida no edital.

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com, e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que sejam protocolados os respectivos Termos de Renúncia. Informações no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de propostas de preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL, acima descrito.

Porto Velho/RO, 26 de abril de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0017517164

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPPregão Eletrônico Nº. 140/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo: 0004.384635/2020-71

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de 05 (cinco) tendas piramidais, para atender as necessidades da diretoria de comunicação social - CBMRO. **Valor Estimado: R\$ 23.484,30**. **Data de Abertura: 12/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, **DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro -ALFA/ SUPEL-RO

Mat. 300137923

Protocolo 0017595465

SEFIN

Portaria nº 293 de 28 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiroAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-PFWS (0016594783) e Justificativa SEFIN-PFWS (0016596335), datado em 10 de março de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.098952/2021-31.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias da servidora **EDULA MARGORETE LEME GREEN SHORT** matrícula nº 300027124, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (08/05/201 a 17/05/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para venda no período de **(01/06/21 a 10/06/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017599818

Portaria nº 294 de 28 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (0017295703), datado em 12 de abril de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.447628/2020-70.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 790 de 12/11/2020, publicado no DOE/RO nº 222 de 16/11/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **NIEDJA GLEUCA SOARES DE MACEDO**, matrícula nº 300127628, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/SEFIN, marcada para o período de 04/01/2021 à 23/01/2021, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 04/01/2021 à 23/01/2021, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	04/ 01/2021 a 13/01/2021	10
	24/ 05/2021 a 02/06/2021	10

Leia-se: ... marcada para o período de 04/01/2021 à 23/01/2021, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	04/ 01/2021 à 13/01/2021	10
	28/ 11/2021 à 07/12/2021	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 07/01/2020 à 16/01/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2020.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017601226

Portaria nº 295 de 28 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 25/2021/SEFIN-AGGEINF (0017320891), datado em 13 de abril de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.006119/2021-71.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 188 de 18 de março de 2020, publicado no DOE/RO nº 53 de 20/03/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FELIPE JOSÉ PESSOA CUNHA**, matrícula nº 300098345, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN, marcada para o período de 01/07/2020 à 20/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/07/2020 à 20/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	27/ 02/2020 à 07/03/2020	10
	05/ 04/2021 à 14/04/2021	10

Leia-se: ... marcada para o período de 01/07/2020 à 20/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	27/ 02/2020 à 07/03/2020	10
	05/ 04/2021 à 07/04/2021	03
	13/ 10/2021 à 19/10/2021	07

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 20/01/2020 à 29/01/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/2020.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017602430

Portaria nº 296 de 28 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEOF (0017399368) e Errata SEFIN-GEOF (0017407546), datado em 16 de abril de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.164810/2021-79.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do servidor **ANDERSON FELIPE BUZZO DE JESUS**, matrícula nº 300154642, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (08/03/201 a 17/03/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(12/07/21 a 21/07/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017604878

Portaria nº 297 de 28 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGGEINF (0017455177) e Justificativa SEFIN-AGGEINF (0017455868), datado em 20 de abril de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.169024/2021-68.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **RHANIEL DE BRITO SILVA**, matrícula nº 300148203, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN, marcada para os períodos de 24/06/2020 à 03/07/2020 e 08/07/2020 à 17/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	03/ 05/2021 à 12/05/2021	10
	17/ 05/2021 à 26/05/2021	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 10/01/2020 à 19/01/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2020.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017608161

Portaria nº 298 de 28 de abril de 2021

Nomeia servidores para comporem a comissão de recebimento dos produtos e serviços adquiridos com recursos do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a obrigatoriedade do acompanhamento e recebimento de serviços conforme preceituado no artigo 73 da lei 8.666/1993.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão com objetivo de atestar o recebimento dos produtos e serviços adquiridos com recursos do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT:

MÔNICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA;

Coordenadora Geral da EGE

Matrícula: 300024131

RITA GALVÃO ZAKALUK;

Assessora Técnica

Matrícula: 300157258

ELINE DE CASTRO CAMPOS.

Assessora V

Matrícula: 300160664

BONIEK BEZERRA SANTOS

Assessor VIII

Matrícula: 300125281

CAROLINE DE ANDRADE SCHMITT

Assessora Técnica de Processos

Matrícula: 300171645

HENRIQUE SCHAURICH MONTEIRO

Assessor Técnico de Projetos

Matrícula: 300171416

Art. 2º - Além dos membros acima nomeados, integra a Comissão ora constituída, o gestor do contrato (Líder de Produto), responsável pelos produtos ou serviços adquiridos com recursos do FUNDAT.

Art. 3º - A Conferência e recebimento de produtos e serviços será realizada por 3 (três) membros, incluindo, obrigatoriamente, o gestor de contrato (Líder de Produto).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 107, de 18 de fevereiro de 2020.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia

Protocolo 0017608163

Portaria nº 299 de 28 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (0017458127), datado em 20 de abril de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.169265/2021-15.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **EDMILSON ANTONIO CURSINO**, matrícula nº 300049340, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (01/07/21 a 20/07/21), (21/07/21 a 30/07/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(01/07/22 a 20/07/22), (21/07/22 a 30/07/22)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017612796

Portaria nº 301 de 28 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGBUR (0017464331; 0017461708), datado em 20 de abril de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.169554/2021-14.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ERIKA JUDITH TABOSA GOMES PINTO VIEIRA**, matrícula nº 300168442, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (01/04/22 a 30/04/22), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(03/11/21 a 12/11/21), (18/04/22 a 07/05/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017613406

Portaria nº 302 de 28 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Requerimento SEFIN-AGCAC (0017577743) e Justificativa SEFIN-AGCAC (0017578530), datado em 27 de abril de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.178458/2021-59.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **AYLSON COELHO DA SILVA**, matrícula nº 300033894, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (01/05/21 a 30/05/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(16/08/21 a 14/09/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0017615468

SESDEC

Portaria nº 291 de 28 de abril de 2021**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC****Anexo da Lei 4.320/1964 - Republicação**

Porto Velho, 27 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no inciso I, do Art. 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Torna Público:

As notas explicativas e o Balanço Patrimonial, referente Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao Exercício financeiro de 2020, para republicação.

· Anexo 14a – Balanço Patrimonial e Notas Explicativas;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALVORINO SOLARIN DA SILVA JUNIOR

Contador SESDEC

CRC- RO 008545-O.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 0017606963

Portaria nº 288 de 27 de abril de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando a Portaria 200 (0017076997) do Processo SEI nº 0037.131226/2021-77.

Considerando o Requerimento SESDEC-GECONV (0017543899) e o Memorando 167 (0017544178) do Processo SEI nº 0037.146875/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a pedido, o gozo das de férias regulamentar, do servidor **CB PM RE 100090077 ADRIANO LOPES GEBER**, lotado na Gerência de Convênios - SESDEC/GECONV, de 01 a 10.05.2021, referente ao exercício 2020, para o período de **01 a 10.09.2021 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0017572803

Portaria nº 289 de 27 de abril de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando 426 (0017567892), o Despacho SESDEC-GAB (0017571195) e a Portaria 34 (0015743835) do Processo SEI nº 0037.005726/2021-54.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a pedido, o gozo das de férias regulamentar, do servidor **CAP PM RE 100059025 WILLIAM LIMA BARBOSA**, lotado na Gerência de Tecnologia - SESDEC-GETEC, do período de **01 a 30.07.2021**, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **10.05 a 08.06.2021 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0017575302

Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

Dispõe sobre nova composição da concessão de suprimento de fundos sob o regime de adiantamento em base mensal; e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu Artigo 41, Inciso I;

Considerando às disposições do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata do regime de adiantamento, c/c. art. 10 caput da Lei Estadual nº 872, de 28 de dezembro de sexta-feira, em 13/09/2019, 1999 e art. 5º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que tratam da concessão de suprimento de fundos sob o regime de adiantamento em base mensal;

Considerando às diretrizes elencadas no Decreto Estadual nº 23.277, de 2018, que disciplina o Sistema de Controle Interno Estadual, bem como a previsão inscrita no art. 115, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que outorga poderes aos órgãos da administração de disporem sobre regras de aquisições, mesmo quando estas ocorram de forma direta;

Considerando à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

Considerando o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

Considerando, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, a concessão de suprimento de fundos em base mensal, na forma do art. 10 caput da Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999 e, art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º As despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, serão executadas por suprimento de fundos em base mensal, destinado, especificamente, a aquisição de material de consumo e a contratação de serviços de terceiros para o atendimento das necessidades administrativas das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs.

§ 1º Para fins de concessão poderão ser beneficiadas:

I - Unidade Integrada de Segurança Pública - Centro, em Porto Velho;

II - Unidade Integrada de Segurança Pública - Leste, em Porto Velho;

III - Unidade Integrada de Segurança Pública - Sul, em Porto Velho;

IV - Unidade Integrada de Segurança Pública – Norte, em Porto Velho;

V - Unidade Integrada de Segurança Pública – Machadinho D'Oeste;

VI - Unidade Integrada de Segurança Pública – Nova Brasilândia D'Oeste; VII - Unidade Integrada de Segurança Pública – Rolim de Moura;

VIII - Unidade Integrada de Segurança Pública – Ouro Preto do Oeste;

IX - Unidade Integrada de Segurança Pública – Cujubim;

X - Unidade Integrada de Segurança – Espigão do Oeste;

XI - Unidade Integrada de Segurança Pública – Buritis;

XII - Unidade Integrada de Segurança Pública – Vilhena;

XIII - Unidade Integrada de Segurança Pública – Colorado do Oeste;

XIV - Unidade Integrada de Segurança Pública – Alvorada D'Oeste;

XV - Unidade Integrada de Segurança Pública – Jaru;

XVI - Unidade Integrada de Segurança Pública – Ariquemes;

XVII - Unidade Integrada de Segurança Pública – Nova Mamoré;

XVIII - Unidade Integrada de Segurança Pública – Ji-Paraná;

XIX - Unidade Integrada de Segurança Pública – Candeias do Jamari.

§ 2º Consideram-se equiparados a Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais.

Art. 3º A solicitação do suprimento de fundos em base mensal deve ser realizada pelos Gestores das UNISPs, com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da SESDEC que deliberará sobre a concessão.

§ 1º O suprimento de fundos em base mensal será, preferencialmente, solicitado para utilização a partir do 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

§ 2º O repasse do suprimento de fundos em base mensal, será realizado até o 5º (quinto) dia útil da autorização de concessão, podendo, por ato do Ordenador de Despesas da SESDEC.

Art. 4º A escolha do servidor suprido responsável pela aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros recebidos será do Ordenador de Despesas da SESDEC.

Art. 5º O valor do recurso por exercício financeiro, definido pelo parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c. art. 1º, II, “a” do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, será dividido doze parcelas repassadas trimestralmente. Parágrafo único. O tomador em caso de necessidade justificada, poderá solicitar autorização prévia do Ordenador de Despesas para realização de despesas mensais superiores a 1/12 (um doze avos), limitadas à metade do recurso destinado no exercício financeiro.

Art. 6º A aplicação do recurso deve ser realizada, observado o disposto no art. 5º, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora deste prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

§ 1º Excetua-se da previsão do caput o Suprimento de Fundos concedido nos meses com 31 (trinta e um) dias.

§ 2º Os pagamentos de despesas pelo suprimento deverão ser realizados mediante crédito à vista ou saques, sendo vedado a realização de transferências eletrônicas, compras parceladas, pela internet/telefone e no exterior.

Art. 7º O servidor fica obrigado a prestar contas trimestralmente, apresentando-as ao Ordenador de Despesas da SESDEC até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização das despesas, instruindo o processo de concessão com os seguintes documentos: I – Notas fiscais e recibos de serviços prestados por pessoa física; II – Cotações de preço; III – Extratos bancários de todo período da execução; IV – Planilha demonstrativa de execução mensal.

§ 1º Vencido o prazo previsto no caput e não sendo apresentada à prestação de contas pelo tomador, será realizada a sua imediata notificação administrativa para que as apresente em prazo não superior a 05 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade disciplinar.

§ 2º Não sendo apresentadas às contas no prazo indicado no parágrafo anterior, o Ordenador de Despesas da SESDEC, determinará: I – A apuração da responsabilidade disciplinar do tomador; II – O bloqueio do cartão junto à Administradora; III – O cancelamento do saldo do cartão e a reversão do valor à conta única do Tesouro Estadual; e IV – A instauração de Tomada de Contas Especial, dando conhecimento ao Tribunal de Contas, quando existirem gastos realizados com o cartão.

§ 3º A existência de gastos será verificada pela Contabilidade da SESDEC, responsável pelo adiantamento mediante emissão de extrato do cartão na "Conta de Adiantamento".

§ 4º O saldo existente na conta corrente não utilizado de cada trimestre deve ser devolvido por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, com a utilização do código de receita nº 7260 – Devolução de suprimento de fundos e diárias.

Art. 8º Compete à SESDEC elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias, o manual de orientações, bem como a realizar capacitações dos servidores das UNISPs, visando à boa administração e aplicação dos recursos financeiros concedidos.

Art. 9º Aplicam-se às disposições do Decreto nº 10.851, de 2003, aos casos omissos não regulados nesta Portaria.

Art. 10 O Setor de Suprimento de Fundos procederá o levantamento de informações de todas as aquisições e serviços adquiridos ou prestados de maneira mais frequente e, emitirá competente relatório para subsidiar o Plano Anual de Compras da SESDEC.

Art. 11 Revoga-se a Portaria nº 422/2019/SESDEC-GAB, publicado no DOE nº 172, de 13 de setembro de 2019.

Art. 12 Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017615523

BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 150001 - SEC. EST. SEGUR. PUBL. E DEFESA DA CIDADANIA HORA EMISSÃO: 10:26:05
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: DATA EMISSÃO: 05/03/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		37.842.176,40	28.318.731,60
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		194.077,06	123.678,12
Demais Créditos a Curto Prazo		1.561.007,40	1.072.121,12
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		536.310,40	296.371,12
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		40.133.571,26	29.810.901,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aum de Capital		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		104.601.757,98	80.252.487,69
Bens Moveis		51.887.615,16	53.117.654,61
Bens Imoveis		63.427.640,32	30.896.668,37
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		-10.713.497,50	-3.761.835,29
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		600.000,00	0,00
Softwares		600.000,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		105.201.757,98	80.252.487,69
TOTAL DO ATIVO		145.335.329,24	110.063.389,65

Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trab. e Previdenciárias	11.856.406,59	16.699.442,82
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz	1.886.796,59	2.256.667,65
Obrigações Fiscais a CP	0,00	0,00
Valores Restituíveis	194.077,06	123.678,12
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo	2.107.839,56	0,00
Total do Passivo Circulante	16.045.119,80	19.079.788,59
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
Obrigações Trab. e Previdenciárias	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	16.045.119,80	19.079.788,59

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	13.851.197,80	13.383.930,30
Resultados Acumulados	115.439.011,64	77.599.670,76
Superavit/Déficits do Exercício	37.803.322,37	-150.399.756,93
Superáv/Défic de Exerc Anter	77.599.670,76	189.460.396,23
Ajustes de exerc anteriores	36.018,51	38.539.031,46
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	129.290.209,44	90.983.601,06
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	145.335.329,24	110.063.389,65

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2020

Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO(I)	
Ativo Financeiro	38.036.253,46
Ativo Permanente	107.299.075,78
Total do Ativo	145.335.329,24
PASSIVO(II)	
Passivo Financeiro	24.362.193,03
Passivo Permanente	15.361,50
Total do Passivo	24.377.554,53
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	120.957.774,71

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2020

Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Atos Potenciais Ativos	
Convênios a Receber	345.902,00
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con	23.753,32
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	22.998,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	392.653,32
Atos Potenciais Passivos	
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	4.046.562,95	2.007.808,90
Vinculado	9.627.497,48	3.345.939,38
16 - RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOV	1.402.235,25	3.345.939,38
57 - RECURSOS DO SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL DOS MILIT	8.225.262,23	0,00
Total das Fontes de Recursos	13.674.060,43	5.353.748,28

Notas Explicativas, às Demonstrações Contábeis - Republicação

1. Informações Gerais

1.1 Natureza Jurídica da Entidade

A **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, encontra-se domiciliada à Avenida Farquar n.º 2986 – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Bloco Curvo II – 3º Andar – Rio Cautário, CNPJ n.º 04.793.055/0001-57.

É um órgão da Administração Direta, ente da esfera estadual, criada através do art. 09 da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000, publicado no DOE N.º 4402 de 05.01.2000.

Reestruturada através da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual.

1.2 Natureza das operações e principais atividades da entidade

De acordo com art. 132 da Lei Complementar m.º 965, de 20.12.2017, compete a esta Secretaria formular, executar e supervisionar a política de segurança pública, defesa e cidadania da população, voltada ao bem comum no âmbito Estadual, competindo-lhe, ainda, as seguintes atribuições:

1. Execução da política de segurança pública mediante a integração harmoniosa das ações das Polícias Estaduais;
2. Supervisão das ações da política estadual de trânsito; e
3. Coordenação e execução da defesa civil.

Ainda de acordo com a Lei Complementar nº 965, de 2017, mais precisamente em seu o artigo 169, onde trata sobre órgão desconcentrados das Secretarias de Estado, em relação à autonomia orçamentária e financeira, assim os órgãos de Atuação Desconcentrada constantes neste artigo assegura-se autonomia orçamentária e financeira, observando-se a natureza peculiar dos serviços desenvolvidos, sua flexibilidade, sem prejuízo da subordinação e supervisão pertinente por parte da Governadoria e das Secretarias de Estado as quais estão vinculados, sendo seus dirigentes possuidores das prerrogativas da autonomia orçamentária e financeira, portanto, ordenadores de despesas, com as responsabilidades daí decorrentes, nessa prerrogativa estão incluso a Polícia Militar do Estado de Rondônia, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil do Estado de Rondônia, Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, *vejamos*:

Art. 169. São Órgãos Desconcentrados das Secretarias de Estado, em relação à autonomia orçamentária e financeira:

(...)

II - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

1. Polícia Militar;
2. Corpo de Bombeiros Militar;
3. Polícia Civil; e
4. Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC;

(...)

§ 1º. Aos Órgãos de Atuação Desconcentrada constantes neste artigo assegura-se autonomia orçamentária e financeira, observando-se a natureza peculiar dos serviços desenvolvidos, sua flexibilidade, sem prejuízo da subordinação e supervisão pertinente por parte da Governadoria e das Secretarias de Estado as quais estão vinculados, sendo seus dirigentes possuidores das prerrogativas da autonomia orçamentária e financeira, portanto, ordenadores de despesas, com as responsabilidades daí decorrentes.

1.3 Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar n.º 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN n.º 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2020, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Local: Porto Velho, 10 de Março de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Contador Responsável: **Alvorino Solarin da Silva Junior**

CRC – RO nº 008545-O

2 Resumo das Principais Práticas Contábeis

2.1 Base de Elaboração

As demonstrações Contábeis da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania foram elaboradas em conformidade com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (DCASP), 7ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 841, de 21 de dezembro de 2016, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16);

O Sistema Contábil utilizado para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP é o Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios – SIAFEM.

Os demonstrativos estão em conformidade com os padrões da Contabilidade plicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade.

2.2 Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, tendo em consideração as opções e premissas do MCASP e do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM.

Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras – A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Base de Mensuração - As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

Caixa e equivalentes de caixa – Incluem dinheiro em caixa, conta única, contas originárias de convênios, contas derivadas e demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Disponibilidades: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Créditos e Dívidas: Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Estoques – Compreendem as mercadorias distribuição as unidades operacionais e manutenção da unidade administrativa, almoxarifado e outros estoques. São avaliados e mensurados da seguinte forma: (i) na entrada, pelo custo de aquisição ou produção; Não se constitui ajuste para perda de estoques, tendo em vista que os tipos de materiais estocados e os controles existentes tornam as perdas, quando ocorrem, insignificantes. A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania possui 02 almoxarifados, um para guarda dos bens de consumo e outro para bens permanentes (mesmo prédio – separados por galpões), localizados na Rua Monteiro Lobato, n.º 5550 – Bairro Jardim Eldorado – Porto Velho – RO, Cep 76.711-776_ Telefone (69) 3217-7905 e 3213-5033.

Imobilizado – O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão, em 2017, o controle patrimonial foi de centralização dos bens da administração direta na Diretoria de Patrimônio – DIPAT, vinculada à Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – SUDER.

Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica sejam apresentadas

O detalhamento de itens apresentados está evidenciado na respectiva Nota Explicativa das seguintes Demonstrações Contábeis:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrações das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa.

2.3 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

A Portaria n. 542/GAB/SEFIN, de 06 de Setembro de 2017, estabelece as novas regras de contabilidade aplicada ao setor público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, conforme o seguinte cronograma:

GRUPOS	PROCEDIMENTOS	AÇÕES	OBRIGATORIEDADE A PARTIR DE

1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	IMEDIATO	IMEDIATO
2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	IMEDIATO	IMEDIATO
3	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	31.12.2016	1.1.2017
4	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competências decorrentes de benefícios a empregados (ex. 13º salário, férias, e etc)	31.12.2016	1.1.2017
5	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	31.12.2018	1.1.2019
6	Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	31.12.2018	1.1.2019
7	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	31.12.2018	1.1.2019
8	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competências decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias	31.12.2018	1.1.2019
9	Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	IMEDIATO	IMEDIATO
10	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	31.12.2018	1.1.2019
11	Reconhecimento, mensuração e evidenciação e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	31.12.2019	31.12.2020
12	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas ajustes para perdas	31.12.2019	31.12.2020
13	Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	31.12.2019	31.12.2020
14	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	31.12.2020	31.12.2021
15	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	31.12.2021	1.1.2022
	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do		

16	patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	31.12.2021	1.1.2022
17	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A DEFFINIR	
18	Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável	A DEFFINIR	
19	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBCTSP e MCASP.	A DEFFINIR	

3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BO

3.1 Composição das Notas Explicativas do Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Evidenciando de forma qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

De acordo com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

3.1.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Orçamento Consignado em favor da SESDEC – UG 150001 para o exercício de 2020 foi de **R\$ 923.361.191,00** (novecentos e vinte e três milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e noventa e um reais), que alterado pelas suplementações e reduções, ocorridas no período (janeiro-dezembro de 2020) chegou ao montante de **R\$ 1.119.854.914,75** (um bilhão, cento e dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos) conforme demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira – QDD, contendo a dotação inicial, suplementações, reduções e dotação atualizada abaixo:

PERÍODO: EXERCÍCIO 2020

UG 150001 - SESDEC		
	NOMENCLATURA	VALOR R\$
A	(=) Dotação Inicial	R\$ 923.361.191,00
B	(+) Suplementação no Exercício	R\$ 451.386.341,12
C	(-) Reduções no Exercício	R\$ 254.892.617,37
D	(=) Total da Dotação Atualizada (A+B-C) = D	R\$ 1.119.854.914,75
E	(-) Despesa Empenhada no Exercício	R\$ 961.425.193,46
F	Saldo de Dotação (D - E) = F	R\$ 158.429.721,29
G	(-) Pagamento Efetuado no Exercício	R\$ 937.653.988,30
H	(=) Despesa Inscrita em Restos a Pagar (E - G) = H	R\$ 15.438.770,43

Fonte: QDD Orçamentário Mod. 02_ site: <http://servicos.contabilidade.ro.gov.br:8080/portal#> – UG 150001

3.2 Receita Orçamentária

São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público e, via de regra, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

RECEITAS CORRENTES - Constituída pelas receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

Receita Patrimonial - É o ingresso proveniente da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários.

Outras receitas correntes – são os ingressos correntes provenientes de outras origens, não classificáveis nas anteriores. Em sua maioria, são ingressos de rendimentos bancários lançados no decorrer do exercício de 2020 nas contas da SESDEC.

No quadro a seguir é possível conhecermos a arrecadação da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania por fonte de Recurso:

Resumo da Receita Orçada com a Arrecadada por Fonte de Recurso

UNIDADE: 150001 - SECRETARIA DE EST DA SEG DEFESA E CIDADANIA
MES: 12 - DEZEMBRO

FONTE	Orçada	Previsão Atualizada	Arrecadada Até o Mês
0100	0,00	0,00	41.085,56
0157	0,00	0,00	0,00
0216	0,00	0,00	740.947,61
0257	0,00	48.166.087,90	51.232.585,27
1100	0,00	0,00	2.977,47
Total Consolidado	0,00	48.166.087,90	52.017.595,91

Fonte: SIAFEM/DIVER

RECEITAS CAPITAL - são as receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.

Transferência de Capital - São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas de capital.

Tipos de Transferências:

- Transferências Intergovernamentais: registra o valor das receitas recebidas através de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.
- Transferências do Exterior: registra o valor das receitas recebidas por meio de transferências do exterior.
- Transferências de Convênios: registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.

No caso da SESDEC, o valor registrado, refere-se ao repasse financeiro do convênio n.º 848330/2017, firmado entre a Secretaria de Segurança e o MEC/INEP, referente as provas do ENEM.

		MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			
CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
724510000	TRANSFERENCIAS UNIAO		670.092,00	0,00	670.092,00
724510100	C = CONTROLE DE TRANSFERENCIAS D		670.092,00	0,00	670.092,00

Fonte: balancete - opção mês 13.SIAFEM

3.3 Despesa Orçamentária

Despesa Orçamentária é toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.

3.3.1 Despesas Correntes

Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo

Compreende os valores a pagar a pessoal, tais como remunerações, décimo terceiro salário, férias. Também compreende os respectivos encargos previdenciários. A composição do saldo desta conta está demonstrada a seguir.

- **Pessoal a pagar:** Os registros consistem no reconhecimento das obrigações da entidade em relação ao trabalhador, em função do mês trabalhado. Os

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

valores mais relevantes tratam-se de apropriações por competência de passivos decorrentes do adicional de 1/3 de férias e do décimo terceiro salário.

PESSOAL A PAGAR			Em R\$ 1,00
Encargos Sociais a Pagar INTRA OFSS			
CONTA	TÍTULOS	SALDO EM 31.12.2019	SALDO EM 31.12.2020
2.1.1.1.1.01.01	F F = SALARIOS, REMUNERACOES E BEN	10.459.889,04	9.350.072,35
2.1.1.1.1.01.02	P P DECIMO TERCEIRO SALARIO	0,00	14.458,85
2.1.1.1.1.01.03	P P = FERIAS	557,96	557,96
TOTAL		10.460.447,00	9.365.089,16

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			Em R\$ 1,00
Encargos Sociais a Pagar INTRA OFSS			
CONTA	TÍTULOS	SALDO EM 31.12.2019	SALDO EM 31.12.2019
2.1.1.4.2.01.01	11.282.190,01	6.237.179,84	2.457.935,84
Sub-total I		6.237.179,84	2.457.935,84
Encargos Sociais a Pagar INTER OFSS - UNIÃO			
2.1.1.4.3.01.01	INSS - Contribuição sobre Salários e Remuneração	0,00	33.036,90
2.1.1.4.3.01.05	Contribuições ao RGPS a pagar	1.815,98	344,69
2.1.1.4.3.05.01	FGTS - Fundo de Garantia Trabalhista Serviço	0,00	0,00
2.1.1.4.3.05.02	FGTS - Fundo de Garantia Trabalhista Serviço	0,00	0,00
Sub-total II		1.815,98	33.381,59
Encargos Sociais a Pagar INTER OFSS - MUNICIPAL			
2.1.1.4.5.03.01	1.402,34	1.402,34	0
Sub-total III		1.402,34	0
Total (sub total I + Sub total II+ Sub total III)		6.238.995,82	2.457.935,84

Fonte: balanço orçamentário – balancete – opção mês 13.Siafem

- **Outras Despesas Correntes:** No grupo de contas "Outras Despesas Correntes" foram registradas as despesas orçamentárias com serviços, consumo, diárias, entre outras.

3.3.1.2 Despesas de Capital

- **Investimentos:** No grupo de contas "Investimentos" foram registradas as despesas orçamentárias na compra de ativo permanente.

3.4 Execução de restos a pagar no exercício de 2020.

No exercício de 2020, foram executados os restos a pagar processados e não processados referentes ao exercício de 2019.

Segue abaixo, quadro comparativo das despesas de Restos a Pagar Processados e não processadas, executadas no exercício de 2020.

É importante destacar que final do exercício foi consolidado o total de R\$ 18.902.547,59 (dezoito milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) em pagamentos de restos a pagar processados.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2018- 2020 SESDEC

	2018	2019	2020
Inscritos	R\$ 29.311.758,70	R\$ 18.283.401,63	R\$ 18.953.736,53
cancelados	R\$ 223.296,70	R\$ 10.470,29	R\$ 188,94
pagos	R\$ 29.078.628,16	R\$ 31.121.771,72	R\$ 18.902.547,59
a pagar	R\$ 9.833,84	R\$ 619.334,90	R\$ 51.000,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2018- 2020 SESDEC

	2018	2019	2020
Inscritos	R\$ 4.194.322,83	R\$ 11.698.835,22	R\$ 4.011.246,79
cancelados	R\$ 553.919,11	R\$ 1.391.237,49	R\$ 197.806,92
pagos	R\$ 3.640.403,72	R\$ 10.256.597,73	R\$ 3.467.529,06
a pagar		R\$ 51.000,00	R\$ 345.910,81

Vale observar, que após todos os ajustes, o valor Inscrito em restos a pagar não processados, foram pagas o valor total de R\$ 3.467.529,06 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e seis centavos), restando um saldo de R\$ 345.910,81 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta e um centavos) para pagamento no próximo exercício.

No exercício de 2020, houve cancelamentos na ordem de R\$ 188,94 de Restos a pagar processados conforme abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

2019NE00046	Saldo de Empenho	0037.005113/ 2019-01	R\$ 55,95
2019NE00050	Saldo de Empenho	0037.011472/ 2019-99	R\$ 132,99

Conforme observado, as notas de empenho, **2019NE00046** e **2019NE00050** os saldos anulados correspondem a saldo de empenho que foram liquidados em serviços contínuos liquidados a maior, por isso o cancelamento parcial. Os processos acima citados constam as devidas considerações sobre as anulações.

4. BALANÇO FINANCEIRO - BF

4.1 Composição das Notas Explicativas do Balanço Financeiro

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, o Balanço Financeiro, demonstra as Receitas e Despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza EXTRAORÇAMENTÁRIAS, conjugados com saldos de DISPONIBILIDADES do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte. De acordo com o demonstrado no Balanço Financeiro apresentamos a composição da receita orçamentária, que compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas.

Os pagamentos extra orçamentários, Restos a Pagar Processados e Não Processados, Depósitos Restituíveis, Valores em trânsito e ajustes de exercícios anteriores, não se submetem ao processo de execução orçamentária e totalizam o valor de R\$ 303.535.934,12 (trezentos e três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

4.1.2 Das Transferências Intragovernamentais

• Transferências recebidas

Compreende o valor das transferências financeiras recebidas em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), bem como o valor das transferências financeiras recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

Observa-se na tabela abaixo que quase a totalidade das transferências são recursos recebidos pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, decorrentes da programação financeira correspondente ao orçamento anual.

Quadro Geral de Transferências e Delegações Recebidas			Em R\$ 1,00
Conta Contábil	Descrição	Classificação	Valor
4.5.1.1.2.01.00	Cota Recebida	Transferências Recebidas para a execução orçamentária	-
4.5.1.1.2.02.00	Repasse Recebido		1.000.000,00
4.5.1.1.2.03.00	Sub - Repasse Recebido		
4.5.1.1.2.10.00	Repasse recebido - vinculado precatórios/ TJ		
Sub- total I			1.000.000,00
4.5.1.2.2.01.00	Transferência Financeiras Recebidas	Transferências Recebidas independente da execução orçamentária	-
4.5.1.2.2.01.01	Ordem Transferência Recebidas		
4.5.1.2.2.01.02	Movimento de fundos a debito - Não Financeiro		
4.5.1.2.2.01.03	Movimento de fundos a debito - Financeiro		1.018.700.705,07
4.5.1.2.2.01.99	Outras Transferências Financeiras recebidas		-
4.5.1.2.2.02.00	Transferência Não Financeiras Recebidas		-
4.5.1.2.2.02.01	Transferência Recebidas de Bens Imóveis		-
4.5.1.2.2.02.02	Doações Recebidas de Bens Imóveis		-
4.5.1.2.2.02.03	Transferência Recebidas de Bens Móveis		-
4.5.1.2.2.02.04	Doações Recebidas de Bens Móveis		-
4.5.1.2.2.02.05	Transferências Concedidas de títulos e valores		-
4.5.1.2.2.02.06	Transferências Concedidas de títulos da dívida		-
4.5.1.2.2.02.99	Outras Transferências não financeiras recebidas		-
Sub -Total II			1.019.700.705,07
Total (Sub total I + Sub total II)			1.019.700.705,07

Fonte: SIAFEM - Balancete 2020 - Opção mês 13

• Transferências concedidas

Compreende o valor das transferências financeiras concedidas em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), bem como o valor das transferências financeiras concedidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

Quadro Geral de Transferências e Delegações Concedidas			Em R\$ 1,00
Conta Contábil	Descrição	Classificação	Valor
3.5.1.1.2.01.00	Cota Concedida		-

3.5.1.1.2.02.00	Repasse Concedido	Transferências Concedidas para a execução orçamentária	43.898.939,92	
3.5.1.1.2.03.00	Sub-Repasse Concedido		-	
3.5.1.1.2.10.00	Repasse concedido - vinculado precatórios/ TJ			
3.5.1.1.2.13.00	Correspondência de Créditos - Saldos Financeiros		-	
Sub- total I			43.898.939,92	
3.5.1.2.2.01.00	Transferência financeiras concedidas	Transferências Concedidas independente da execução orçamentária	-	
3.5.1.2.2.01.01	Ordem Transferência Concedidas		-	
3.5.1.2.2.01.02	Movimento de Fundos a Créditos - não financeiras		-	
3.5.1.2.2.01.03	Movimento de Fundos a Créditos - financeiras		58.271.851,31	
3.5.1.2.2.01.04	Movimento de Fundos a Créditos - fundos próprios		-	
3.5.1.2.2.01.99	Outras Transferências independente da exec.orç.		-	
3.5.1.2.2.02.00	Transferência não financeiras concedidas		-	
3.5.1.2.3.02.01	Restituição de Receita Federal		-	
3.5.1.2.2.02.02	Doações Concedidas de bens imóveis		-	
3.5.1.2.2.02.03	Transferências Concedidas de bens moveis		-	
3.5.1.2.2.02.04	Doações Concedidas de bens móveis		-	
3.5.1.2.2.02.05	Transferências Concedidas de títulos e valores		-	
3.5.1.2.2.02.06	Transferências Concedidas de títulos da dívida		-	
3.5.1.2.2.02.99	Outras Transferências não financeiras		-	
Sub -Total II			58.271.851,31	
Total (Sub total I + Sub total II)			102.170.791,23	

Fonte: SIAFEM - Balancete 2020 - Opção mês 13

4.1.3 Depósitos restituíveis e Valores Vinculados.

Compreende os valores retidos em folha de pagamento de servidores ou nos pagamentos referentes a compras de bens e prestação de serviços.

Depósitos e Valores Restituíveis			Em R\$ 1,00
Depósitos e Cauções			
CONTA	TÍTULOS	SALDO EM 31.12.2019	SALDO EM 31.12.2020
1.1.3.5.1.01.02	BANCO DO BRASIL	0,00	144,25
Sub-total I		0,00	144,25
Depósitos transferidos			
1.1.3.5.1.06.02	BANCO DO BRASIL	0	0
Sub-total II		0	0
Consignações			
1.1.3.5.1.0.402	BANCO DO BRASIL	0	3.853,32
Sub-total III		0	0
Outro depósitos restituíveis			
1.1.3.5.1.99.02	BANCO DO BRASIL	123.678,12	190.079,49
Sub-total IV		123.678,12	190.079,49
Total (sub total I +II+III+IV)		123.678,12	194.077,06

- Política de Contabilização das retenções.

O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

4.1.4 Inscrição de Restos a Pagar

As despesas inscritas em restos a pagar totalizaram o montante inscrito de **R\$ 23.771.205,46 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, sendo **R\$ 15.438.770,43 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta reais e quarenta e três centavos)** inscritos em Restos a Pagar Processados e o valor de **R\$ 8.332.434,73 (oito milhões, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)** inscritos em Restos a Pagar Não Processados.

Vale ressaltar, que 77,31% da despesa inscrita em Restos a Pagar Processados, correspondente ao montante de R\$ 11.835.945,75 (onze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) refere-se à despesa com pessoal que está a cargo da Diretora Executiva de Sistema de Pagamento – DESP/SEGEF o referido pagamento e 22,69% correspondente ao montante de R\$ 3.602.824,70 (três milhões, seiscentos e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) corresponde as demais despesas com custeio e investimento.

Considerando que os Restos a Pagar nos termos da lei são segregados em processados e não processados, sendo que as primeiras são as despesas que, embora tenham sido empenhadas e liquidadas, não tiveram seu pagamento efetuado até o dia 31 de dezembro do exercício corrente. Já as despesas não processadas são aquelas que, apesar de empenhadas, não foram liquidadas e, portanto, não podem ser pagas, conforme determina o artigo 62 da Lei nº 4.320/1964.

Vale destacar ainda, o art. 42 da Lei Complementar nº 101/00, cita que não se pode contrair dívida nos últimos dois quadrimestres, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este feito.

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício. (Lei Complementar nº 101/00)

Ademais, é importante destacar que esta Secretaria, dispõe de disponibilidade financeira, para executar o pagamento das despesas inscritas em restos a pagar, conforme demonstrado no fluxo de caixa evidenciado no balancete.

5. BALANÇO PATRIMONIAL - BP

5.1.1 – Caixa e equivalentes de caixa

Compreende o somatório dos valores disponíveis da Conta única do Tesouro Estadual e em Bancos para Aplicações, como dinheiro em caixa, depósitos bancários. As diferenças apresentadas entre o Balanço Financeiro/Patrimonial para a Demonstração do Fluxo de Caixa no item Caixa e Equivalente de Caixa decorrem da metodologia apresentada nesse demonstrativo que não considera os Depósitos Restituíveis nos saldos iniciais e finais do referido item.

O saldo apresentado no Balanço Patrimonial é apurado conforme os dados apresentados a seguir:

Tabela 1.1 – Caixa e equivalentes de caixa

Detalhamento de Caixa Equivalente de Caixa		em R\$ 1,00
TÍTULOS	SALDO EM 31.12.2019	SALDO EM 31.12.2020
CONTA ÚNICA TESOUREIRO		
BANCO DO BRASIL	23.670.409,86	24.916.010,20
BANCO CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS		
DEMAIS CONTAS - BANCO DO BRASIL	809.114,33	9.053.614,01
DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONÔMICA	3.839.207,41	3.872.552,19
TOTAL	28.318.731,60	37.842.176,40

Fonte: Siafem – Balancete – opção mês 14

5.1.2 – Demais Créditos a Curto Prazo

Compreendem os direitos a receber relacionados, principalmente, com créditos tributários, créditos de transferências, dívida ativa tributária e não tributária. Os créditos a curto e a longo prazo estão distribuídos conforme tabelas a seguir:

Demais Créditos a Curto Prazo			Em R\$ 1,00
Adiantamentos Concedidos			
CONTA	TÍTULOS	SALDO EM 31.12.2019	SALDO EM 31.12.2020
1.1.3.1.1.01.05	VIAGENS - ADIANTAMENTO	533.183,66	510.299,66
1.1.3.1.1.02.00	SUPRIMENTOS DE FUNDOS	7.000,00	3.903,22
113.1.1.0.1.01	SALÁRIOS E ORDENADOS - ADIANTAMENTOS	0,00	514.866,96
Sub-total I		540.183,66	1.029.069,94
Créditos por danos ao Patrimônio			
1.1.3.4.1.02.01	CREDITOS A RECEBER DECORRENT	531.890,68	531.890,68
1.1.3.4.1.02.06	CREDITOS A RECEBER DECORRENT	46,78	46,78
Sub-total II		531.937,46	531.937,46
Valores em trânsito realizáveis a curto prazo			
1.1.3.8.1.06.18	CONVENIOS A REGULARIZAR	0	0
Sub-total III		0	0
Total (sub total I +II+III)		1.072.121,12	1.561.007,40

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

- Adiantamentos concedidos

A variação positiva refere-se a Viagens concedida a servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

5.1.3 - Valores Restituíveis - Consignações

Compreende os valores retidos em folha de pagamento de servidores ou nos pagamentos referentes a compras de bens e prestação de serviços.

Depósitos Restituíveis e valores Vinculados			Em R\$ 1,00
Valores apreendidos por decisão judicial			
CONTA	TÍTULOS	SALDO EM 31.12.2019	SALDO EM 31.12.2020
1.1.3.5.1.05.02	BANCO DO BRASIL	0,00	0
Sub-total I		0,00	0
Depósitos transferidos			
1.1.3.5.1.06.02	BANCO DO BRASIL	0	0
Sub-total II		0	0

Consignações			
1.1.3.5.1.09.02	BANCO DO BRASIL	0	0
Sub-total III		0	0
Outro depósitos restituíveis			
1.1.3.5.1.99.02	BANCO DO BRASIL	123.678,12	190.079,49
Sub-total IV		123.678,12	190.079,49
Total (sub total I +II+III+IV)		123.678,12	190.079,49

No decorrer dos últimos anos, foi iniciado um levantamento dos valores registrados no passivo da UG 150001, de modo a analisar e ajustar as inconsistências contábeis, promovendo os ajustes necessários dos saldos das contas contábeis que compõem o subgrupo 21.880.00.00 - Valores Restituíveis, destinada ao registro dos valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade e do subgrupo 11.351.00.00 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados que compreende os valores de depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo, com o objetivo de que os lançamentos efetuados na conta 21.881.00.00, estejam em sintonia com a conta 11.350.00.00, evitando assim divergência de valores registrados em ambas as contas, e evitando – se assim, insuficiência no fluxo de caixa.

Ante ao exposto, nota-se que esta Secretaria ao longo dos últimos anos, está promovendo todos os ajustes necessários dos saldos das contas contábeis que compõem o subgrupo 21.881.00.00 - Valores Restituíveis, destinada ao registro dos valores de terceiros ou retenções em nome deles, para que estejam em conformidade com os saldos apresentados no subgrupo 11.351.00.00 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados que compreende os valores de depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo, evitando assim divergência de valores registrados em ambas as contas, e evitando – se assim, insuficiência de caixa para fazer frente a essas obrigações.

Dessa forma, é importante destacar que ao analisar os valores registrado no período de 2019 a 2020, esta Secretaria vem obteve-se êxito em realizar as baixas e regularizações dos valores registrados nas contas do subgrupo 21.881.00.00 - Valores Restituíveis em confronto com a conta 11.351.00.00 obtendo o equilíbrio das contas, conforme demonstrado no quadro 5.1.3 e quadro abaixo.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES RESTITUÍVEIS			
CONTA	DESCRIÇÃO	2019	2020
218800000	VALORES RESTITUÍVEIS	123.678,12	190.079,49
218810000	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	123.678,12	190.079,49
218810100	DEPOSITOS E CAUCOES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENCIONES	-	-
218810102	= IPERON - SERVIDORES	-	-
218810103	= INSS - SERVIDORES	-	-
218810105	= INSS - PESSOA JURIDICA	-	-
218810107	= IRRF - SERVIDORES	-	-
218810109	= IRRF - PESSOA JURIDICA / TERCEIROS	-	-
218810110	= ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	-	-
218810112	= ASSOCIACOES E SINDICATOS	-	-
218810114	= RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	-	-
218810120	= INDENIZACOES E RESTITUICOES	-	-
218810300	DEPOSITOS PARA INTERPOSICAO DE RECURSOS	-	-
218810301	= DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINACAO JUDICI	-	-
218810400	DEPOSITOS ESPECIAIS	-	-
218810406	= SAQUE CARTAO CORPORATIVO - SUP. DE FUNDOS	-	-
218810500	VALORES APREENDIDOS POR DECISAO JUDICIAL	-	-
218810502	= PENSAO ALIMENTICIA	-	-
218819900	OUTROS DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	123.678,12	190.079,49
218819999	= OUTROS DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VIN	123.678,12	17.044,06
218819904	= VALORES PENDENTES (RECEITAS)	0,00	173.035,43

5.1.4 Estoques

O Almoarifado da Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC está localizado na Rua: Monteiro Lobato, esquina com a rua Amburana, nº 5550, Galpão 06, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76811-800, Porto Velho - Rondônia, sendo o seu gerenciamento realizado pela Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC.

O saldo apurado em 31 de dezembro de 2020, em estoque no almoxarifado, no montante de R\$ 499.972,72 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e dos reais e setenta e dois centavos). Abaixo temos a comparação dos saldos realizados pelo sistema SGA - Sistema de Gerenciamento de Almoxarifado e do saldo contábil no siafem.

Especificação	Saldo Sistema SGA - 31/ 12/2020 (a)	Saldo Siafem - 31/ 12/2020 (b)	Diferença c = (a-b)
3390.30-05 05-00 EXPLOSIVOS E MUNICOES	365.130,28	365.130,28	-
3390.30-07 07 00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	11.004,49	11.196,19	-191,70

3390.30-16 16 00 MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.019,34	25.019,34	-
3390.30-21 21 00 MAT.DE COPA E COZINHA	6.719,79	6.719,79	-
3390.30-22 22 00 MATERIAL DE LIMPEZA	39.099,42	39.099,24	0,18
3390.30-24 24 00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.166,07	66.262,05	-36.095,98
3390.30-26 26 00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	6.633,94	6.633,94	-
3390.30-27 27 00 MATERIAL DE MANOBRA PATRULHAMENTO	3.594,32	3.954,32	-360,00
3390.30-28 28 00 MATERIAL E PROTEÇÃO E SEGURANÇA	110,45	110,45	-
3390_30-36 36 00 MATERIAL HOSPITALAR	4.936,11	4.936,11	-
3390.30-50 50 00 BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	269,31	269,31	-
3390.30-14 14 00 MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO	7.339,20 (*)	-	7.339,20
TOTAL GERAL	499.972,72	536.310,40	-36.337,68

Em relação aos saldos apresentados verificamos uma inconsistência de saldo nas contas GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL DE MANOBRA PATRULHAMENTO e MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO.

Ocorre que durante o mês de dezembro de 2020 o sistema SGA apresentou problemas técnicos, conforme documento SEI 0015857875 que relata os problemas com reclassificação de contas e a impossibilidade de conciliação entre os dois sistemas por parte do NPA.

Os saldos apresentados na coluna "a" levam em consideração o sistema SGA e o saldo da coluna "b" vem do saldo do Balanço Patrimonial

As correções e ajustes em função dos problemas apresentados estão sendo corrigidas em 2021 com o novo sistema contábil SIGEF.

5.1.5 Imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

Bens Imóveis

Considerando que a SESDEC tem na sua estrutura de bens imóveis diversas UNISP, Núcleo de Operações entre outros departamentos que estão localizados pelo Estado e fora da unidade administrativa CPA, se fez necessário em 2020 fazer o levantamento da efetiva relação desses bens imóveis para que posteriormente fossem reavaliados e registrados contabilmente pelo seus valores atualizados.

Assim, foi instaurado o processo 0037.479626/2020-80 com o intuito de realizar o levantamento e as devidas avaliações dos imóveis pertencentes a SESDEC para os ajustes contábeis de encerramento do exercício.

Ao final do exercício de 2020 todos os imóveis pertencentes a SESDEC foram avaliados e seus registros contábeis efetuados no sistema SIAFEM, assim não temos divergência de valores no registro de bens imóveis desta secretaria.

Bens Móveis

No que tange os bens móveis, a SESDEC tem diversas movimentações anuais nas suas contas contábeis, muito se deve ao fato de muitos bens virem do ministério da justiça diretamente para a SESDEC e posteriormente seu envio para as forças de polícia (PM, BM, PC e POLITEC), fazendo assim que sua movimentação seja de grande volume durante o exercício.

Outro ponto a se destacar é o sistema de controle desses bens móveis, o E-Estado, que é gerenciado pela equipe técnica de TI do governo do estado, não sendo de responsabilidade da SESDEC possíveis erros ou informação incompletas do sistema.

Durante o exercício de 2020 os lançamentos contábeis ocorreram normalmente e foram realizados as devidas depreciações e ajustes necessários para a regularização contábil deste bens. Todos os procedimentos contábeis foram realizados de forma oportuna no sistema SIAFEM.

O quadro abaixo demonstra os valores auferidos pelo sistema E-Estado e pelo sistema SIAFEM no que tange os bens móveis:

Especificação	E-Estado (a)	Siafem (b)	Diferença (a-b)
123110100 - MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMEN	8.673.040,31	8.025.943,24	647.097,07
123110200 - BENS DE INFORMÁTICA	4.609.013,64	5.373.730,89	-764.717,25
123110300 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.860.635,53	9.856.819,01	-2.996.183,48
123110400 - MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	321.641,90	385.793,05	-64.151,15
123110500 - VEÍCULOS	7.631.728,40	5.339.394,89	2.292.333,51
123110600 - PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	371.638,53	371.638,53	-
123110900 - ARMAMENTOS	24.121.965,40	22.387.043,67	1.734.921,73
123119900 - DEMAIS BENS MÓVEIS	147.251,88	147.251,88	-
TOTAL GERAL	R\$ 52.225.640,58	51.887.615,16	338.025,42

Ocorre que as divergências encontradas entre os sistemas E-ESTADO e SIAFEM são reflexos dos ajustes que desde o ano de 2018 vem sendo realizado para a regularização desses bens. Contudo em 2020 devido aos problemas relacionados ao E-Estado e as reclassificações de contas geraram as distorções em algumas contas fazendo com que os saldos entre os 2 sistemas não fossem conciliados de forma adequada. Pois uma alteração no sistema E-Estado deve refletir no sistema contábil para sua regularização, algo que não aconteceu em 2020.

Considerando o valor da diferença total de R\$ 338.025,42 (trezentos e trinta e oito mil, vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) observa-se que os problemas estão nas reclassificações dentro do E-ESTADO e que a diferença no montante total é significativa, mas de pequeno montante e que em 2021 certamente estará sendo corrigido, sendo utilizado o novo sistema contábil, SIGEF. Assim em 2021 o setor de patrimônio e esta contabilidade irão alinhar o trabalho de regularização

dos bens móveis para que essa pendência seja sanada.

5.1.6 – Atos Potenciais Ativos e Passivos

A tabela abaixo apresenta a composição dos atos potenciais ativos e passivos em 31/12/2020.

	Exercício atual - 2020	Exercício anterior - 2019
Atos Potenciais Ativos		
Convênios a Receber	345.902,00	345.902,00
Suprim de Fundos(Pendente Prest Contas)	23.753,32	26.900,00
Diárias Concedid(Pendente Prest Contas)	22.998,00	46.059,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	392.653,12	418.861,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

• Suprimentos de Fundos (pendentes de prestação de contas)

SERVIDORES PENDENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
CPF	SUPRIDO	VALOR	PROCESSO	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO DO PROCESSO
01123207836	JOSAFÁ MARIANO DE LIMA	4.000,00	4201.00813-00/ 2001	SEJUS	Destruido no Incêndio
01228750874	JOSE DE VECCHIA	2.000,00	4201.01827-00/ 2000	SEJUS	Destruido no Incêndio
01228750874	JOSE DE VECCHIA	3.000,00	4201.00514-00/ 2001	SEJUS	Destruido no Incêndio
13944134249	AFONSO MORAES DA SILVA	3.000,00	4201.04424-00/ 2000	SEJUS	Destruido no Incêndio
	SUBTOTAL	12.000,00			
20919131620	HENRY ANTONY RODRIGUES	7.900,00	1501.06501-00/ 2004	DGPC	OFICIALIZADO PGE
	SUBTOTAL	7.900,00			
098650003724	RODRIGO SILVA DUARTE	1.466,66	0037.423197/ 2020-96		Prestação de contas
65868927249	ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	920,00	0019.455918/ 2020-45		Prestação de Contas
89072693191	RAFEEL COSTA DOURADO	1.466,66	0037.423080/ 2020-11		Prestação de Contas

Trata-se de processos que encontram-se com pendências, conforme demonstrado abaixo:

- O valor correspondente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), é dos processos n.º 4201.00813-00/2001, 4201.01827-00/2000, 4201.00514-00/2001 e 4201.04424-00/2000/SEJUS. Foi enviado para a Procuradoria Geral do Estado, através do processo 0037.154503/2014-14, Ofício n.º 2473/2018/ SESDEC-NACAF em 14.05.2018 solicitando orientação para solucionar as pendências;
- O valor correspondente a R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e do processo n.º 1501.06501-00/2004 do Suprido Henry Antony Rodrigues. Foi encaminhado em 28 de maio de 2015 a Procuradoria Geral do Estado visando solucionar pendência de Servidor Excluído por Falecimento, sendo até a presente data sem resposta.
- O valor de R\$ 1.466,66 foi concedido ao suprido Rodrigo Silva Duarte no final do ano, por isso encontra-se ao final do exercício de 2020 em processo de utilização e prestação de contas.
- O valor de R\$ 920,00 foi concedido ao suprido ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS no final do ano, por isso encontra-se ao final do exercício de 2020 em processo de utilização e prestação de contas.
- O valor de R\$ 1.466,66 foi concedido ao suprido RAFAEL COSTA DOURADO no final do ano, por isso encontra-se ao final do exercício de 2020 em processo de utilização e prestação de contas.

• Suprimentos de fundos - em análise

Os valores registrados na conta contábil 897.110.502 - PRESTACAO DE CONTAS EM ANALISE, no montante de R\$ 41.199,74 (quarenta e um mil cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

ANEXO X – Quadro sintético de adiantamentos concedidos ate dezembro/2020

CONTA	TITULO	MOVIMENTO DO EXERCICIO				
		SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL	
897110500	SUPRIMENTO DE FUNDOS	31.700,00	195.988,61	281.071,48	116.782,87	C
897110501	C = CONTROLE SUP FUNDOS CONCEDIDOS ANTES DA ANALISE	26.900,00	97.926,99	94.780,31	23.753,32	C
897110502	C = PRESTACAO DE CONTAS EM ANALISE	0	51.031,81	92.231,55	41.199,74	C
897110504	C = PRESTACAO DE CONTAS A APROVAR	0	47.029,81	47.029,81	0,00	
897110505	C = PRESTACAO DE CONTAS APROVADAS DO EXERCICIO	0	0	40.079,81	40.079,81	C
897110507	C = PRESTACAO DE CONTAS EM TCE	4.800,00	0	0	4.800,00	C

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

897110508	C = PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	6.950,00	6.950,00	C
-----------	---	---	---	----------	----------	---

REF. BALANCETE - MES 12 : DEZEMBRO/2020 - SIAFEM (0015908848)

Vale informar que os Adiantamentos de concedidos (suprimento de fundos) foram liberados para uso pelos supridos no final do exercício de 2020.

Vale ressaltar que o artigo 11 do Decreto n.º 10.851/2003, que regulamenta a Lei n.º 872, de 28.12.1999, que trata da Concessão de suprimento de fundos, vejamos:

Art. 11. A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas e será instruída

Logo, como se pode observar nos quadros abaixo, a prestação de contas do adiantamento de numerário, **foram realizadas dentro do prazo pelos SUPRIDOS**, conforme previsto em Lei, ou seja até 5º dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas. Sendo encaminhadas para o Controle Interno analisar as prestações de contas, e após análise, as homologações serão realizadas no exercício de 2021.

Portanto, não havendo motivos para apontamentos por falta de baixa da prestação de contas.

ANEXO IX – Quadro de adiantamento concedidos

SUPRIMENTO DE FUNDOS CONCEDIDOS – DEMONSTRATIVO INDIVIDUAL								
At o d e s t i g n a ç ã o	Processo	Valor Liberado	Valor devolvid o	Valor prestado contas	Data que o Suprido prestou contas	Documento de apresentação da prestação de contas	1º BAIXA _ EM ANALISE	Finalidade
NIL T O N E T S U O 3 U 7 U 6 D e A - 0 C 9 B d P e M j R u E l h o d e 9 2 2 0 0 2	0037.437255/ 2020-69	R\$ 8.000,00 2020OB0263 3 (0014796318) 23.11.2020	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	28.12.20 20	Memorando (0015432655) 510	2020NL01371(001547 4948) 2020NL01378 (0015475018) 30.12.2020	ENVIADO PARA CONTROLE INTERNO DIA 30.12.2020 (0015463136) Atender às demandas das Unidades Integradas de Segurança Pública e demais unidades subordinadas à SESDEC, despesas para materiais de consumo e serviços para reparos nas instalações e manutenção predial.

HELD EM AC IO LE ITE OL VE I RA - S G T P M R E 1 0 0 0 6 0 9 6- 9	P o r t a r i a n o 3 7 6 d e 0 9 d e j u l h o d e 2 0 2 0	0037.395587/ 2020-69	R\$ 8.000,00 2020OB0223 7 2020OB0223 8 (0014147855)	R\$ 156,00 DARE (0014866 205)	R\$ 7.844,00	25.11.20 20	Memorando (0014864879)	465	2020NL01329(001540 7192) 2020NL01328(001540 7178) 23.12.2020	ENVIADO PARA CONTROLE INTERNO DIA 28.12.2020 (0015399833) Atender às demandas das Unidades Integradas de Segurança Pública e demais unidades subordinadas à SESDEC, despesas para materiais de consumo e serviços para reparos nas instalações e manutenção predial.
--	--	-------------------------	--	---	-----------------	----------------	---------------------------	-----	--	---

D A M I Ã O A L V E S D A S I L V A , M a t r í c u l h o d e 2 0 1 4 9 4 7 0	P o r t a r i a n o 3 7 6 d e 0 9 d e j u l h o d e 2 0 1 4 9 4 7 0	0037.309818/ 2020-20	R\$ 8.000,00 2020OB0197 2 2020OB0197 3 (0013741181) 22.09.2020	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	12.11.20 20	Memorando (0014592452)	440	2020NL01135(001483 4101) 2020NL01138(001483 4156) 24.11.2020	ENVIADO PARA CONTROLE INTERNO DIA 02.12.2020 (0014987604) - HOUVE APONTAMENTOS QUE FORAM CORRIGIDOS E JUSTIFICADOS E DEVOLVIDOS PARA REALINARISE DIA 18.12.2020 (0015333297) Atender às demandas das Unidades Integradas de Segurança Pública e demais unidades subordinadas à SESDEC, com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis.
---	--	-------------------------	---	----------	-----------------	----------------	---------------------------	-----	--	--

RUBENS DE RITO MARRITINSMatricula: 300078353	Portarião 376 de 09 de julho de 2020	0037.453077/2020-13	R\$ 8.000,00 2020OB02635 (0014799030) 19.11.2020	R\$ 844,25 DARE (0014936249)	R\$ 7.155,75	30.11.2020	Memorando (0014888978)	60	2020NL01326(0015396079) 2020NL01327(0015396087) 22.12.2020	ENVIADO PARA CONTROLE INTERNO DIA 28.12.2020 (0015386868) Impressão de plotagens de projetos técnicos visando continuidade do processo de construção do Centro Integrado de Operações-CIOP e aquisição de toners.
--	--------------------------------------	---------------------	--	-------------------------------------	--------------	------------	------------------------	----	--	---

J O N E S B O N A Y S B A R T A R R O S S 6/ D 20 A 20 R /S O E S C D H E A C - M at rí c ul a: 3 0 0 1 6 0 3 8 9	Portaria nº 37/2020-44	0019.370462/2020-44	R\$ 8.000,00 2020OB02634 (0014796684) 20.11.2020	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	11.12.2020	Memorando (0015187106) 665	2020NL01298(0015281158) 16.12.2020	ENVIADO PARA CONTROLE INTERNO DIA 17.12.2020 (0015253029) PARECER EMITIDO NO DIA 22.12.2020, COM APONTAMENTOS A SEREM SANADOS. FORAM SANADOS SOMENTE NO ANO SEGUINTE. Atender a despesa com manutenção corretiva e reparo no sistema <i>scanvan</i> - sistema de inspeção de bagagens por Raio-X, instalado no Veículo Renault Marter.
T O T A L			R\$ 40.000,00	1.000,25	38.999,75				

SUPRIMENTO DE FUNDOS REGIME EM BASE MENSAL CONCEDIDOS – DEMONSTRATIVO INDIVIDUAL									
Suprido	Ato de Designação	Processo	Valor Liberado	Valor devolvido	Valor prestado o contas	Data que o Suprido prestou o contas	Documento de apresentação da prestação de contas	1º BAIXA _ EM ANALISE	Finalidade
BRUNO RANCONI BEZERRA	Portaria nº 544/2020/SESDEC-NACAF	0037.410466/2020-54	R\$ 733,33 2020OB02632 - (0014795997) 19.11.2020	R\$ 0,00	R\$ 733,33	26.12.2020	Memorando nº 62/2020/SESDEC-NOAADM (0015410912)	2020NL01367(0015471765) 2020NL01368 (0015471774) DATA 30.12.2020	ENVIADO PARA CONTROLE INTERNO DIA 30.12.2020 (0015449488) Atender as necessidades emergenciais da Base do Núcleo de Operações Aéreas com serviços gráficos do Caminhão Tanque de Abastecimento e refletores para iluminação do Hangar e Projeto Social VOAR, em substituição aos danificados.

NIKI ALVES LOCATELLI	Portaria nº 544/2020/SES DEC-NACAF	0019.451264/2020-81	R\$ 1.466,66 2020OB0 2646 (0014858 013) 20.11.2020	R\$ 0,00	R\$ 1.466,66	02.12.2020 (1º MES) 10.12.2020 (2º MES)	Comprovante PC-DPOPO (0014989331) Ofício 33897 (0015145633)	2020NL01316(0015384966) 2020NL01317 (0015385348) 22.12.2020	ENVIADO PARA CONTROLE INTERNO DIA 28.12.2020 (0015380599) Destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da UNISP - Ouro Preto do Oeste. SUPRIMENTO DE FUNDOS LIBERADO PRA DOIS MESES
RAFAEL COSTA DOURADO.	Portaria nº 544/2020/SES DEC-NACAF	0037.423080/2020-11	R\$ 1.466,66 2020OB0 2752 (0015083 945) 08.12.2020	R\$ 1.466,66 DARE (0015587726)	R\$ 0,00	05.01.2021	Justificativa PC-DPEDO 0015511221	SUPRIDO DEVOLVEU VALOR TOTAL POR DARE (0015587726) DIA 06.01.2021	NAO UTILIZOU E DEVOLVEU Destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da UNISP - Espigão do Oeste.
RODRIGO SILVA DUARTE	Portaria nº 544/2020/SES DEC-NACAF	0037.423197/2020-96	R\$ 1.466,66 2020OB0 2647 (0014858 401) 20.11.2020	R\$ 1.466,66 DARE (0015837370)	R\$ 0,00	21.01.2021	Despacho PC-DERCVARI 0015802327	SUPRIDO DEVOLVEU VALOR TOTAL POR DARE (0015837370) DIA 25.01.2021	NAO UTILIZOU E DEVOLVEU Destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da UNISP - Ariquemes.
ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	Portaria nº 544/2020/SES DEC-NACAF	0019.455918/2020-45	R\$ 920,00 2020OB0 2751 (0015083 769) 02.12.2020	R\$ 920,00 DARE (0015687521)	R\$ 0,00	11.01.2021	Memorando 2 (0015621700)	SUPRIDO DEVOLVEU VALOR TOTAL POR DARE (0015687521) DIA 13.01.2021	NAO UTILIZOU E DEVOLVEU (SERVIDOR FICOU DOENTE) Destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da UNISP - Nova Mamoré.
TOTAL			6.053,31	3.853,32	2.199,99				

- **TOTAL GERAL LIBERADO: R\$ 46.053,31**
- **TOTAL GERAL PRESTADO CONTAS : R\$ 41.199,74**
- **TOTAL GERAL DEVOLVIDO: R\$ 4.853,57**

6. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Variações Patrimoniais Aumentativas

Corresponde a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Nesse grupo de contas são registradas as receitas de remuneração de depósitos bancários, ou seja, rendimentos de aplicações financeiras das contas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, que são recebidos com base nos recursos disponíveis em conta ainda não utilizados.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Ocorreram movimentações nesta conta no valor de R\$ 32.144.228,49 (trinta e dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), decorrente da reavaliação de bens móveis e imóveis, assim como Perdas e desincorporação de ativos, procedimentos realizados para o ajuste dos bens móveis e imóveis desta SESDEC.

Tributárias

Nesse grupo de contas foi registrado o pagamento de taxas para União, Estado e Município.

Variações Patrimoniais Diminutivas

Ocorreu ao final do exercício de 2020 pagamento de diárias em virtude da realização do ENEM em janeiro de 2021, para atender objetivo previsto no convênio através do emprego dos operadores do Sistema de Segurança Pública do Estado de Rondônia, garantindo com isso o sigilo e segurança na distribuição e aplicação dos instrumentos avaliativos no âmbito de todas as edições do O Exame Nacional do Ensino Médio - Enem no Estado de Rondônia. Temos a ressaltar que, a aplicação das provas que estavam previstas para o mês de novembro do corrente ano, sendo postergadas, em razão da pandemia ocasionada pelo vírus covid-19, conforme novo calendário divulgado no site da organizadora, senão vejamos:

1º Período: 16 a 18 de janeiro de 2021;

2º Período: 23 à 25 de janeiro de 2021;

3º Período - PPL: 23 À 26 de fevereiro de 2021.

Assim o valor pendente de prestação de contas montam a R\$ 23.352,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais), refletindo nas variações patrimoniais diminutivas.

Os valores foram pagos, de acordo com a informação 495 ID SEI 0015211187, **Processo nº:** 0037.351471/2020-18.

7. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC identificará: As fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

7.1.1 Caixa e equivalente de caixa

Compreende o somatório dos valores disponíveis da Conta única do Tesouro Estadual e em Bancos para Aplicações, como dinheiro em caixa, depósitos bancários. As diferenças apresentadas entre o Balanço Financeiro/Patrimonial para a Demonstração do Fluxo de Caixa no item Caixa e Equivalente de Caixa decorrem da metodologia apresentada nesse demonstrativo que não considera os Depósitos Restituíveis nos saldos iniciais e finais do referido item.

O saldo apresentado no Balanço Patrimonial é apurado conforme os dados apresentados a seguir:

1.Tabela 1.1 – Caixa e equivalentes de caixa

Detalhamento de Caixa Equivalente de Caixa		em R\$ 1,00
TÍTULOS	SALDO EM 31.12.2019	SALDO EM 31.12.2020
CONTA ÚNICA TESOUREIRO		
BANCO DO BRASIL	23.670.409,86	24.916.010,20
BANCO CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS		
DEMAIS CONTAS - BANCO DO BRASIL	809.114,33	9.053.614,01
DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONÔMICA	3.839.207,41	3.872.552,19
TOTAL	28.318.731,60	37.842.176,40

Fonte: Siafem – Balancete – opção mês 12

7.2 Transferências Recebidas e Concedidas

- Transferências recebidas**

Compreende o valor das transferências financeiras recebidas em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), bem como o valor das transferências financeiras recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

Observa-se na tabela abaixo que quase a totalidade das transferências são recursos recebidos pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, decorrentes da programação financeira correspondente ao orçamento anual.

Quadro Geral de Transferências e Delegações Recebidas			Em R\$ 1,00
Conta Contábil	Descrição	Classificação	Valor
4.5.1.1.2.01.00	Cota Recebida		-
4.5.1.1.2.02.00	Repasse Recebido		1.000.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

4.5.1.1.2.03.00	Sub - Repasse Recebido	Transferências Recebidas para a execução orçamentária	
4.5.1.1.2.10.00	Repasse recebido - vinculado precatórios/ TJ		
Sub- total I			1.000.000,00
4.5.1.2.2.01.00	Transferência Financeiras Recebidas	Transferências Recebidas independente da execução orçamentária	-
4.5.1.2.2.01.01	Ordem Transferência Recebidas		
4.5.1.2.2.01.02	Movimento de fundos a debito - Não Financeiro		
4.5.1.2.2.01.03	Movimento de fundos a debito - Financeiro		1.018.700.705,07
4.5.1.2.2.01.99	Outras Transferências Financeiras recebidas		-
4.5.1.2.2.02.00	Transferência Não Financeiras Recebidas		-
4.5.1.2.2.02.01	Transferência Recebidas de Bens Imóveis		-
4.5.1.2.2.02.02	Doações Recebidas de Bens Imóveis		-
4.5.1.2.2.02.03	Transferência Recebidas de Bens Móveis		-
4.5.1.2.2.02.04	Doações Recebidas de Bens Móveis		-
4.5.1.2.2.02.05	Transferências Concedidas de títulos e valores		-
4.5.1.2.2.02.06	Transferências Concedidas de títulos da dívida		-
4.5.1.2.2.02.99	Outras Transferências não financeiras recebidas		-
Sub -Total II			1.019.700.705,07
Total (Sub total I + Sub total II)			1.019.700.705,07

Fonte: SIAFEM - Balancete 2020 - Opção mês 12

- Transferências concedidas**

Compreende o valor das transferências financeiras concedidas em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), bem como o valor das transferências financeiras concedidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

Quadro Geral de Transferências e Delegações Concedidas			Em R\$ 1,00	
Conta Contábil	Descrição	Classificação	Valor	
3.5.1.1.2.01.00	Cota Concedida	Transferências Concedidas para a execução orçamentária	-	
3.5.1.1.2.02.00	Repasse Concedido		43.898.939,92	
3.5.1.1.2.03.00	Sub-Repasse Concedido		-	
3.5.1.1.2.10.00	Repasse concedido - vinculado precatórios/ TJ			
3.5.1.1.2.13.00	Correspondência de Créditos - Saldos Financeiros		-	
Sub- total I			43.898.939,92	
3.5.1.2.2.01.00	Transferência financeiras concedidas	Transferências Concedidas independente da execução orçamentária	-	
3.5.1.2.2.01.01	Ordem Transferência Concedidas		-	
3.5.1.2.2.01.02	Movimento de Fundos a Créditos - não financeiras		-	
3.5.1.2.2.01.03	Movimento de Fundos a Créditos - financeiras	Transferências Concedidas independente da execução orçamentária	58.271.851,31	
3.5.1.2.2.01.04	Movimento de Fundos a Créditos - fundos próprios		-	
3.5.1.2.2.01.99	Outras Transferências independente da exec.orç.		-	
3.5.1.2.2.02.00	Transferência não financeiras concedidas		-	
3.5.1.2.3.02.01	Restituição de Receita Federal		-	
3.5.1.2.2.02.02	Doações Concedidas de bens imóveis		-	
3.5.1.2.2.02.03	Transferências Concedidas de bens moveis		-	
3.5.1.2.2.02.04	Doações Concedidas de bens móveis		-	
3.5.1.2.2.02.05	Transferências Concedidas de títulos e valores		-	
3.5.1.2.2.02.06	Transferências Concedidas de títulos da dívida		-	
3.5.1.2.2.02.99	Outras Transferências não financeiras		-	
Sub -Total II			58.271.851,31	
Total (Sub total I + Sub total II)			102.170.791,23	

Fonte: SIAFEM - Balancete 2020 - Opção mês 12

7.3 Outros Ingressos e Desembolsos Operacionais

Importa esclarecemos que na composição dos valores de outros ingressos e outros desembolsos foi observado as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08, Item 20 - Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.

Desta forma, os valores estão diferentes do valor do exercício anterior, uma vez que foram acrescentados as movimentações detalhadas no quadro de informações adicionais em outros ingressos e outros desembolsos.

Porto Velho-RO, 27 de Abril de 2021

JOSE HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

ALVORINO SOLARIN DA SILVA JUNIOR

Contador Setorial - SESDEC/RO

CRC-RO 008545-O

Protocolo 0017602575

PM

Portaria nº 3844 de 28 de abril de 2021

Designar Policiais Militares para compor a Comissão de Recebimento junto ao processo de aquisição de materiais para o enfrentamento e combate ao COVID-19, para atender as necessidades da Polícia Militar Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.015725/2021-97.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria tem por objetivo designar os policiais militares relacionados para comporem as Comissões de recebimento, provisório e definitivo, por força dos Empenhos 2021NE000021 (ID 0016007463) e 2021NE000022 (ID 0016007561):

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento Provisório:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	100068765	FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente da Comissão
SD PM	100095246	CARLOS CURY TITO	Membro da Comissão

§ 1º No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão;

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento Definitivo:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
TEN PM	100069068	HELINE ABREU BRAGA DO NASCIMENTO	Presidente da Comissão
3º SGT PM	100068181	EDERSON FEITOZA PEREIRA	Membro da Comissão

§ 1º No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão;

Art. 4º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

EMPRESA	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
ESSENZA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI	ÁLCOOL EM GEL	R\$ 5,70	1.600 Litros	R\$ 9.120,00
A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	MÁSCARAS CIRÚRGICAS	R\$ 24,50	5.400 Caixas	R\$ 132.300,00

Art. 5º - Compete à Comissão de Recebimento Provisório nos termos da legislação vigente:

I - conhecer o inteiro teor do presente processo, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - emitir ordem de fornecimento para a empresa, onde deverá constar o endereço correto para a entrega do material;

III - enviar a ordem de fornecimento juntamente com a nota de empenho à empresa e controlar o prazo de entrega, caso a empresa não entregue os materiais no prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho, a comissão de recebimento deverá notificar a empresa;

IV - receber provisoriamente os bens no ato em que a empresa entregar o material à comissão, esta deverá confrontar as quantidades entregues com o constante na nota fiscal e nota de empenho, caso esteja correto, a comissão deverá lavrar o **termo de recebimento provisório**, caso não esteja, a comissão notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o **termo de recebimento provisório**, após elaboração desse Termo a comissão disponibilizará o material à Comissão de Recebimento Definitivo.

Art. 6º - Compete à Comissão de Recebimento Definitivo nos termos da legislação vigente:

I - conhecer o inteiro teor do presente processo, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - Após receber, os materiais da Comissão de Recebimento Provisório, a Comissão de Recebimento Definitivo deverá realizar a conferência, testes, e demais verificações para averiguar se as especificações dos materiais estão de acordo com o termo de referência, bem como se atende aos fins a que se destinam, a comissão deverá lavrar o **termo de recebimento definitivo**, caso a comissão verifique que as especificações dos materiais entregues não são as mesmas previstas no termo de referência, deverá notificar a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o **termo de recebimento definitivo**; e

III - após a lavratura do termo de recebimento definitivo a comissão deverá **certificar a nota fiscal**, comprovando assim que o material constante foi devidamente entregue pela empresa e recebido pela Administração Pública, e não haver nenhuma irregularidade a ser sanada, gerando portanto direito da empresa receber o valor constante na nota de empenho, da mesma sorte gerando o dever de pagamento por parte da Administração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 28 de abril de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – Cel QOPM

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

AVISO

A Polícia Militar de Rondônia, localizado à Avenida Tiradentes, nº 3360 - Bairro Embratel - Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ nº. 04.562.872/0001-02, torna público que está requerendo ao Departamento de Licenciamento Ambiental - DLA - da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP, referente à atividade de reforma e construção da Diretoria de Serviço Social - DISS, unidade responsável pela prestação de serviço psicológico, social e espiritual aos policiais militares, localizada à Rua Dom Pedro II, 292, Bairro Centro - Porto Velho - RO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0017613203

Portaria nº 3875 de 29 de abril de 2021

Designar Policiais Militares para o exercício das funções de fiscal e fiscal substituto, bem como a Comissão de Recebimento junto ao processo de aquisição de placas veiculares, para atender as necessidades da Polícia Militar Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.022483/2021-98.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria tem por objetivo designar os policiais militares relacionados para o exercício das funções de fiscal e fiscal substituto, bem como para as Comissões de recebimento, provisório e definitivo, por força do Empenho 2021NE000030 (ID 0016158999) e Termo de Referência (ID 0017340431):

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem a execução do contrato no âmbito de suas respectivas competências:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
MAJ PM	100093818	DANIEL FERNANDES BOSTELMANN	Fiscal do Contrato
3º SGT PM	100088835	EDERLEI DA SILVA MIRANDA	Fiscal Substituto

Parágrafo Único: No impedimento ou impossibilidade do Fiscal do Contrato, o mesmo deverá ser substituído pelo Fiscal Substituto.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento Provisório:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
1º TEN PM	100085375	FÁBIO JOSEMAR CABRAL DE LIMA	Presidente da Comissão
3º SGT PM	100068765	FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro da Comissão

Parágrafo Único: No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento Definitivo:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	100067539	CHARLISSON FELICIANO DA SILVA	Presidente da Comissão
CB PM	100092791	RONEI COSTA PIRES	Membro da Comissão

§ 1º No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão;

Art. 5º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

EMPRESA	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
MC PLACAS EIRELI	Placas para veículos 400mm (± 2mm)x 130mm (± 2mm), Azul (Pantone Fórmula Sólido Brilhante 286C).	R\$ 246,98	55 und	R\$ 13.583,90
MC PLACAS EIRELI	Placas para motocicletas 200mm(± 2mm)x 170mm(± 2mm), Azul (Pantone Fórmula Sólido Brilhante 286C).	R\$ 148,14	40 und	R\$ 5.925,60

Art. 6º - Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

- I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;
- II - emitir ordem de fornecimento para a empresa, na qual deverá constar os dados das placas que serão confeccionadas;
- III -enviar a ordem de fornecimento juntamente com a nota de empenho à empresa e controlar o prazo de entrega, caso a empresa não entregue os materiais no prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho, deverá notificar a empresa;
- IV - exercer rigoroso controle sobre a execução contratual, conforme obrigações decorrentes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- V - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros); e
- VI - comunicar ao Ordenador de Despesas eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total.
- VII- analisar e conferir a nota fiscal emitida pela contratada;
- VIII - elaborar o **Relatório de Fiscalização** do contrato endereçado a este Ordenador de Despesas, encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para pagamento.

Art. 7º - Compete à Comissão de Recebimento Provisório nos termos da legislação vigente:

- I - conhecer o inteiro teor do presente processo, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;
- II - receber provisoriamente os bens no ato em que a empresa entregar o material à comissão, esta deverá confrontar as quantidades entregues com o constante na nota fiscal e nota de empenho, caso esteja correto, a comissão deverá lavrar o **termo de recebimento provisório**, caso não esteja, deverá informar ao

Fiscal do Contrato, o qual notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o **termo de recebimento provisório**, após elaboração desse Termo a comissão disponibilizará o material à Comissão de Recebimento Definitivo.

Art. 8º - Compete à Comissão de Recebimento Definitivo nos termos da legislação vigente:

I - conhecer o inteiro teor do presente processo, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - Após receber, os materiais da Comissão de Recebimento Provisório, a Comissão de Recebimento Definitivo deverá realizar a conferência, testes, e demais verificações para averiguar se as especificações dos materiais estão de acordo com o termo de referência, bem como se atende aos fins a que se destinam, a comissão deverá lavrar o **termo de recebimento definitivo**, caso a comissão verifique que as especificações dos materiais entregues não são as mesmas previstas no termo de referência, deverá informar ao Fiscal do Contrato, o qual notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o **termo de recebimento definitivo**; e

III - após a lavratura do termo de recebimento definitivo a comissão deverá **certificar a nota fiscal**, comprovando assim que o material constante foi devidamente entregue pela empresa e recebido pela Administração Pública, e não haver nenhuma irregularidade a ser sanada, gerando portanto direito da empresa receber o valor constante na nota de empenho, da mesma sorte gerando o dever de pagamento por parte da Administração.

Art. 9º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 29 de abril de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM

Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0017626207

CBM

Portaria nº 472 de 28 de abril de 2021

Dispõe sobre dispensa de função de mergulhador.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, parágrafo 2º do Art. 19 da Lei Nº 1.063 de abril de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de mergulhador do CBMRO, a contar de 21 de abril de 2021, o CEL BM RE 200001509 **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 21 de abril de 2021.

Porto Velho, RO, 28 de abril de 2021.

LINDOVAL RODRIGUES **LEAL - CEL BM**

Chefe do Estado Maior Geral do CBMRO

Protocolo 0017612010

PC

ATA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N. 05/2021/CONSUPOL/PC/RO

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min considerando as providências a serem adotadas no que tange a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme dispõe o DECRETO Nº 24.887, alterado pelo DECRETO 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020, e Portaria n. 306/DGPC de 26 de março de 2020, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se EXTRAORDINARIAMENTE, na sala do Conselho Superior de Polícia, no Prédio da Corregedoria Geral de Polícia Civil, Avenida Carlos Gomes com Farquar, sob a presidência do Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros, convocados e convidados, conforme o disposto no §1º, do artigo 2º, do Decreto n. 16.844 de 19/09/2012 – Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia; constantes na lista de presença. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Passou-se a pauta da sessão: **ITEM 01** – Aprovação da Quarta Reunião Extraordinária de 2021, colocado em VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES; **ITEM 02** – **RELATÓRIO OPINATIVO**, apresentado as razões pelo Presidente quanto ao modo de avaliação restou aprovado por unanimidade, que a avaliação e julgamento, é de inteira e total responsabilidade do Delegado Geral, pois é quem autoriza a cedência Nada mais havendo a tratar, o Presidente Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a quinta reunião extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelo Presidente, Secretário Executivo, Conselheiros, convocados e convidados presentes. **SAMIR FOUAD ABOUD/Delegado-Geral da Polícia Civil/Presidente; RONICIR MANFROI/Corregedor-Geral da Polícia Civil; PAULO KAKIONIS/Diretor do Departamento de Polícia Especializada/Conselheiro; THIAGO LEITE FLORES/Diretor do Departamento de polícia do Interior/Conselheiro; ANTONIO CARLOS DOS REIS/Diretor da Academia de Polícia Civil/Conselheiro; ROSILEI DE LIMA/Diretora do Departamento de tecnologia da Informação/Conselheira; ANDERSON FERNANDES DE MELO/Gerente de Administração e Finanças/Conselheiro; LUCILENE PEDROSA DE SOUZA/Diretora do departamento de Polícia Metropolitana/Conselheira; JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS/Diretor do Departamento de Flagrantes/Conselheiro; MÁRCIO REIS MAIA/Delegado de Polícia/Convocado; ANDREA MARIA REZENDE/Delegada de Polícia/Convocada; HÉLIO TEIXEIRA LOPES FILHO/Delegado de Polícia/Convocado.//**

Protocolo 0017460404

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

N. 06/2021/CONSUPOL/PC/RO

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min considerando as providências a serem adotadas no que tange a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme dispõe o DECRETO N° 24.887, alterado pelo DECRETO 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020, e Portaria n. 306/DGPC de 26 de março de 2020, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se EXTRAORDINARIAMENTE, na sala do Conselho Superior de Polícia, no Prédio da Corregedoria Geral de Polícia Civil, Avenida Carlos Gomes com Farquar, sob a presidência do Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros, convocados e convidados, conforme o disposto no §1º, do artigo 2º, do Decreto n. 16.844 de 19/09/2012 – Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia; constantes na lista de presença. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Passou-se a pauta da sessão: **ITEM 01 – Aprovação da Quinta Reunião Extraordinária de 2021, colocado em VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES; ITEM 02 – AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO I CURSO DE ARMAMENTO E TIRO COM ARMAS PORTÁTEIS**, colocado à proposta do curso em votação, sendo aprovada por unanimidade, com as seguintes alterações: que a capacitação de manutenção do armamento será de primeiro escalão, e que o Coordenador Geral do curso será o delegado Márcio Reis Maia, titular da Delegacia Especializada de controle de Armas, Munições e Explosivos – DECAE, e o Coordenador de Instrução será o Servidor EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA - Agente de Polícia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sexta reunião extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelo Presidente, Secretário Executivo, Conselheiros, convocados e convidados presentes. **SAMIR FOUAD ABOUD/Delegado-Geral da Polícia Civil/Presidente; RONICIR MANFROI/Corregedor-Geral da Polícia Civil; PAULO KAKIONIS/Diretor do Departamento de Polícia Especializada/Conselheiro; THIAGO LEITE FLORES/Diretor do Departamento de polícia do Interior/Conselheiro; ANTONIO CARLOS DOS REIS/Diretor da Academia de Polícia Civil/Conselheiro; ROSILEI DE LIMA/Diretora do Departamento de tecnologia da Informação/Conselheira; ANDERSON FERNANDES DE MELO/Gerente de Administração e Finanças/Conselheiro; LUCILENE PEDROSA DE SOUZA/Diretora do departamento de Polícia Metropolitana/Conselheira; JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS/Diretor do Departamento de Flagrantes/Conselheiro; MÁRCIO REIS MAIA/Delegado de Polícia/Convocado; ANDREA MARIA REZENDE/Delegada de Polícia/Convocada; HÉLIO TEIXEIRA LOPES FILHO/Delegado de Polícia/Convocado.//**

ANEXO ÚNICO**PROJETO DE CURSO VOLTADO PARA APRIMORAMENTO NO MANUSEIO E EMPREGO DE ARMAS PORTÁTEIS**

CONSIDERANDO que a Lei 10.826/2003, em seu art. 6º, inc. II, prevê o porte de arma aos policiais civis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 675/1992, em seu art. 17, assegura que a carteira funcional confere o direito ao porte de arma;

CONSIDERANDO que no trabalho policial pode ser necessário o emprego de força e armas de fogo, respeitados, dentre outros, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º inciso II do art. 6º da Lei 10.826/2003 Estatuto do Desarmamento, que impõem à Polícia Civil, por meio de normas internas, a regulamentação do uso das armas de fogo, ainda que fora do serviço, por seus servidores;

CONSIDERANDO que não haverá custos com honorários decorrentes das horas-aulas ministradas pelos instrutores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de propiciar aos policiais civis permanente aprimoramento para o uso desses equipamentos, dotando-os das melhores técnicas para que as ações resultem na realização do interesse público;

Apresentamos o plano de ensino para o **I CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO COM ARMAS PORTÁTEIS**.

2.FINALIDADE

Tem como finalidade aprimorar no aluno os conhecimentos quanto as técnicas de segurança, utilização, funcionamento, desmontagem e montagem, manutenção preventiva, manejo e tiro policial com os armamentos:

1. Carabinas Taurus FAMA/CT 40 no Calibre. 40 S&W TAURUS SMT40 no calibre. 40 S&W;
2. Carabinas 5,56 x45mm disponíveis na regional e outras disponíveis no acervo da polícia civil do estado de Rondônia (a ser especificado após verificação de disponibilidade);
3. Espingarda calibre 12;
4. Fuzil 7,62x51mm IMBEL (FN HERSTAL) FAL e PARAFAL;

3.OBJETIVOS

3. Geral: Capacitar policiais civis no domínio de conhecimentos, habilidades e atitudes pertinentes ao uso e manuseio de armamento letal.
3. Específicos:
 1. Ampliar conhecimentos técnicos sobre o uso, manuseio e regras de segurança do armamento letal;
 2. Desenvolver habilidades que demonstrem o domínio do manuseio do armamento letal;
 3. Ser capaz de atuar reconhecendo a importância do uso apropriado e da manutenção do armamento em 1º escalão.

4.DESENVOLVIMENTO

4. Condições de Execução:
 1. Carga Horária: 18 horas para cada plataforma de armamento, a ser definido conforme disponibilidade a ser avaliada posteriormente;
 2. Tipo / Modalidade: Formação Profissional/Ensino de Extensão.
 3. Período de Realização: **A DEFINIR**
1. Local: C.T.A.R – CLUBE DE TIRO E CAÇA DE ARIQUEMES.
2. Público-alvo: INICIALMENTE DIRECIONADO AOS AGENTES DE POLÍCIA E DELEGADOS QUE COMPOEM A REGIONAL DE ARIQUEMES-RO.
3. Uniforme: A DEFINIR.

4. Equipamento: Colete balístico, Pistola de uso individual, cinto, coldre, óculos e protetor auricular.
5. Número de vagas: 15 vagas.
6. Quantidade de alunos por turma: 15 alunos por turma.
7. Nº de Turmas: À definir de acordo com o conveniência e oportunidade da Administração Pública (DGPC, DECAME e ACADEPOL).

Áreas Temáticas	DISCIPLINAS	HORAS.
FUNÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS EM SEGURANÇA PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE FORÇA LETAL E OU MENOS LETAL.	01 Princípios fundamentais de funcionamento de armas de fogo de porte individual na atividade policial. Noções de limpeza e conservação de armas de fogo.	1H
	02 Apresentação do armamento ao qual o aluno será habilitado, características e manejo.	2H
	03 Fundamentos do tiro, decisão de tiro, onde e quando atirar.	2H
	04 Instrução individual com o armamento ao qual o aluno será habilitado.	4H
	05 Desmontagem, Montagem, manutenção em primeiro escalão, solução de falhas de mecanismo e emprego/ uso de bandoleira.	4H
06 Prática de tiro: Resposta rápida contra ameaça, tiro barricado, tiro com mudança de direção, tiro em movimento e tiro em alvos múltiplos.		5H
TOTAL		18H/ A

1. Estrutura do funcionamento diário:

Cada tempo de aula terá 50 minutos de duração, com o funcionamento do curso em tempo integral, sendo doze horas-aulas, funcionando em 06 (seis) dias, em três turnos (manhã, tarde e noite).

CARGA HORARIA DO CURSO- MANHÃ E TARDE 0700 AS 1900	
CARGA HORARIA DIARIA	12H/ A
CARGA HORARIA TOTAL	72H

1. Cronograma do Curso (QTS)

O CRONOGRAMA DE AULAS E HORÁRIOS DO CURSO SERÁ APRESENTADO COM ANTECEDÊNCIA SUFICIENTE PARA ADEQUAÇÃO DOS ALUNOS E DOS INSTRUTORES.

1. Metodologia de Ensino:

O processo de ensino-aprendizagem acontecerá em ambientes de salas de aula e espaços destinados às instruções práticas de tiro (estande de tiro).

Quanto aos métodos de ensino serão trabalhadas as aulas expositivas, com procedimento de ensino através das oficinas de aprendizagem.

No que se refere às aulas práticas de tiro, será utilizado o estudo de casos reais, considerando a importância da interação entre professor e aluno no processo de ensino e aprendizagem.

1. Quanto à Prática de Tiro com armas longas (carabina, espingarda, submetralhadora e fuzil):

- Posições de tiro: em pé, de joelho e deitado;
- Transição de armamento: longo e curto;
- Alimentação: tática, emergencial e administrativa;
- Manobras de resolução de panes;
- Tiro em único alvo;
- Tiro em alvos múltiplos;
- Tiro com uso de abrigos;
- Tiro com mudança de direção;
- Tiro barricado;
- Tiro em movimento;

1. Quanto à Técnica de Ensino (Responsabilidade do instrutor em colaboração dos monitores):

1. Ação de prevenção e segurança de acidentes;
2. Estimular o interesse do aluno pela instrução;
3. Fiscalizar o exercício proporcionando experiências práticas do tiro policial;
4. Primar pelas condições didáticas ideais;
5. Distribuição do tempo ao conteúdo previsto;

6. Solicitação tempestiva de meios auxiliares de instrução.

1. Avaliação da Aprendizagem:

4.2.7.1 A avaliação do corpo discente será feita através da frequência e participação em sala de aula, além de uma prova prática para a avaliação de tiro.

1. Será considerado inapto, o Policial Civil que possuir frequência menor que 85% e não obter 70% de acertos na prática de tiro, conforme os critérios estabelecidos a seguir:
2. A prova prática consistirá em 10 (dez) disparos a uma distância de 15 (quinze) metros do alvo tipo humanoide (silhueta humana), no qual será afixada uma folha de papel A4 em seu centro, sendo que serão considerados pelo docente:
 - Procedimentos realizados plenamente todos os disparos atingidos no espaço correspondente à folha de papel A4 (1,0 pontos por disparo);
 - Procedimentos realizados parcialmente serão todos os disparos que não estiverem na folha de papel A4, porém atingirem o alvo dentro dos limites da silhueta humana (0,5 ponto por disparo);
 - Procedimento não realizado, qualquer disparo que estiver fora dos limites da área da silhueta humana (sem pontuação).
1. Caso o discente não atente para as regras de segurança, colocando em risco a integridade física, pessoal ou de terceiros; ou não consiga executar corretamente os procedimentos preparatórios para avaliação de tiro, será considerado INAPTO.
2. O instrutor que não obtiver a nota mínima na avaliação prática terá direito a uma avaliação de RECUPERAÇÃO nas mesmas condições e critérios da primeira avaliação, sendo que, não alcançando a nota 7,0 (sete) será considerado INAPTO. Além dos critérios acima, o Policial Civil que infringir qualquer dispositivo relativo à conduta disciplinar ou faltar com respeito aos instrutores do curso será considerado INAPTO.
3. Ao policial civil devidamente aprovado no exame de aptidão será emitido o devido certificado pela ACADEPOL, com a entrega de brevê abaixo e anotação em ficha funcional.

1. Infraestrutura Física:

As instruções serão realizadas nas dependências do C.T.A.R, sob supervisão do coordenador do Curso Roberto Fernandes de Abreu instrutor da ACADEPOL. Poderão ser utilizadas outras instalações, de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade, visando à melhoria na qualificação do corpo discente. O local da instrução de tiro será em Estande de Tiro existente no próprio C.T.A.R.

5. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

5. Custo com Corpo Docente:

Não haverá custos com a remuneração de docentes.

5. Previsões de material para prática de Tiro Policial: As munições, alvos e obreias serão fornecidas pelo DECAME.

QUANTIDADE DE MUNIÇÕES, ALVOS E OBREIAS POR ALUNO.			
TIPO	QUANTIDADE POR ALUNO	QUANTIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE TOTAL
MUN. 40SW	100	15	1500
MUN. 556	50	15	750
MUN. 12	200	15	3000
MUN. 762	50	15	750
ALVOS	10	15	150
OBREIAS	-	15	02 (ROLOS)

**Além das munições e alvos acima relacionados, faz-se necessário o mínimo de 200 munições para demonstração e reavaliação de alunos que forem para a recuperação na prova de tiro.

6. ATRIBUIÇÕES DOS ELEMENTOS SUBORDINADOS

6. Unidade Responsável: ACADEPOL, DECAME e DELEGACIA REGIONAL DE ARIQUEMES.

. 6.2 Coordenador Geral: DPC MÁRCIO REIS MAIA – Delegado Titular da DECAME.

6.3 Coordenador de Instrução: EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA, Agente de Polícia Civil, instrutor de tiro credenciado na ACADEPOL.

Equipe de Instrução:

* ROBERTO FERNANDES DE ABREU, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, INSTRUTOR DA ACADEPOL CONFORME PORTARIA 1115 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

**ELTON KRAJESKI, INSTRUTOR CREDENCIADO NA POLÍCIA FEDERAL;

*SIDNEI SILVA DE SOUZA, SGT PM, INSTRUTOR CREDENCIADO NA POLÍCIA FEDERAL.

Sendo o que tínhamos para o presente, Atenciosamente,

Ariqueemes, 22 de fevereiro de 2021.

RODRIGO CAMARGO RIBEIRO
DELEGADO REGIONAL DE ARIQUEMES PROPONENTE
ROBERTO FERNANDES DE ABREU
AGENTE DE POLÍCIA – INSTRUTOR ACADEPOL PROPONENTE

Protocolo 0017468339

ATA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
N. 07/2021/CONSUPOL/PC/RO

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min considerando as providências a serem adotadas no que tange a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme dispõe o DECRETO N° 24.887, alterado pelo DECRETO 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020, e Portaria n. 306/DGPC de 26 de março de 2020, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se EXTRAORDINARIAMENTE, na sala do Conselho Superior de Polícia, no Prédio da Corregedoria Geral de Polícia Civil, Avenida Carlos Gomes com Farquar, sob a presidência do Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros, convocados e convidados, conforme o disposto no §1º, do artigo 2º, do Decreto n. 16.844 de 19/09/2012 – Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia; constantes na lista de presença. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Passou-se a pauta da sessão: **ITEM 01 – Aprovação da Sexta Reunião Extraordinária de 2021, colocado em VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES; ITEM 02 – Homenagem póstuma - Resolução. Denominação de prédios, salas e auditórios utilizados pela PC/RO**, que a propositura feita pelo Delegado Regional de Ariquemes Dr. Rodrigo Camargo Ribeiro, de se homenagear o Agente de Polícia Civil Claudionor Marques dos Santos, vítima recentemente do COVID-19 com o seu nome na sala de TCO da Unisp/Ariquemes, foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros, ficando também decidido que a assessoria jurídica da PC/RO, fará uma propositura de Resolução com o objetivo de Homologar os nomes dos Policiais Civis homenageados em unidades da Polícia Civil, e consequentemente normatizar as homenagens. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sétima reunião extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelo Presidente, Secretário Executivo, Conselheiros, convocados e convidados presentes. **SAMIR FOUAD ABOUD/Delegado-Geral da Polícia Civil/Presidente; RONICIR MANFROI/Corregedor-Geral da Polícia Civil; PAULO KAKIONIS/Diretor do Departamento de Polícia Especializada/Conselheiro; THIAGO LEITE FLORES/Diretor do Departamento de polícia do Interior/Conselheiro; ANTONIO CARLOS DOS REIS/Diretor da Academia de Polícia Civil/Conselheiro; ROSILEI DE LIMA/Diretora do Departamento de tecnologia da Informação/Conselheira; ANDERSON FERNANDES DE MELO/Gerente de Administração e Finanças/Conselheiro; LUCILENE PEDROSA DE SOUZA/Diretora do departamento de Polícia Metropolitana/Conselheira; JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS/Diretor do Departamento de Flagrantes/Conselheiro; MÁRCIO REIS MAIA/Delegado de Polícia/Convocado; ANDREA MARIA REZENDE/Delegada de Polícia/Convocada; HÉLIO TEIXEIRA LOPES FILHO/Delegado de Polícia/Convocado.//**

Protocolo 0017468893

ATA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
N. 08/2021/CONSUPOL/PC/RO

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min considerando as providências a serem adotadas no que tange a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme dispõe o DECRETO N° 24.887, alterado pelo DECRETO 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020, e Portaria n. 306/DGPC de 26 de março de 2020, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se EXTRAORDINARIAMENTE, na sala do Conselho Superior de Polícia, no Prédio da Corregedoria Geral de Polícia Civil, Avenida Carlos Gomes com Farquar, sob a presidência do Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros, convocados e convidados, conforme o disposto no §1º, do artigo 2º, do Decreto n. 16.844 de 19/09/2012 – Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia; constantes na lista de presença. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Passou-se a pauta da sessão: **ITEM 01 – Aprovação da Sétima Reunião Extraordinária de 2021, colocado em VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES; ITEM 02 – Minuta de Resolução que Cria Classificação das Unidades da Estrutura da PCRO para fins de aquisição e uso de armamento, em especial definição de habilitação ao uso de fuzis automáticos**, o presidente passou a palavra ao servidor Delegado de Polícia Dr. MÁRCIO REIS MAIA – Titular da Delegacia Especializada de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DECAE, que apresentou ao pleno do CONSUPOL a proposta da minuta da Resolução, Submetido à apreciação dos Conselheiros restou APROVADO POR UNANIMIDADE. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Oitava reunião extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelo Presidente, Secretário Executivo, Conselheiros, convocados e convidados presentes. **SAMIR FOUAD ABOUD/Delegado-Geral da Polícia Civil/Presidente; RONICIR MANFROI/Corregedor-Geral da Polícia Civil; PAULO KAKIONIS/Diretor do Departamento de Polícia Especializada/Conselheiro; THIAGO LEITE FLORES/Diretor do Departamento de polícia do Interior/Conselheiro; ANTONIO CARLOS DOS REIS/Diretor da Academia de Polícia Civil/Conselheiro; ROSILEI DE LIMA/Diretora do Departamento de tecnologia da Informação/Conselheira; ANDERSON FERNANDES DE MELO/Gerente de Administração e Finanças/Conselheiro; LUCILENE PEDROSA DE SOUZA/Diretora do departamento de Polícia Metropolitana/Conselheira; JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS/Diretor do Departamento de Flagrantes/Conselheiro; MÁRCIO REIS MAIA/Delegado de Polícia/Convocado; ANDREA MARIA REZENDE/Delegada de Polícia/Convocada; HÉLIO TEIXEIRA LOPES FILHO/Delegado de Polícia/Convocado.//**

Protocolo 0017469193

SEJUS

Portaria nº 914 de 16 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 21.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018, na função de MESÁRIO na 21ª Zona Eleitoral-RO, conforme processo SEI 0033.159388/2021-18.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06 (seis) dias, sendo os dias **03,04,05,06,07 e 10.05.2021**, com base na Lei 9.504/97, ao servidor MARCUS ROBERTO MARCIEL DA SILVA PAIXÃO, Policial Penal, matrícula 300093089, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária de Médio Porte, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017400323

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.357101/2019-91, conforme Faturas (id. 0016321566), o pagamento referente ao período de 01 a 31 de Janeiro de 2021, dos serviços de Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, perfazendo o valor total de **R\$ 11.564,71** (onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) , em favor da empresa: Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE LTDA, CNPJ: 24.095.290/0001-62, conforme Parecer nº 201/2021/SEJUS-ACI (id. 0016621172), e Nota de Empenho nº 2021NE000253 (id. 0016478440). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, além do Ofício-Circular nº 53/2021/SEFIN-GEOP (0016380406), e considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 10 de Março de 2021.

Protocolo 0016670555

SESAU

Portaria nº 1367 de 28 de abril de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 25.940, de 30 de março de 2021;

RESOLVE:

ANTECIPAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **MARIA HELENA DA SILVA ANDRADE**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300015123, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.09.2021 a 30.09.2021, para fruição no período de **01.04.2021 a 30.04.2021**.

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017592093

Portaria nº 1333 de 26 de abril de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.174143/2021-82,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **IDA MARIA DALBONI GONZAGA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300092944, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.06.2021 a 30.06.2021, para fruição de forma fracionada nos períodos de **21.07.2021 a 30.07.2021** (10 dias) e de **11.12.2021 a 30.12.2021** (20 dias).

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017538308

Portaria nº 1336 de 26 de abril de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.173577/2021-65,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300149973, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 24.05.2021 a 02.06.2021, para fruição no período de **16.11.2021 a 25.11.2021**.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017542795

Portaria nº 1337 de 26 de abril de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.173577/2021-65,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **POLLYANA ROBERTA FREITAS**, Enfermeiro, matrícula nº 300098715, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 03.05.2021 a 12.05.2021, para fruição no período de **05.07.2021 a 14.07.2021**.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017543721

Portaria nº 1368 de 28 de abril de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante no Memorando 29 (0017548908) nos autos de nº 0036.176210/2021-01,

RESOLVE:

ALTERAR o gozo do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18 de dezembro de 2020 através da Portaria nº 3125 de 17 de dezembro de 2020 (0015299904), da servidora **BRENDA GIOVANA REBOUCAS FERREIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300159401, do período de 24.05.2021 a 28.05.2021, para usufruto no período de **06.12.2021 a 10.12.2021**.

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017592747

Portaria nº 1348 de 27 de abril de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 24.649, de 02 de janeiro de 2020, que estabelece o recesso administrativo de final de ano em dois períodos de 21 a 25 dezembro e de 28 de dezembro a 1º de janeiro, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluindo de seu usufruto os serviços "que não podem sofrer solução de continuidade" e vedada a acumulação dos 2 (dois) períodos;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 134/2020/CGE-GAB (0015051243) contido nos autos de nº 0007.489989/2020-81, que dispõe sobre a necessidade de permanência em efetivo exercício dos responsáveis pelos setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade, durante todo o mês de dezembro de 2020, com a finalidade de subsidiar os órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de informações e demais documentos necessários atinentes aos atos de encerramento deste exercício;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando 5 (0017555801) nos autos de nº 0036.176758/2021-43,

RESOLVE:

ALTERAR o gozo do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18 de dezembro de 2020 através da Portaria nº 3125 de 17 de dezembro de 2020 (0015299904), da servidora **ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300134860, do período de 26.04.2021 a 30.04.2021, para usufruto no período de **03.05.2021 a 07.05.2021**.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017574097

Portaria nº 1338 de 26 de abril de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no

Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Despacho SESAU-ASTEC (0017538657) constante nos autos de nº 0036.346209/2020-61,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 6 (seis) dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON**, Enfermeiro, matrícula nº 300156499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente interrompidas pela Portaria 65 (0015587164), ficando para fruição no período de **13.10.2021 a 18.10.2021**.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017546642

Portaria nº 1339 de 26 de abril de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Despacho SESAU-ASTEC (0017538657) constante nos autos de nº 0036.346209/2020-61,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 2 (dois) dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON**, Enfermeiro, matrícula nº 300156499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente interrompidas pela Portaria 798 (0016645620), ficando para fruição no período de **19.10.2021 a 20.10.2021**.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017546997

Portaria nº 1376 de 28 de abril de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante no Ofício 299 (0017574282) nos autos de nº 0051.256865/2020-85; e

Considerando a Licença para Acompanhar Familiar Doente (0017576774) nos autos de nº 0051.177521/2021-91;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **ELISSA GONCALVES DE OLIVEIRA E SILVA**, Farmaceutico, matrícula nº 300102303, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, anteriormente alterado pela Portaria 2793 (0014680007) para o período de 01.04.2021 a 30.04.2021, ficando para fruição de **17.04.2021 a 16.05.2021**.

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0017597279

Portaria nº 1340 de 26 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 63/2021/SESAU-CRH de 20.04.2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.169391/2021-10.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Provisório (**Emergencial**) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2021**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
Everton Castro da Silva Oliveira	300166559	44
Lidiane Miranda dos Santos	300165969	44
Lindomar Oliveira Gil Melo	300165970	44

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 185 de 18.09.2020.

Protocolo 0017554035

Portaria nº 1341 de 26 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 63/2021/SESAU-CRH de 20.04.2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.169391/2021-10.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na **Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2021**.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Salatiel Monteiro da Costa	300137132/ 2280932	13

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017554045

Portaria nº 1381 de 28 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.981, de 16 de Abril de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.180714/2021-18.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **KATIELE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Assessor Técnico, Matrícula nº 300126456, lotado na **Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servida terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 a 06.04.2021 e 23 a 30.04.2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017609738

Portaria nº 1375 de 28 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.168251/2021-16, e Considerando teor do Ofício nº 6331/2021/SESAU-CRH de 19 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 20 de Abril de 2021, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o servidor **GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT**, matrícula nº 300023034, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017597048

Portaria nº 1355 de 27 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo 0052.161983/2021-87 e Ofício nº 6615/2021/SESAU-CRH de 23 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Maio de 2021, mediante **Permuta**, as servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Fernanda Marisete Menezes da Silva	Enfermeiro	300100336	COHREC/ SESAU	FHEMERON/ JI-PARANA
Elaine Aparecida Ribeiro	Enfermeiro	300100485	FHEMERON/ JI-PARANA	COHREC/ SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017583041

Portaria nº 1349 de 27 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.150923/2021-98, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **CRYSTIDELY BRITO DA SILVA**, matrícula nº 300132251, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 202, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 07 de Abril de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017580484

Portaria nº 1350 de 27 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0046.011264/2021-03, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **IRIS CONCEICAO ARAUJO**, matrícula nº 300145195, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 11 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017581005

Portaria nº 1390 de 28 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.059974/2021-86, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ANA MARIA DA COSTA**, matrícula nº 300085113, ocupante do Cargo de Motorista, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C, Referência 305, lotada na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 04 de Março de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017615041

Portaria nº 1386 de 28 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.170978/2021-63 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 22 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 02 (dois) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **ANGELA ARAUJO SOARES**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300147430, lotada na **Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI/SESAU**, no período de **03 e 04.05.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. – Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017612591

Portaria nº 1380 de 28 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.059974/2021-86, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA**, matrícula nº 300131682, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 303, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 19 de Abril de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017604941

Portaria nº 1378 de 28 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.077424/2021-18, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **RAYMISON CORREA DA SILVA**, matrícula nº 300145087, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 18 de Fevereiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017597732

Portaria nº 1377 de 28 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0051.160924/2021-00, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **LUCIRLEI CAMILO GALIETO**, matrícula nº 300131437, ocupante do Cargo de Técnico em Nutrição Dietética, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 302, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 14 de Abril de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017597525

Portaria nº 1372 de 28 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.162667/2021-42, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA**, matrícula nº 300147021, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 12 de Abril de 2021**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017596082

Portaria nº 1370 de 28 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.153722/2021-11, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH**, matrícula nº 300127335, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B e Referência 204, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 08 de Abril de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017595201

Portaria nº 1374 de 28 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0051.160874/2021-52, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **CARMELI GREINER DE SOUZA**, matrícula nº 300102176, ocupante do Cargo de Técnico em Nutrição Dietética, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 14 de Abril de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017596595

Portaria nº 1360 de 27 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.158892/2021-13, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS**, matrícula nº 300143661, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 13 de Abril de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017585424

Portaria nº 1359 de 27 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.164755/2021-67, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora

MAIARA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 300145061, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C e Referência 301, lotada na **Gerencia Administrativa – GAD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 16 de Abril de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017585115

Portaria nº 1352 de 27 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0002.146340/2021-07, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO**, matrícula nº 300099322, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 304, lotada na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 05 de Abril de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017581784

Portaria nº 1353 de 27 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0057.110587/2021-41, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES**, matrícula nº 300100588, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 205, lotada no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 12 de Março de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017582073

Portaria nº 1364 de 27 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.026096/2021-83, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **FRANCINALVA AVANI BATISTA**, matrícula nº 300143427, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 20 de Janeiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017586174

Portaria nº 1373 de 28 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.163039/2021-84, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de

Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **TAINARA PATRICIA PORTICO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300143390, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 14 de Abril de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017596408

Portaria nº 1371 de 28 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.157558/2021-11, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 300147007, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 12 de Abril de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017595831

Portaria nº 1366 de 27 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.140742/2021-14, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº 300143298, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 22 de Janeiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017586479

Portaria nº 1365 de 27 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.102869/2021-35, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **NUBIA SOUZA CORREIA**, matrícula nº 300145197, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 09 de Março de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017586341

Portaria nº 1363 de 27 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.384501/2020-33, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **QUEILA BARBOSA DE GOES**, matrícula nº 300143482, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 28 de Setembro de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017585906

Portaria nº 1362 de 27 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.165810/2021-97, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARCIA BOLANHA DE AGUIAR**, matrícula nº 300143206, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 16 de Abril de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017585747

Portaria nº 1361 de 27 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.161401/2021-11, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **FRANCILENE DE ALMEIDA DANTAS SOARES**, matrícula nº 300143594, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 14 de Abril de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017585582

Portaria nº 1356 de 27 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.117588/2021-65, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **LIVIA CARLA MAMEDES PEDROSA**, matrícula nº 300146584, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada na **Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde-CAIS/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 17 de Março de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017583967

Portaria nº 1345 de 27 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo SEI Nº 0036.106596/2019-61 e Considerando teor do Memorando nº 118/2021/SESAU-CO de 26 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **GUSTAVO SOARES E SILVA**, ocupante do cargo de Engenheiro Mecânico, Matrícula nº. 300118544, lotado na **Coordenadoria de Obras - CO/SESAU**, referente ao exercício de 2015, no período de **01.11.2021 a 15.11.2021 e 20.12.2021 a 03.01.2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Revogam-se os termos da Portaria nº 2887 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOE nº 233 de 30.11.2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017567695

Portaria nº 1346 de 27 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.981, de 16 de Abril de 2021. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.144409/2021-62, Memorando nº 13/2021/SESAU-NAPC de 23 de Abril de 2021.

Art. 1º - **AUTORIZAR** as Servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP/SESAU, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

SERVIDORAS	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE HOME OFFICE
Kátia Luzia Cavalcante Santanna	300015079	Auxiliar em Atividades Administrativas	016 a 30.04.2021
Maria Waldeneide Rangel dos Santos Paiva da Silva	300139790	Agente Administrativo/ Assessor Especial	16 a 30.04.2021

§ Único - O período de tempo em que as Servidoras terão asseguradas sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017572193

Portaria nº 1347 de 27 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.981, de 16 de Abril de 2021. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.142947/2021-12, e Memorando nº 23/2021/SESAU-CFES 27 de Abril de 2021.

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados na Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde - **CFES/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS
Abinadabe Mateus Pagani Ferreira	300161940	Assessor I	01 a 30.04.2021.
Adriana Gomes Monteiro da Silva	300134860	Agente Ativ. Administrativa	28 a 30.04.2021.
Clarice Maria Ebeling	300017162	Aux. Serv. Saúde	01.04.2021.
Cristiene Batista de Souza	300053361	Agente Ativ. Administrativa	19 a 20.04.2021.
Elisângela Batista da Silva Machado	300096749	Agente em Ativ. Administrativa	01 a 30.04.2021
Elioena Ferreira Cardoso Block	300146850	Agente em Ativ. Administrativa	12 a 30.04.2021.
Kely Alves de Freitas Marques	300135017	Agente Ativ. Administrativa	01.04.2021 + 12 a 30.04.2021
Marcia Maria da Silva Maciel	300111575	Agente Ativ. Administrativa	01 a 09.04.2021 + 19 e 20.04.2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Maria Selma Lima	300106726/ 693655	Agente Administrativo	12.04.2021.
------------------	-------------------	-----------------------	-------------

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017572788

Portaria nº 1351 de 27 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.147589/2021-95, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **JOCIENE DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº 300143575, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 06 de Abril de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017581471

Portaria nº 1354 de 27 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0052.116234/2021-03, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARIA PEREIRA LIMA RIBEIRO**, matrícula nº 300062811, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 207, lotada na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/RO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 17 de Março de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017582317

Portaria nº 1358 de 27 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.158594/2021-23, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **PALOMA ALINE BARBOSA NUNES GAGO DE SOUZA**, matrícula nº 300145202, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 13 de Abril de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017584424

Portaria nº 1379 de 28 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.077268/2021-65, DESPACHO SESAUI-SC de 22 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REVOGAR, a contar de 01 de Abril de 2021**, os termos da Portaria nº 711 de 03 de março de 2021, publicada no DOE nº. 46 de 04.03.2021, a qual **DESIGNA**, a servidora **MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS**, matrícula nº 300158244, ocupante do cargo de Assessora, para exercer os atos de Chefe do Setor de Contratos da SESAUI "ad hoc" em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos ocasionais e férias, à servidora **PRISMA INÁCIO DA SILVA BARBOSA**, Matrícula nº 300137760, Chefe do **SETOR DE CONTRATOS da SESAUI**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAUI/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017598803

Portaria nº 1383 de 28 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.173585/2021-62 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 16 de fevereiro de 2021 e 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **JANIELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300131776, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAUI**, no período de **27.05.2021; 01.06.2021; 25.08.2021; 29.09.2021; 14.10.2021 e 23.12.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAUI/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAUI-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017611355

Portaria nº 1384 de 28 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, Art. 473 – I; Considerando o teor do Processo nº 0036.180033/2021-50; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, dois (02) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **DAIANE ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 300166906, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Provisório (**emergencial**) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital de Campanha de Rondônia - CENTRO/SESAUI**, no período de **11 e 12.04.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAUI/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017611820

Portaria nº 1398 de 29 de abril de 2021

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAUI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.171306/2021-75.

RESOLVE:

Conceder de acordo com artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE nº 1741 de 27.05.2011, o Plantão Especial ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Campanha Zona Leste referente ao mês de **Março/2021**.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
01	Catia Carolina Rodrigues Miranda	300171094	Enfermeiro	96h
02	Valdeci Nunes de Oliveira	300170213	Enfermeiro	90h
03	Jane Córdova Abrahim	300099373	Técnico em Enfermagem	120h
04	Elba Pinheiro Pujal	300095966	Técnico em Enfermagem	120h

05	Iris Rocha da Silva	300171102	Técnico em Enfermagem	12h
06	Letícia Araújo Rocha	300170456	Técnico em Enfermagem	12h

Porto Velho, 29 de Abril de 2021.

Richael Menezes Costa
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0017628053

Portaria nº 1385 de 28 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, Art. 473 – II; Considerando o teor do Processo nº 0051.174734/2021-61; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, Três (03) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **ALINE BRITO LIRA CARVALCANTE**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300164844, pertencente ao Quadro Provisório (**Emergencial**) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **20.04.2021 à 22.04.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017612335

Portaria nº 1388 de 28 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.174724/2021-75, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, **Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **LUCIANO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300068895, lotado no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **18.04.2021 à 07.05.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017613435

Portaria nº 1389 de 28 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0045.174731/2021-15, Considerando teor do Memorando nº 60/2021/CEPEM-GA de 24 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor Dr. **DHÉLIO BATISTA PEREIRA**, ocupante do cargo de Médico/Diretor Clínico, matrícula nº 300040470, **para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, homologar sua frequência e programação de férias nas ausências, impedimentos ocasionais e férias**, pelo **Centro de Pesquisa em Medicina Tropical de Rondônia – CEPEM/SESAU**, em substituição ao servidor **MAURO SHUGIRO TADA**, ocupante do cargo de **Diretor-Geral**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017614575

Portaria nº 1391 de 28 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.175802/2021-06 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 22 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 12 (doze) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **LENILDA GOMES DE SA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300024279, lotada na **Gerência de Programa Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU**, no período de **01, 02, 04, 07, 08, 09, 10 e 11.06.2021; 20, 21, 22, 23.12.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. – Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017615761

Portaria nº 1392 de 28 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.016431/2020-93, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 05 de Dezembro 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **JESSICA NOBRE ANDRADE**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº 300134853, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- HBAP/SESAU**, no período de **23 à 30.05.2021**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 17.07.2018, 24.10.2018 e 23.05.2019, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 114/2020/SESAU-CRH de 15 de Janeiro de 2020, publicada no DOE nº 10 de 15 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017616337

Portaria nº 1393 de 28 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.981, de 16 de Abril de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.180712/2021-29, Memorando nº 135/2021/SESAU-GCONT de 28.04.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Servidor **RAIMUNDO FERNANDES DE LIMA**, ocupante do cargo de Economista, Matrícula nº 300014889, lotado na **Gerência de Contabilidade - GCONT/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servido terá assegurado sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 a 30.04.2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017616465

Portaria nº 1394 de 28 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.981, de 16 de Abril de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.171674/2021-13, Memorando nº 26/2021/SESAU-CPOP de 22.04.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Servidor **LUCAS RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300135013, lotado na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP/SESAU, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurado sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **12.03.2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017616662

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7034921-73.2020.8.22.0001 em favor da empresa ENDOCENTER - Serviços Médico Ltda, CNPJ 23.198-416/0001-61 no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em razão dos fundamentos apresentados no despacho(0017233797), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira(0017405819), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 306/2021/SESAU-DIJUR, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.129402/2021-11.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

Secretario de Saúde

Protocolo 0017607594

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0049.120211/2021-44

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO (EXAME) ANGIOTOMOGRAFIA PARA ATENDER OS PACIENTES DA UNIDADE HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO.**

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora dos Itens	Valor
CLINICA MEDICA DR ANDREIA SERVICOS MEDICOS LTDA	14.793.552/ 0001-09	01, 02, 03 e 04	R\$ 4.077,63
Valor Total			R\$ 4.077,63

Conforme Justificativa HB-GAD (0017420384), Parecer nº 311/2021/SESAU-DIJUR (0017471219), Despacho SESAU-DIJUR (0017480319), Despacho SESAU-NEOR (0017549960) e Despacho HB-GAD (0017607601). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$4.077,63 (quatro mil setenta e sete reais e sessenta e três centavos).**

Protocolo 0017626113

HB

EDITAL Nº 24/2021/HB-COREME

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE SUPERVISOR DE PROGRAMAS DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/COREME/HBAP

A Coordenadora da Comissão de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, comunica a todos os profissionais médicos do corpo clínico deste Hospital, que haverá Eleição para Supervisor de Programas da Comissão de Residência Médica – COREME/HBAP, no dia 21 de maio de 2021, para o pleito de 2021-2023 com duração de 02 (dois) anos, com preenchimento dos seguintes pré-requisitos:

1. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES:

- 1.1. Ter vínculo empregatício junto ao Governo do Estado de Rondônia em efetivo exercício nesta unidade de Saúde;
- 1.2. Ser Preceptor Portariado do PRM;
- 1.3. Exercício da Especialidade há mais de 05 anos;
- 1.4. Possuir Certificado da Residência Médica ou Título de Especialista reconhecido pelo MEC ou respectivas especialidades, nas áreas pretendidas.

2. INSCRIÇÕES:

- 2.1. Período: 30/04/2021 A 19/05/2021
- 2.2. Local: Centro de Atividades da Coordenação de Residência Médica, localizada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
- 2.3. Horário: 08:00 às 13:00 horas
- 2.4. As inscrições no Processo Eleitoral implicam conhecimento tácito e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3. DA VOTAÇÃO:

- 3.1. Terão Direito a voto todos os **PRECEPTORES PORTARIADOS** e 01 (um) representante dos médicos residentes, considerando as áreas afins os quais sejam pertencentes (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Psiquiatria, Ortopedia e Traumatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Intensiva, Neonatologia, Urologia, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, Cirurgia Plástica);

3.2. O local de votação será no Centro de Atividade da no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas. O processo de apuração dos votos transcorrerá logo após o término da votação, pela Comissão Eleitoral.

Porto Velho (RO), 28 de Abril de 2021.

Dra. Lúcia de Fátima V. R. Maiorquin
Coordenadora da Comissão de Residência Médica
COREME/HBAP

Protocolo 0017604524

Portaria nº 183 de 13 de abril de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, revoga a Portaria nº 813 de 22 de Novembro.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como Membros da **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Serviços**, em substituição da Portaria 32 (0015722454) para fins de Acompanhamento dos **Serviços**, no âmbito do **Hospital de Base dr. Ary Pinheiro**, bem como a **Comissão de Recebimento de Medicamentos**.

DESIGNAR:

COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS				
Servidores:	Matrícula:	Nomenclatura:	CPF	EMAIL.
FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA	300159227	Membro		
ILEZIANE DA SILVA PINTO	300125119	Membro	819.848.042-00	ileziane2@gmail.com
GRACIELE MARIANE DE OLIVEIRA CASTALTI	300155410	Membro	531.701.212-00	gracycastaldi@gmail.com
MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA	300015241	Membro	249.645.573-91	prudencioliveira2014@gmail.com
FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES	300022384	Membro	162.776.272-87	franciscanogueira1@bol.com.br
LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ	300125147	Membro		
DESIGNAR:				
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS				
Servidores:	Matrículas:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
PATRÍCIA VICENTE	300124662	Presidente	282.832.928-38	pativcente@gmail.com
GEISIANE RODRIGUES BEZERRA	300134280	Membro		geisiane.rodrigues.b.@gmail.com.com
LUCIA DE FATIMA VIANA REGOMAIORQUIM	300053234	Membro	441.220.042-68	regomaiorquin@hotmail.com
LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	300037228	Membro	358.226.603-63	lourivalcampelo@gmail.com
CRISTIANO DE ALMEIDA PEREIRA	300131951	Membro	516.049.732-34	med.cristiano@gmail.com
MÁRCIA VIANA CARLOS CARDOSO	30013184	Membro	714.413.872-34	
SANDRA MARIA BRAGA CAVALCANTE GUIMARÃES	300022428	Membro		sandrambc2012@hotmail.com

Art.2º **Designar** os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscais de Contratos** em substituição a Portaria 32 (0015722454), para fins de Acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do **Hospital de Base dr. Ary Pinheiro**.

CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS				
Servidores:	Matrícula:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
	Ma			
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Fiscal	008.977.232-60	msoares.sesau@gmail.com
MÁIRA MUNIZ LIMA	300145048	Suplente	938.805.962-04	mairamuniz22@gmail.com
MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL				
Servidores:	Matrículas	Nomenclaturas	CPF	EMAIL
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Fiscal	008.977.232-60	msoares.sesau@gmail.com
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300124107	Suplente	977.993.435-91	eng.genival@hotmail.com
GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO; OXIGÊNIO GASOSO; AR COMPRIMIDO; GASES ESPECIAIS DE USO MEDICINAL				
Servidores:	Matrículas:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Fiscal	008.977.232-60	msoares.sesau@gmail.com
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Suplente	977.993.435-91	eng.genival@hotmail.com
LOCAÇÃO DE MÓDULOS/ CENTRAIS DE COMPRESSORES DE AR MEDICINAL				
Servidores:	Matrículas:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
MAICON HARLIEN SALASSOARES	300124107	Fiscal	008.977.232-60	msoares.sesau@gmail.com
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	352001212	Suplente	977.993.435-91	eng.genival@hotmail.com
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS				
Servidores:	Matricula:	Nomenclatura:	CPF	EMAIL
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Fiscal	977.993.435-91	eng.genival@hotmail.com
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Suplente	008.977.232-60	msoares.sesau@gmail.com
MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO TIPO CHILLE				
SERVIDORES:	Matriculas:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL

MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Fiscal	008.977.232-60	msoares.sesau@gmail.com
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Suplente	977.993.435-91	eng.genival@hotmail.com
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVADORAS EXTRATORAS DA MARCA BAUMER				
Servidores:	Matrículas:	Nomenclatura:	CPF	EMAIL
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Fiscal	977.993.435-91	eng.genival@hotmail.com
ROZINETE DA SILVA SANTOS	300022969	Suplente		
KARINE LIMA SILVA	300134268	Suplente	912.511.172-87	kanebs.ks@gmail.com
MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR				
Servidores:	Matrículas:	Nomenclatura	CPF	EMAIL
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Fiscal	008.977.232-60	msoares.sesau@gmail.com
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Suplente	977.993.435-91	eng.genival@hotmail.com
MANUTENÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTOS				
Servidores:	Matrículas:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
MAICOAN HARLIEN SALAS SOARES	300124107	FISCAL	008.977.232-60	msoares.sesau@gmail.com
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	SUPLENTE	977.993.435-91	eng.genival@hotmail.com
SERVIÇO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL				
Servidores:	Matrículas:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	FISCAL	977.993.435-91	eng.genival@hotmail.com
MAICOAN HARLIEN SALAS SOARES	300124107	SUPLENTE	008.977.232-60	msoares.sesau@gmail.com
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA MARCA SIEMENS				
Servidores:	Matrículas:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	FISCAL	977.993.435-91	eng.genival@hotmail.com
MAICOAN HARLIEN SALAS SOARES	300124107	SUPLENTE	008.977.232-60	msoares.sesau@gmail.com
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA MARCA FUJINON				
Servidores:	Matrículas:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	FISCAL	977.993.435-91	eng.genival@hotmail.com
MAICOAN HARLIEN SALAS SOARES	300124107	SUPLENTE	008.977.232-60	msoares.sesau@gmail.com
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA MARCA GE				
Servidores:	Matrículas:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	FISCAL	977.993.435-91	eng.genival@hotmail.com
MAICOAN HARLIEN SALAS SOARES	300124107	SUPLENTE	008.977.232-60	msoares.sesau@gmail.com
SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA				
Servidores:	Matrículas:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	FISCAL	977.993.435-91	eng.genival@hotmail.com
MAICOAN HARLIEN SALAS SOARES	300124107	SUPLENTE	008.977.232-60	msoares.sesau@gmail.com
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADOR				
Servidores:	Matrículas:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
MAICOAN HARLIEN SALAS SOARES	300124107	FISCAL	008.977.232-60	msoares.sesau@gmail.com
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	SUPLENTE	977.993.435-91	eng.genival@hotmail.com
SERVIÇO DE RECEPÇÃO				
Servidores:	Matrículas:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
KARINE LIMA SILVA	300134268	Fiscal	912.511.172-87	kanevs.ks@gmail.com
RAIMUNDO DE ACÁCIO GONÇALVES	300150618	Suplente	349.124.522-20	acaciopvh@hotmail.com
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR				
Servidores:	Matrículas:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
LYA DEMÉTRIO ALMEIDA	300100660	Fiscal		
MARIA JOSÉ FERREIRA	3000224488	Suplente		
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/ SEGURANÇA PATRIMONIAL				
Servidores:	Matrículas:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
RAIMUNDO ACÁCIO GONÇALVES	300150618	Fiscal	349.124.522-20	acaciopvh@hotmail.com
ELENILSON ALVES DA SILVA	30014079	Suplente		
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO ESPECIAL (AMBULÂNCIA TIPO "B" E "D")				
Servidores:	Matrícula:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA	300102238	Fiscal		
ROSIANNE FERNANDES ROSA	300098720	Suplente		

DOSIMETRIAPESSOAL				
Servidores:	Matrícula:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
PAULO STEVAN FARIA LEITE	300127261	Fiscal	855.053.151-00	radiologiahb@outlook.com
MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	232673-1	Suplente	220.261.772-87	marlenemachado_@hotmail.com
COLETA DE LIXO HOSPITALAR				
Servidores:	Matrículas:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
MÁIRA MUNIZ LIMA	300145048	Fiscal	938.805.962-04	mairamuniz22@gmail.com
RAIMUNDA EDILEUZA BRASIL MAIA LIMA	300022350	Suplente	348.642.802-25	
FRANCILENE FRANCO DE ALMEIDA	300124107	Suplente	015.124.752-89	francilene.franco@outlook.com
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL				
Servidores:	Matrículas:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
MÁIRA MUNIZ LIMA	300145048	Fiscal	938.805.962-04	mairamuniz22@gmail.com
RAIMUNDA EDILEUZA BRASIL MAIA LIMA	300022350	Suplente	348.642.802-25	
FRANCILENE FRANCO DE ALMEIDA	300124107	Suplente	015.124.752-89	francilene.franco@outlook.com
MANUTENÇÃO SISTEMA PACS MDC				
Servidores:	Matrículas:	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
PAULO STEVAN FARIA LEITE	300127261	Fiscal	855.053.151-00	adiologiahb@outlook.com
MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	232673-1	Suplente	220.261.772-87	marlenemachado_@hotmail.com
SERVIÇO DE EXTINTORES				
Servidores:	Matrícula:	Nomenclatura:	CPF	EMAIL-E
FRANCILENE FRANCO DE ALMEIDA	3000142904	Fiscal	015.124.752-89	francilene.franco@outlook.com
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Suplente	008.977.232-60	msoares.sesau@gmail.com
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA				
Servidores:	Matriculas	Nomenclaturas:	CPF	EMAIL
GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	300131276	Fiscal		
NINON POLIANA SILVA GURGEL	300093367	Suplente		
ULISSES FERREIRA HOSKEN PIRES	300094107	Suplente	109.646.727-58	ulisseshosken@gmai
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA OS PRÉ TRATAMENTOS DE ÁGUA PARA DIÁLISE				
Servidores:	Matriculas:	Nomenclaturas	CPF	EMAIL
GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	300131276	Fiscal		
NINON POLIANA SILVA GURGEL	30009336	Suplente		
ULISSES FERREIRA HOSKEN PIRES	300094107	Suplente	109.646.727-58	ulisseshosken@gmail.com
MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO HEMODIALÍTICOS				
Servidores:	Matriculas:	Nomenclaturas	CPF	EMAIL
GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	300131276	Fiscal		
NINON POLIANA SILVA GURGEL	30009336	Suplente		
ULISSES FERREIRA HOSKEN PIRES	300094107	Suplente	109.646.727-58	ulisseshosken@gmail.com
FISCALIZAÇÃODOS SERVIÇOS DEGESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS				
Servidores:	Matriculas	Nomenclaturas	CPF	EMAIL
SOPHIA MARIA SIQUEIRA DE CASTRO	300161271	Fiscal	080.232.795-80	sophiacastro8@gmail.com
ELIZANGÊLABRASIL DO CARMO	300022540	Suplente		

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

De acordo:
NELIO DE SOUZA SANTOS
Secretário(a) Adjunto(a)

Porto Velho,20 de Abril de 20 21
Protocolo 0017331043

no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Plantões Especiais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Março/2021**.

Processo: 0049.153934/2021-20

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
ACHILES QUEIROZ MONTEIRO DE REZENDE	Médico Cirurgião Geral/ Videolaparoscopia	300149925	84	
ADENILSON OLIVEIRA GOMES	Médico Neonatologista	300132199	60	
ADRIANA MARIA CORREIA DE SOUZA	Médico Neonatologista	300023088	60	
ADRIANA SILVA ASSIS	Médico Gastroenterologista	300068692	48	
AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	Médico Especialista em Clínica Médica	300142797	78	
ALBERTO SOUSA CASTROVIEJO	Médico Neonatologista	300023051	36	
ALESSANDRA AREDES MORAES	Médico Cardiologista	300097385	32	
ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	Médico Ortopedista	300131359	90	
ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS	Médico Clínico Geral	300141271	96	
ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	Médico Nefrologista	300146773	108	
ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	Médico Clínico Geral	300148347	120	
ANDREA BARBIERI DE BARROS	Médico Infectologista	300071038	48	
ANITA SPERANDIO PORTO	Médico Patologista	300094236	96	
ANTONIO CARLOS BRANT MESQUITA	Médico Ortopedista (Especialização em Quadril)	300147846	66	
ARLETO ZACARIAS SILVA JUNIOR	Médico Cirurgião Cardiovascular	300094268	60	
BERNARDO DAL PONTE DESCOVI	Médico Cardiologista	300034879/ 300034882	30	
CADMA DA SILVA PEREIRA	Médico Pediatra	300159779	72	
CAREN LORENA PETILLO CARDOSO	Médico Infectologista	300154440	84	
CARLA REGINA RIBEIRO	Médico Pediatra	300131938	66	
CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	Médico Ortopedista	300053695	72	
CARLOS LUCIO FLORES URQUIDI	Médico Intensivista	300054077	96	
CARLOS ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR	Médico Ginecologista Obstetra	300034883	36	
CELSON REIS DE ÁVILA	Médico Cirurgião Cardiovascular	300150403	84	
CEZAR LUIZ MAGALHAES PINHEIRO	Médico Neonatologista	300160201	48	
CHRISTIANE ALVES CALIXTO	Médico Ginecologista Obstetra	300136889	32	
CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	Médico Patologista	300093532	30	
CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	Médico Pediatra	300055959	78	
DANIEL BARRETO GOMES	Médico Cirurgião Vascular	300144988	108	JP II
DANIELA FALCÃO NOBRE	Médico Pediatra	300159782	60	
DANIELLE MEDEIROS DE MOURA FIGUEIREDO	Médico Pediatra	300135559	96	
DANILO COSTA SHOCKNESS	Médico Ortopedista	300156999	48	
DENISE CRISTINA DE VARGAS ALBUQUERQUE	Médico Pediatra	300151261	72	
DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	Médico Ginecologista Obstetra	300120422	24	
DIEGO ESCOBAR	Médico Cirurgião Geral	300142832	96	
DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	Médico Cirurgião Plástico	300038866	18	
EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	Médico Intensivista	300132273	108	
EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	Médico Ortopedista	300157071	102	
ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Médico Especialista em Clínica Médica	300132663	54	
ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	Médico Ultrassonografista	300144480	96	
ELIDA MOURA CARVALHO	Médico Clínico Geral	300131262	48	
EVERTON GENTIL BELTRAME	Médico Cirurgião Torácico	300094033	114	
FABIANA DE FREITAS	Médico Cirurgião Cardiovascular	300070698	96	
FABIO ROGERIO IGLESIAS ROSA	Médico Cardiologista	300102779	36	
FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA	Médico Pediatra	300132253	60	
GUSTAVO BOUSQUET VIANA	Médico Gastroenterologista	300057728	48	
GUSTAVO CESAR GONCALVES BRITO	Médico Ginecologista Obstetra	300132659	24	
HALLAN RODRIGUES MENDONÇA	Médico Ortopedista	300094286	54	
HALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	Médico Pediatra	300143330	102	
IVO LAURO DICKOW	Médico Psiquiatra	300022346	78	
JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	Médico Neonatologista	300156997	108	
JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO	Médico Ortopedista	300137757	60	
JOAO GUSTAVO RODRIGUES	Médico Ginecologista Obstetra	300155103	108	
JOAO PAULO ALVES GUIMARAES	Médico Ultrassonografista (Ecografia Doppler)	300145595	72	
JOSE CARLOS MULASKI	Médico Cirurgião Cardiovascular	300136794	96	
JOSE IRACY MACARIO BARROS JUNIOR	Médico Ortopedista	300157006	24	SESAU

JOSE MARCELO VARGAS PINTO	Cirurgião Dentista Bucomaxilo	300061184	96	
JOSELUCE DANTAS MOTTA	Médico Pediatra	300001761/ 300001762	72	
KALI MUNDIM DIAS DE JESUS	Médico Neonatologista	300132375	24	
KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS	Médico Especialista em Regulação ou Auditoria	300160393	36	
KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	Médico Ortopedista (Especialização em Mãos)	300157012	60	
LEANDRO RODRIGUES LIMA	Médico Psiquiatra	300131734	72	
LEONARDO TOLEDO MOTA	Médico Cirurgião Geral	300132080	36	
LORENA PENHA DE ALMEIDA	Médico Reumatologista	300143068	18	
LUANA FERREIRA PRADO	Médico Pediatra	300146652	48	HICD
LUCIA DE FATIMA VIANA REGO MAIORQUIN	Médico Neonatologista	300053234	60	
LUIS EDUARDO MAIORQUIN	Médico	300043047	72	
LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY	Médico Cirurgião Vascular	300030629	72	
MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	Médico Pediatra	300132389	48	
MARCIA COELHO DE MELLO	Médico Endoscopista	300093116	36	
MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO	Médico Neonatologista	300131849	96	
MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA	Médico Cirurgião Geral	300028638/ 300028639	108	
MARCOS NEVES VARJAO	Médico Clínico Geral	300134054	108	
MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO ALENCAR	Médico Especialista em Clínica Médica	300143159	24	
MARIA BETANIA DO NASCIMENTO TORRES	Médico Anestesiologista	300028426	84	
MAURICIO DA COSTA SOARES	Cirurgião Dentista Bucomaxilo	300070783	24	JP II
MAYANA GRAZIELLE SOUZA VIEIRA	Médico Especialista em Clínica Médica	300143204	30	
MOACYR TADEU VICENTE RODRIGUES	Cirurgião Dentista Bucomaxilo	300126202	24	JP II
MURILO BRUZADIN	Médico Ginecologista Obstetra	300022489/ 300022490	62	
NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	Médico Ortopedista	300147547	108	
NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	Médico Nefrologista	300149762	72	
ORLANDO TEODORO RAMALHO	Médico Clínico Geral	300045365	108	
PAULO ROBERTO MARTINS	Cirurgião Dentista Buxo-Maxilo-Facial	300061119	72	JP II
RAFAEL HORACIO DE BRITO	Médico Cirurgião Oncológico	300145410	42	
RANNYER MATIAS SAMPAIO	Médico Cirurgião Geral	300145660	60	
REGINA MARIA CARVALHO PONTES	Médico Patologista	300092848	12	
RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	Médico Ortopedista	300144894	60	
RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	Médico Ortopedista	300094293	48	
RICARDO CHAGAS SOUSA	Médico Cirurgião Oncológico	300149130	84	
ROALDO LUIS VALIATI	Médico Anestesiologista	300014743	72	
RODRIGO BASTOS DE BARROS	Médico Cirurgião Geral	300053293	90	
ROGERES AUGUSTO BARROSO	Médico Clínico Geral	300022970	48	
RUDNEY MARCOS KATO	Médico Urologista	300145079	24	
SAMILA ALVES DA SILVA	Médico Reumatologista	300148229	18	
SERGIO DIAS DE FREITAS	Médico Neonatologista	300053376	60	
SORAYA CRUZ BELEZA	Médico Epidemiologista	300108679	72	
SPENCER VAICIUNAS	Médico Endoscopista	300100612	42	
TAMARA MARGATHO RAMOS DE CASTRO	Médico Cirurgião Geral	300142531	12	
TATIANE DE SANTANA LIMA	Médico Pediatra	300149454	96	
THAIS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA	Médico Psiquiatra	300148853	78	
VERA JOANA BECKER DE MELO E SILVA	Médico Pediatra/ Cardio	300040479	120	
WILFREDO EMANOEL WENZEL	Médico Ultrassonografista	300071003	60	

Quadro de Contrato Emergencial e Temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
ALAN ANDERSON MEDEIROS FERREIRA DE SOUZA	Médico Anestesiologista	300156360	108	
CARLOS AUGUSTO DA CONCEICAO SENA FILHO	Médico Intensivista	300151858	24	
DANIEL DE SOUZA FARINA	Médico Clínico Geral	300165773	72	
DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS	Médico Intensivista	300151902	102	
HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	Médico Clínico Geral	300166202	96	
LUCIANA SILVEIRA NINA DE AZEVEDO	Médico Cardiopediatra	300160464	54	
NAYARA SAAD CHINAIA	Médico Clínico Geral	300166050	24	SESAU
RAIANA PEREIRA FAUST	Médico Neonatologista	300156611	108	
SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	Médico Clínico Geral	300164897	84	
WALTER ROCHA PASSOS NIETO	Médico Clínico Geral	300165182	36	
YASMIN PIRES VILELA	Médico Intensivista	300164117	48	
ZADDIEL RODRIGUEZ RODRIGUEZ	Médico Clínico Geral	300165802	90	SESAU

Protocolo 0017383738

Portaria nº 211 de 29 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, **Plantão Especial** ao servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Março/2021**.

Processo nº. 0049.173967/2021-96

Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA	Terapeuta Ocupacional	300140935	120

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
AFRA MARIA JOVINO DE PAULA	Técnico em Enfermagem	300142794	90
AGLAIDES DE OLIVEIRA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300162393	24
ALINE MATOS FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300167521	36
ANA MARIA DE LUCENA CORREA	Técnico em Enfermagem	300073966	12
THAYSA VILAR DA COSTA	Técnico em Enfermagem	300040919	96
NUBIA ROGERIA MARINHO CARRIÇO	Técnico em Laboratório	300167567	36

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017622259

HICD

Portaria nº 298 de 04 de dezembro de 2020

O DIRETORGERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso Portaria nº 398/2019/HICD-NRH de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora **NATASHA NAIANE DE SOUZA MARTINS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 300131965, **para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos ocasionais e férias**, no período de **07 de dezembro de 2020 a 07 de Janeiro de 2021** pelo Núcleo de Manutenção/HICD em substituição do servidor **AFRÂNIO SÉRGIO FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Gerente, matrícula nº 300049924

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015042707

Portaria nº 55 de 25 de fevereiro de 2021

DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando Memorando nº 5/2021/HICD-NAME de 25/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **ANGELA Mª OLIVEIRA DO AMARAL** Matrícula nº 300101138, ocupante do cargo de Médica Pediatra, para responder como Médico Autorizador de AIHs, do **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, a partir de 01 de março de 2021, sem ônus Como Parte das Atividades de Sua Carga Horária

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 13/GAB/ HICD Porto Velho, 01 de junho de 2012

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0016431002

Portaria nº 106 de 28 de abril de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando, Memorando 3 (0016055955), HICD-NRAD, que consta nos autos do Processo n. 0057.050747/2021-96.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **ALEX JULIO DE OLIVEIRA DE ARAUJO**, matrícula, **300155296**, ocupante do cargo de técnico em radiologia, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Núcleo de Radiologia/HICD.

ONDE SE LÊ: 01.05.2021 a 20.05.2021 e 01.09.2021 a 20.09.021 no período referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **01.06.2020 a 20.06.2021 e 11.08.2021 a 30.08.2021**

LEIA-SE: 01.05.2021 a 20.05.2021 e 01.09.2021 a 20.09.2021 no período referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **01.06.2021 a 20.06.2021 e 11.08.2021 a 30.08.2021**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0017610127

Portaria nº 108 de 29 de abril de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 92 (0012063264), constante no processo SEI nº.0057.238462/2020-02.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **IVANE MENDONÇA QUEIROZ**, matrícula, **300036665**, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período **01.06 a 30.06.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **01.12.2020 a 30.12.2020**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0017632070

Portaria nº 107 de 29 de abril de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 28 (10104845), constante no processo 0057.057539/2020-37.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **LUCIVONELOBATO DA SILVA**, matrícula, **300126189**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem/HICD, no período **01.03.2020 a 30.03.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de **01.04.2020 a 30.04.2020**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0017630142

CEMETRON

Portaria nº 83 de 28 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Franklin Almeida Lima, Médico Clínico Geral, matrícula nº 300074612, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pela Direção Técnica deste Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON em razão da ausência da titular, **Cristiane Menezes Silva**, por motivo de férias no período de **03.05.2021 à 01.06.2021**.

Art. 1º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o período de **03.05.2021 à 01.06.2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Abril de 2021.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral - CEMETRON

Protocolo 0017596683

Portaria nº 84 de 28 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** dispositivos anteriores;

Art. 2º **DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para responder como **Coordenadora e coordenadora Adjunta da Assessoria Técnica(CEMETRON-**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

ASTEC) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, sem ônus para o Estado de Rondônia.

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
Naiane Ariele Mendonça Correia	300145204	Agente em Atividades Administrativas	Coordenadora
Natália da rocha	300099491	Técnica em Enfermagem	Coordenador Adjunta

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Abril de 2021.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral - CEMETRON

Protocolo 0017600371

Portaria nº 86 de 28 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 52/2020/CEMETRON-GFH (0014814579).

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** dispositivos anteriores;

Art. 2º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para responder como **Gerente e Suplente da Gerência de Farmácia Hospitalar (CEMETRON-GFH) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, sem ônus para o Estado de Rondônia.

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
Elisabete Cristine NowotnyScharnowski	300127021	Farmacêutico	Gerente
Giselli Cristina Clemente de Araújo	300040917	Farmacêutico	Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Abril de 2021.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral - CEMETRON

Protocolo 0017617793

Portaria nº 87 de 28 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** dispositivos anteriores;

Art. 2º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para responder como **Coordenador do Núcleo de Estágio Supervisionado (CEMETRON-NESTAGI) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, sem ônus para o Estado de Rondônia.

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
Milton Cesar de Aquino Almeida	300097204	Administrador Hospitalar	Coordenador

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Abril de 2021.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral - CEMETRON

Protocolo 0017618327

Portaria nº 88 de 28 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 116/2020/CEMETRON-DGA (0014790852).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR dispositivos anteriores;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responder como **Coordenadora e coordenador Adjunto do Núcleo de Faturamento e SAME (CEMETRON-NFSAME) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, sem ônus para o Estado de Rondônia.

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
Rosa Maria das Neves Alves	SIAPÉ 3143328 Mat. Estadual 300160506	Auxiliar Opera. Serv. Div./ Chefe de Nuc. de Med. e Mat. Penso/Cemetron FG-4	Coordenadora
Alberto Júnior de Souza Caldeira	300136820	Agente em Atividades Administrativas	coordenador Adjunto

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Abril de 2021.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral - CEMETRON

Protocolo 0017618999

Portaria nº 89 de 28 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 37 de 03 de março de 2021 (0016550465)

Art. 2º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para responder como **Coordenadora e Coordenadora Adjunta do Núcleo de Lavanderia Hospitalar(CEMETRON-NLH) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
Simoni de Vasconcellos Rosalles Marques	300143408	Técnico em Enfermagem	Coordenadora
Maria Ferreira de Araújo	300044530	Oficial de Manutenção	Coordenadora Adjunta

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Abril de 2021.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral - CEMETRON

Protocolo 0017619264

Portaria nº 90 de 28 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 130/2020/CEMETRON-NM (0014843415).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR dispositivos anteriores;

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responder como **Coordenador e Coordenador Adjunto do Núcleo de Manutenção (CEMETRON-NM) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
Aucy Kelsen Gomes Magalhães	300078134	Motorista	Coordenador
Adilson do Nascimento Alencar	300165566	Auxiliar de Serviços Gerais	Coordenador Adjunto

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Abril de 2021.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral - CEMETRON

Protocolo 0017619607

Portaria nº 91 de 28 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR dispositivos anteriores;

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para responder como **Coordenador do Núcleo de Recursos humanos (CEMETRON-NRH) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
Marcelia Moraes Aranha	300131438	Técnico em Enfermagem	Coordenadora

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cidade, dia, mês por extenso de ano.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral - CEMETRON

Protocolo 0017619721

Portaria nº 92 de 28 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Despacho CEMETRON-NSS(0015016921).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR dispositivos anteriores;

Art. 2º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para responder como **Coordenadora e Coordenadora Adjunta do Núcleo de Serviço Social (CEMETRON-NSS) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
Francisca Moreira dos Santos	300014931	Assistente Social	Coordenador
Maricelia Nogueira dos Santos	300053440	Assistente Social	Coordenadora Adjunta

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Abril de 2021.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral - CEMETRON

Protocolo 0017619876

Portaria nº 93 de 28 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR dispositivos anteriores;

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responder como **Coordenador e Coordenadora Adjunta do Núcleo de Transportes (CEMETRON-NT) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
Jorge Antônio Rosalles Marques	300142926	Técnico em enfermagem	Coordenador
Naiane Ariele Mendonça Correia	300145204	Agente em atividades Administrativas	Coordenadora Adjunta

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Abril de 2021.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral - CEMETRON

Protocolo 0017619964

Portaria nº 94 de 28 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para responder como Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação(CEMETRON-NTI) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
Rodrigo de Souza Mello	S/ N	Técnico em Informática	Coordenador

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de Abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Abril de 2021.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral - CEMETRON

Protocolo 0017620055

Portaria nº 95 de 28 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR dispositivos anteriores;

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responder como Coordenadora coordenadora Adjunta do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio(CEMETRON-NAP) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	300093206	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Coordenador
SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	300162999	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Coordenadora Adjunta

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Abril de 2021..

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral - CEMETRON

Protocolo 0017620146

LACEN

Portaria nº 5 de 28 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 24 de março de 2020, publicado no DOE n. 55, de 24.03.2020;

Considerando o solicitado noOfício-Circular nº 24/2021/SEGEPE-REOF (0017365160), dos autos de 0031.155719/2021-52;

Considerando os termos do Decreto n. 25.859, de 6de Março de 2021, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando o Art. 13º, § 2º do Decreto n. 25.940, de 30 de Março de 2021, que altera e acresce dispositivo ao Decreto n. 25.859, de 6de Março de 2021, dispondo sobre a concessão antecipada de férias aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho;

RESOLVE:

ANTECIPAR o gozo de férias, referente ao exercício de 2021, dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, anteriormente programadas pela Portaria nº 38 de 03 de dezembro de 2020, ficando para ser usufruído da seguinte forma:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	SUB-LOTAÇÃO	PERÍODO AGENDADO	PERÍODO DE FÉRIAS ANTECIPADAS
300021472	Elizabeth Alves Belem	Auxiliar de Enfermagem	SESAU	LACEN	01/ 06/2021 a 15/06/2021	03/ 05/2021 a 17/05/2021
300011735	Guilhermina Sampaio de Araujo Gomes	Agente de Serviços Gerais	SESAU	LACEN	02/ 08/2021 a 31/08/2021	03/ 05/2021 a 01/06/2021
300063687	Joao tarcicio Miranda Spinelli	Biomédico	SESAU	LACEN	07/ 06/2021 a 21/06/ 2021 04/10/2021 a 18/10/2021	03/ 05/2021 a 01/06/2021

30006368 7	Vilson Lopes Cardoso	Farmacêutico Bioquímico	SESAU	LACEN	01/ 09/2021 a 30/09/2021	01/ 07/2021 a 30/07/2021
---------------	----------------------	----------------------------	-------	-------	--------------------------	--------------------------

CICILÉIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral/LACEN

Protocolo 0017610865

SEDUC

Portaria nº 2593 de 28 de abril de 2021

Portaria nº 0001 de março de 2021

A Presidente do Conselho Escolar **AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ**, Luzia Aikanã das Escolas: **EIEEFM AIKANÃ**, **EIEEFM MAMAINDÊ**, **EIEEFM SABANÊ**, **EIEEFM CAPITÃO ARITIMON** e **EIEEFM FELIPE CAMARÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 22 de março de 2021, os Valdemir Soares dos Santos, CPF: 349.424.592-49, matrícula nº: 300023580, Manoel Messias Mendes da Silva, CPF: 544.923.789-87, Matrícula nº300005109, E Fabiana Girolometto Ferreira, CPF: 002.928.362-01, Matrícula: 300164045, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S nº **0029.270348/2020-04**, adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DAS Escolas: **EIEEFM AIKANÃ**, **EIEEFM MAMAINDÊ**, **EIEEFM SABANÊ**, **EIEEFM CAPITÃO ARITIMON** e **EIEEFM FELIPE CAMARÃO**, para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº 464/2020,

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes:

Suerli Leite CPF 304.644.982-87, matrícula nº 300051444, Vera Lucia Vieira, CPF 326.928.702-04, matrícula nº 300023668 e Margarida Maria dos Anjos Amadeu CPF 360.870.099-49 SIAPE 3200905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena 28 de abril de 2021.

Protocolo 0017609791

Portaria nº 2596 de 28 de abril de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
E.E.E.F. NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO
CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
PNAE

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Wanuzza Fernandes Barbosa Cordeiro, Mat. 300.124.298
- b) Keila Alves da Silva Mat. 300.113.363
- c) Geslaine Barbosa Damasceno Mat. 300.124.310
- d) Daniel Maciel Azevedo Mat. 300.016.340

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) José Albano Dias Nascimento Mat. 300.024.684
- b) Rozeli Alves Pinto Neves Mat. 300.117.466
- c) Maria Aparecida de Paula Bispo Mat. 300.099.700
- d) Rutilêia Pereira Barros da Silva Mat. 300.072.071

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru, 14 de dezembro de 2020.

JULIA MARIA ABDIAS FAÇANHA

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0017613025

Portaria nº 2584 de 28 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.0029.215863/2019-80,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, aoservidor: CARLOS ALBERTO DA COSTA, do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO		REF	EFEITO FINANCEIRO
300027891	CARLOS ALBERTO DA COSTA	PROF. CLASSE "A"	09/ 06/1997	09/ 06/2017	à 09/ 06/2019	12	09/ 06/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

SUAMYVIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017601998

Portaria nº 2600 de 28 de abril de 2021

A Presidente do Conselho Escolar União, Senhora Marilene Aparecida Dias do Nascimento no uso de suas atribuições;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, Onelly Xavier de Souza, matrícula nº 300106949, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Nível II – e como substituto em seus impedimentos legais, eventuais ou ausência, a servidora Maria de Fátima Maciel da Silva, matrícula nº 300079273, ocupante do cargo de Professor Classe C, para atuar como Fiscal de Contrato de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando os serviços de **Reforma Elétrica e Estrutural na E.E.E.F. M Marechal Cândido Rondon**, recurso do **Proafi Adicional - 2020**, para atender as necessidades no âmbito do Conselho Escolar União, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Novo Horizonte do Oeste/RO, 28 de abril de 2021.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0017616282

EXTRATO

EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO E CONTRATADA A EMPRESA **ECOLIM EIRELI-ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 209,27 (duzentos e nove reais e vinte sete centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 209,27 (duzentos e nove reais e vinte e sete centavos), Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03713, de 21.10.2020 (0014208693).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037041/2021-76.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2021.

ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO
(CONTRATANTE)

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
Representante da Empresa ECOLIM EIRELI-ME
(CONTRATADA)

Protocolo 0017215624

EXTRATO

EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO E CONTRATADA A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 169,20 (cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 169,20 (CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03713, de 21.10.2020 (0014208693).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037041/2021-76.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2021.

ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO
(CONTRATANTE)

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
Representante da Empresa LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
(CONTRATADA)

Protocolo 0017215430

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO WILSON CAMARGO, do, INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO WILSON CAMARGO, E CONTRATADA A EMPRESA: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS – LTDA-ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$10.215,62 (Dez mil e duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)**, e especificados na Proposta de preços e Planilhas, de acordo com os valores de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$9.690,62 (Nove mil e seiscentos e noventa reais e sessenta e dois.), Programa/Atividade: 12368212523930000; Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41,

Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03659, de 19.10.2020 (linkar a nota e empenho do PROAFI/Pandemia).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 22 de março a 30 de junho, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: Nome completo – Presidente do Conselho Escolar **Wilson Camargo**, DA ESCOLA, IEE **Wilson Camargo** Ivanise Nazaré Mendes.

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar

Cargo/Função

Protocolo 0017603702

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa Livraria e Papelaria Mensagem LTDA EPP, CNPJ nº. 05.598.776/0001-79 para aquisição de material de expediente, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 29 de abril de 2021, no valor de R\$ 3.959,48 (três mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Cerejeiras/RO, 29 de abril de 2021.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Protocolo 0017618522

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa Alternativa Livraria e Papelaria LTDA, CNPJ nº 07.885.343/0001-20 para aquisição de material de expediente, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 29 de abril de 2021, no valor de R\$ 1.130,68 (um mil cento e trinta reais e sessenta e oito centavos) .

Cerejeiras/RO, 29 de abril de 2021.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Protocolo 0017618643

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA E CON TRATAD A A EMPRESA **ECOLIMEIRELI -ME.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.493,34 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 44.976,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais), Programa/Atividade: **12368212523930000**, Fonte: **0118** Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: **Pregão Eletrônico** - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº **2020NE3760**, de **22/10/2020** (0014229701).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (dode) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.035975/2021-73.

ASSINAM: Nome completo – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM **Professora Antônia Vieira Frota**– e **Alexander Alves Guimarães** Representante Legal.

Leticia Cristina Fernandes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

Protocolo 0017589321

AVISO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE EDITAL Nº 02/2021.

O Presidente da Comissão permanente de licitação, Senhora Katiana Cristina Macedo Chagas CPF: 724.188.342-04, do Município de São Miguel do Guaporé- RO, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 1849 de 23 de março de 2021 do CONSELHO ESCOLAR 13 DE SETEMBRO da E.E.E.F. Deonildo Caragnatto, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de Carta Convite do tipo Menor Preço Global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: 02/2021.

OBJETO – Aquisição de materiais e prestação de serviços para Investimento de obra-ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnatto nos elementos de despesa 33.90.39 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e 44.90.51 Obras e instalações, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo VI (Planilha orçamentária).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI ADICIONAL 2020/2021, Formalizada e autorizada através do Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, e Lei nº 2028 de 10 de março de 2009, Rondônia, amparado pela Lei Federal nº 9615/78, e artigo 216 da Constituição Estadual nº 272/2009. Elemento de Despesa 33.90.39 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e 44.90.51 Obras e instalações, da Escola Estadual de ensino Fundamental Deonildo Caragnatto.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no Valor de até: R\$ 280.944,80 (Duzentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos.) conforme notas de empenho nº 2020NE05429 e 2020NE05427 Data de emissão: 23/12/2020 e Valor a ser empenhado.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO : 06 de Maio de 2021, até as 9:00 horas.

LOCAL: Pátio coberto da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnatto, localizado na Avenida 16 de Junho nº 1300, bairro Cristo Rei em São Miguel do Guaporé/RO.

LICITAÇÃO PRESENCIAL : Considerando a situação da Pandemia do Novo Coronavírus, adotaremos medidas necessárias no momento da licitação, como o distanciamento social de 2 metros de cada participante, uso de máscaras, e disponibilizaremos álcool em gel.

ATO CONVOCATÓRIO : O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para retirada, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação pelo email escoladeonildo@seduc.ro.gov.br.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser solicitados pelo email escoladeonildo@seduc.ro.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

São Miguel do Guaporé /RO, 28 de Abril de 2021.

Katiana Cristina Macedo Chagas

CPF: 724.188.342-04

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Portaria nº 1849 de 23 de Março de 2021

Protocolo 0017618957

EXTRATO

EEEFM PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA E CON TRATADA A EMPRESA **STAR COMERCIO DESUPRIMENTOS – LTDA-ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 31.164,05 (trinta e um mil cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:**

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 44.976,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais), Programa/Atividade: **12368212523930000**, Fonte: **0118** Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: **Pregão Eletrônico** - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº **2020NE3760**, de **22/10/2020** (0014229701).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.035975/2021-73.

ASSINAM: Nome completo – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professora Antônia Vieira Frota – **e Edson de Almeida Magalhaes**, Representante Legal. Porto Velho, 27 de abril de 2021

Leticia Cristina Fernandes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017590051

EXTRATO

EEEFM PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA E CON TRATADA A A EMPRESA **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- EPP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.374,72 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41** do ano de **2020**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 44.976,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais), Programa/Atividade: **12368212523930000**, Fonte: **0118** Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: **Pregão Eletrônico** - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº **2020NE3760**, de **22/10/2020** (0014229701).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (dode) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.035975/2021-73.

ASSINAM: Nome completo – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professora Antônia Vieira Frota – **e TAÍS SOUZA DA SILVA**, Representante Legal. Porto Velho, 27 de abril de 2021.

Leticia Cristina Fernandes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017590377

EDITAL Nº 6/2021/SEDUC-EEEFDC
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO/PROAFI ADICIONAL 2020/2021
CONSELHO ESCOLAR 13 DE SETEMBRO
E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO.
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2021

CARTA CONVITE Nº 02, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente da Comissão de Compras e Licitação da E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO, Conselho Escolar 13 de Setembro do município de São Miguel do Guaporé – RO, através de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, designada pela Portaria 1849 de 23 de Março de 2021 , torna público, para o conhecimento dos interessados que estará reunida no dia 06 de Maio de 2021, às 9hrs00min, no pátio central de sua sede, localizada na Avenida 16 de Junho Nº 1300, bairro Cristo Rei, Fone: 3642-1101 e 069 9 8418-3868, em São Miguel do Guaporé – RO, e receberá os Envelopes contendo os documentos e as propostas dos interessados em participar da licitação na modalidade CARTA CONVITE número 02/2021, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global e pelo critério de menor preço, podendo o presente Edital ser solicitado, via email pelo endereço eletrônico escoladeonildo@seduc.ro.gov.br a partir do dia da publicação do Aviso da Licitação ou retirado nas dependências da escola no endereço acima citado, no horário das 8hrs00min as 12hrs00min, também a partir do dia da publicação do Aviso da Licitação . As empresas, os representantes ou interessados que acessarem ou retirarem o Edital se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do estado de RO , com vistas a possíveis alterações. Esta Licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 com base no artigo 193 inciso II da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 , decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da lei 8.666/93, PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPC, Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente formalizada pelo conselho Escolar desta unidade, autorizada pelo Presidente do conselho Escolar, conforme consta do Processo Administrativo via SEI 0029.282755/2020-56, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a execução de prestação de serviços para Investimento de obra-ampliação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis de materiais e prestação de serviços para investimento de obra no elemento 33.90.39 e Obras e Instalações no elemento 44.90.51, para atender as necessidades da escola Deonildo Caragnatto, no município de São Miguel do Guaporé -RO, através do Programa de Apoio Financeiro PROAFI-ADICIONAL 2020/2021. O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Carta Convite será realizada na sede da E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO (pátio da escola) localizada na Avenida 16 de Junho Nº 1300, bairro Cristo Rei, em São Miguel do Guaporé/RO, obedecendo as medidas de prevenção e combate da propagação do vírus COVID 19, conforme decreto estadual número 26.038 de 23 de Abril de 2021, com uso de máscaras, álcool em gel e distanciamento social mínimo de 2 metros por pessoa .

1. OBJETO:

1.1. Será objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para a execução dos serviços de prestação de serviços para Investimento de obra-ampliação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis no elemento 33.90.39 e Obras e Instalações no elemento 44.90.51, localizada na Av. 16 de Junho nº 1300 Bairro Cristo Rei, no Município de São Miguel do Guaporé Rondônia, conforme Processo de concessão do recurso via SEI 0029.282755/2020-56, celebrado entre SEDUC/RO e CONSELHO ESCOLAR 13 DE SETEMBRO, atendendo ao solicitado da Coordenadoria regional de Educação CRE/SFG, conforme condições contidas em anexos, a seguir:

ANEXO I- Edital de Licitação;

ANEXO II- ART's/RRT's do projeto;

ANEXO III- Projetos-arquitetônicos- estruturais;

ANEXO IV- Memorial descritivo Arquitetônico;

ANEXO V- Memorial descritivo estrutural

ANEXO VI - Planilha Orçamentária elaborada engenheiro SEDUC

ANEXO VII -Cronograma físico financeiro;

ANEXO VIII - Composição de custo;

ANEXO VIX- Memorial de cálculo;

ANEXO X- modelo de Carta Convite;

ANEXO XI – Modelo de declaração de inexistência e fatos superveniente;

ANEXO XII- Modelo de declaração de MEI;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

ANEXO XIII - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO XIV- Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999);

ANEXO XV- Modelo de carta proposta;

ANEXO XVI- Minuta do contrato;

ANEXO XVII- Declaração de Visita Técnica ou Renúncia.

ANEXO XVIII- Modelo de Requerimento para cadastro

ANEXO XIX - Carta de Credenciamento para participar da Licitação

ANEXO XX -Modelo de Declaração Independente de proposta

ANEXO XXI - Cotação

1.2. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com planilha orçamentária contratada, devendo todos os itens/materiais e prestação de serviços serem executados integralmente na E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO situada na Avenida 16 de Junho nº 1300, bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé Rondônia, **sendo que não será permitido sob hipótese alguma a utilização de materiais de 2ª qualidade, devendo os mesmos serem de 1ª qualidade conforme previsão da SINAP .**

1.3. Valor Estimado da Obra:

O valor estimado da Obra é de: **R\$ 280.944,80 (Duzentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos.)** conforme notas de empenhos 2020NE05429 e 2020NE05427 Data de emissão:23/12/2020 e valor a ser empenhado.

1.4. Na elaboração das propostas e na execução dos serviços objeto do presente Edital deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e Particulares e outras pertinentes ao objeto da Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão.

1.5. Mudança de local da obra não será permitido sem avaliação e parecer técnico dos engenheiros SEDUC, pois quando se altera local, altera projeto e consequentemente quantidade de materiais;

2. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, RETIRADA DO INSTRUMENTO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, promoverá a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei N.º 6.496/77, art. 1º).

2.2. O prazo de execução da obra, objeto desta licitação, será de 90 (noventa) dias corridos, conforme Especificação Técnica, contados da emissão da Ordem de Serviços.

2.3. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPC e suas alterações posteriores; O prazo de execução dos serviços a serem contratados será estabelecido em **CONTRATO**, conforme prazo de execução estabelecido pela PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPC **Art. 16 O prazo de execução dos recursos financeiros repassados pelo Proafi Adicional é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período.**

2.4. A prorrogação do contrato somente será permitida através de justificativa documentada pela contratada, entregue a comissão de licitação que fará a análise do documento para verificação da necessidade de prorrogação de prazo, que fará o DEFERIMENTO ou não, da solicitação atendendo prazo permitido PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPC **solicitado pela contratada e DEFERIDO pela contratante.**

2.5. O Órgão CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes à proposta aprovada. Fica estabelecido que os preços unitários e global incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação. Emitindo a medição devidamente atestada pela SEDUC RO-SETOR DE INFRAOBRAS , a Contratada deverá apresentar ao conselho escolar neste ato contratante, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente à medição.

2.6. O contrato poderá ser aditivado em até 25% do valor contratado conforme aprovado pela contratante e setor INFRAOBRAS SEDUC.

2.7. O contrato poderá sofrer supressões de até 25%, conforme relatórios de medição apresentados pelo setor INFRAOBRAS SEDUC.

2.8. Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados conforme solicitação da empresa contratada que apresentará os documentos para as devidas medições , que será avaliada , aprovadas e autorizadas pelo responsável pela fiscalização da obra/medição, à vista do termo de recebimento, e atestado de que os serviços foram prestados. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

2.8.1. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada:

1. Registro da obra no CREA;
2. Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;
3. Certidão de Tributos federais, Estaduais e Municipais, ISS do Município onde se deu a prestação do serviço;
4. certidão FGTS
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, "acordo com a lei 12.440/2011".
6. comprovante de pagamento de impostos FGTS E GPS
7. Todas certidões deverão estar válidas e com suas respectivas autenticidades.

2.8.2 Para cumprimento do previsto no item anterior, o Órgão CONTRATANTE, poderá proceder à vistoria, em todos os livros contábeis da Contratada.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto ora licitado será recebido, após a sua execução e conclusão, obedecendo ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente SEDUC RO SETOR DE OBRAS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético- profissional, pela perfeita execução do contrato que será de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

4.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e serão aplicadas as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão; e

d. Declaração de inidoneidade.

4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública Municipal, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

4.2 - O atraso na entrega da obra para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

4.3 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

4.5 - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Órgão CONTRATANTE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

4.6 -As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do conselho escolar, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.8 - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade superior – Presidente do conselho Escolar.

4.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

4.10 - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

4.10.1 - Após a etapa de habilitação e homologação/adjudicação, caso a licitante venha a desistir, e os seus motivos não sejam aceitos pela Comissão ou pelo órgão CONTRATANTE estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de 06 (seis) meses para contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta do Estado, independentemente da multa estipulada no item anterior.

5. DOTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 O recurso para custear os serviços a serem contratados foi empenhado pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC conforme notas de empenhos 2020NE05429 e 2020NE05427 Data de emissão: 23/12/2020: no valor de **R\$ 280.944,80(Duzentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, pago ao Conselho Escolar conforme valor estimado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(ANEXO - VI) elaborada pelo setor INFRAOBRAS SEDUC RO.

O menor **preço global** que vigorará no contrato, será o ofertado pela licitante vencedora.

5.2 O preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos e prestação dos serviços.

5.3 Os recursos orçamentários previstos e destinados à reforma da Unidade de Atenção Especializada em Educação, objeto deste processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: SEDUC RO conforme notas de empenhos 2020NE05429 e 2020NE05427 Data de emissão: 23/12/2020. Função Programática: 12.368.2125.2393 e valor a ser empenhado.

Elemento de Despesa: 33.90.39 **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e44.90.51 Obras e Instalações.**

Fonte de Recurso: 112 e 118

Valor: **R\$ R\$ 280.944,80(Duzentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada a participação de empresas:

6.2 declaradas inidôneas por ato do poder público;

6.3 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;

6.4 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.5 A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.6 A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.7 Poderão participar da presente Licitação toda e qualquer empresa cadastrada ou não, desde que atendem as exigências deste edital no cadastro de fornecedores do Conselho Escolar 13 de Setembro, da E.E.E.F. Deonildo Caragnatto em São Miguel do Guaporé /RO, que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos,

6.8 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.8.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços (E.E.E.F. Deonildo Caragnatto, localizada na avenida 16 de Junho nº 1300, bairro Cristo Rei, no Município de São Miguel do Guaporé/RO), acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 12 horas.

6.8.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas.

6.8.3 - Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto ao Conselho Escolar 13 de Setembro da E.E.E.F. Deonildo Caragnatto, localizada na avenida 16 de Junho nº 1300, bairro Cristo Rei, no Município de São Miguel do Guaporé/RO de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 12 horas através de solicitação viaE-mail: escoladeonildo@seduc.ro.gov.br ou pelos telefones (69) 9 8418-3868 e 69 9 849906-8079.

6.8.4 - Para a vistoria o licitante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa para a realização da vistoria.

6.8.5 - A não realização da vistoria, quando facultativa, exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.

6.8.6 - A opção de Visita técnica ou Renúncia, será feita através do preenchimento da declaração conforme Anexo XVII, deste Edital, e entregue preenchida e assinada com cópia autenticada da procuração se for o caso, junto com a documentação para cadastro.

6.8.7 - A visita técnica é facultativa.

6.9 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

.1 - Requerimento de solicitação de Cadastro destinado a comissão de compras e licitação do Conselho Escolar 13 de Setembro (ANEXO XVIII);

2 - Registro comercial, no caso de empresa Individual, (Última alteração, caso haja), acompanhado de cédula de identidade;

- 3 - Ato constitutivo, estatuto do contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4- Inscrições do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido do órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 6 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7 - Alvará de Localização;
- 8 - Prova de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual (FAC) ou Municipal se houver, no domicílio ou sede do licitante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9 - Prova de Regularidade para com a fazenda pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou na forma da lei;
- 10 - Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social (INSS);
- 11 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 12 - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 13 - Certidão Simplificada (JUCER);
- 14 - Certidão federal; (UNIÃO);
- 15 - Prova de Registro em órgão de Fiscalização do exercício Profissional e Quitação de anuidade da empresa e do responsável Técnico;
- 16 - Balanço Contábil do último exercício com carimbo do CRC e devidamente registrado na JUCER;
- 17 - Atestado de Capacidade Técnica ou Desempenho comercial expedido por órgão Público ou Empresa;
- 18 - Xerox de identidade dos representantes legais;
- 19 – Certidão Negativa Trabalhista;
- 20 - Declaração de Visita Técnica preenchida ou Renúncia (Anexo XVI).

OBS: Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original encaminhados por email , por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um servidor da Administração Municipal. Art. 32. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.10 O Setor tem até 02 dias úteis para fazer a análise completa dos documentos, certificando assim a sua autenticidade. Após análise e aprovação da documentação pelo setor competente , a Empresa receberá Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores – CRCF com vigência até 31/12/2021.

6.11 A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei n . 8.666/93, e suas alterações posteriores, sempre obedecendo ao horário de funcionamento do Conselho Escolar 13 de Setembro da E.E.E.F. Deonildo Caragnatto em São Miguel do Guaporé/RO.

6.11.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

6.12 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

6.12.1 Não poderá participar da Licitação:

- a. Subcontratação e Cessão;
- b. Autor do projeto básico ou executivo, sendo pessoa física ou jurídica;
- c. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- d. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;
- e. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;
- f. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- g. Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

7 CUSTOS DA LICITAÇÃO

7.1 O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O órgão contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

8.2 Esclarecimentos sobre os Documentos:

8.2.1 Os interessados poderão solicitar em tempo hábil (até o terceiro dia útil anterior à data de realização da Licitação), quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à Comissão Licitação, via e-mail, no endereço eletrônico escoladeonildo@seduc.ro.gov.br ou pelo telefone, (069) 9 8418-3868, no endereço da Comissão indicado no “Aviso de Licitação”. A Comissão responderá por escrito, pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas (até o segundo dia útil anterior à data de realização da Licitação).

8.2.2 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.3 Retificação dos Documentos:

8.3.1 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Órgão Licitante, através da Comissão de Licitação, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos mesmos meios de divulgação que seu o Aviso da Licitação.

8.4 Visando permitir, aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o Órgão, através da

Comissão, poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

8.5 Impugnação do Edital:

8.5.1 A impugnação perante o Órgão Licitante, através da Comissão de Licitação, dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por qualquer cidadão até 3 (tres) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise parecer, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada a autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo na Comissão Permanente de Licitação através de email.

9 PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 Os Documentos e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome da licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo.

9.2 Todos os volumes deverão ser encadernados/grampeados, com todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital.

9.3 O sumário da Proposta de Preços deve ser da forma abaixo sugerida, para facilitar o exame da mesma:

CARTA PROPOSTA;

QUADRO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

TERMO DE ENCERRAMENTO.

9.4 Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.5 O Licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis; Caso necessite verificar a autenticidade das cópias apresentadas, será solicitado das licitantes os documentos originais para tal conferência.

9.6 Termos de Encerramento:

9.7 Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta) o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, preferencialmente, o Número de documentos que o compõem;

9.8 Documentos emitidos de forma manual, ou seja, sem sistema eletrônico deve ser apresentado a via original do mesmo e ou cópia autenticada em cartório.

10 CREDENCIAMENTO

10.1. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, devesse formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO XIX, a qual devesse ser entregue no início da sessão, a Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope no 1.

10.2. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no sub item 10.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

10.3. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado a correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

10.5. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

10.6. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

10.7. **A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, deverá ser apresentada no momento da abertura da sessão pública, conforme modelo ANEXO XX (este documento deverá fazer parte do envelope de Proposta).**

11. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.

11.1 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado com o numero 1 (um), devendo conter a documentação a seguir listada:

11.1.1 Qualificação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ), através do Cartão de Cadastro emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme:
 - b.1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
 - b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais, relativo a sede da empresa licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.1.3 Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, “exceto para empresa em Recuperação Judicial”;
- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado;
- b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
- b.2) Para as demais empresas, cópia autenticada do balanço patrimonial, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.
- b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
- c) O licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

11.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s): Engenheiro Civil ou Técnico Equivalente e Engenheiro de Segurança do trabalho ou técnico equivalente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RO), com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, comprovando sua regularidade e do (s) responsável (eis) técnico (os). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja de Rondônia, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do CREA/RO ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RO);
- b) Comprovação do(s) Responsável (eis) Técnico(s) na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU;
- c) Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s), em nome da Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito(s) com a(s) comprovação(ões) da respectiva(s) certidão (ões) do CREA ou CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos;
- c.2) A comprovação de vínculo profissional se fará:
- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- b) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, para o sócio ou proprietário;

11.1.5 Declaração Conjunta da Empresa Licitante:

A documentação deverá ser acompanhada por uma declaração assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida) comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

- a) Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo órgão licitante;
- b) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto e as especificações fornecidas pelo órgão, e que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c) Que a qualquer momento e por necessidade da (s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do Órgão CONTRATANTE, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- d) Que se compromete a estar instalado, com canteiro (s) adequado (s) atendendo às normas técnicas, inclusive com equipamentos mínimos necessários, e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;
- e) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;
- f) Declara sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93;

11.1.6 Declaração de inexistência e fatos superveniente;**11.1.7 Declaração de MEI;****11.1.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) (ANEXO XIV);****12. Da Documentação**

- a) A documentação deverá ser apresentada no original (com suas respectivas cópias), ou em qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas , ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas deverão estar acompanhadas de suas respectivas autenticidades.
- c) Após a abertura dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação, excetuando-se os casos em que o original do documento constar no interior do mesmo envelope, ESTE ITEM NÃO SE APLICA AS CERTIDÕES EMITIDAS PELA INTERNET.
- d) A não observação, por parte das licitantes, ao estipulado nas alíneas “a” e “c” acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;
- e) Serão inabilitadas as empresas que tenham sócio(s), dirigente(s), funcionário(s) no seu quadro técnico, com vínculo empregatício com o órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f) A “documentação” exigida e a “proposta/orçamento dos serviços deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados, contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres: **AO CONSELHO ESCOLAR 13 de SETEMBRO – Comissão Permanente de Licitação - CPL – CARTA CONVITE N.º 02/2021. O primeiro envelope com o subtítulo “Documentação” e o segundo com “Proposta/orçamento dos serviços”;**
- g) A Comissão reserva-se ao direito de proceder a diligências, a fim de que todas as informações prestadas pela licitante sejam conferidas, restando assim, comprovada a origem e veracidade das mesmas;
- h) Na hipótese dos documentos exigidos neste Capítulo, não conter o prazo de validade, o referido prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

13 DO EXAME DOS DOCUMENTOS

13.1 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes 01 e 02, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o certame.

13.2 Após a abertura dos envelopes n.º 01, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, os quais serão encaminhados todos os atos às empresas participantes, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão de Licitação.

13.3 Examinados os documentos e as impugnações porventura surgidas, decidirá a Comissão de Licitação quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.

13.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

14 DA PROPOSTA COMERCIAL E DO EXAME DAS PROPOSTAS

14.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope lacrado identificado com número 2 (dois) devendo conter a documentação em linguagem clara, digitada em 01 (UMA) via, de maneira legível, em papel que contenha todos os dados identificadores do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

- a) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- b) Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços de todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessários à execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, galpões, depósitos, escritórios, e despesas, tais como impostos, taxas e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Estadual;
- c) Valor total do objeto licitado em algarismos e por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a Licitante se propõe a executar os serviços;
- d) **Apresentação da planilha orçamentária, que deverá ser assinada em todas as páginas pelo responsável técnico pela execução (detentor do Acervo Técnico)**, precedida do nome da licitante, o título desse profissional que a subscreveu, e o número de sua carteira do CREA ou CAU;
- e) Exame da (s) proposta (s) e critério de aceitabilidade de preços:
 - e.1) A referência adotada será tão somente o orçamento elaborado pela Planilha Orçamentária da SEDUC RO SETOR INFRAOBRAS, conforme permitido pelo inciso X do Artigo 40 combinado com o inciso II do artigo 48 da Lei N.º 8.666/93;
 - e.2) Serão desclassificadas as propostas com preço unitário superiores ao do orçamento da SEDUC RO SETOR INFRAOBRAS;
- f.1) O Relatório Técnico acima mencionado será analisado por engenheiro civil responsável pela fiscalização em nome do Conselho Escolar 13 de SETEMBRO, sendo classificada a proposta que venha a ter suas justificativas deferidas à unanimidade.
- g) Os custos unitários dos serviços e dos equipamentos apresentados pelos licitantes será à base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, com base nos custos unitários apresentados, da seguinte forma:
 - g.1) o erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido o seu produto;
 - g.2) o erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido;
 - g.3) na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;
 - g.4) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - g.5) Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- h) Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais;
- i) A empresa licitante deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro de acordo com a Execução dos Serviços, contendo todos os itens, preços unitários e totais por itens e global, válidos à data de apresentação da proposta.

14.2 Imediatamente após a fase de habilitação, desde que as licitantes abdicuem do prazo de interposição de recursos, as propostas serão abertas, examinadas e rubricadas pela comissão.

14.3 Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuado após a denegação dos recursos, se for o caso.

14.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL;
- b) Forem subordinadas a qualquer condição não prevista no EDITAL;
- c) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- e) As propostas com preços unitários cuja composição não considere os valores de mão-de-obra iguais ou superiores ao piso salarial normativo, fixado por Dissídio Coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho do SEDUC RO SETOR INFRAOBRAS;
- f) Indique prazo de validade da proposta, inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- g) Não apresente Cronograma Físico-Financeiro de Execução dos Serviços, contendo preços unitários e totais, válidos à data de apresentação da proposta;
- h) Não apresente declaração expressa de que o Licitante concorda com o prazo de execução dos serviços estipulado neste Edital;
- i) Apresentarem assinatura do mesmo técnico em mais de uma proposta, no mesmo procedimento licitatório;
- j) Não apresentarem carta proposta de preço conforme modelo anexo ao edital anexo XV.

14.5 Os preços cotados pela licitante devem ser equivalentes aos praticados no mercado tendo como base a tabela SINAP atualizada (último semestre vigente) e os produtos devem ser obrigatoriamente de 1º qualidade.

14.6 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, digitada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal e responsável técnico da empresa; deverá na proposta conter em seu cabeçalho o logotipo da empresa licitante;

14.7 Serão desclassificadas as propostas que não tiverem sido assinadas por seus representantes técnicos ;

14.8 A proposta de preço do licitante deverá obrigatoriamente conter preço total dos itens em sua cotação de preço, que englobará os materiais solicitados embutidos com o valor da prestação de serviços necessários ao cumprimento do contrato. conforme consta na orientação Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 item 4, 5 e 6;

14.8.1 Durante a abertura das propostas será feita conferência geral dos valores das planilhas propostas pelos concorrentes, a fim de evitar distorções de valores unitário com valor global ; Tais erros causam transtornos e podem acarretar muitas vezes em processos de apuração de responsabilidade;

14.8.2 O arredondamento em planilhas apresentadas nas propostas e solicitações de medição deverá ser truncado em duas casas decimais, afim de evitar transtornos com a somatória final dos valores - vide NBR 5891;

14.8.3 As planilhas apresentadas nas cartas propostas devem conter os valores unitários discriminados, não devendo ser apresentada proposta apenas com valor global acrescido de desconto. Tal item é necessário para que este setor possa proceder com a correta medição dos valores devidos às empresas durante as fiscalizações.

15 CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO

15.1 As propostas serão julgadas após a análise da documentação, e a classificação será feita na forma de menor preço.

15.2 Caso existam propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por sorteio, em ato público presidida pela Comissão de Licitação, e o resultado enviado aos Licitantes por e-mail ou por publicação na imprensa oficial.

15.3 Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate "ficto" previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011).

15.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.4.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de

preclusão do exercício do direito de desempate;

15.4.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

15.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16 NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

16.1 Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação, através de Ata de Sessão Pública ou de Ata de Reunião da CPL, de notificação escrita, enviada por e-mail, ou por publicação na imprensa oficial.

16.2 Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº. 8.666, de 21/93 e suas alterações posteriores.

16.3 Os Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito à Autoridade Superior do órgão licitante, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a notificação do ato que resultou a decisão, desde que os autos estejam disponíveis para vista dos interessados.

17 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 O Órgão licitante adjudicará o objeto do contrato ao licitado cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções.

17.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato que terá o prazo de 05 dias após homologação da licitação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 2.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, na Lei nº 8.666, de 21/93 e suas alterações posteriores.

17.3 A contratação dos trabalhos objeto da presente Licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº. 8.666, de 21/93 e suas alterações posteriores.

17.4 O Órgão licitante se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

17.5 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento vigente como condição para assinatura do contrato.

17.6 A empresa vencedora ainda poderá assinar de forma eletrônica o contrato via SEI RO (sistema eletrônico de informação) como usuário externo ou com assinatura digital devidamente reconhecido pelas leis vigentes; ou de forma presencial direto com conselho escolar contratante.

17.7 A forma de assinatura escolhida pelo contratado não poderá ocorrer atrasos, sendo o prazo para assinatura 05 dias após homologação da licitação.

18 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O pagamento obedecerá aos valores especificados na planilha orçamentária contratada e afirmada mediante parecer (relatórios) emitidos pelos engenheiros responsáveis SEDUC/RO nomeados através de portaria para tal função e não haverá reajuste de preço.

19 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O Setor de Obras da Secretaria de Estado da Educação, deverá acompanhar e fiscalizar da execução dos contratos que tenham por objetos obras e serviços de engenharia, realizando os recebimentos provisórios e definitivos destes, conforme estabelecido responsabilidade em portaria para os engenheiros.

19.2 A entrega dos materiais e prestação de serviços, será acompanhada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade e fiscal de contratos designado em portaria pelo Conselho Escolar.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Conforme consta na orientação Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 item 3;

20.1 Após homologação da licitação a empresa vencedora do certame **deverá de IMEDIATO procurar o Setor de Obras SEDUC/RO**, para que se possa tirar quaisquer dúvidas inerentes aos projetos, planilhas, memoriais e correta execução antes da obra iniciar execução. A ausência de qualquer tipo de contato prévio com este Setor de Obras será considerado como ciência e concordância com todos os projetos e planilhas apresentados, não sendo aceito quaisquer reclamações ou apontamentos relacionados aos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias apresentados posteriormente;

20.2 A empresa contratada deverá através de seu responsável técnico -Engenheiro civil analisar todos os documentos acima mencionados e elaborar um parecer técnico carimbado e assinado fazendo os devidos apontamentos sobre possíveis falhas na documentação se assim houver; se houver falha nos projetos o engenheiro da contratada deverá solicitar ao engenheiro da SEDUC análises em seu parecer técnico para sanar pendências e após iniciar a execução da obra;

20.3 Caso não houver nenhuma falha nos documentos analisados o engenheiro da empresa contratada deverá emitir declaração de análise nos documentos e nesta declaração informar a situação detectada da conformidade e entregar ao contratante, após entregar a declaração ao contratante e iniciar a execução da obra;

20.4 Prazo para esse registro por parte da contratada será de 10 dias corridos a contar da data da ordem de serviço;

21. DA ORDEM DE SERVIÇO

Conforme consta na orientação Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 item 15;

Informamos a empresa contratada que **NÃO** autorizamos a execução de serviços que não constem nos projetos e/ou planilhas orçamentárias licitadas

Qualquer serviço inexistente na planilha contratada e que vier a ser detectado durante a execução dos serviços, o mesmo deverá ser apontado pela empresa contratada através de parecer técnico assinado pelo engenheiro da contratada para análise dos engenheiros da contratante que farão análise e emitirão parecer sob possível aditivo no contrato

22. DAS MEDIÇÕES DA OBRA

Conforme consta na orientação Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 item 10 E 11;

22.1 É de obrigação da contratada a plotagem de todos os projetos e a disponibilização dos mesmos na obra;

22.2 A solicitação de medição deverá respeitar os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro e deverá ser feita através de solicitação via documento enviado a contratante, onde deverá ser composto de:

- Ofício da empresa solicitando a medição;

- Diário de Obras acompanhado de relatório fotográfico;

22.3 ART/RRT de execução do profissional responsável pela obra.

23- PENALIDADES

23.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

23.2. Por atraso na entrega da execução dos serviços e se colocar produtos/itens de marcas não contratadas conforme cód. tabela Sinap : 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso e 0,5% (meio por cento) do valor do item trocado e mais a troca imediata do item, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;

23.4 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação feita à empresa.

23.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

23.6 Caso a contratada não retomar suas atividades e ou fazer a troca dos itens conforme contratada, dentro do prazo estabelecido no item 9.2 (Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo) a contratante tomará medidas administrativas e suspenderá o contrato.

23.7 Se houver descumprimento conforme item 9.5 a contratante chamará a segunda colocada para prosseguir com o contrato e ainda poderá aplicar uma carta de inidoneidade ao contratado.

24 DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

25.2 Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado por escrito ou através do e-mail ou pela imprensa oficial;

25.3 A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa ou anular, em caso de irregularidades, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor;

25.4 A critério dos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de 10 (dez) minutos independente de consulta os licitantes presentes;

25.5 É parte integrante deste Edital os anexos I a X;

25.6 . A critério da Comissão Permanente de Licitação, esta poderá solicitar prazo de 3 (três) dias úteis, para análise de toda a documentação bem como da proposta de preços, e posterior comunicação às Licitantes, do resultado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.7 A presente **LICITAÇÃO** poderá ser anulada ou revogada pela administração, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão esclarecidos pela Comissão de compras e Licitação do conselho Escolar;

25.9 A comissão de compras e licitação fornecerá todas as informações e documentos para esclarecimentos deste certame, através do email: escolaprincesaisabel@seduc.gov.br telefone Fone: 69-3642-2343.

25.10 resultado do certame (termo de homologação) será divulgado em locais públicos e jornais de grande circulação (diário oficial RO)

São Miguel do Guaporé – RO, 28 de Abril de 2021.

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Compras Portaria 1849 de 23 de Março de 2021

Evanildo José Soares Rodrigues

Presidente do conselho escolar 13 de Setembro

Protocolo 0017615517

Portaria nº 2592 de 28 de abril de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 54 (0017526678) SEDUC-NGD (0017582546) e Processo nº 0029.174484/2021-47.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **26/04/2021**, o(a) servidor(a) **MARIA LÚCIA DE SOUZA**, matrícula Nº 300039372, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretora da EEEFMAlvares de Azevedo, Tipologia 04 localizada no Município de Vilhena /RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017608482

Portaria nº 2588 de 28 de abril de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 74 (0017549069) SEDUC-NGD (0017580867) e Processo nº 0029.176237/2021-85.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **03/05/2021**, o(a) servidor(a) **ELIANE PADILHA CHAGAS**, Matrícula nº **300112415**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretora da EEEFMirmã Dorothy Mae Stang Tipologia 01 localizada no Município de Presidente Médici SEDUC-CRE de Ji-Paraná /RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Portaria nº 2589 de 28 de abril de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 74 (0017549069) SEDUC-NGD (0017580867) e Processo nº 0029.176237/2021-85.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **03/05/2021**, o(a) servidor(a) **TATHIANE GOTARDI CARDOSO SIMÕES**, Matrícula nº **300127001**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora da EEEFMIrmã Dorothy Mae Stang Tipologia 01 localizada no Município de Presidente Médici SEDUC-CRE de Ji-Paraná /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017605745

Portaria nº 2590 de 28 de abril de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 74 (0017549069) SEDUC-NGD (0017580867) e Processo nº 0029.176237/2021-85.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **03/05/2021**, o(a) servidor(a) **TATHIANE GOTARDI CARDOSO SIMÕES**, Matrícula nº **300127001**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretora da EEEFMIrmã Dorothy Mae Stang Tipologia 01 localizada no Município de Presidente Médici SEDUC-CRE de Ji-Paraná /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017607090

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA E CONTRATADA A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 398,78 (trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 398,78 (trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03740, de 21/10/2020 (0014215121).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: MÔNICA SIRLEY BRUNO – Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva e **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**—Representante Legal da empresa ECOLIM EIRELI - ME.

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2021.

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017217263

Portaria nº 2607 de 29 de abril de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
E.E.E.F. NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO
CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
PEALE

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Wanuzza Fernandes Barbosa Cordeiro, Mat. 300.124.298

b) Keila Alves da Silva Mat. 300.113.363

c) Geslaine Barbosa Damasceno Mat. 300.124.310

d) Daniel Maciel Azevedo Mat. 300.016.340

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) José Albano Dias Nascimento Mat. 300.024.684

b) Rozeli Alves Pinto Neves Mat. 300.117.466

c) Maria Aparecida de Paula Bispo Mat. 300.099.700

d) Rutilêia Pereira Barros da Silva Mat. 300.072.071

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru, 14 de dezembro de 2020.

JULIA MARIA ABDIAS FAÇANHA

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0017623503

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 436/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2860/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 135, de 14/07/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **O Miranda da Rocha Comercio de Moveis Eireli, CNPJ: 04.012.436/0004-02**, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, o produto listado a seguir: (01) Liquidificador acima de 3 velocidade, 1.5 Litros 400W ou superior, 127V. No valor total estimado de R\$ 109,00 (Cento e nove reais).

Rolim de Moura, 29 de abril de 2021.

JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017622951

Portaria nº 2604 de 28 de abril de 2021

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Jose Rosales dos Santos, CNPJ: 00.857.176/0001-64, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: Aline Costa Oliveira - Matrícula: 300127474 .

Membro: Lusía Batista Moreira de Lima Cardozo- Matrícula/SIAP: 32042043 .

Membro: Josiane Custodio da Silva - Matrícula: 300111923.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: Ana Cleide de França - Matrícula: 300162990.

Membro: Antônio Santana - Matrícula: 300026387.

Membro: Renato de Oliveira- Matrícula: 300137399 .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2021, revogando a portaria de nº 128/2021, publicada no dia 18/01/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rolim de Moura-RO, 28 de abril de 2021.

Willian Ferreira Franco

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017618930

Portaria nº 2565 de 27 de abril de 2021

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Raimundo CantanhêdeCNPJ. 00.672.023/0001-42, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Amélia Aparecida de Oliveira,Mat. 300052908

Karlla Mylyan Orlandine de Castro, Mat. 300040474

Moacyr Alves Marcelino, Mat. 300012518

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Edvaldo Américo Neto, Mat. 300052892

Wanderson Marinho Trindade, Mat. 300112994

Ananias Rodrigues Soares Gomes,Mat. 300027698

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 27 de Abril de 2021.

WILLIAN DA SILVA VIANA

Presidente do Conselho Escolar

Mat. 300170525

Protocolo 0017575560

Portaria nº 2566 de 27 de abril de 2021

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Raimundo CantanhêdeCNPJ. 00.672.023/0001-42, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 3.753, de 30 de dezembro de 2015;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar– PEALE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Amélia Aparecida de Oliveira,Mat. 300052908

Karlla Mylyan Orlandine de Castro, Mat. 300040474

Moacyr Alves Marcelino, Mat. 300012518

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Edvaldo Américo Neto, Mat. 300052892

Wanderson Marinho Trindade, Mat. 300112994

Ananias Rodrigues Soares Gomes,Mat. 300027698

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 27 de Abril de 2021.

WILLIAN DA SILVA VIANA

Presidente do Conselho Escolar

Mat. 300170525

Protocolo 0017576372

EXTRATO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PRISCILA RODRIGUES CHAGAS DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII, e**CONTRATADA:** A EMPRESA ECOLIM EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.004,28 (Dois mil e quatro reais e vinte e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 45.984,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04984, de 04/12/2020 (0015043419).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº 0029.092456/2021-11**

ASSINAM:

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar Priscila Rodrigues Chagas

Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII.

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli.

Rolim de Moura/RO, 19 de abril de 2021.

Protocolo 0017425149

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.280482/2020-13	EEEM Professora Maria Conceição de Souza	EEEM Professora Maria Conceição de Souza	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	08.538.095/0001-03	31.017,79

Protocolo 0017506245

Notificação nº 246/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): ROSANGELA TEIXEIRA DA SILVA -CPF 632.086.102-97

ANTONIO LARANJEIRA SANTANA-CPF-260.675.442-53

PARA CONHECIMENTO: SEDUC-CRE EXTREMAFica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **31/05/2021** conforme o item 2.1 e 2.3 do **Parecer**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

1153/2013 (fl.80) do Processo de Concessão de Diárias: Auto 01.1601.03672-0000/2012 (6111625) e migrado para o SEI sob o N°0029.221511/2019-63.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 189 (0017628172) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0017628883

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

PARTES CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES: EMPRESAMULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 9992-9, agência 4268-4 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.038047/2021-61

PAULO ROBERTO PIRES
PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 0017631024

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas ou integrais), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
944/ 2021(0016965088)	15/ 04/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 444,15 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº350/2020.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso:118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 20.208,00 (vinte mil duzentos e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº Nota de Empenho nº 2020NE04750, de 30.11.2020 (0014910603).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.030110/2021-11.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG
Presidente do Conselho Escolar
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
CPF 004.235.872- 85
Representante/Contratada

Protocolo 0016968497

Portaria nº 2612 de 29 de abril de 2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias CNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PEALE COMPLEMENTO**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Eliane Pereira da Silva, Mat. 300099266
- b) Marilza Sales de Oliveira, Mat. 300107191
- c) Josivane de Fatima Souza, Mat. 300099782

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Andreia Aparecida Maia, Mat. 300145993
- b) Antonio Marcos Garcia, Mat. 300024901
- c) Cleia Crivellari Caldeira Leal, Mat. 300106971

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 29 de abril de 2021.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO**

Matrícula: 300124394

Protocolo 0017630787

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, CNPJ n. 63.788.301/0001-41, Unidade Executora da EEEFM CARLOS DRUMOD DE ANDARDE, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora TATIANY DE LIMA MARTINS - MEI, CNPJ: 40.332.624/0001-20**, para fornecer a EEEFM CARLOS DRUMOD DE ANDARDE, serviços de Conserto de equipamento de informática/ ou materiais de, a partir de 27/04/2021 no valor total estimado de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Presidente Médici/RO 29/04/2021.

CELSE SILVERIO BELCHIOR

Presidente

Protocolo 0017633914

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Monteiro Lobato de Rolim de Moura, CNPJ n. 00.774.348/0001-76, Unidade Executora da EEEF MONTEIRO LOBATO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 805/2020/SEDUC-CRERDMSRH, de 18 de fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações da empresa **COMPUNET INFORMÁTICA EIRELI-ME**, inscrita sob o **CNPJ:04.186.962/0001-38**, para **FORNECER MATERIAL DE INFORMÁTICA E DE EXPEDIENTE**, para a EEEF Monteiro Lobato, no valor total de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

MARA DIVINA MACIEL CHIULLO

Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Portaria nº 2582 de 28 de abril de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **SILVANA CRISTINA FERREIRA**, Matrícula **300158751**, a partir de **06/02/2021**, de acordo com o Memorando 53 (0017572461).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0017595103

CONTRATO04.2021**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO E A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, O conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho, situado na Rua: **Alexandre Guimarães, nº 1340, Bairro Areal, CEP: 76.804-296, Porto Velho/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Hudson Góes Caetano, RG nº 464.912 SSP/RO, CPF nº 349.197.592-15, e a firma Star Comércio de Suprimentos Ltda - Me, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, estabelecida na rua José Camacho, nº 1146, Bairro: Olaria, em Porto Velho, no Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, portador de CPF nº 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº **646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (Lixeira - lixeira redonda. material aço inoxidável, capacidade de 15 litros, tipo com tampa e pedal. dimensões mínimas: altura 39,0cm, largura 28,0 cm, profundidade 27,5 cm) em atendimento as necessidades do do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Ilustração: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Marca	V. Unitário	V. Total
01	Lixeira - lixeira redonda. material aço inoxidável, capacidade de 15 litros, tipo com tampa e pedal. dimensões mínimas: altura 39,0cm, largura 28,0 cm, profundidade 27,5 cm	UND	16	Viel	91,37	1.461,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO, situado à (Rua Alexandre Guimarães, nº 1340, Bairro: Areal, na cidade de Porto Velho/RO) de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. Prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de Prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. valor total da contratação é de R\$ 1.461,92 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO, CNPJ: 04.772.398/0001-35 – Endereço: Rua Alexandre Guimarães, nº 1340, bairro: Areal, CEP 76.804-296, na cidade de Porto Velho – RO.

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste o Conselho Escolar E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de PORTO VELHO, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. / , do Livro Especial nº/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO.

Hudson Góes Caetano Representante / Contratada	Edson de Almeida Magalhães Representante / Contratante
--	--

Porto Velho, 29 de março de 2021.

HUDSON GÓES CAETANO

DIRETOR DA E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0017037731

CONTRATO 006.2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO E A EMPRESA M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, O conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho , situado na Rua: Alexandre Guimarães, nº 1340, Bairro Areal, CEP: 76.804-296, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Hudson Góes Caetano, RG nº 464.912 SSP/RO, CPF nº 349.197.592-15, e a firma M C Indústria e Comércio de Papeis Ltda - Epp, CNPJ nº 19.288.989/0001-09, estabelecida na Avenida José Vieira Caula, nº 5201, bairro: Igarapé, em Porto Velho, no Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. Carolina Nazif Rasul, portador de CPF nº 936.979.962-15, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº **646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (papel toalha - papel toalha, material 100% celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 20 cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, fardo contendo 1.000 folhas) em atendimento as necessidades do do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Marca	V. Unitário	V. Total
01	Papel toalha - papel toalha, material 100% celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 20 cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, fardo contendo 1.000 folhas	UND	715	Piracy	8,15	5.827,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO, situado à (Rua Alexandre Guimarães, nº 1340, Bairro: Areal, na cidade de Porto Velho/RO) de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. Prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de Prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **5.827,25** (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO, CNPJ: 04.772.398/0001-35 – Endereço: Rua Alexandre Guimarães, nº 1340, bairro: Areal, CEP 76.804-296, na cidade de Porto Velho – RO.

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste o Conselho Escolar E.E.E.F.M ESTUDO E TRABALHO providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de PORTO VELHO, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. / , do Livro Especial nº/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO.

Hudson Góes Caetano Representante / Contratada

Carolina Nazif Rasul Representante / Contratante

Porto Velho, 29 de março de 2021.

HUDSON GÓES CAETANO

DIRETOR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0017038308

CONTRATO07.2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, O conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho, situado na Rua: Alexandre Guimarães, nº 1340, Bairro Areal, CEP: 76.804-296, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Hudson Góes Caetano, RG nº 464.912 SSP/RO, CPF nº 349.197.592-15, e a firma Ecolim Eireli - Me, CNPJ nº 17.221.558/0001-08, estabelecida na Rua Tenente Brasil, nº 540, bairro: Centro, em Ji-Paraná, no Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexander Alves Guimarães, portador de CPF nº 981.741.777-87, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (Frasco spray - borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500 ml, aplicação acondicionar solução líquida, Sabonete líquido - sabonete líquido para lavagem das mãos, perfumado, com ph neutro, para uso em saboneteira, diluição: pronto para uso. registro no ministério da saúde. fabricante e prazo de validade impresso no rótulo. serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada e Alvejante - alvejante contendo hipoclorito de sódio (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%. o produto deverá ter registro no ministério da saúde/anvisa. com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. condicionado em embalagem plástica. serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada) em atendimento as necessidades do do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade Estimada 2021	Marca	V. Unitário	V. Total
01	Frasco spray - borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500 ml, aplicação acondicionar solução líquida.	UNID.	04	Nobre	7,07	28,28
02	Sabonete líquido - sabonete líquido para lavagem das mãos, perfumado, com ph neutro, para uso em saboneteira, diluição: pronto para uso. registro no ministério da saúde. fabricante e prazo de validade impresso no rótulo. serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	Litro	1.433	Alclen	2,47	3.539,51
03	Alvejante - alvejante contendo hipoclorito de sódio (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%. o produto deverá ter registro no ministério da saúde/ anvisa. com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. condicionado em embalagem plástica. serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	Litro	5.782	Gbel	2,14	12.373,48

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO, situado à (Rua Alexandre Guimarães, nº 1340, Bairro: Areal, na cidade de Porto Velho/RO) de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. Prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de Prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$15.941,27 (quinze mil, novecentos e quarenta um reais e vinte e sete centavos), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO, CNPJ: 04.772.398/0001-35 – Endereço: Rua Alexandre Guimarães, nº 1340, bairro: Areal, CEP 76.804-296, na cidade de Porto Velho – RO.

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste o Conselho Escolar E.E.E.F.M ESTUDO E TRABALHO providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de PORTO VELHO, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. / , do Livro Especial nº/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO.

Hudson Góes Caetano Representante / Contratada

Alexander Alves Guimaraes Representante / Contratante

Porto Velho, 26 de março de 2021.

HUDSON GÓES CAETANO

DIRETOR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0017038572

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 11/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO), visando atender a Superintendência da Juventude do Esporte e Lazer - SEJUCEL, referente ao **Processo Administrativo nº. 0032.531794/2019-08**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor da empresa: **ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA - ME**, CNPJ: **05.502.243/0001-41**, no valor total de **R\$ 39.491,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e um reais)**, empresa: **COMERCIAL ACARTE LTDA**, CNPJ: **14.623.076/0001-88**, no valor total de **R\$ 39.177,48 (trinta e nove mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, por terem preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, 26 de abril de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0017538853

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e, considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno desta Superintendência nos termos do Parecer nº 60/2021/SEJUCEL-CI (0017501714), no qual foram apontadas pendências, no qual julgou a **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS**, referente ao Termo de Fomento Nº 188/PGE-2011 (0016007570), firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA- PARECIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.792.042/0001-09, com recurso de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) advindo de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Valdivino Tucura, para a aquisição de materiais esportivos e promoção do "Campeonato de Futebol Amador". Permanecem os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, perfazendo todos os requisitos necessários à aprovação, pugna-se por **HOMOLOGAR**, a presente prestação de contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0017565649

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 103/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, EM ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO ADAPTADO AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, visando atender a Superintendência da Juventude do Esporte e Lazer - SEJUCEL, referente ao Processo Administrativo nº. 0032.519665/2019-33, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor da empresa: **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ: 10.886.827/0001-06**, vencedora e responsável pelo item 1 a 7, conforme ID 0017515658, no valor total de **R\$ 1.156.271,80 (um milhão cento e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**, por terem preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, 26 de abril de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0017546647

SEAS

Portaria nº 260 de 28 de abril de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 13/2021/SEAS-GERCAC, 27 de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada para os Municípios Pimenta Bueno, Espigão d'Oeste e Ministro Andreazza/RO. Com o objetivo de acompanhar a técnica da Vigilância SUAS - **Denir Mattara de Souza**, que tem como objetivo de realizar o monitoramento dos equipamentos do SUAS, no que tange a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (aprovada através da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Vigilância Socioassistencial é responsável por detectar, conhecer e informar as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos e danos aos cidadãos, à sua autonomia, à socialização e ao convívio familiar e acompanhar o técnico - **Douglas Henrique da Silva Cunha**, que irá conduzir e realizar a verificação e supervisão in loco dos Recursos Cofinanciados pelo FNAS e FEAS aos FMAS dos Municípios, no que tange a sua aplicação e execução nos serviços tipificados pelo SUAS. A concessão de diárias no período de 30 de abril de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Gleice Sabrina da S. Teodoro	300167575	Cacoal/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017611668

Portaria nº 258 de 28 de abril de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 17/2021/SEAS-FEAS, 23 de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de Ouro Preto D'Oeste, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra. Com objetivo de realizar o monitoramento dos equipamentos do SUAS, no que tange a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (aprovada através da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Vigilância Socioassistencial é responsável por detectar, conhecer e informar as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos e danos aos cidadãos, à sua autonomia, à socialização e ao convívio familiar e realizar a verificação e supervisão in loco dos Recursos Cofinanciados pelo FNAS e FEAS aos FMAS dos Municípios, no que tange a sua aplicação e execução nos serviços tipificados pelo SUAS. A concessão de diárias no período de 10 a 14 de maio de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Denir Mattara de Souza	300138410	Porto Velho/ RO
Douglas Henrique da Silva Cunha	300147874	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017599752

Portaria nº 256 de 28 de abril de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 17/2021/SEAS-GERRDM, 12 abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionados para o Município de São Francisco do Guaporé/RO. Para realizar entrega de kits de natalidade do Programa "Mamãe Cheguei" 3ª fase, Conforme Ofício/convite nº 27 (0017294705. A concessão de diárias no período de 30 de abril de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Sirlei Tetzner Torres	300167861	Rolim de Moura/ RO
Talia Rafaela Ferreira Belletti	300147010	Rolim de Moura/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017594012

Portaria nº 245 de 20 de abril de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os (as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão que terá por finalidade fiscalizar a prestações de serviços que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social / SEAS.

1. **LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA**, Assessora VII, Matrícula nº 300154479(Presidente);
2. **MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO**, Assessora VII, Matrícula 300144051 (1ª Substituta da Presidência);
3. **LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA**, Assessora VII, Matrícula 300157411 (2ª Substituta da Presidência);
4. **MATEUS ABREU SILVA**, Assessor III, Matrícula nº 300171226 (Membro);
5. **GISELLE DA SILVA ROSA**, Assessora V, Matrícula nº 300162625 (Membro);
6. **JACQUELINE MONTENEGRO BOAVENTURA**, Assessora V, Matrícula nº 300156026 (Membro);
7. **MIRIAM LIMA DE MESQUITA**, Assessora V, Matrícula nº 300113892 (Membro);
8. **EDVÂNIA APARECIDA MARIN**, Assessora V, Matrícula nº 300164519 (Membro);
9. **DJANIRA MARIA DA SILVA**, Matrícula, Assessora V,nº 300158580 (Membro);
10. **GASPAR DA COSTA KNYPEL FILHO**, Assessor VI da Casa do Ancião, matrícula nº 300150137 (Membro);
11. **MARILZA IZABEL DA SILVA MERINO DOS ANJOS**, Chefe de equipe IV da Casa dos Conselhos, matrícula nº 300168904 (Membro);
12. **CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA**, Assessor da Gerência de Logística, matrícula nº 300154401 (Membro).

Art. 2º – Fica autorizada à Diretoria Administrativa e Financeira a escolha de **03 (três) servidores (as)**, dentre os(as) designados(as) para realizar o recebimento e emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos afins, de acordo com a natureza do serviço solicitado, setor solicitante ou disponibilidade de servidores (as).

Art. 3º. – Fica autorizada à Diretoria Administrativa e Financeira a escolha do Fiscal da Comissão de Recebimento de Bens e de Serviços.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 107 de 27 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017469215

Portaria nº 259 de 28 de abril de 2021

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 113/2021/SEAS-GAP, 26 de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para realizar a entrega de materiais de limpeza, material de gênero alimentício (açúcar e café), álcool etílico em gel, máscaras e 04 (quatro) bebedouros, nas regionais da SEAS, sendo elas: Jarú, Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Cacoal e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Vilhena, além de 04 (quatro) bebedouros, os quais serão entregues nas regionais de Jaru, Ouro Preto D'Oeste, Rolim de Moura e Ji-Paraná. A concessão de diárias no período de 29/04 a 01/05/ 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Fabio Freitas Da Silva	300161976	Porto Velho/ RO
Jorge Luis Ferreira da Costa	300151397	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017610159

Portaria nº 253 de 26 de abril de 2021

Revoga a Portaria nº 116 de 02 de fevereiro de 2021 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar como auxiliar no suporte técnico-legal e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MATHEUS ROSSI BRITO DE JESUS**, matrícula nº 300167064, para atuar como auxiliar no suporte técnico-legal quando solicitada por quaisquer dos Gestores designados na Portaria nº 532 de 18 de setembro de 2020, referente ao termo de convênio nº 288/PGE-2020, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, em substituição a servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, matrícula nº 300147541, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0017554085

Portaria nº 252 de 26 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando os termos do Memorando nº 35/2021/SEAS-CODH (0017458783), contido nos autos de n. 0026.169317/2021-12;

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **03.05.2021 a 17.05.2021**, a servidora **RAYNA ANDRESSA CARDOSO DIAS**, Gerente, CDS-07, matrícula n. 300156091, para responder pela **Coordenadoria de Direitos Humanos**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO**, Coordenadora, CDS-09, matrícula 300118739, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria nº 231 de 14 de abril de 2021 (0017490427).

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017537724

Portaria nº 257 de 28 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 53/2021/SEAS-CODS(0017537961) dos autos de 0026.175252/2021-36;

Considerando os termos do Decreto n. 25.859, de 6de Março de 2021, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA**, COORDENADORA, matrícula n. 300149251, lotada na Coordenadoria de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **22.04.2021 à 01.05.2021**, por motivo de calamidade pública;

REMARCAR o gozo de férias do exercício de **2020**, da servidora supracitada, para ser usufruído no período de **17.05.2021 à 26.05.2021**.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0017599083

Portaria nº 251 de 23 de abril de 2021

Revoga parcialmente a Portaria nº 743 de 16 de novembro de 2020 - SEAS/GAB e designa servidor para atuar como auxiliar no suporte técnico-legal e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MATHEUS ROSSI BRITO DE JESUS**, matrícula nº 300167064, para atuar como auxiliar no suporte técnico-legal quando solicitado por quaisquer Gestores designados na Portaria nº 743 de 16 de novembro de 2020, referente ao termo de convênio nº 306/PGE-2020, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, em substituição a **ARIANE MORENO DE LIMA**, matrícula nº 300166727, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria nº 743 de 16 de novembro de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0017524886

EDITAL Nº 1/2021/SEAS-CEDH**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CEDH-RO), considerando o que estabelece o artigo 4º, incisos VII, VIII, IX, X, XI, XIII e § 4º da Lei Complementar 709, de 19 de abril de 2013, com redação dada pela Lei Complementar 742, de 05 de dezembro de 2013, faz publicar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE REALIZAM ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS NO ESTADO DE RONDÔNIA E DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR DE ÂMBITO ESTADUAL** para participarem do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o **CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CEDH)**, no biênio 2021-2023.

1. A eleição das entidades não governamentais terá como finalidade eleger 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes indicados por entidades de defesa dos direitos humanos, com personalidade jurídica e atuação mínima de 2 (dois) anos, obedecendo a seguinte composição:

- a) 1 (um) representante de entidade não governamental para Porto Velho ou região;
- b) 1 (um) representante de entidade não governamental para Ariquemes ou região;
- c) 1 (um) representante de entidade não governamental para Ji-Paraná ou região;
- d) 1 (um) representante de entidade não governamental para Cacoal ou região;
- e) 1 (um) representante de entidade não governamental para Vilhena ou região.

2. Haverá um representante suplente da mesma entidade para cada membro titular do CEDH/RO, conforme o disposto no Art. 4º da Lei Complementar 742, de 05 de dezembro de 2013.

3. A eleição da Instituição de Ensino Superior Particular terá como finalidade, em âmbito estadual, eleger 1 (um) representante de Instituição de Ensino Superior Particular e seu respectivo suplente.

4. Os representantes indicados como titulares e suplentes deverão ser domiciliados no estado de Rondônia.

DA COMISSÃO ELEITORAL

5. Fica instituída a Comissão Eleitoral do chamamento público, composta por membros do Conselho Estadual de Direitos Humanos e servidores públicos da Secretaria Estadual de Assistência Social, cuja designação constará de ato do Conselho disponível no Portal do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes>.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

6. Poderão habilitar-se para a eleição todas as entidades não governamentais com personalidade jurídica que exerçam a defesa dos direitos humanos há pelo menos 2 (dois) anos, devendo, para tanto, preencher o formulário (anexo I) e apresentar documentos com probatórios de sua existência e atividade, tais como: cadastro da pessoa jurídica, estatuto social, relatórios, atas, convênios, registros junto a órgãos públicos, certidões, declarações, e demais concernentes.

7. Poderão habilitar-se para a eleição todas as Instituições de Ensino Superior Particular cuja atuação esteja relacionada à defesa dos direitos humanos, devendo, para tanto, apresentar o formulário (anexo I) preenchido pelo dirigente máximo da Instituição de Ensino ou por pessoa por ele designada, com a apresentação de documento formal de designação e documentos com probatórios de sua atuação, tais como: relatórios, periódicos, projetos, atas, e demais concernentes.

8. O formulário e os documentos comprobatórios devem ser encaminhados para o e-mail cedh@seas.ro.gov.br no período de inscrições definido no cronograma do processo seletivo (anexo 2).

9. Qualquer pessoa que esteja em condições de exercer seus direitos políticos poderá votar no processo seletivo, encaminhando formulário de voto na data da eleição para o e-mail cedh@seas.ro.gov.br com cópia do documento de identidade digitalizada e legível.

9.1. O recebimento do e-mail com o formulário de voto e documento de identidade legível será confirmado por e-mail pela Comissão organizadora.

9.2. O eleitor que não receber a confirmação do seu e-mail terá o prazo de 24 horas para encaminhar o e-mail comprovando que fez o encaminhamento.

9.3. O formulário de voto será disponibilizado no Portal do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes>, após resultado definitivo das entidades habilitadas para o processo seletivo.

DOS RECURSOS

10. Qualquer entidade que tenha feito a inscrição e não tenha sido habilitada no resultado apresentado pela Comissão poderá apresentar recurso, que deverá ser encaminhado ao e-mail cedh@seas.ro.gov.br no prazo indicado no anexo II.

DAS ELEIÇÕES

11. A eleição ocorrerá no dia 28/05/2021, data na qual o formulário de voto deve ser encaminhado para o e-mail cedh@seas.ro.gov.br, com cópia do documento de identidade legível.

11.1. Até o dia 01/06/2021 todos os e-mails encaminhados com formulário de voto e documento de identidade terão o seu recebimento confirmado.

11.2. Eleitores que não receberem e-mail de confirmação poderão no dia 02/06/2021 encaminhar e-mail com comprovação do encaminhamento, caso no qual terão seu voto contabilizado.

11.3. A lista com nome dos votantes, respectivo documento de identidade e resultado da eleição será divulgado até o dia 11/06/2021.

12. As entidades eleitas deverão indicar um representante titular e um suplente que tenha disponibilidade de tempo para o desempenho da função, idoneidade moral, escolaridade igual ou superior ao 2º grau e conhecimento na área de atuação do Conselho;

13. No caso de haver apenas 01 (uma) entidade/instituição inscrita concorrendo ao pleito, esta será eleita por aclamação, sendo dispensada sua inclusão no formulário de voto.

14. As entidades/instituições interessadas poderão obter maiores informações entrando em contato com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, através do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

15. As publicações constantes no cronograma (anexo II) deste Edital serão exclusivamente publicadas no Portal do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes>, exceto a publicação oficial deste Edital, bem como o resultado homologado das entidades e instituição eleitas, que serão publicadas também em Diário Oficial do Governo de Rondônia.

16. A Comissão Eleitoral apreciará e deliberará sobre as questões não especificadas no presente edital.

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO ELEITORAL

Conselho Estadual de Direitos Humanos

ANEXO I**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**

À Comissão Eleitoral CEDH _____ (nome da entidade/ instituição), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Fone: _____, vem apresentar sua candidatura ao pleito que elegerá os representantes da Sociedade Civil e de Instituição de Ensino Superior Particular no Conselho Estadual de Direitos Humanos, para a gestão 2018/2020, declarando-se ciente das normas que regem a votação. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____. Para comprovar sua qualidade de candidata e atender as exigências do edital, promove a juntada dos seguintes documentos para serem analisados pela Comissão Eleitoral:

_____ Local, _____ de _____ de 2021. _____ (NOME/CARGO)

ANEXO II CALENDÁRIO

Período de inscrições	03/ 05/2021 a 14/05/2021
Resultado da habilitação das entidades/ instituições	Até 19/ 05/2021
Prazo para interposição de recurso	20 e 21/ 05/2021
Resultados dos recursos interpostos e disponibilização do formulário de voto	Até 26/ 05/2021
Data da eleição	28/ 05/2021
Confirmação dos e-mails recebido com formulário de voto e documento	Até 01/ 06/2021
Prazo para eleitor que não recebeu confirmação do e-mail apresentar comprovação do encaminhamento	02/ 06/2021
Publicação do Resultado Definitivo	Até 11/ 06/2021

Protocolo 0017618890

EDITAL Nº 2/2021/SEAS-CEDH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CEDH-RO), considerando o que estabelece o artigo 3º, § 2º, da Lei 3262, de 05 de Dezembro de 2013, faz publicar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR EM ÂMBITO ESTADUAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE A TORTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPCT/RO**, que tem por objetivo regulamentar o chamamento público para a escolha de Professor(a) com atuação na área de direitos humanos vinculado a instituição de ensino superior, e 02 (dois) representantes de entidades e movimentos sociais representativos da sociedade civil que comporão o Comitê de Prevenção e Combate a tortura, na forma dos incisos XVI e XVII do art. 3º da Lei nº 3262, de 05 de dezembro de 2013, no biênio 2021-2023.

1. O Conselho Estadual de Direitos Humanos convoca as Instituições de Ensino Superior em âmbito estadual e as organizações da sociedade civil previstas nos incisos XVI e XVII do art. 3º da Lei Nº 3262, de 05 de dezembro de 2013, cuja atuação esteja relacionada com a temática referente à prevenção e ao combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, para participar do chamamento público para a composição do CEPCT/RO referente ao biênio 2021-2023, que será realizado nas datas, horários e locais a seguir especificados.

2. O mandato dos representantes no CEPCT/RO será de dois anos, admitida uma recondução por igual período, conforme disposto no § 2º, do Artigo 3º da Lei Nº 3262/2013.

3. Serão escolhidos para compor o CEPCT/RO, conforme estabelecido nos incisos XVI e XVII do art. 3º da Lei Nº 3262/2013:

a) um professor com atuação na área de direitos humanos, com notório conhecimento na temática;

b) dois representantes de entidades e movimentos sociais representativos da Sociedade Civil de reconhecida atuação no Estado de Rondônia.

4. Haverá um representante suplente da mesma entidade para cada membro titular do CEPCT/RO, conforme o disposto no § 1º do Art. 3º da Lei Nº 3262/2013.

4.1. Os representantes indicados como titulares e suplentes deverão ser domiciliados no estado de Rondônia.

5. O chamamento público para a eleição dos representantes da Sociedade Civil que passarão a compor o CEPCT/RO terá as seguintes etapas, cujo calendário constará do anexo II:

a) Inscrição /Análise;

b) Resultado da Habilitação;

c) Prazo para Interposição de Recurso;

d) Resultado dos recursos e disponibilização do formulário de voto;

e) Eleição mediante encaminhamento de e-mail com formulário de voto e documento de identidade;

f) Confirmação dos e-mails recebidos com formulário de voto e documento de identidade;

g) Prazo para eleitor que não recebeu confirmação do e-mail apresentar comprovação do encaminhamento;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

h) Divulgação do resultado definitivo

DA COMISSÃO ELEITORAL

6. Fica instituída a Comissão Eleitoral do chamamento público, composta por membros do Conselho Estadual de Direitos Humanos e servidores públicos da Secretaria Estadual de Assistência Social, cuja designação constará de ato do Conselho disponível no Portal do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes>.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

7. Poderão participar da eleição todas as entidades não governamentais e movimentos sociais representativos da sociedade civil de reconhecida atuação no Estado de Rondônia, atuantes na prevenção e no combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, devendo, para tanto, preencher o formulário (anexo I) e apresentar documentos comprobatórios de sua existência e atividade, tais como: cadastro da pessoa jurídica, estatuto social, relatórios, atas, convênios, registros junto a órgãos públicos, certidões, declarações, Regimento Interno ou Carta de Princípios, se houver; cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF etc; relatório de atividades desenvolvidas em território estadual na temática da prevenção e do combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes por, pelo menos 2 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos, etc.

7.1. A organização da Sociedade Civil que não contar com Estatuto Social deverá apresentar uma declaração da atuação na temática referente à prevenção e ao combate a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, firmada por representantes de Conselhos de Direitos ou por autoridades públicas integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo ou Judiciário, ou de membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública, que deverão ser dirigidas ao atendimento do objeto deste Edital de convocação.

8. Poderão habilitar-se Instituições de Ensino Superior cuja atuação esteja relacionada com a prevenção e o combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, que apresente documentos comprobatórios de sua existência e atividade, tais como: relatório de atividades e ações na temática da prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, contendo cópias de publicações, artigos, pesquisas, atividades de projetos de extensão e afins reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

9. As inscrições para participar do processo eleitoral representando a entidade da Sociedade Civil que irá compor o CEPCT/RO ocorrerão mediante encaminhamento do formulário e documentos comprobatórios para o e-mail cedh@seas.ro.gov.br conforme datas previstas no cronograma.

10. As inscrições para participar do processo eleitoral representando a Instituição de Ensino Superior que irá compor o CEPCT/RO ocorrerão mediante encaminhamento do formulário e documentos com probatórios para o e-mail cedh@seas.ro.gov.br, conforme datas previstas no cronograma.

DOS RECURSOS

11. Qualquer entidade que tenha feito a inscrição e não tenha sido habilitada no resultado apresentado pela Comissão poderá apresentar recurso, que deverá ser encaminhado ao e-mail cedh@seas.ro.gov.br, no prazo indicado no anexo II.

DAS ELEIÇÕES

12. A eleição ocorrerá no dia 28/05/2021, data na qual o formulário de voto de ser encaminhado para o e-mail cedh@seas.ro.gov.br, com cópia do documento de identidade legível.

13. Até o dia 01/06/2021 todos os e-mails encaminhados com formulário de documento de identidade legível terão o seu recebimento confirmado.

14. Eleitores que não receberem e-mail de confirmação poderão no dia 02/06/2021 encaminhar e-mail com comprovação do encaminhamento, caso no qual terão seu voto contabilizado.

15. No caso de haver apenas 02 (duas) entidades/instituições da sociedade civil inscritas concorrendo ao pleito, estas serão eleitas por aclamação, sendo dispensada a eleição.

16. No caso de haver apenas uma instituição de ensino superior inscrita, esta será eleita por aclamação, sendo dispensada a eleição.

17. As entidades/instituições interessadas poderão obter maiores informações entrando em contato com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, através do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

18. As publicações constantes no cronograma (anexo II) deste Edital serão exclusivamente publicadas no no Portal do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes>, exceto a publicação oficial deste Edital, bem como o resultado homologado das entidades e instituição eleitas, que serão publicadas também em Diário Oficial do Governo de Rondônia.

19. A Comissão Eleitoral apreciará e deliberará sobre as questões não especificadas no presente edital.

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO ELEITORAL

Conselho Estadual de Direitos Humanos

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral CEDH _____ (nome da entidade/ instituição), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Fone: _____, vem apresentar sua candidatura ao pleito que elegerá os representantes da Sociedade Civil e de Instituição de Ensino Superior no COMITÊ ESTADUAL PARA PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, para a gestão 2021/2023, declarando-se ciente das normas que regem a votação. Para comprovar sua qualidade de candidata e atender as exigências do edital, promove a juntada dos seguintes documentos para serem analisados pela Comissão Eleitoral: _____

_____ Local, _____ de _____ de 2021. _____ (NOME/CARGO)

ANEXO II
CALENDÁRIO

Período de inscrições	03/ 05/2021 a 14/05/2021
Resultado da habilitação das entidades/ instituições	Até 19/ 05/2021
Prazo para interposição de recurso	20 e 21/ 05/2021
Resultados dos recursos interpostos e disponibilização do formulário de voto	Até 26/ 05/2021
Data da eleição	28/ 05/2021
Confirmação dos e-mails recebido com formulário de voto e documento	Até 01/ 06/2021
Prazo para eleitor que não recebeu confirmação do e-mail apresentar comprovação do encaminhamento	02/ 06/2021
Publicação do Resultado Definitivo	Até 11/ 06/2021

Protocolo 0017619882

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.523090/2019-32

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social** , torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Despacho SEAS-CI (0017307258), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Francisca Valcineide Ferreira Moura**, no valor total de **R\$ 600,33 (seiscentos reais e trinta e três centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANASILVA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017316843

FEASE

Portaria nº 256 de 09 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, econforme consta no Processo nº0065.401306/2020-87.

Considerando a certidão nºID 0017245143 , Justificativa ID 0017245221, BAF ID 0017251281e Mídia ID: 0017266171.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **março/2021**.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	ALEX COSTA FELIX	300087299	20
2.	ANDRE LACERDA AGOSTINHO	300134806	12
3.	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	300093915	44
4.	GESUEL SOARES DOS SANTOS	300088292	44
5.	DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA	300134938	36

6.	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	300093972	44
7.	JAIS PEDRAÇA LEOCADIO	300134903	41
8.	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	300134988	24
9.	TCHARLES RAFAEL EBERT	300087522	12
10.	AMARILDO DIONISIO DA SILVA	300105895	40
11.	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	300088150	40
12.	CLELTON MENDES DE ARAUJO	300087765	44
13.	BRUNA DE LIMA MARTINS	300134916	40
14.	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO DANTAS	300134966	36
15.	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	300134963	40
16.	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	300093337	44
17.	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	300134967	40
18.	ODALEA COSTA DE MORAIS	300033971	44
19.	VITOR ALEXANDRE LUCENA GREGÓRIO	300134977	14
20.	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	300088306	39
21.	DAYANI DE ALMEIDA TOBIAS	300092784	19
22.	SUELEN DA SILVA LOPES	300116550	17
23.	VALCILENE MAIA LIMA MORAES	300093748	25,42
24.	ELISANGELA RODRIGUES GUSMÃO	300092834	8
25.	DIEGO DE LARA NASCIMENTO	300088867	12
26.	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	300134974	20
27.	GEOVANICE GOMES SANTANA	300094125	12
28.	LEANDRO FOGAÇA PERUCHI	300093459	30
29.	REINALDO MERCADO PAES	300093456	8
30.	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	300093486	30
31.	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	300093580	30
32.	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	300093483	30
33.	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	300116975	10
34.	ADILSON LORBIESKI DOS SANTOS	300093512	44
35.	CINTIA DENIZE PASQUALE DOS REIS	300118463	44
36.	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	300116320	44
37.	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAÚJO	300093519	44
38.	GENESES ARNALDO FERREIRA	300123460	20
39.	FERNANDO BUENO MARRA	300094312	44
40.	GERENALDO PEREIRA DOS SANTOS	300134958	44
41.	IVAN DA SILVA TECCHIO	300134964	44

42.	JORGE CASSIO DE CAMPOS	300093297	20
43.	LAÉRCIO DE OLIVEIRA	300093300	44
44.	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	300093074	24
45.	MAXIMILIANO RIBEIRO	300088718	44
46.	ROMARIO TAVARES DA SILVA	300088155	40
47.	ROGERIO DE SOUZA	300088334	40
48.	FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO	300134919	30

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0017261427

Portaria nº 299 de 26 de abril de 2021

Conceder a prorrogação de Portaria de Substituição para responder interinamente no cargo de Assessor I, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Em consonância ao Memorando nº 12/2021/FEASE-OUV ID 0017513436.

Resolve:

Art. 1º. **PRORROGAR** a Portaria nº 246 de 05 de abril de 2021, designar a servidora **FRANCIONE ALVES GOMES MEDEIROS**, cargo de Ouvidor(a), com o símbolo de CDS-05, matrícula nº 300155701, para responder interinamente na função de Assessor I, em substituição a servidora **BEATRIZ DE SOUZA MORAIS**, matrícula nº 300087763, Agente de Segurança Socioeducativo, símbolo de CDS-06, pelo período de **15/04/2021 à 30/04/2021**, por motivo de Licença nojo e Viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0017545613

SEAGRI

Portaria nº 85 de 29 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, o constante no Memorando nº 63/2021/SEAGRI-TRANSP(0017626830) e Autorização SEAGRI-GAB(0017628660), no Processo nº 0025.182189/2021-02.

Art. 1º -DESIGNAR a servidora **Faina Cristina Bandeira de Oliveira**, matrícula nº 300159361, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Projetos Especiais, e como substituto em seus impedimentos legais, eventuais ou ausência, a servidora **Tamires Santos da Costa**, matrícula nº 300097437, ocupante do cargo de Assessor, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando em todos os processos relativos à contratação de serviços de viagem terrestre e aérea, mediante a aquisição de passagens nacionais, internacionais e afins, no âmbito da Secretaria de Agricultura – SEAGRI.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEAGRI.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SEAGRI, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Porto Velho - RO, 29 de abril de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0017630820

IDARON

Portaria nº 284 de 27 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, conforme a informação 41 (0017346338), a partir 14 de abril de 2021, **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, matrícula nº 300053255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Fiscalização, Inspeção e Reinspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 105 - FABIANE QUEIROZ OLIVEIRA XAVIER (AGROINDÚSTRIA SABOR DO SÍTIO)**, CPF: 838525222-34, estabelecido na Rodovia BR 364, Km 20, Gleba Jacundá, Zona Rural, município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Fica **DÁRIO RICELLE CARVALHO DE ARAÚJO**, matrícula nº 300143738, Extensionista Rural, Especialidade: Medicina Veterinária, cedido ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/ RO, como substituto na execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento acima citado nas atividades de Inspeção do referido estabelecimento.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017567821

Portaria nº 276 de 23 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, conforme a informação 41 (0017346338), a partir 14 de abril de 2021, **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, matrícula nº 300053255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Fiscalização, Inspeção e Reinspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 088 - BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CHARQUE BRASIL)**, CNPJ: 03.246.445/0001-44, estabelecido na Av. Rio de Janeiro, 7196, bairro Lagoinha, município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Fica **DÁRIO RICELLE CARVALHO DE ARAÚJO**, matrícula nº 300143738, Extensionista Rural, Especialidade: Medicina Veterinária, cedido ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/ RO, como substituto na execução das atividades de inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento acima citado nas atividades de Inspeção do referido estabelecimento.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017515206

Portaria nº 277 de 23 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, conforme a informação 41 (0017346338), a partir 14 de abril de 2021, Designar **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, matrícula nº 300053255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Fiscalização, Inspeção e Reinspeção **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 094 - LACERDA ALIMENTOS LTDA - ME (FRIGORÍFICO AREIA BRANCA)**, CNPJ: 05.467.742/0001-45, estabelecido na Estrada do Areia Branca, KM 2,5, município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Designar **EDSON BORGES DIAS**, matrícula nº 300164162, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** como substituto nas atividades de Fiscalização, Inspeção e Reinspeção **PERMANENTE** de produtos de origem animal junto ao estabelecimento citado acima nas atividades de Inspeção do referido estabelecimento.

Art. 3º - **MARCO ANTONIO MUGRABE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300108089, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como substituto nas atividades de Fiscalização, Inspeção e Reinspeção **PERMANENTE** de produtos de origem animal junto ao estabelecimento citado acima nas atividades de Inspeção do referido estabelecimento.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Presidente

Protocolo 0017518421

Portaria nº 278 de 23 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, conforme a informação 41 (0017346338), a partir 14 de abril de 2021, **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, matrícula nº 300053255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Fiscalização, Inspeção e Reinspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 098 - NARA REGINA DE SOUZA CRUZ (PROGRESSO PESCADOS)**, CPF: 312.253.222-00, estabelecido na Linha Progresso, Km 2, Lote 47, Gleba 2, município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Fica **DÁRIO RICELLE CARVALHO DE ARAÚJO**, matrícula nº 300143738, Extensionista Rural, Especialidade: Medicina Veterinária, cedido ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como substituto na execução das atividades de inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento acima citado nas atividades de Inspeção do referido estabelecimento.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017520013

Portaria nº 286 de 27 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, conforme a informação 41 (0017346338), a partir 14 de abril de 2021, **MARCO ANTONIO MUGRABE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300108089, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Fiscalização, Inspeção e Reinspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 099 - FRIGORIFICO DE SUINOS VICOSA (O PORCÃO) LTDA**, CNPJ: 13.399.387/0002-23, estabelecido na Estrada 13 de Setembro, Lote 21-D, Gleba Japones, município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Fica **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, matrícula nº 300143737, Extensionista Rural, Especialidade: Medicina Veterinária, cedido ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como substituto na execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento acima citado nas atividades de Inspeção do referido estabelecimento.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017569474

Portaria nº 280 de 23 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, conforme a informação 41 (0017346338), a partir 14 de abril de 2021, **MARCO ANTONIO MUGRABE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300108089, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Fiscalização, Inspeção e Reinspeção **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 103 - FRIGORIFICO FRIGORAÇA LTDA (FRIGORIFICO RAÇA)**, CNPJ: 09.675.688/0001-84, estabelecido na Gleba Garcas, Lote 19/099 A, PF Alto do Madeira, município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Fica **AMANDA PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 300164172, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como substituta na execução das atividades de Inspeção **PERMANENTE** junto ao estabelecimento acima citado nas atividades de Inspeção do referido estabelecimento.

Art. 3º - Fica **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, matrícula nº 300053255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal –

ULSAV de Porto Velho/RO, como substituto na execução das atividades de Fiscalização, Inspeção e Reinspeção **PERMANENTE** junto ao estabelecimento acima citado nas atividades de Inspeção do referido estabelecimento.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017521062

Portaria nº 288 de 27 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, conforme a informação 41 (0017346338), a partir 14 de abril de 2021, **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, matrícula nº 300053255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Fiscalização, Inspeção e Reinspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 108 - R. I. BARBOSA COMERCIO DE FRIOS E LATICINIOS (CENTRAL DO QUEIJO)**, CNPJ: 33.442.921/0001-63, estabelecido na Rua João Pedro da Rocha, 450 A - Bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Fica **DÁRIO RICELLE CARVALHO DE ARAÚJO**, matrícula nº 300143738, Extensionista Rural, Especialidade: Medicina Veterinária, cedido ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/ RO, como substituto na execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento acima citado nas atividades de Inspeção do referido estabelecimento.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017587677

Portaria nº 283 de 26 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, conforme a informação 41 (0017346338), a partir 14 de abril de 2021, **MARCO ANTONIO MUGRABE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300108089, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Fiscalização, Inspeção e Reinspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 109 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A (ASSAÍ ATACADISTA)**, CNPJ: 06.057.223/0402-03, estabelecido na Rua da Beira, 6881, município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Fica **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, matrícula nº 300143737, Extensionista Rural, Especialidade: Medicina Veterinária, cedido ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como substituto na execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento acima citado nas atividades de Inspeção do referido estabelecimento.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017558467

Portaria nº 290 de 28 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 267 de 20 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 83 de 22 de abril de 2021 (0017454644), o membro efetivo - **JOSÉ DIONISIO DA SILVA**, matrícula 300042580 - pelo seu suplente imediato - **Edilson da Silva Garcez**, Matrícula: 300091846;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 28 de março de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0017613870

Portaria nº 143 de 03 de março de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar dos servidores relacionados a seguir:

MATRICULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PROGRAMADAS	ALTERAR PARA	LOTAÇÃO	Nº PROCESSO
300108821	CAMILA BARBOZA DUARTE TAVARES	2021	18/ 01/2021 a 27/01/2021	22/ 03/2021 a 31/03/2021	IDARON-ULSAVMNE	0015.061558/2021-35
300066245	GEFERSON ORLEI SCHOCK LUGTENBURG	2020	02/ 01/2021 a 11/01/2021	24/ 05/2021 a 02/06/2021	IDARON-COTIC	0015.046565/2021-15
300045555	RACHEL BARBOSA DA SILVA	2019	01/ 03/2021 a 10/03/2021	28/ 03/2022 a 06/04/2022	IDARON-EDUCSANITARIA	0015.057472/2021-16
300091937	MARIA FERNANDA CAMARGO ALVES MARQUES DE OLIVEIRA	2021	12/ 07/2021 a 21/07/2021	12/ 04/2021 a 21/04/2021	IDARON-ULSAVJIP	0015.066861/2021-24
300042580	JOSE DIONISIO DA SILVA	2021	23/ 03/2021 a 01/04/2021	11/ 03/2021 a 20/03/2021	IDARON-SRDAARI	0015.067876/2021-18
300120463	JEFFERSON MARCOS NOTARIO BARBOSA	2020	11/ 12/2020 a 30/12/2020	19/ 07/2021 a 28/07/2021 04/ 10/2021 a 13/10/2021	IDARON-GECC	0015.067025/2021-67
300113748	DAIANE APARECIDA ALVES CORREA	2021	01/ 12/2021 a 30/12/2021	22/ 02/2021 a 23/03/2021	IDARON-ULSAVNHO	0015.073738/2021-60
300042636	ELIEZER OLIVEIRA SILVA	2021	12/ 12/2021 a 31/12/2021	12/ 12/2022 a 31/12/2022	IDARON-PF319KM130	0015.002901/2021-18
300092397	CLEITON FORGIARINI	2021	01/ 02/2021 a 10/02/2021	21/ 02/2021 a 02/03/2021	IDARON-ULSAVSFG	0015.072121/2021-27
300103752	ECLESIA CHAVES DA SILVA	2021	25/ 02/2021 a 16/03/2021	04/ 05/2021 a 23/05/2021	IDARON-DIEX	0015.080511/2021-71
300042676	IULSF ANDERSON MICHELON	2021	01/ 03/2021 a 20/03/2021	15/ 03/2021 a 24/03/2021 10/ 12/2021 a 19/12/2021	IDARON-CORREGEDORIA	0015.078412/2021-29
300044799	LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES	2021	25/ 02/2021 a 16/06/2021	04/ 05/2021 a 23/05/2021	IDARON-DIEX	0015.080385/2021-54
300110283	ODETE BORCHARDT	2021	05/ 04/2021 a 24/04/2021	19/ 07/2021 a 07/08/2021	IDARON-ULSAVSFG	0015.081134/2021-97
300161370	ANTONIO AFRO DE ASSIS SANTANA	2021	01/ 02/2021 a 15/02/2021	01/ 04/2021 a 15/04/2021	IDARON-PFVHA	0015.038534/2021-82
300092574	JOCIVALDO MARTINS DE SOUSA	2021	05/ 04/2021 a 14/04/2021 08/ 09/2021 a 17/09/2021	16/ 08/2021 a 25/08/2021 08/ 12/2021 a 17/12/2021	IDARON-ULSAVVHA	0015.098818/2021-28
300163239	JHULHIE CRISTIAN JUSTINIANO MORENO MUND	2021	01/ 07/2021 a 30/07/2021	01/ 07/2021 a 10/07/2021 01/ 11/2021 a 20/11/2021	IDARON-ULSAVSFG	0015.094390/2021-44
300141531	WELISON SANTOS DE SOUZA	2021	01/ 12/2021 a 30/12/2021	08/ 03/2021 a 22/03/2021 08/ 12/2021 a 22/12/2021	IDARON-ULSAVCTN	0015.098932/2021-58
300156288	RAFAEL LACERDA DE ARAÚJO	2021	11/ 03/2021 a 30/03/2021	07/ 06/2021 a 16/06/2021 04/ 10/2021 a 13/10/2021	IDARON-ASTEC	0015.108619/2021-35

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

30005574 4	JOSILEIA TAVARES DE SOUZA	2020	08/ 03/2021 a 17/03/2021	10/ 05/2021 a 19/05/2021	IDARON-GEOF	0015.178032/ 2018-98
30004269 4	ROSSINI TRIGUEIRO CAROCA	2021	04/ 01/2021 a 02/02/2021	01/ 06/2021 a 30/06/2021	IDARON-ULSAVMNE	0015.112655/ 2021-01
30016311 6	ADRIELE GOUVEIA DE ALMEIDA	2021	06/ 04/2021 a 15/04/2021	27/ 04/2021 a 06/05/2021	IDARON-ULSAVOPO	0015.115089/ 2021-81
30004269 1	FABIANO BENITEZ VENDRAME	2020	22/ 03/2021 a 31/03/2021	18/ 07/2021 a 27/07/2021	IDARON-GIDSA	0015.122520/ 2021-46
30004255 2	RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA CHAVES	2021	13/ 10/2021 a 22/10/2021	23/ 03/2021 a 01/04/2021	IDARON-ULSAVCAC	0015.124709/ 2021-73
30010246 6	FABIANO CANGUSSU SOARES	2020	23/ 03/2021 a 01/04/2021	02/ 08/2021 a 11/08/2021	IDARON-GEOF	0015.123627/ 2021-10
30012978 0	DANIELLE TORRES DE BRITO	2020	24/ 03/2021 a 02/04/2022	08/ 05/2021 a 17/05/2022	IDARON-GEOF	0015.124998/ 2021-19
30014909 6	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	2021	13/ 04/2021 a 22/04/2021	01/ 04/2021 a 30/04/2021	IDARON-ULSAVNLO	0015.124056/ 2021-22
			17/ 08/2021 a 26/08/2021			
			14/ 12/2021 a 23/12/2021			
30005681 9	LUIS ALBERTO MARTINS	2021	05/ 04/2021 a 14/04/2021	11/ 10/2021 a 30/10/2021	IDARON-DET	0015.127541/ 2021-58
			07/ 06/2021 a 16/06/2021			
30012380 4	ESTEFANIA ODINO RODRIGUES	2021	01/ 06/2021 a 30/06/2021	01/ 03/2021 a 30/03/2021	IDARON-ULSAVSRO	0015.149504/ 2021-09
30009191 3	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	2021	16/ 04/2021 a 30/04/2021	16/ 11/2021 a 30/11/2021	IDARON-DECOB	0015.131869/ 2021-79
30004266 6	NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO	2020	05/ 04/2021 a 14/04/2021	11/ 10/2021 a 20/10/2021	IDARON-GIDSA	0015.133437/ 2021-01
30004273 0	JULIO CESAR CARNEIRO	2021	01/ 04/2021 a 30/04/2021	12/ 04/2021 a 01/05/2021	IDARON-ULSAVCAC	0015.138300/ 2021-34
				05/ 07/2021 a 14/07/2021		
30010882 1	CAMILA BARBOZA DUARTE TAVARES	2021	05/ 04/2021 a 14/04/2021	08/ 09/2021 a 17/09/2021	IDARON-ULSAVMNE	0015.131695/ 2021-44
30016418 2	LUCAS AGUIAR LOPES	2021	07/ 04/2021 a 16/04/2021	13/ 10/2021 a 22/10/2021	IDARON-GRH	0015.095151/ 2021-10

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0016549848

Portaria nº 291 de 28 de abril de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional de Porto Velho, Alessandro Campos Araújo, Cadastro 300042776, C.P.F. 682.701.942-04, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-39	2.000,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Porto Velho.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0017614211

Portaria nº 274 de 20 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, conforme o despacho da Supervisão de Porto Velho (0017445622), a partir de 19 de abril de 2021, **VIRGINIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300100895, Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 092- ALBARI RODRIGUES DOS SANTOS (LATICÍNIO MANÁ)**, CNPJ: 04.738.840/0001-07, estabelecido na Est Linha João Prestes, Linha 53, Gleba 05, Lote 9A - Zona Rural, município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º - Fica **MARCO ANTONIO MUGRABE OLIVEIRA**, matrícula nº 300108089, Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como substituto nas atividades de Inspeção e Fiscalização junto ao estabelecimento acima citado.

Art. 3º - Fica **JACKSON MEDEIROS DE ARAUJO**, matrícula nº 300163121, Médico Veterinário Emergencial, pertencente ao quadro pessoal efetivo da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV de Candeias do Jamari/RO, como substituto nas atividades de Inspeção e Fiscalização junto ao estabelecimento acima citado.

Art. 4º - Fica **MILENE JAKOBI DE CAMARGO**, matrícula nº 300163141, Médica Veterinária Emergencial, pertencente ao quadro pessoal efetivo da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV de Candeias do Jamari/RO, como substituto nas atividades de Inspeção e Fiscalização junto ao estabelecimento acima citado.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017458786

Portaria nº 292 de 29 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.445509/2020-71,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **VALDIRENE SOARES CAMPOS SOUZA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300045549, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada no Posto Fiscal de Vilhena, nos meses de **julho/2022, setembro/2023 e abril/2024** referente ao 3º quinquênio de 25/01/2013 a 23/01/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017621861

Portaria nº 293 de 29 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.050205/2018-12,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 233 (ID 0011074402) de 09 de abril de 2020, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **LUCIANO MARCOS MUSSULIN**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042704, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Brasilândia do Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de fevereiro/2018, abril/2020 e **julho/2023**, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de fevereiro/2018, abril/2020 e **agosto/2021**, referente ao 3º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017621890

SEDAM

Portaria nº 135 de 28 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL , no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento dos contratos relativos a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, para atender a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

NOME	MATRICULA/ CPF	FUNÇÃO
RODOLPHO GONÇALVES CARVALHO	300.167.852	PRESIDENTE
PABLO HENRIQUE DE FRANÇA	300.155.685	MEMBRO
LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA	300.163.696	MEMBRO
FILIFE DA SILVA BATISTA	300.159.288	MEMBRO SUPLENTE
VICTOR DA SILVA TAVARES	300.159.877	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º -Cabe a comissão a responsabilidade pelo acompanhamento,fiscalização erecebimento das aquisições de todos os equipamentos de informática e seus periféricos, bem como os serviços relativos a tecnologia da informação prestados a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

MARCÍLIO LEITE LOPES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM

Protocolo 0017613412

SETUR

Portaria nº 28 de 16 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **ELISÂNGELA DOS SANTOS SANTANA**, Assessora de Núcleo de Apoio, matrícula 300136714, para responder interinamente pelas atividades da servidora **MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS** na função de Secretária Executiva no dia 19/04/2021, segunda feira, por motivo de Viagem.

Porto Velho, 16 de Abril de 2021.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - Matrícula:300051121

Protocolo 0017411479

SEOSP

Portaria nº 152 de 27 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS , nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017; e,

Considerando os princípios basilares da administração pública, em especial aos contidos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a importância de se definir as estruturas e competências como forma de delimitação de responsabilidade e meio de atingimento da atividade operacional do órgão;

Considerando a importância dos servidores efetivos na execução de serviços técnicos de natureza efetiva;

Considerando as informações contidas no Despacho SEOSP-CAF (0017539984);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 30 de abril de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída através da Portaria nº 129 de 23 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0017586513

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.029112-91 – SEOSP/RO

CONTRATO Nº. 083/PGE-2021 (id. 0016015592)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA: (id. 0017177611) dias consecutivos

VALOR DO CONTRATO: R\$320.800,00 (trezentos e vinte e oitocentos reais)

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)

TERMOS DE VIABILIDADE PREPOSTO (id. 0017603213)

TERMOS DE VIABILIDADE FISCALIZAÇÃO (id. 0017535189)

ATESTADO GESTOR DE CONTRATO (id. 0017603851)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início do objeto: Prestação de serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO - Região 03 - Ji-Paraná e entorno, Sondagem geotécnica tipo SPT na região 03. JiParaná e entorno, 29,80 m, Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; JiParaná e entorno, 1,00 unid, conforme descritos no Termo de Referência (0015818487), Edital (0015996663), Contrato (0016015592) e seus anexos.

Porto Velho, 28 de abril de 2021

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0017603942

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.029112-91 – SEOSP/RO

CONTRATO Nº. 083/PGE-2021 (id. 0016015592)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA: (id. 0017035887) dias consecutivos

VALOR DO CONTRATO: R\$320.800,00 (trezentos e vinte e oitocentos reais)

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 5.635,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais)

TERMOS DE VIABILIDADE PREPOSTO (id. 0017603284)

TERMOS DE VIABILIDADE FISCALIZAÇÃO (id. 0017118941)

ATESTADO GESTOR DE CONTRATO (id. 0017603874)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início do objeto: Prestação de serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO - Região 03 - Ji-Paraná e entorno, Sondagem geotécnica tipo SPT na região 03. JiParaná e entorno, 31,35 m, Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 50 km até 150 km (inclusive) de distância da cidade polo; JiParaná e entorno, 1,00 unid - conforme descritos no Termo de Referência (0015818487), Edital (0015996663), Contrato (0016015592) e seus anexos.

Porto Velho, 28 de abril de 2021

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0017603969

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.029112-91 – SEOSP/RO

CONTRATO Nº. 083/PGE-2021 (id. 0016015592)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

CONTRATADA: GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA: (id. 0017259262) dias consecutivos

VALOR DO CONTRATO: R\$320.800,00 (trezentos e vinte e oitocentos reais)

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 10.360,00(dez mil, trezentos e sessenta reais)

TERMOS DE VIABILIDADE PREPOSTO (id. 0017603413)

TERMOS DE VIABILIDADE FISCALIZAÇÃO (id. 0017535206)

ATESTADO GESTOR DE CONTRATO (id. 0017603899)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início do objeto: Prestação de serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO - Região 05 - Rolim de Moura e entorno, Sondagem geotécnica tipo SPT, 83,60 m, Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo, 1,00 unid - conforme descritos no Termo de Referência (0015818487), Edital (0015996663), Contrato (0016015592) e seus anexos.

Porto Velho, 28 de abril de 2021

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0017603991

DER

EXTRATO

CONTRATO Nº 010/2021/FITHA-RO

CONTRATANTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA/DER/RO e a Empresa **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação da Empresa para prestação de serviços de Locação de 54 (cinquenta e quatro) Veículos tipo Pick-Up, para atender as necessidades das Residências Regionais, Usinas de Asfalto, Gerências e Coordenadoria deste FITHA/DER-RO, pelo período **30 (trinta) meses**, através da Ata de Registro de Preços nº 067/2021 - Pregão Eletrônico nº 012/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.869.243,80 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis após 12 meses, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso : **0100/0239/0228/628**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**; Elemento de Despesa: **33.90-39** do ano de 2021, provenientes do **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA/DER-RO**, e conforme Pré-Empenho com a devida Adequação Financeira (Id. 0016850754).

DA VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses.

PROCESSO: 0009.097966/2021-12

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2021.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente do FITHA-RO – JOSÉ EMÍLIO HOAUT FILHO - Representante da Contratada.

Protocolo 0017493734

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2020

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata nº 111/2020** (id 0016379305), **Despacho SUPEL-SIRP** (id 0017450249), **Documentos de Habilitação** (id 0016648625), **Termo de Referência DER-CLOG** (id 0016401473), **NC - Nota de Crédito DER-SEORGFN** (id 0017616025) e **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFN** (id 0017616082), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 111/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 213/2019**, do **Processo Administrativo 0009.079443/2021-86**, cujo **Objeto** é Aquisição de **10 (Dez) - RETRO ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA**, Através da **Ata de Registro de Preço nº 111/2020**, para atender necessidades deste DER-RO, em favor da empresa:

1. MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EPP, CNPJ 19.614.838/0001-01, vencedora do Item 001 (10 - RETRO ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA) no valor total de **R\$ 2.093.076,00** (dois milhões, noventa e três mil setenta e seis reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

E Após à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 28 de Abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

DER/RO

Protocolo 0017615880

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/19/FITHA, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, neste ato representado pela senhora **HILDON DE LIMA CHAVES**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício nº. 311/GAB/SEMAGRIC (0017205194), Plano de trabalho (0017205258), declaração de contrapartida (0017205320), cotações (0017205384) planilha orçamentária (0017205458), planilha comparativa (0017205543) e notas fiscais (0017205587), Análise nº 148/2021/DER-NUATC (0017205117), Decisão nº 33/2021/DER-NUATC (0017225085), Parecer nº 461/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente (0017520912), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.535295/2019-79.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 4.322.710,58** (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos):

§ 1º. O valor de **R\$ 3.599.601,78** (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e um reais e setenta e oito centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**..., conforme consta no Plano de Trabalho (0017205258);

§ 2º. **R\$ 723.108,80** (setecentos e vinte e três mil, cento e oito reais e oitenta centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (0017205320).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Protocolo 0017591849

EXTRATO

CONTRATO Nº 020/2021/FITHA-RO

CONTRATANTES: O **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA** e a Empresa **ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de material permanente (MÁQUINA ACABADORA ASFÁLTICA), através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 7-Pregão eletrônico nº 01/2021 - Processo 64278.009704/2020-22, para atender necessidades deste FITHA/DER-RO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.499.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 0228, Programa de atividade: 26.782.2106.1386, Elemento de Despesa: 44.90.52, do ano de 2020, Nota de Empenho 2021NE000040 de 29/03/2021 (Id. 0017043743), provenientes do **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO – FITHA**, e conforme Pré-Empenho com a devida Adequação Financeira.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO: 0009.081156/2021-36

ASSINAM: **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - Presidente do FITHA-RO – **DAYANE ANDRADE DE MORAES** - Representante da Contratada.

Protocolo 0017388851

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 119/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 31 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE /DER-RO E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, neste ato representado pelo senhor **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito, igualmente qualificado, conforme documentação contante no (Id. 0017156677).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 0013248667), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise do Ofício nº050 GP/2021-PMT (Id. 0017156050), Despacho DER-GECON (Id. 0017156694), Parecer nº 450/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (Id. 0017455119), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

0009.319363/2020-98.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 119/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito

Protocolo 0017574716

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020/FITHA, DE 25 DE ABRIL DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO E ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e a

ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA - ME, neste ato representada pelo senhor **JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA**, procurador legal, igualmente qualificado no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado (Id. 0010906082), que tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SEXTA**, conforme solicitação constante Despacho DER-CLOG (Id. 0017235731) Parecer nº 431/2021/DER-PROJUR e de Acordo do Presidente do FITHA-RO (Id. 0017383823), Ofício nº 2869/2021/DER-CLOG (Id. 0017464953), carta resposta da Empresa Contratada (Id. 0017486287) e Despacho DER-CLOG (Id. 0017486440), conforme disposto no art. 57, § 1º, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, bem como toda legislação aplicável a espécie, conforme se depreende do Processo Eletrônico nº 0009.051448/2020-63.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço em Recondicionamento de Registrador Instantâneo de Velocidade e Tempo (Tacógrafo), com fornecimento de peças e acessórios se necessário, Aferimento e Selagem do Cronotacógrafo bem como, emissão de certificação, para atender a demanda de Equipamentos pertencentes a frota oficial deste FITHA/RO, através da liberação da Ata de Registro de Preços n.º 163/2019.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO –Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 004/2020/FITHA**, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da expiração da vigência anteriormente pactuada.

CLÁUSULA 10ª – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** correrão às expensas da reserva orçamentária saldo financeiro já empenhado no Contrato, conforme declarado no Despacho DER-CLOG (Id. 0017486440), permanecendo inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do FITHA

JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA

Diretor Administrativo

Protocolo 0017607017

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/19/FITHA/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos (Id. 0017213293).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 6750176), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 112/SEMPLAN/PMB/2021 (Id. 0017213244), Despacho/GECON (Id. 0017213311), Parecer nº 440/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente do FITHA (Id. 0017424837) e, demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0009.179193/2019-69.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 018/19/FITHA**, pelo período de **126 (cento e vinte e seis) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente / FITHA
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Protocolo 0017567132

Portaria nº 631 de 28 de abril de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0017581899), Laudo (0017608839) e Parecer nº 38/2021/DER-NUSEGTRAB (0017608395), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.178843/2021-73;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 20.04.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Lucas Fabricio Benevides da Rocha**, Matrícula: **300117511**, que exerce suas atividades laborais como **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **3ª RR de Ouro Preto**, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0017613742

Portaria nº 619 de 22 de abril de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento DER-3RR ID 0017154740 e Declaração Kelly ID 0017155549, nos autos do Processo nº 0009.494463/2019-69;

Considerando a Lei nº 865 de 22.12.1999, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, publicada no DOE nº 194, de 17.10.2016.

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de folga por Doação de Sangue a servidora **KELLY ARDIÇON CAMPOS**, Cozinheira, matrícula nº 300117865, lotada na 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste, de 04 (quatro) dias, referente aos períodos de doação **22/04/2020, 24/09/2020 e 01/04/2021**, a qual irá **usufruir no período de 15 a 22 de outubro de 2021**.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0017506588

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/19/FITHA, FIRMADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE JARU, neste ato representado pelo senhor, Prefeito **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 342/SEGAP/2021 (0017440862), Despacho/GECON (0017441048), Parecer nº 453/2021/DER-PROJUR, De Acordo do Presidente/FITHA (0017463300) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.194861/2019-88.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 040/19/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente / FITHA
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Protocolo 0017560677

Portaria nº 618 de 22 de abril de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Requerimento DER-4RR ID 0017266219, Adendo Documentos comprobatórios ID 0017309052 e Despacho DER-4RR ID 0017461821, nos autos do Processo SEI nº 0009.155015/2021-67;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 04 (quatro) dias úteis, para usufruir no dia **20, 21, 24, e 25 de maio de 2021**, ao servidor **ALACIDE DULCI**, Matrícula: 300.106.901, Auxiliar de Oficial de Manutenção, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal - DER-4RR, referente a serviços prestados a 9ª Zona Eleitoral de Pimenta Bueno - RO, 02 (dois) dias de convocação no turno único das Eleições Municipais de 2016, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017506549

Portaria nº 628 de 28 de abril de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 75/2021/DER-PROJUR ID 0016673461 e Portaria nº 493 de 14 de setembro de 2020 ID 0015919400, nos autos do Processo SEI n. 0009.105540/2021-31;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **REINALDO ROBERTO DOS SANTOS**, Procurador Autárquico, matrícula nº 300121094, para responder na função de Procuradora Chefe da Procuradoria do DER-RO substituto, em virtude do titular, servidor **LAURO LÚCIO LACERDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 300135547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, encontrar-se em gozo de férias no período de 08 a 27 de março de 2021, 20 (vinte) dias, conforme Portaria nº 493 de 14 de setembro de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0017606500

Portaria nº 627 de 28 de abril de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplentes de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados; e

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 26/2021/DER-NUSEGTRAB ID 0017435861 e Despacho DER-DGA ID 0017453087, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0009.070250/2021-60;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 13 de abril de 2021, os servidores **JACQUELINE SALES EUDÓXIO**, matrícula 300156376, Engenheira de Segurança do Trabalho / Chefe de Unidade - **Gestor Titular de Contrato**, **NILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula 300155191, Chefe de Seção de Almoxarifado - **1º Suplente** e **MARCELO ADRIANO DA SILVA**, matrícula 300118329, Oficial de Manutenção / Assessor de Segurança do Trabalho - **2º Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

Nº DO CO NT RA TO	Nº DO PR OC ES SO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
012/2021/PJ/DER-RO	0009.070250/2021-60	3 M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ/ MF n.º 25.132.993/0001-86, estabelecida à Rua Pedro Teixeira, nº 1481, Sala B, Centro no município de Ji-Paraná - RO	Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individuais a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/ 2021.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto DER/RO

Protocolo 0017602545

Portaria nº 623 de 23 de abril de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplentes de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados; e

CONSIDERANDO o constante Memorando nº 25/2021/DER-NUSEGTRAB ID 0017435556, Despacho DER-DGA ID 0017452022 e Despacho DER-NUSEGTRAB ID 0017505455, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0009.070197/2021-05;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 15 de abril de 2021, os servidores **JACQUELINE SALES EUDÓXIO**, matrícula 300156376, Engenheira de Segurança do Trabalho / Chefe de Unidade - **Gestor Titular de Contrato**, **NILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula 300155191, Chefe de Seção de Almoxarifado - **1º Suplente** e **MARCELO ADRIANO DA SILVA**, matrícula 300118329, Oficial de Manutenção / Assessor de Segurança do Trabalho - **2º Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

Nº DO CO NT RA TO	Nº DO PR OC ES SO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
011/2021/PJ/DER-RO	0009.070197/2021-05	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ 18.274.923/ 0001-05, estabelecida na Avenida Angelo Caleffi, nº 210, Centro, cidade de Barão de Colegipe, Estado do Rio Grande do Sul	Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individuais a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, conforme ata de registro de preços nº 034/ 2021.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto DER/RO

Protocolo 0017531257

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO
Processo:0009.046813/2018-01

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os fundamentos apresentados na Justificativa DER-SEORFIN id(0017623357), no Despacho DER-CI id (0017610556), bem como os demais documentos constantes no Processo

Administrativo nº 0009.046813/2018-01, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.459/92 e na Orientação Normativa nº 03/2012/PGE/RO, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa no valor de **R\$ 548.343,78** (Quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), em favor da Empresa **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CPF sob n. 07.311.820/0001-43, referente à Liquidação parte final da 11ª Medição Nota Fiscal Nº 009/21, constantes nos autos.

Porto Velho, 29 de abril de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER

Protocolo 0017638977

IPEM

Portaria nº 46 de 08 de abril de 2021

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando processo nº 0017.027794/2021-11, 0017.031017/2021-62, 0017.086722/2021-05.

RESOLVE: Art. 1º - **SUBSTITUIR** o servidor FRANCISCO COELHO DE MENDONÇA - matrícula 300164490 - Presidente da Comissão de Fiscalização: **Prime Manutenção de Veículo, Tickt Long Abastecimento de Veículos e Rastreador Veicular** do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, para o servidor **IVALDO SCHEIDT NETO** - CPF 644.351.562-53 como Presidente da Comissão de Fiscalização, Manutenção e Abastecimento de Veículos do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia:

IVALDO SCHEIDT NETO - Matrícula 300171683 - Presidente;

VALTECIR RODRIGUES DA SILVA - Matrícula 300143558 - Membro;

ARNALDO MARTINS SOUZA - Matrícula 300145451 - Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data, revogando as Portarias anteriores.

Porto Velho-RO, 08 de abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Protocolo 0017225986

FAPERO

EXTRATO

EXTRATO Nº 15**2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 001/2016****PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP****CHAMADA FAPERO Nº 02/2014**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Maisa da Silva Araújo

CPF: 740.785.002-10

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO.

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 01 de novembro de 2021."

PROCESSO: 01.1331.00019-0015/2014

DATA DE ASSINATURA: 08.12.2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO

- Maisa da Silva Araújo - Outorgada

- Jansen Fernandes Medeiros - Diretor Fiocruz Rondônia

Protocolo 0017597485

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

EXTRATO Nº 16**2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 002/2016****PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP****CHAMADA FAPERO Nº 02/2014**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Quintino Moura Dias Junior

CPF: 889.191.881-49

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO.

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 01 de novembro de 2021."

PROCESSO: 01.1331.00019-0010/2014

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO

- Quintino Moura Dias Júnior - Outorgado

- Jansen Fernandes Medeiros - Diretor Fiocruz Rondônia

Protocolo 0017597820

EXTRATO**EXTRATO Nº 17****2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 003/2016****PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP****CHAMADA FAPERO Nº 02/2014**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Fernando Berton Zanchi

CPF: 457.646.382-91

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO.

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 01 de novembro de 2021."

PROCESSO: 01.1331.00019-0005/2014

DATA DE ASSINATURA: 23.10.2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO

- Fernando Berton Zanchi - Outorgado

- Jansen Fernandes Medeiros - Diretor Fiocruz Rondônia

Protocolo 0017598039

EXTRATO**EXTRATO Nº 18****2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 004/2016****PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP****CHAMADA FAPERO Nº 02/2014**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Anderson Cristian Bergamin

CPF: 713.744.342-72

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO.

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 01 de novembro de 2021."

PROCESSO: 01.1331.00019-0001/2014

DATA DE ASSINATURA: 03.02.2021

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Anderson Cristian Bergamin - Outorgado
- Gilmara Yoshihara Franco - Diretora do Campus Rolim de Moura/UNIR

Protocolo 0017598615

EXTRATO

EXTRATO Nº 19

2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 005/2016

PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP

CHAMADA FAPERO Nº 02/2014

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Emerson da Silva Ribeiro

CPF: 682.822.222-91

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO.

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 01 de novembro de 2021."

PROCESSO: 01.1331.00019-0009/2014

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Emerson da Silva Ribeiro - Outorgado
- João Gilberto de Souza Ribeiro - Diretor do Campus Ji-Paraná/UNIR

Protocolo 0017598733

EXTRATO

EXTRATO Nº 20

2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 006/2016

PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP

CHAMADA FAPERO Nº 02/2014

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Genimar Rebouças Julião

CPF: 902.446.996-15

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO.

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 01 de novembro de 2021."

PROCESSO: 01.1331.00019-0006/2014

DATA DE ASSINATURA: 23.10.2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Genimar Rebouças Julião - Outorgado
- Jansen Fernandes Medeiros - Diretor Fiocruz Rondônia

Protocolo 0017598904

EXTRATO**EXTRATO Nº 21****2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 008/2016****PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP****CHAMADA FAPERO Nº 02/2014**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Soraya dos Santos Pereira

CPF: 739.335.462-49

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO, DAS ALTERAÇÕES NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E ADITAMENTO AO TERMO DE OUTORGA

As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 01 de novembro de 2021."

PROCESSO: 01.1331.00019-0008/2014

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Soraya dos Santos Pereira -Outorgada
- Jansen Fernandes Medeiros - Diretor Fiocruz Rondônia

Protocolo 0017599088

EXTRATO**EXTRATO Nº 22****2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 009/2016****PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP****CHAMADA FAPERO Nº 02/2014**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Sulamita da Silva Setubal

CPF: 674.414.162-72

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 01 de novembro de 2021."

PROCESSO: 01.1331.00019-0012/2014

DATA DE ASSINATURA: 08.12.2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Sulamita da Silva Setubal -Outorgada
- Jansen Fernandes Medeiros - Diretor Fiocruz Rondônia

Protocolo 0017600500

EXTRATO**EXTRATO Nº 23****2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 010/2016**

PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP**CHAMADA FAPERO Nº 02/2014**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Maria Madalena Aguiar Cavalcante

CPF: 516.990.012-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 01 de novembro de 2021."

PROCESSO: 01.1331.00019-0007/2014

DATA DE ASSINATURA: 23.10.2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Maria Madalena Aguiar Cavalcante -Outorgada
- Carlos Luís Ferreira - Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa/UNIR

Protocolo 0017601009

EXTRATO**EXTRATO Nº 24****2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 012/2016****PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP****CHAMADA FAPERO Nº 02/2014**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Raul Dirceu Pazdiora

CPF: 983.093.070-04

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 01 de novembro de 2021."

PROCESSO: 01.1331.00019-0011/2014

DATA DE ASSINATURA: 17.12.2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Raul Dirceu Pazdiora - Outorgado
- Prof. Dr. Clodoaldo Oliveira Freitas - Diretor do Campus de Presidente Médici/UNIR

Protocolo 0017601208

EXTRATO**EXTRATO Nº 25****2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 013/2016****PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP****CHAMADA FAPERO Nº 02/2014**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Alexsandro Lara Teixeira

CPF: 042.346.096-09

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 01 de novembro de 2021."

PROCESSO: 01.1331.00019-0003/2014

DATA DE ASSINATURA: 23.10.2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Alexsandro Lara Teixeira - Outorgado
- Alaerto Luiz Marcolan - Chefe Geral da Embrapa Rondônia

Protocolo 0017601349

EXTRATO**EXTRATO Nº 26****2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 014/2016****PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP****CHAMADA FAPERO Nº 02/2014**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Marco Polo Moreno de Souza

CPF: 052.296.734-51

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO, DAS ALTERAÇÕES NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E ADITAMENTO AO TERMO DE OUTORGA

As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 01 de novembro de 2021."

PROCESSO: 01.1331.00019-0004/2014

DATA DE ASSINATURA: 22.10.2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Marco Polo Moreno de Souza - Outorgado
- João Gilberto de Souza Ribeiro - Diretor do Campus Ji-Paraná/UNIR

Protocolo 0017601484

EXTRATO**EXTRATO Nº 27****2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 017/2016****PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP****CHAMADA FAPERO Nº 02/2014**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Dorisvalder Dias Nunes

CPF: 469.512.024-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 01 de novembro de 2021."

PROCESSO: 01.1331.00019-0013/2014

DATA DE ASSINATURA: 08.12.2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Dorisvalder Dias Nunes - Outorgado

- Carlos Luís Ferreira - Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa/UNIR

Protocolo 0017601725

EXTRATO**EXTRATO Nº 28****2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 018/2016****PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP****CHAMADA FAPERO Nº 02/2014**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: Luis Fernando Polesi

CPF: 226.256.858-83

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o recebimento da primeira parcela até o dia 01 de novembro de 2021."

PROCESSO: 01.1331.00019-0014/2014

DATA DE ASSINATURA: 17.12.2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO

- Luís Fernando Polesi- Outorgado

- Prof. Dr. Humberto H. Takeda - Diretor do Campus de Ariquemes/UNIR

Protocolo 0017601987

DETRAN

Portaria nº 571 de 28 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.172699/2021-22,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **ANA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula **300159588**, comissionado, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 3ª CATEGORIA**, CDS-03, da POSTO AVANÇADO DE 3ª CATEGORIA DE NOVA CALIFÓRNIA, no período de **31 de maio de 2021 a 14 de junho de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular DEBORAH BEZERRA REZENDE, Mat. 300159571.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017598568

Portaria nº 568 de 28 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.170079/2021-59,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **INDIAMARA DA SILVA**, matrícula **300072973**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA**, CDS-05, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA (SEÇÃO REGISTRO), da CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE ALTO PARAÍSO, no período de **04 de maio de 2021 a 13 de maio de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular NILMA DE SOUZA MACHADO DE OLIVEIRA, Mat. 300082202.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017597289

Portaria nº 567 de 28 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.056967/2021-60,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **ANDRÉIA ALVES DE SÁ**, matrícula **300073875**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 1ª CATEGORIA**, CDS-01, da CIRETRAN de Ji-Paraná, no período de **03 de fevereiro de 2021 à 13 de fevereiro de 2021**, correspondente ao atestado médico da titular LUANA KAROLINE IZIDORO, Mat. 300156807.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017596530

EXTRATO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020/PROJUR/DETRAN/RO**

ADITANTES: DETRAN/RO e SEDEP - SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA (CNPJ/MF sob o nº 37.535.259/0001-47)

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Contratação de empresa especializada no acompanhamento de publicações referentes a processos judiciais (contencioso), especificamente no que se refere às publicações do Diário da Justiça de todos os estados do Brasil, bem como de todas as justiças (Federal, Estadual e Justiça do Trabalho), em todas as instâncias, varas, seções e grau, em todas as publicações em que o DETRAN/RO figurar como parte.

PROCESSO SEI Nº 0010.459561/2019-11.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula nona do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07.01.2021 a 07.01.2022, sem reajuste.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

VALTER LUIZ SOARES FERREIRA

Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0017611489

EXTRATO**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2012**

ADITANTES: DETRAN/RO e Claudinei Xavier Soares (CPF sob nº 587.227.772-53)

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado na Rodovia 429, KM 58, s/nº, Distrito de São Domingos do Guaporé, município de Costa Marques/RO, para abrigar o Posto Avançado do Distrito de São Domingos do Guaporé, município de Costa Marques/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0010.026712/2017-96

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **01.05.2021 à 01.05.2022**. O valor mensal da locação passará a ser de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

RECURSO: Programa de Trabalho 0412210152281228101, elemento de despesa 33903615, Nota de Empenho 2021NE00858, de 28/04/2021, no valor de R\$ 17.526,67 (dezessete mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

CLAUDINEI XAVIER SOARES

Locador

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0017625320

EXTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2007

ADITANTES: DETRAN-RO e **DENILZA LOURENÇO DA SILVA**, (CPF nº 276.549.312-04).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Travessa Sena Madureira, Bairro Centro, Distrito de Extrema, no Município de Porto Velho/RO, para instalação e funcionamento de um Posto Avançado.

PROCESSO SEI Nº 0010.026672/2017-82.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **28.04.2021 até 28.04.2022**. O valor mensal da locação passará a ser de R\$ 4.924,88 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 0412210152281228101, elemento de despesa 33903615, Nota de Empenho 2021NE000857, de 28/04/2021, no valor de R\$ 39.727,37 (Trinta e nove mil e setecentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

DENILZA LOURENÇO DA SILVA

Locadora

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0017625508

Portaria nº 575 de 29 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.143556/2021-11,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, à servidora **ANA PAULA COSTA SILVA**, matrícula **300093940**, agente administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito-DETRAN-RO, para ser usufruída no mês de **junho, julho e agosto de 2021**, referente ao 2º quinquênio, envolvido no período de 02/12/2014 a 01/12/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017625999

Portaria nº 574 de 28 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo Administrativo n.º 0010.442425/2020-25,

Resolve:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica de Recursos, para realização de exames para o (a) candidato (a) **JOICIMAR FLEGLER**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob n. **729.476.752-15**, na **Clínica de Olhos Brasil**, no Município de **Cacoal/RO**.

Art. 2º - Designar os profissionais indicados abaixo para comporem a referida junta :

Presidente: Márcio Umino - CRM/RO: 1406

Membro: Edson Umino - CRM/RO: 2000

Membro: Fernanda Akaki Umino - CRM/RO: 1877

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º deverá ser realizada em **até 30 (trinta) dias**, no Município de Cacoal, a contar da publicação desta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0017612232

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.151932/2018-38,

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

CORRIGIR em parte o teor da Portaria 552 (0017528508), de 23.04.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 86, 26.04.2021, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Ana Maria da Silva Santos.

Onde se lê: "...maio, junho e julho de 2021."

Leia-se: "... **05/05/2021 a 02/08/2021 (90 dias)**."

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017625771

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021/DETRAN/RO

O **Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO**, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de material de consumo - **MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL**, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital, referente ao **Processo Administrativo nº 0010.072656/2021-48**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: **LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, **CNPJ: 28.651.151/0001-29**, vencedora do **ITEM 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)** no valor de **R\$ 33.000,00** (Trinta e três mil reais) e **ITEM 01 (COTA EXCLUSIVA)** no valor de **R\$ 11.000,00** (Onze mil reais). Assim o certame licitatório perfeitamente o valor total de **R\$ 44.000,00** (Quarenta e quatro mil reais).

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0017632776

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 010/2021

Processo n.º 0010.053623/2020-18

O **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO**, por intermédio do **PRESIDENTE** da **CPLMS**, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas interessadas na **Tomada de Preço nº. 010/2021/DETRAN/RO**, que em razão da apresentação de impugnação ao Edital formulado pela Empresa Master Engenharia Eirelli (0017625097), o certame licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO "SINE DIE"**, até posterior deliberação.

Esta decisão, além de fundamentada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital da **Tomada de Preço nº 010/2021/DETRAN/RO**, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br, site oficial do DETRAN, Jornal de Grande Circulação, no DIOF/RO e na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2974.

Philippe Dionísio Mendonça

Presidente da CPLMS/DETRAN-RO - Interino

Protocolo 0017636146

Portaria nº 576 de 29 de abril de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21, e conforme Processo 0010.166653/2021-74,

Resolve:

Art.1º - **DESIGNAR**, com base no art. 53 da Lei n.º 8.666/93, o servidor **ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO**, Matrícula sob o n.º 300035607 para atuar como Leiloeiro Administrativo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, tendo em vista a realização dos Leilão Público nº. 074/2021.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida designação se dará no certame abaixo relacionado:

Leilão Público 074/2021

ATIVIDADES	ETAPA	
Período de visitação	De 26/ 04 a 07/05/2021 das 07h30min às 13h00min.	
Período de lances	Início dos lances	Fechamento dos lances
	Dia 10/ 05/2021 às 8h00	Dia 12/ 05/2021 às 13h30
Pagamento	Dias 12 e 13/ 05/2021	
Emissão de notas de arrematação	De 17 a 21/ 05/2021	
Entrega dos veículos	a partir de 24/ 05/2021, das 08h00min às 13h00min no setor de liberação de veículos na localidade onde estão removidos.	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0017631940

EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 010/2021/EMATER/RO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com ampla participação. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, bem como o Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.489385/2020-75 /EMATER/RO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE **“TELECOMUNICAÇÕES NO PADRÃO STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ”**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Valor Estimado: R\$ R\$ 274.118,70 (Duzentos e setenta e quatro mil, cento e dezoito reais e setenta centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

FONTE DE RECURSO:0100/0240

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 339040-06

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30/04/2021 às 08h00min até 12/05/2021 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 12 de Maio de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 28 de Abril de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO**

Protocolo 0017611699

ERRATA

Na Decisão nº 19/2021/EMATER-PRES,

Considerando os Despachos EMATER-DITEP - id. 0017562806 e EMATER-GEAPE - id. 0017589653:

Onde se lê: **Wilson Ávila dos Santos** - Transferir a pedido do Escritório Local de Vale do Anari para o Escritório Local de Nova Londrina.

Leia-se: **Wilson Ávila dos Santos** - Transferir a pedido do Escritório Local de Vale do Anari para o Escritório Local de Rondônia.

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

**LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO
JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO**

Protocolo 0017622667

ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021/SRP**

(2ª Chamada do Pregão Eletrônico 047/2020/EMATER/RO)

Ata de Registro de Preço Nº 008/2021 Data da Abertura: 01/04/2021

Pregão Eletrônico Nº 008/2021 Data de Julgamento: 06/04/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Data Homologação: 27/04/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo sendo: **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, mediante Registro de Preço**, têm como a finalidade atender as necessidades do território do cone sul/ escritório regional de vilhena e escritórios locais, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência.**

Aos **28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marc. a e Mod.	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registro	Detentora
01	CAFÉ 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, proveniente da cafeicultura do Estado de Rondônia. Os grãos devem ter torra clara ou média entre 65 e 75 Agtron, os grãos devem ter peneira 15/ 16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 78 pontos na avaliação da Associação Americana de cafés especiais-SCA, validade mínima de 06(seis) meses, acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela Anvisa. Embalagem de 500 gramas.	Pct	972	CAFÉ QUENTINHO/500GR	108,81	-14,89%	92,00	CIC AL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1. Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entregues conforme endereço abaixo

Itens gêneros não perecíveis: deverão ser entregues no **ESCRITÓRIO REGIONAL DE VILHENA** no Endereço: : Rua Carlos Durand de Obregon, n.º 384, Jardim América –Vilhena-RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, mediante prévio agendamento junto ao **REGIONAL**, pelo telefone (69) 98412-6743/69 3321-4283 ou e-mail: esregvilhena@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no **REGIONAL**, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

3.1.3. **Itens gêneros alimentícios perecíveis:** Os produtos serão retirados no estabelecimento do fornecedor de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, **nessa forma deverá o fornecedor vencedor do certame ter estabelecimento no Município de VILHENA.**

3.1.4. Em relação à necessidade da retirada dos itens perecíveis pela EMATER-RO, dar-se-á para melhor desenvolvimento das atividades de campo realizadas por

esta instituição.

3.1.5. A necessidade surgiu devido esta EMATER não possuir local adequado para o armazenamento dos itens, gêneros alimentícios perecíveis;

3.1.6. Os itens perecíveis precisam ser consumidos em curto período de tempo;

Considerando que o prazo para retirada será com 24h (vinte quatro) após a entrega da nota de empenho, o fornecedor deverá ser **SEDIADO** no município de Vilhena;

3.1.7. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.1.8. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.9. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.10 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.11. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.12. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1 A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis do presente termo, deverão ser entregues **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento do fornecedor através de nota de empenho.

3.2.3. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.4. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.3**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.5. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

3.2.6 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.7. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja**, de acordo com a necessidade, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

15.2.8. As entregas serão **NA TOTALIDADE da Nota de Empenho**.

3.3 GARANTIAS/VALIDADE DO OBJETO:

3.3.1. Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.3.2 Das Validades dos Materiais (Gêneros Alimentícios)

Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade;

b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;

3.3.3. Dos Alimentos Não Perecíveis:

a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.4.1. A substituição dos materiais/produtos deverá ser norteadas pelos seguintes parâmetros:

a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo Almoxarifado da EMATER-RO.

b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jusa contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Acompanhamento e Fiscalização:

3.5.1. Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo GESTOR, sendo o Gerente da Unidade Requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização

5-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e consequente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pelo regional, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. **DO PRAZO** Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

a. **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

b. **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa;

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO :

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.6. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA – LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGR AMA	A Ç Ã O	ESPECIFICAÇÃO	F O N T E
19.025.0 4.122.10 15	2 0 8 7	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade).	01 00 03 00
19.025.2 0.606.20 24	2 0 1 9	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, maquina e equipamento apropriados ao processo produtivo dos agricultores familiares).	02 40 06 40 06 43 12 40

Elemento de despesas: 33.90.30 (material de consumo)

Subitem de Despesas: 07 (Gêneros de Alimentação).

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

IT EM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
IT EM	Para os itens a seguir, deixar de:	GR AU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a escolha do Registro de Preço encontra-se amparada pelo **Decreto N. 18.340/2013, no qual um adas hipóteses da adoção desse sistema:**

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razões de interesse público ou

b. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

5.10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar os gêneros não perecíveis adjudicado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho -NE, expedida pelo órgão solicitante.

V. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento do fornecedor através de nota de empenho.

VI. Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VII. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto lícitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VIII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

IX. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

X. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

XI. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XII. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XIII. **A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**

XIV. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVII. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVIII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XIX. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXII. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXIII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as

providências de regularização necessárias.

XXIV. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXVI. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 008/2021/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ nº: 07.524.215/0001-50

Endereço: Rua ORESTE MATANA Nº 641 - BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL

JI-PARANÁ/RO

Telefone: F o n e : (69) 3421-4372

José Iovan Teixeira
Função: Empresário
CPF nº 063.220.181-91

Protocolo 0017600135

CONTRATO0016/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO URBAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA D.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: D.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.271.376/0001-05, com endereço na AV: Tancredo Neves, nº 2571 – Bairro: Centro em Machadinho do Oeste/RO, aqui representado por seu Sócio Administrador, o Sr. **JEAN CARLOS JOSÉ DUARTE** portador do CPF/MF nº 421.867.142-72 e RG nº 484164 SSP/MG, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo SEI nº 0011.005461/2020-00, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do **(INEXIGÍVEL)**, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo SEI nº 0011.005461/2020-00, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A CONTRATADA se obriga a realizar prestação de serviço de acesso à rede internet via rádio ou fibra ótica, com velocidade mínima de 3 MB pelo período de 12 (doze) meses, na **Sub-unidade de 5º BEC, vinculada ao Escritório Local de Machadinho Oeste**, conforme descrito no item 03do Termo de referência, em conformidade com as solicitações realizadas pela EMATER-RO, através da emissão de Nota de Empenho na conformidade do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência do mencionado processo, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

II - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (INEXIGÍVEL), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

LOTE ÚNICO				
IT E M	DESCRIÇÃO	U N I D	Q U A N T	P R E Ç O U N I T A R I O
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à rede de Internet Via Rádio, Fibra Ótica ou ADSL, velocidade mínima de 3 MB para a Subunidade de 5º BEC, vinculada ao Escritório Local de Machadinho, envolvendo transferência e manutenção de circuitos de dados de internet; se o fornecimento for via Rádio deve ter o fornecimento de Antena com alcance de 25+ KM, 5.8GHZ, 23 Dbi, em regime comodato, suportes para fixação de aparelho e cabos, sem nenhum custo de instalação. Se o Fornecimento for via Fibra Ótica, a contratada deve instalar e configurar o Link e os equipamentos necessários para a interligação (modem Ótico, roteadores, etc..). Este serviço visa atender as necessidades da Sub-unidade de 5º BEC, vinculada ao Escritório Local de Machadinho do Oeste, pelo período de 12 (doze) meses. Os equipamentos para a instalação do serviço de internet na Sub-unidade de 5º BEC serão fornecidos pela Contratada por meio de comodato. Não se necessita de Simetria na velocidade de downloads e uploads; Não se necessita de Disponibilidade de IP's fixos e válidos; Especificação sobre garantias de percentuais mínimos da velocidade e latência: A garantia de banda é de no mínimo 50% de Download já o Upload é a metade disso. Exemplo: 5 Mbits Down e 2,5 Up, o serviço é garantido em 2,5 Down e 1,25 Up. Já a velocidade média mensal, por sua vez, deve ser de pelo menos 80% da velocidade contratada pela Entidade Autárquica. A latência deve ficar em média de no Máximo 85ms(milissegundos) para que se mantenha uma boa Conexão;	S e r v i ç o	1 2 m e s e s	R \$ 1 . 4 3 8 , 8 0

I - O valor da contratação é de R\$ 1.438,80 (hum mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), sendo liberado o pagamento trimestral que corresponde à nota de empenho nº 2020NE00284 no valor R\$ 359,70 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços será por meio de Execução indireta, no regime de **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, sendo os pagamentos com valor mensal, mediante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA deve fornecer a conectividade de Internet para todos os Objetos citados neste Termo, mantendo-os disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e com total conectividade;

II - Devem ser entregue no mínimo 70% da velocidade contratada conforme descrita na tabela constante no presente Termo de Referência.

III - A CONTRATADA deve garantir o índice de disponibilidade mensal de no mínimo 95,7%; A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para que em nenhum momento os serviços fiquem paralisados 100%.

IV - A solução que a CONTRATADA disponibilizará deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando um ótimo desempenho e a segurança dos dados;

V - A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no **máximo 24 horas** após aberto o chamado;

VI - Os equipamentos, necessários para o funcionamento da Internet, serão fornecidos pela CONTRATADA;

VII - A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação da Internet.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015.2087

Fonte de Recurso	0100, 0240
Elemento de Despesa	Elemento de despesas: 33.90.40-05 – serviços de comunicação de dados
Nota de Empenho nº	2020NE00284

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I - A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por **Comissão de Recebimento Serviços**, designada pela Presidência, conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

II - O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos serviços.

III - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Conforme disposto no art. 16º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I - **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II - **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) - Nota fiscal acompanhada do comprovante de pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN (Documento de Arrecadação Municipal – DAM);

b) - Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

III - As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO**, CNPJ: 05.888.813/0001-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76.801-470 - Tel.: (69) 3211-3758.

VI - GESER - Gerência de Serviços e Transportes terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la**

VII - A nota fiscal/fatura vencedora do certame, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII - A devolução da nota fiscal/ fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

I - É permitida a subcontratação parcial dos serviços, necessários à realização do objeto deste Termo, até o limite de 50% (Conforme os termos do artigo 72 da lei 8.666/93), nas seguintes condições:

II - Não é permitida a subcontratação de serviços na área que a Contratada (ou participante do Consórcio) possuir concessão, permissão ou autorização expedida pela Anatel para sua execução.

III - Poderão ser subcontratados serviços necessários para o fornecimento do link, via satélite e rádio frequência para as regiões de difícil acesso (zona rural e área indígena).

IV - Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

V - A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

VI - Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

VII - Será admitida a subcontratação de profissional autônomo, empresário individual civil ou comercial, ou sociedade simples ou empresária devidamente certificados pelo FABRICANTE, para os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos desde que a CONTRATADA se responsabilize integralmente pelos serviços prestados e todos os profissionais possuam vínculo empregatício em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou outras modalidades de contratações juridicamente válidas com a CONTRATADA e empresas subcontratadas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 1993, em sua atual redação, desde que atenda as condições previstas neste Termo e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

I - Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

II - Fica aberta a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Quanto ao atestado de capacidade técnica a CPLMS deverá estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa seguindo os critérios previstos na **Orientação Técnica N. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de Fevereiro de 2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia N. 38, em 24 de Fevereiro de 2017 e **Orientação Técnica N. 002/2017/GAB/SUPEL, de 08 de Março de 2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia N. 46, em 10 de Março de 2017".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
1.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
1.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
1.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
1.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

1.	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
1.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
1.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
1.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
1.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
1.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
1.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
1.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
1.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
1.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
1.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica da EMATER-RO. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

II. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Assinar Contrato ou Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.

V. A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante, bem como os prazos máximos para atendimento e solução do problema.

VI Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da contratada, serão contado a partir da abertura do chamado pelo contratante.

- VII. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VIII. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- IX. Fornecer os aparelhos de dados em compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;
- X. Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP, em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluídas na conta de serviços, emitida pela concessionária, aplicados os descontos devidos;
- XI. Responder por danos causados diretamente ao ÓRGÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- XII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;
- XIII. Repassar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens divulgados pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;
- XIV. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar o direito de cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- XV. Fornecer, mensalmente ao ÓRGÃO CONTRATANTE, as Faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários;
- XVI. Comunicar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e restar os esclarecimentos julgados necessários;
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXVIII. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- XIX. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seu empregado ou preposto obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- XX. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- XXI. Acatar as orientações do ANATEL, sujeitando-se à mais ampla e restrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- XXII. Prestar esclarecimentos ao ÓRGÃO CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- XXIII. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
- XXIV. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXV. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- XXVI. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.
- XXVII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.
- XXVIII. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
- XXIX. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.
- XXX. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.
- XXXI. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- XXXII. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- XXXIII. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- XXXIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- XXXV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- XXXVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
- XXXVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data

da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XXXVIII. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (TTPS://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- a) - Permitir acesso dos empregados da EMPRESA VENCEDORA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;
- b) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA com relação ao objeto do Contrato;
- c) - Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- d) - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- e) - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- f) - Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- g) - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
- h) - Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.
- i) - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.
- j) - Solicitar através de preposto, o fornecimento de novos pontos, transferência, desligamento, bloqueio e sempre que for necessário e da conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I - Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria conforme índice da ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

I - A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir da data de assinatura do contrato**, vigorando por 12 (doze) meses.

II - O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O cumprimento das obrigações constantes no contrato oriundo do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, fiscal designado e/ou servidor representante da Gerência de Informática GETIN/EMATER, representando sempre os interesses da Contratante.

II - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido “in loco” pelo Fiscal do Contrato, ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, enviando mensalmente a Comissão de Recebimento, relatório dos serviços diários prestados;

III - O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

IV - A Empresa contratada deverá indicar Preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao gestor/fiscal do contrato ou responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do contrato.

V - A fiscalização da execução dos serviços abrangerá as seguintes rotinas:

- a. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;
- b. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato, e após emissão do Termo de Recebimento Provisório, ser enviados a comissão de Recebimento para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com imediato encaminhamento ao setor competente para pagamento;
- c. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências no que couber, conforme prevê o art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- d. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

e. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

f. Fica estabelecido que havendo anormalidades técnicas concernentes ao Objeto deste instrumento, a Gerência de Informática GETIN/EMATER, deverá emitir Parecer Técnico subsidiando na tomada de decisão da Autoridade Competente, primando pelo Interesse Público e não ocasionando dano ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

I - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, asseguradas a defesa prévia.

II - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes ao Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – CONDIÇÕES FINAIS

I - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II - Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 13 de março de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

D.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Neste ato representado pelo Sr. JEAN CARLOS JOSÉ DUARTE

CONTRATADO

Protocolo 0010661121

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021/SRP

(2ª Chamada do Pregão Eletrônico 044/2020/EMATER/RO)

Ata de Registro de Preço Nº 009/2021 Data da Abertura: 05/04/2021

Pregão Eletrônico Nº 009/2021 Data de Julgamento: 05/04/2021

Data Homologação: 27/04/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo sendo: **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, mediante Registro de Preço**, têm como a finalidade atender as necessidades do Território Vale do Guaporé/Escritório Regional de São Francisco e Escritórios Locais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 do Termo de Referência.

Aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca e Modelo	Preço de Referência	Preço Estimado	Detentor
01	CEBOLA BRANCA de cabeça acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	190				DESERTO
02	CARNE DE AVE IN NATURA , tipo animal frango, tipo corte coxinha da asa (drumete), apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento com pele, com osso, embalagem 01kg .	kg	1426				DESERTO
03	CARNE BOVINA-COXÃO MOLE , embalagem de 01kg, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/ procedência. Validade a vencer de no mínimo 03 (três) meses contados a partir da entrega.	kg	1188				DESERTO
04	MORTADELA, TIPO BOLOGNA , tipo preparação defumado, apresentação fatiado , estado de conservação resfriado(a), embalagem máxima de até 250 gramas.	kg	223				DESERTO
05	PÃO DE FORMA , pacote com 500g, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	Pct	115				DESERTO
06	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado características: produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (sif) conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalagem máxima de até 250g .	Kg	223				DESERTO
07	REPOLHO de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	Kg	238				DESERTO

08	TOMATE EM GRAU MÉDIO de amadurecimento tipo caqui ou santa cruz, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	332	DESERTO
09	LINGÜIÇA CALABRESA , resfriada, de 1ª qualidade.	Kg	190	DESERTO
10	CAFÉ 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, proveniente da cafeicultura do Estado de Rondônia. Os grãos devem ter torra clara ou média entre 65 e 75 Agtron, os grãos devem ter peneira 15/ 16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 78 pontos na avaliação da Associação Americana de cafés especiais-SCA, validade mínima de 06(seis) meses, acondicionados em embalagem metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela Anvisa. Embalagem de 500 gramas.	Pct	1359	CAFÉ QUENTINHO/500GR - 10,6% 1,60% 9,45% CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
11	SAL REFINADO IODADO , para consumo doméstico, embalagem contendo no mínimo 01 kg .	Kg	69	DESERTO
12	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS , acondicionada em frascos de 500ml, em fardos com 12 und.	Fardos	59	DESERTO

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1. Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entregues conforme endereço abaixo

Itens gêneros não perecíveis: deverão ser entregues no **ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO FRANCISCO** no Endereço: Av. Guaporé n.º 3125, Bairro Cidade Alta, – CEP: 76.935-00 – São Francisco do Guaporé-RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, mediante prévio agendamento junto ao **REGIONAL**, pelo telefone (69) 99237-4491/ 3621-2991 ou e-mail: esregvaleguaporé@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no **REGIONAL**, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

3.1.3. **Itens gêneros alimentícios perecíveis:** Os produtos serão retirados no estabelecimento do fornecedor de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, **nessa forma deverá o fornecedor vencedor do certame ter estabelecimento no Município de São Francisco.**

3.1.4. Em relação à necessidade da retirada dos itens perecíveis pela EMATER-RO, dar-se-á para melhor desenvolvimento das atividades de campo realizadas por esta instituição.

3.1.5. A necessidade surgiu devido esta EMATER não possuir local adequado para o armazenamento dos itens, gêneros alimentícios perecíveis;

3.1.6. Os itens perecíveis precisam ser consumidos em curto período de tempo;

Considerando que o prazo para retirada será com 24h (vinte quatro) após a entrega da nota de empenho, o fornecedor deverá ser **SEDIADO** no município de São Francisco;

3.1.7. **É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.**

3.1.8. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.9. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo**

poderá ser prorrogado ou não.

3.1.10 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.11. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.12. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1 A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis do presente termo, deverão ser entregues **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento do fornecedor através de nota de empenho.

3.2.3. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.4. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.3**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.5. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

3.2.6 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.7. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja**, de acordo com a necessidade, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

3.2.8. As entregas serão **NA TOTALIDADE da Nota de Empenho**.

3.3 GARANTIAS/VALIDADE DO OBJETO:

3.3.1. Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.3.2 Das Validades dos Materiais (gêneros alimentícios): Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade;

b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;

3.3.3 Dos alimentos não perecíveis: a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.4.1. A substituição dos materiais/produtos deverá ser norteadada pelos seguintes parâmetros:

a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo Almoxarifado da EMATER-RO.

b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jusa contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Acompanhamento e Fiscalização:

3.5.1. Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo GESTOR, sendo o Gerente da Unidade Requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três)

empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pelo regional, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. DO PRAZO Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

a. até o 5º dia útil subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

b. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO :

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.6. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA – LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROG MA	A Ç Ã O	ESPECIFICAÇÃO	FO NT E
19.025.04 .122.1015	20 87	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade)	01 00 03 00 02 40 24 3 64 0 64 3 02 58 12 40 16 40
19.025.20 .606.2024	20 19	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, maquina e equipamento apropriados ao processo produtivo dos agricultores familiares)	01 00 03 00 02 40 24 3 64 0 64 3 02 58 12 40 16 40

Elemento de despesas: 33.90.30 (material de consumo)

Subitem de Despesas: 07 (Gêneros de Alimentação).

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação

da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

IT EM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
IT EM	Para os itens a seguir, deixar de:	GR AU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a escolha do Registro de Preço encontra-se amparada pelo **Decreto N. 18.340/2013, no qual um das hipóteses da adoção desse sistema:**

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de

serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razões de interesse público ou

b. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que

tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar os gêneros não perecíveis adjudicado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo órgão solicitante.

V. Para os itens Gêneros Alimentícios Perecíveis os produtos serão retirados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** no estabelecimento do fornecedor através de nota de empenho.

VI. Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VII. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VIII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

IX. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

X. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

XI. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XII. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XIII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIV. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVII. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então rerepresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVIII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XIX. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de

1999.

XX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXII. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXIII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIV. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXVI. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico nº 009/2021/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ nº: 07.524.215/0001-50

Endereço: Rua ORESTE MATANA Nº 641 - BAIRRO: SETROR INDUSTRIAL

JI-PARANÁ/RO

Telefone: F o n e : (69) 3421-4372

José Iovan Teixeira
Função: Empresário
CPF nº 063.220.181-91

Protocolo 0017602075

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **013/2021/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Serviços - CPLMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.080254/2021-15/EMATER/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de Transmissão de Dados/ **Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia Fibra Ótica, com velocidade mínima de 30 a 100Mbps**, com a finalidade de atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses, conforme detalhamento no item 3 deste Termo de Referência.

Valor Estimado: R\$ R\$ 29.188,80 (Vinte e nove mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

FONTE DE RECURSO:0100

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 339040-05

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/05/2021 às 08h00min até 13/05/2021 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 13 de Maio de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 29 de Abril de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

DIRETOR VICE PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0017627443

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.136658/2021-62

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Gefer Cassiano Pontes**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Edson Tavares de Farias**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), no **período de 06 a 10/04/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 29 de abril de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0017631845

IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.046671/2019-66, que tem como objeto manutenção da filiação junto a Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM, pelo período de 01 (um) ano, a fim de atender as necessidades deste Instituto de Previdência, visando o desenvolvimento e capacitação administrativa, técnica e financeira das Entidades de Previdência propostos na Administração Pública, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor do Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios - ANEPREM, CNPJ nº 02.869.624/0001-75, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), com base no artigo 25 da Lei 8.666/1993.

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), com base no inciso II do artigo 25 da Lei n 8.666/93.

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017607556

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 68 DE 27/04/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.103046/2021-43**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 338/PGE/IPERON/2021**, de 13/04/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/aposentada **SUELI APARECIDA DA SILVA AZEVEDO**, portadora do **RG nº 852910-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 454.104.109-04**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário/Escritório Judicial**, nível **Superior**, padrão **28**, matrícula nº **20990-0**, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – **TJ-RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **13/02/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º ; 34, I, § 2º; 38, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pelo Lei Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **EDUARDO ALCENOR DE AZEVEDO FILHO (cônjuge)**, portador do **RG nº 379402-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 103.314.334-00**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **13/02/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017582055

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 69 DE 27/04/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.093596/2021-47**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 339/PGE/IPERON/2021**, de 13/04/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/ativo **RENNE ANDRE VALENTE LOBO**, portador do **RG nº 751-CRA/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 162.937.462-87**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo (Atividade de Apoio)**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100007056**, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – **ALE/RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **11/02/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia **REGINA EUGENIA DE SOUZA BENSIMAN (companheira)**, portadora do **RG nº 87288-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 115.422.172-53**, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **11/02/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017583531

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 70 DE 27/04/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.251880/2020-63**, conforme **PARECER Nº 47/2021/PGE-PCDS**, de 08/03/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/ativo **ABEL OLIVEIRA LOPES**, portador do **RG nº 170233-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 220.581.252-15**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **300024770**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **30/05/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I, ; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, alínea “a”, § 1º e § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional nº 103/2019.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **NEUSA CÂNDIDA DA SILVA (companheira)**, portadora do **RG nº 408976-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 419.841.372-04**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **30/05/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017585897

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 71 DE 27/04/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.135100/2021-10**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 314/PGE/IPERON/2021**, de 06/04/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/ativo **SILVANO VALÉRIO FIRMIANO**, portador do **RG nº 33363.252-SSP/PR**, inscrito no **CPF sob o nº 455.742.869-04**, ocupante do cargo de **Técnico em Laboratório**, nível 2, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300044661**, com carga horária de 40 horas semanal, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **12/03/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 33; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §7º, II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ROSANGELA ZAVAN FIRMIANO (cônjuge)**, portadora do **RG nº 469478-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 525.535.829-00**, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **12/03/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017586377

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 72 DE 27/04/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.134624/2021-93**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 327/PGE/IPERON/2021**, de 12/04/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/ativo **ADROALDO MERCADO MIRANDA**, portador do **RG nº 54.004-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 408.072.662-72**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível 1, referência **13**, matrícula nº **300022088**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **11/01/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; ; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I, alínea “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **DINA AGOSTINHO MARCELINO (companheira)**, portadora do **RG nº 240.018-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob nº 183.301.262-34**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **29/03/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017586776

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 73 DE 28/04/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.051720/2021-05**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 246/PGE/IPERON/2021**, de 16/03/2021; **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 06/04/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário do servidor/ativo **CLEBESON ADRIANO ALVES BRITO**, portador do **RG nº 1135691-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 646.978.352-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **1**, matrícula nº **300141283**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **08/01/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 30, II; 31, § 2º; 32, II, “a”, § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38; 57 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §7º, II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o inciso I, do artigo 198 do Código Civil.**

a) Pensão Mensal Temporária a **LUCAS SALVADOR DE SOUZA BRITO (filho)**, portador do **RG nº 34443916-SESP/AM**, inscrito no **CPF sob o nº 049.707.072-35**, representado por sua genitora **LIDIENE MARCELA DE SOUZA MARTINS**, portadora do **RG nº 2144670-9-SSP/AM**, inscrita no **CPF sob o nº 913.616.212-49**, no percentual correspondente a 100% (Cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **08/01/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017593547

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 74 DE 28/04/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.149716/2021-78**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 342/PGE/IPERON/2021**, de 13/04/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/ativo **WALDEY MARCIÃO DE MENEZES COSTA**, portador do **RG nº 219.109-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 192.030.712-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **8**, matrícula nº **300023471**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **08/03/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 2º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §7º, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **HERMENEGILDA DA GRAÇA PIMENTA COSTA DE MENEZES (cônjuge)**, portadora do **RG nº 1516286-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 321.633.392-20**, no percentual correspondente a 100% (Cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **08/03/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0017594884

Portaria nº 192 de 23 de abril de 2021

Retificar Portaria

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 125 de 17 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 38 de 22/02/2021, que designou o servidor **DANIEL ALVES DE SOUZA**, a responder pelo expediente da Equipe de Benefício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

ONDE SE LÊ: Matrícula nº **300034337**

LEIA-SE: Matrícula nº **300067406**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017523037

Portaria nº 196 de 27 de abril de 2021

Designar substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando nº 5/2021/IPERON-REGJP (0017567067);

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **MARIZETE BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 300034280, ocupante do cargo Assistente em Previdência, para responder pelo expediente da Regional de Ji-Paraná do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição a servidora **KÁTIA FERREIRA FERNANDES**, matrícula nº 300034236, ocupante do cargo de Representante Regional, no período de 01 a 15/07/2021, em virtude do período de férias regulamentadas da titular da pasta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0017583608

Portaria nº 190 de 23 de abril de 2021

Conceder dispensa remunerada

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Requerimento datado de 20/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 04 (quatro) dias úteis de dispensa remunerada a Servidora **SARA SHAILA ALMEIDA LIMA**, matrícula **300034231**, ocupante do cargo de Analista em previdência/Auditor, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, nos dias 23, 26, 27 e 28/04/2021, concernente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008 nas Eleições do ano de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017509940

Portaria nº 189 de 22 de abril de 2021

Suspender fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando da Portaria nº 364 de 23 de setembro de 2020; remarcar e altera fruição de férias.

Considerando da Portaria nº 176 de 05 de abril de 2021, conceder fruição de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 10 (dez) dias de fruição de férias da servidora **CAMILA REIS LUZ DE FREITAS**, Matrícula nº 300155151, ocupante do cargo de Assistente I, lotada no Instituto Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 15/04 a 24/04/2021, sendo remarcado para 25/10 a 03/11/2021.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017491813

Portaria nº 191 de 23 de abril de 2021

Lotar servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando requerimento de 24/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** o servidor **ETEILDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **300034286**, ocupante do cargo de Técnico em previdência, a partir de 01/06/2021, no IPERON- Regional de Cacoal, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0017513255

Portaria nº 194 de 27 de abril de 2021

Convalidar concessão de Abono Permanência

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.479621/2020-03

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** o Abono de Permanência, a contar de 02/12/2020, a servidora **ALCILENE ARAUJO CHAGAS**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº **300031367**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, de acordo com art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 47, da Lei Complementar nº 432/2008.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017576735

Portaria nº 188 de 20 de abril de 2021

Retificar Portaria

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando o relatório no processo SEI nº 0016.274901/2019-85, expedido pela Comissão constituída pela Portaria nº 378/2019/IPERON-EQPFP, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE nº 109, de 14 de junho de 2019, alterada pela Portaria nº 569/2019/IPERON-EQPFP, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE nº 154 em 20 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 183 de 14 de abril de 2021, onde concede a progressão funcional a servidora LUCIMAR DIÓGENES FEITOSA FRANÇA, Matrícula 300034333.

ONDE SE LÊ: Referência 14

LEIA-SE: Referência 17

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017469726

CAERD

TERMO

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Em conformidade com o Artigo 8º, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e com o art. 13, inciso VII, do Decreto 8.945 de 27 de dezembro de 2016, o Conselho de Administração subscreve a presente Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações de Conflito de Interesses referente ao exercício social de 2020.

1.0 - IDENTIFICAÇÃO GERAL.

1.1 - Forma de Atuação:

Empresa de economia mista, de regime jurídico de direito privado, sociedade anônima, com sua sede na cidade de Porto Velho - RO, tendo como acionista majoritário o Governo do Estado de Rondônia.

1.2 - Data de criação da empresa:

Criada em 04 de março de 1969, através do Decreto-Lei nº 460/1969:

CNPJ: 05.914.254.0001-39.

Sede: Porto Velho – RO.

Tipo de Estatal: Sociedade de Economia Mista.

Tipo Societário: Sociedade Anônima.

Tipo de Capital: Fechado.

Abrangência de Atuação: Regional, Estado de Rondônia.

Sector de Atuação: Saneamento Básico.

Diretor Administrativo e Financeiro: Sérgio Galvão da Silva

Telefone: (69) 3216-1705.

E-mail: daf@caerd-ro.com.br

1. OBJETIVO:

Esta Política tem por finalidades: (I) assegurar que as transações da CAERD envolvendo Partes Relacionadas sejam realizadas em termos não menos favoráveis à CAERD do que seriam caso fossem realizadas com terceiros que não são Partes Relacionadas e, (II) estabelecer regras para dirimir eventuais conflitos de interesses relacionados ao desenvolvimento das atividades da CAERD e/ou a qualquer decisão da Administração ou de acionistas da CAERD, principalmente no que diz respeito às Transações com Partes Relacionadas.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO:

As disposições desta Política aplicam-se a CAERD.

3. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

A atualização desta Política é de competência da Assessoria para Gestão de Risco, Governança e Compliance.

4. DEFINIÇÕES

Administração da CAERD

É o Conselho de Administração e a Diretoria Colegiada

Administradores da CAERD

São os membros do Conselho de Administração e os Diretores da CAERD.

Conflito de Interesses

Situação gerada pelo confronto entre os interesses públicos da CAERD e o pessoal/individual, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Controle

É o poder de direcionar as políticas financeiras e operacionais de uma determinada

empresa.

Controle Conjunto

É a partilha do controle sobre uma atividade econômica, acordado contratualmente.

Entidade

Instituição, sociedade ou pessoa jurídica estabelecida para fins específicos.

Entidade Relacionada com o Estado

Entidade que é controlada, de modo pleno ou em conjunto, ou sofre influência significativa do Estado.

Estado

Refere-se ao governo no seu sentido amplo, agências de governo e organizações similares, sejam elas municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais.

Pessoal Chave da Administração

São as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Entidade, direta ou indiretamente, incluindo qualquer Administrador dessa Entidade.

Influência Significativa

É o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma entidade, mas que não caracterize o controle sobre essas políticas. Influência significativa pode ser obtida por meio de participação societária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas.

Membros Próximos da Família de uma Pessoa

São aqueles membros da família dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a entidade e incluem.

Parte Relacionada

a) Uma pessoa ou um membro próximo de sua família está relacionado com a CAERD se:

a.1) Tiver o Controle pleno ou Conjunto da CAERD;

a.2) Tiver influência significativa sobre a CAERD;

A.3) For membro do Pessoal Chave da Administração da CAERD.

b) Uma entidade está relacionada com a CAERD se qualquer das condições abaixo for observada:

A Entidade e a CAERD são membros do mesmo grupo econômico (o que significa dizer que a controladora e cada controlada são inter-relacionadas, bem como as entidades sob controle comum são relacionadas entre si);

A Entidade é uma operadora de planos de saúde ou uma entidade fechada de previdência complementar, cujos beneficiários são os empregados da CAERD;

A Entidade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na alínea a;

Uma pessoa identificada na alínea "a" tem influência significativa sobre a Entidade ou é membro Pessoal Chave da Administração da CAERD.

Partes Não Relacionadas

a) Duas entidades simplesmente por terem administrador ou outro membro do Pessoal Chave da Administração em comum ou porque um membro do Pessoal Chave da Administração da entidade exerce influência significativa sobre a outra entidade;

b) Dois investidores entre si simplesmente por compartilharem o controle conjunto sobre um empreendimento controlado em conjunto (joint venture);

c) Entidades que proporcionam financiamentos;

d) Sindicatos;

e) Entidades prestadoras de serviços públicos;

f) Cliente, Fornecedor, Franqueador, Concessionário, Distribuidor ou agente geral com quem a entidade mantém volume significativo de negócios, meramente em razão da resultante dependência econômica.

Transação com Parte Relacionada

É uma transação efetuada entre a CAERD e uma Parte Relacionada, assim entendida como a transferência de recursos, serviços ou obrigações, conforme o caso, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os Administradores, acionistas e empregados da CAERD deverão privilegiar sempre a busca por julgamentos isentos e transparentes e agir em nome e benefício da CAERD, sempre de forma alinhada às políticas e valores da Companhia;

b) A CAERD e os seus respectivos empregados, Administradores e acionistas, ao considerar cada um dos possíveis relacionamentos da CAERD com Partes Relacionadas, devem direcionar a sua atenção para a essência do relacionamento e não meramente para sua forma legal;

c) Identificadas situações relacionadas à tomada de decisões em circunstâncias que envolvam Partes Relacionadas ou Situações de Conflito de Interesses, os Administradores e acionistas da CAERD deverão se posicionar imediatamente sobre o assunto, tomando todas as providências cabíveis, tais como:

c1) Com relação aos Administradores da Companhia: os Administradores deverão ausentar-se das discussões e abster-se de votar e de tomar decisões com relação às matérias em discussão que representem conflito de interesses em seus âmbitos profissionais ou pessoais, uma vez que, conforme determinação do artigo 156 da Lei das Sociedades por Ações é vedado ao Administrador intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da CAERD, bem como na decisão que a respeito tomarem os demais Administradores, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e extensão do seu interesse;

c2) Com relação aos acionistas da CAERD e/ou os respectivos representantes no Conselho de Administração da CAERD e Assembléias Gerais: (I) os acionistas nas Assembléias Gerais e os seus representantes no Conselho deverão abster-se de votar em situações de conflitos de interesses em relação a tais acionistas, sendo ainda considerado como voto abusivo aquele exercido por acionista ou seu representante com o intuito de causar dano à CAERD ou a outros acionistas, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a CAERD ou para outros acionistas; (II) os acionistas ou seus representantes não poderão votar em quaisquer outras situações que puderem beneficiá-los de modo particular, ou em que tiverem interesse conflitante com o da CAERD.

6. PROCEDIMENTOS DAS REGRAS RELACIONADAS À TOMADA DE DECISÕES EM SITUAÇÕES QUE ENVOLVAM QUAISQUER OUTROS CONFLITOS DE INTERESSES

a) Será considerada uma Situação de Conflito de Interesses qualquer transação entre a CAERD e uma Parte Relacionada;

b) Para os fins desta Política, será verificado pela Administração o Conflito de Interesses nas situações em que uma determinada pessoa e/ou Entidade, mantendo qualquer forma de negócio com a CAERD, envolver-se em processo decisório desta, em que tenha o poder de, por meio de suas condições ou por meio dos poderes concedidos a tal pessoa e/ou Entidade, influenciar e/ou direcionar o resultado de tal processo decisório, seja com o intuito de obter privilégios para si, algum Membro Próximo da Família ou para terceiro com o qual tal pessoa e/ou Entidade esteja relacionada ou, ainda, esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de

julgamento isento, ainda que tal relação não configure uma Transação com Partes Relacionadas;

c) No caso da CAERD, as Situações de Conflitos de Interesses incluirão aquelas nas quais os objetivos ou motivações dos tomadores de decisão, por qualquer razão, possam não estar alinhados aos objetivos e aos interesses da Cia e seus respectivos acionistas em matérias específicas;

d) Tendo em vista o disposto na alínea "c", a CAERD busca, por meio da presente Política, assegurar que todas as decisões envolvendo a Cia que, de qualquer maneira, afetem qualquer de seus Administradores, familiares, Entidades ou pessoas a eles relacionados, sejam tomadas com total lisura, respeitando o interesse da Empresa e seus respectivos acionistas e, portanto, os itens 6.2 e 6.3 deverão ser aplicados a estas operações, conforme necessário.

DAS PROVIDÊNCIAS BÁSICAS PARA A CONTRATAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

a) Análise prévia da operação pela Diretoria: Tão logo sejam identificadas, as Transações com Partes Relacionadas deverão ser comunicadas à Diretoria da CAERD, por escrito e independente de valor, com a descrição das seguintes informações, para avaliação de próximos passos: (I) nome das Partes Relacionadas; (II) tipo de relacionamento das Partes Relacionadas com a CAERD; (III) data da potencial transação; (IV) objeto de transação; (V) montante envolvido na transação; (VI) montante correspondente ao interesse de tal Parte Relacionada na transação, se for possível aferir; (VII) garantias e seguros relacionados; (VIII) duração do objeto da transação; (IX) condições para a rescisão ou extinção da transação; (X) principais obrigações e demais termos e condições da transação; e (XI) quando a operação a ser transacionada entre as Partes Relacionadas disser respeito a um empréstimo ou outro tipo de dívida, informar a natureza e as razões para a operação e a taxa de juros eventualmente cobrada, observadas as disposições adicionais existentes quando se tratar de empréstimo concedido pela CAERD. **b)** Negociações Efetivas: Os termos e condições da operação devem ser objeto de negociação efetiva entre as partes, das quais participem, em nome da CAERD, pessoas sem interesses pessoais na matéria e devendo as negociações sempre seguir requisitos mínimos previstos nas políticas de contratação da CAERD; **c)** Abstenção de Voto do Interessados: Qualquer membro que seja Parte Relacionada na operação em questão ou que esteja em uma situação de Conflito de Interesse deve se abster de votar nas deliberações que tratem sobre determinada operação; **d)** Contrato Específico: Todas as Transações com Partes Relacionadas devem ser celebradas por escrito em contrato específico, que deve contemplar suas principais características, conforme modelos padronizados pela CAERD; **e)** As operações de rotina envolvendo serviços objeto de regulamentação própria do ente regulador ou procedimentos padronizados, como contrato de prestação de Serviços Públicos de Água e Esgotamento Sanitário, solicitação de ligação de água e/ou esgoto, dentre outros, ficam dispensadas de análise prévia da Diretoria, devendo permanecer os registros nas demonstrações contábeis conforme procedimentos aplicáveis.

DAS TRANSAÇÕES VEDADAS

É vedada a contratação de Partes Relacionadas:

a) Em condições diversas das de mercado, que possa prejudicar os interesses da CAERD;

b) Com a participação de empregados e Administradores em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da CAERD ou resultem da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na Cia;

c) Em prejuízo da CAERD.

DA DIVULGAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A divulgação será feita em notas explicativas às demonstrações financeiras, com a condição de fornecer detalhes suficientes para a identificação das Partes Relacionadas e de quaisquer condições essenciais e não comutativas inerentes às transações mencionadas, de modo a facultar aos acionistas o exercício do direito de fiscalização e acompanhamento dos atos de gestão da CAERD, sem prejuízo do dever de promover sua ampla divulgação ao mercado, quando a operação configurar fato relevante ou quando da divulgação das demonstrações financeiras.

DA VIOLAÇÃO DA POLÍTICA

A violação a qualquer dispositivo desta Política está sujeita a aplicação das penalidades cabíveis de acordo com os normativos da CAERD, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e regulamentação aplicável.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA ESTATUTO SOCIAL - CAERD

LEI FEDERAL Nº 6.404/1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações

LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 - Dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas Subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 05 - Estabelece as regras para identificação e contabilização das Transações com Partes Relacionadas.

8. ATUALIZAÇÕES

a) Esta Política deverá ser revista anualmente, devendo ser aprovada pelo Conselho de Administração;

b) As alterações no Pronunciamento CPC 05 deverão ser observadas nos processos de revisão, de modo que esta Política inclua as mudanças propostas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos nesta Política serão resolvidos a critério do Conselho de Administração da CAERD.

Porto Velho, RO, 31 de março de 2020.

VAGNER MARCOLINO ZACARINI

Diretor Técnico e de Operações

SERGIO GALVÃO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente

Protocolo 0017619921

TERMO

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES - PORTO VELHO – 2021

Em conformidade com o Artigo 8º, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e com o art. 13, inciso VII, do Decreto 8.945 de 27 de dezembro de 2016, o Conselho de Administração subscreve a presente Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações de Conflito de Interesses referente ao exercício social de 2021.

1.0 - IDENTIFICAÇÃO GERAL.

1.1 - Forma de Atuação:

Empresa de economia mista, de regime jurídico de direito privado, sociedade anônima, com sua sede na cidade de Porto Velho - RO, tendo como acionista majoritário o Governo do Estado de Rondônia.

1.2 - Data de criação da empresa:

Criada em 04 de março de 1969, através do Decreto-Lei nº 460/1969:

CNPJ: 05.914.254.0001-39.

Sede: Porto Velho – RO.

Tipo de Estatal: Sociedade de Economia Mista.

Tipo Societário: Sociedade Anônima.

Tipo de Capital: Fechado.

Abrangência de Atuação: Regional, Estado de Rondônia.

Setor de Atuação: Saneamento Básico.

Diretor Administrativo e Financeiro: Cleverson Brancalhão da Silva

Telefone: (69) 3216-1705.

E-mail: daf@caerd-ro.com.br .

1. OBJETIVO:

Esta Política tem por finalidades: (I) assegurar que as transações da CAERD envolvendo Partes Relacionadas sejam realizadas em termos não menos favoráveis à CAERD do que seriam caso fossem realizadas com terceiros que não são Partes Relacionadas e, (II) estabelecer regras para dirimir eventuais conflitos de interesses relacionados ao desenvolvimento das atividades da CAERD e/ou a qualquer decisão da Administração ou de acionistas da CAERD, principalmente no que diz respeito às Transações com Partes Relacionadas.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO:

As disposições desta Política aplicam-se a CAERD.

3. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

A atualização desta Política é de competência da Assessoria para Gestão de Risco, Governança e Compliance.

4. DEFINIÇÕES

Administração da CAERD

É o Conselho de Administração e a Diretoria Colegiada

Administradores da CAERD

São os membros do Conselho de Administração e os Diretores da CAERD.

Conflito de Interesses

Situação gerada pelo confronto entre os interesses públicos da CAERD e o pessoal/individual, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Controle

É o poder de direcionar as políticas financeiras e operacionais de uma determinada empresa.

Controle Conjunto

É a partilha do controle sobre uma atividade econômica, acordado contratualmente.

Entidade

Instituição, sociedade ou pessoa jurídica estabelecida para fins específicos.

Entidade Relacionada com o Estado

Entidade que é controlada, de modo pleno ou em conjunto, ou sofre influência significativa do Estado.

Estado

Refere-se ao governo no seu sentido amplo, agências de governo e organizações similares, sejam elas municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais.

Pessoal Chave da Administração

São as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Entidade, direta ou indiretamente, incluindo qualquer Administrador dessa Entidade.

Influência Significativa

É o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma entidade, mas que não caracterize o controle sobre essas políticas. Influência significativa pode ser obtida por meio de participação societária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas.

Membros Próximos da Família de uma Pessoa São aqueles membros da família dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a entidade e incluem.

Parte Relacionada

a) Uma pessoa ou um membro próximo de sua família está relacionado com a CAERD se:

a.1) Tiver o Controle pleno ou Conjunto da CAERD;

a.2) Tiver influência significativa sobre a CAERD;

A.3) For membro do Pessoal Chave da Administração da CAERD.

b) Uma entidade está relacionada com a CAERD se qualquer das condições abaixo for observada:

A Entidade e a CAERD são membros do mesmo grupo econômico (o que significa dizer que a controladora e cada controlada são inter-relacionadas, bem como as entidades sob controle comum são relacionadas entre si);

A Entidade é uma operadora de planos de saúde ou uma entidade fechada de previdência complementar, cujos beneficiários são os empregados da CAERD;

A Entidade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na alínea a;

Uma pessoa identificada na alínea "a" tem influência significativa sobre a Entidade ou é membro Pessoal Chave da Administração da CAERD.

Partes Não Relacionadas

a) Duas entidades simplesmente por terem administrador ou outro membro do Pessoal Chave da Administração em comum ou porque um membro do Pessoal Chave da Administração da entidade exerce influência significativa sobre a outra entidade;

b) Dois investidores entre si simplesmente por compartilharem o controle conjunto sobre um empreendimento controlado em conjunto (joint venture);

c) Entidades que proporcionam financiamentos;

d) Sindicatos;

e) Entidades prestadoras de serviços públicos;

f) Cliente, Fornecedor, Franqueador, Concessionário, Distribuidor ou agente geral com quem a entidade mantém volume significativo de negócios, meramente em razão da resultante dependência econômica.

Transação com Parte Relacionada

É uma transação efetuada entre a CAERD e uma Parte Relacionada, assim entendida como a transferência de recursos, serviços ou obrigações, conforme o caso, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os Administradores, acionistas e empregados da CAERD deverão privilegiar sempre a busca por julgamentos isentos e transparentes e agir em nome e benefício da

CAERD, sempre de forma alinhada às políticas e valores da Companhia:

b) A CAERD e os seus respectivos empregados, Administradores e acionistas, ao considerar cada um dos possíveis relacionamentos da CAERD com Partes Relacionadas, devem direcionar a sua atenção para a essência do relacionamento e não meramente para sua forma legal:

c) Identificadas situações relacionadas à tomada de decisões em circunstâncias que envolvam Partes Relacionadas ou Situações de Conflito de Interesses, os Administradores e acionistas da CAERD deverão se posicionar imediatamente sobre o assunto, tomando todas as providências cabíveis, tais como:

c1) Com relação aos Administradores da Companhia: os Administradores deverão ausentar-se das discussões e abster-se de votar e de tomar decisões com relação às matérias em discussão que representem conflito de interesses em seus âmbitos profissionais ou pessoais, uma vez que, conforme determinação do artigo 156 da Lei das Sociedades por Ações é vedado ao Administrador intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da CAERD, bem como na decisão que a respeito tomarem os demais Administradores, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e extensão do seu interesse;

c2) Com relação aos acionistas da CAERD e/ou os respectivos representantes no Conselho de Administração da CAERD e Assembléias Gerais: (I) os acionistas nas Assembléias Gerais e os seus representantes no Conselho deverão abster-se de votar em situações de conflitos de interesses em relação a tais acionistas, sendo ainda considerado como voto abusivo aquele exercido por acionista ou seu representante com o intuito de causar dano à CAERD ou a outros acionistas, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a CAERD ou para outros acionistas; (II) os acionistas ou seus representantes não poderão votar em quaisquer outras situações que puderem beneficiá-los de modo particular, ou em que tiverem interesse conflitante com o da CAERD.

6. PROCEDIMENTOS DAS REGRAS RELACIONADAS À TOMADA DE DECISÕES EM SITUAÇÕES QUE ENVOLVAM QUAISQUER OUTROS CONFLITOS DE INTERESSES

a) Será considerada um Situação de Conflito de Interesses qualquer transação entre a CAERD e uma Parte Relacionada;

b) Para os fins desta Política, será verificado pela Administração o Conflito de Interesses nas situações em que uma determinada pessoa e/ou Entidade, mantendo qualquer forma de negócio com a CAERD, envolver-se em processo decisório desta, em que tenha o poder de, por meio de suas condições ou por meio dos poderes concedidos a tal pessoa e/ou Entidade, influenciar e/ou direcionar o resultado de tal processo decisório, seja com o intuito de obter privilégios para si, algum Membro Próximo da Família ou para terceiro com o qual tal pessoa e/ou Entidade esteja relacionada ou, ainda, esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento, ainda que tal relação não configure uma Transação com Partes Relacionadas;

c) No caso da CAERD, as Situações de Conflitos de Interesses incluirão aquelas nas quais os objetivos ou motivações dos tomadores de decisão, por qualquer razão, possam não estar alinhados aos objetivos e aos interesses da Cia e seus respectivos acionistas em matérias específicas;

d) Tendo em vista o disposto na alínea "c", a CAERD busca, por meio da presente Política, assegurar que todas as decisões envolvendo a Cia que, de qualquer maneira, afetem qualquer de seus Administradores, familiares, Entidades ou pessoas a eles relacionados, sejam tomadas com total lisura, respeitando o interesse da Empresa e seus respectivos acionistas e, portanto, os itens 6.2 e 6.3 deverão ser aplicados a estas operações, conforme necessário.

DAS PROVIDÊNCIAS BÁSICAS PARA A CONTRATAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

a) Análise prévia da operação pela Diretoria: Tão logo sejam identificadas, as Transações com Partes Relacionadas deverão ser comunicadas à Diretoria da

CAERD, por escrito e independente de valor, com a descrição das seguintes informações, para avaliação de próximos passos: (I) nome das Partes Relacionadas;

(II) tipo de relacionamento das Partes Relacionadas com a CAERD; (III) data da potencial transação; (IV) objeto de transação; (V) montante envolvido na transação; (VI) montante correspondente ao interesse de tal Parte Relacionada na transação, se for possível aferir; (VII) garantias e seguros relacionados; (VIII) duração do objeto da transação; (IX) condições para a rescisão ou extinção da transação; (X) principais obrigações e demais termos e condições da transação; e (XI) quando a operação a ser transacionada entre as Partes Relacionadas disser respeito a um empréstimo ou outro tipo de dívida, informar a natureza e as razões para a operação e a taxa de juros eventualmente cobrada, observadas as disposições adicionais existentes quando se tratar de empréstimo concedido pela CAERD.

b) Negociações Efetivas: Os termos e condições da operação devem ser objeto de negociação efetiva entre as partes, das quais participem, em nome da CAERD, pessoas sem interesses pessoais na matéria e devendo as negociações sempre seguir requisitos mínimos previstos nas políticas de contratação da CAERD; c)

Abstenção de Voto do Interessados: Qualquer membro que seja Parte Relacionada na operação em questão ou que esteja em uma situação de Conflito de Interesse deve se abster de votar nas deliberações que tratem sobre determinada operação;

d) Contrato Específico: Todas as Transações com Partes Relacionadas devem ser celebradas por escrito em contrato específico, que deve contemplar suas principais características, conforme modelos padronizados pela CAERD;

e) As operações de rotina envolvendo serviços objeto de regulamentação própria do ente regulador ou procedimentos padronizados, como contrato de prestação de Serviços Públicos de Água e Esgotamento Sanitário, solicitação de ligação de água e/ou esgoto, dentre outros, ficam dispensadas de análise prévia da Diretoria, devendo permanecer os registros nas demonstrações contábeis conforme procedimentos aplicáveis.

DAS TRANSAÇÕES VEDADAS

É vedada a contratação de Partes Relacionadas:

a) Em condições diversas das de mercado, que possa prejudicar os interesses da CAERD;

b) Com a participação de empregados e Administradores em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da CAERD ou resultem da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na Cia;

c) Em prejuízo da CAERD.

DA DIVULGAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A divulgação será feita em notas explicativas às demonstrações financeiras, com a condição de fornecer detalhes suficientes para a identificação das Partes Relacionadas e de quaisquer condições essenciais e não comutativas inerentes às transações mencionadas, de modo a facultar aos acionistas o exercício do direito de fiscalização e acompanhamento dos atos de gestão da CAERD, sem prejuízo do dever de promover sua ampla divulgação ao mercado, quando a operação configurar fato relevante ou quando da divulgação das demonstrações financeiras.

DA VIOLAÇÃO DA POLÍTICA

A violação a qualquer dispositivo desta Política está sujeita a aplicação das penalidades cabíveis de acordo com os normativos da CAERD, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e regulamentação aplicável.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA ESTATUTO SOCIAL - CAERD

LEI FEDERAL Nº 6.404/1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações

LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 - Dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas Subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 05 - Estabelece as regras para identificação e contabilização das Transações com Partes Relacionadas.

8. ATUALIZAÇÕES

a) Esta Política deverá ser revista anualmente, devendo ser aprovada pelo Conselho de Administração;

b) As alterações no Pronunciamento CPC 05 deverão ser observadas nos processos de revisão, de modo que esta Política inclua as mudanças propostas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos nesta Política serão resolvidos a critério do Conselho de Administração da CAERD.

Porto Velho, RO, 23 abril de 2021.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Diretor Técnico e de Operações
CLEVERSON BRANCALHÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

Protocolo 0017619962

CMR

Portaria nº 21 de 29 de abril de 2021

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a EQUIPE RESPONSÁVEL pelo ALMOXARIFADO da Sede Operacional– Usina de Calcário Félix Fleury.

1. **MÁRCIA FERNANDA CARNEIRO, Matrícula 1011250**

2. **KAOANN HENTGES - Matrícula 1011242**

Art. 2º - A presente Portaria retroagirá a partir de 01 de abril de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente CMR S/A

Protocolo 0017635354

Portaria nº 22 de 29 de abril de 2021

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, da Sede Operacional– Usina de Calcário Félix Fleury

1. **KAOANN HENTGES - Matrícula 1011242**

Art. 2º - A presente Portaria retroagirá a partir de 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente CMR S/A

Protocolo 0017636028

SOPH

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Processo Administrativo nº 0040.108616/2021-94

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA**, para **cessão de uso onerosa de área não afeta às operações portuárias (Armazém de Carga Gerais 900m2), destinado a atividades não operacionais**. Valor estimado da contratação: R\$ 163.836,00 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais). Data para início do cadastro da proposta: 29/04/2021. Data/hora da **abertura do pregão: às 9h30** (horário de Brasília) do dia **21/05/2021**. Local: <https://www.gov.br/compras> (Portal ComprasNet). Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado, no site da SOPH/RO (<http://www.rondonia.ro.gov.br/soph/licitacoes>) e na sala da CPL da SOPH/RO, no endereço: Terminal dos Milagres,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com e telefone (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 28 de abril de 2021.

Ânderson de Araújo Neves

Pregoeiro Oficial

Protocolo 0017617663

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

ORDEM DE SERVIÇOS ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a empresa FRIMON CONST.&SERVIÇOS EIRELE, **AUTORIZADA**, INICIAIR OS SERVIÇOS, ref. construções de calçadas em via pavimentada, a partir do recebimento desta, amparado no contrato 025/2020/SEMOSP, proc. 471/2020, convênio 171/DPCN/2018, Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 janeiro de 2021.
Prefeito Municipal: Jurandir de Oliveira Araújo

Protocolo DO8194

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ nº 15.845.365/0001-94, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, e a empresa **METALÚRGICA CARVALHO CONST. E SERVIÇOS EIRELI-EPP** CNPJ 13.757.419/0001-34, denominado contratado, celebram o TERMO ADITIVO: Processo 632/2020; Contrato 23/2020. Prorrogar o prazo de execução de serviços por 60 dias, até 06 de maio de 2021. Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 março de 2021.
Prefeito Municipal: Jurandir de Oliveira Araújo

Protocolo DO8201

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2019

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, contratante, e a empresa NP **CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ 07.797.967/0001-95, denominado contratado, celebram o TERMO ADITIVO: Processo 464/2019; Contrato 03/20. Prorrogar o prazo de execução dos serviços por 12 MESES, até 28 de março 2022. Santa Luzia D'Oeste/RO, 09 março de 2021.
Prefeito Municipal: Jurandir de Oliveira Araújo

Protocolo DO8203

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

ADENDO MODIFICADOR DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 035/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2015/2021/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e Futura aquisição de peças e acessórios, usando como Ref. A tabela de mercado AUDATEX, sistema banco de preços e o sistema compras públicas para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquina da frota pertencentes à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado : **R\$16.410.000,00 (Dezesseis milhões quatrocentos e dez mil reais)**. Data de Abertura: **11/05/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.licitanet.com.br** e no site **www.ji-parana.ro.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 27 de abril de 2021.

Claudinei Henrique de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 13.814/2021

Protocolo DO8215

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

Aos dias 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Nova União-RO, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, em conformidade com os documentos constantes do **Processo Administrativo Nº 172-1/2020**, DETERMINA paralisação da obra referente ao **Contrato nº**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

15/2020 realizado entre a prefeitura Municipal de Nova União e a empresa **Milenium Eireli - ME**, cujo objeto é a "Implantação de Iluminação, Arquibancada e Alamedado no Campo de Futebol na Linha 41, gleba 04- Assentamento Palmares.

Justificamos a paralização da obra devido aprovação da Subestação, AVT, Junto a concessionária ENERGISA.

O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por igual período, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

João Jose de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO8236

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, BIBLIOTECA E PASSARELA (CONCRETO ARMADO) NA EMEF MARIA DE ABREU BIANCO – CONVÊNIO Nº 882755/2019, SICONV Nº 096/DPCN/2019, nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 18/05/2021 - HORÁRIO: 09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 28 de abril de 2021.

Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Presidente da CPL
Portaria nº 0645/21

Protocolo DO8238

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Construção de muro, passarela com acessibilidade e guarita do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 19/05/2021 - HORÁRIO: 09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 29 de abril de 2021.

Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Presidente da CPL
Portaria nº 0645/21

Protocolo DO8240

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021/PMMN/RO – SRP

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2021/ SEMOSP

DATA: 13 de Maio de 2021

VALOR ORÇADO: R\$ 957.157,02(novecentos e cinquenta e sete mil e cento cinquenta e sete reais e dois centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo, sendo MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3110, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 29 de Abril de 2021.

Fernandes Lucas da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 645 de 09/04/2021

Protocolo DO8255

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/PMMN/RO – SRP

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444/2021/ SEMUSA

DATA: 12 de Maio de 2021

VALOR ORÇADO: R\$ 2.217.424,45 (Dois Milhões Duzentos e Dezessete Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura aquisição de Oxigênio Medicinal e Cilindros de Oxigênio e Válvulas reguladoras, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3110, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 29 de Abril de 2021.

Fernandes Lucas da Costa

Pregoeiro
Portaria nº 645 de 09/04/2021

Protocolo DO8256

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/CPL-OBAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00080/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA ESTRADA DOS PERIQUITOS**, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços básicos – SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBAS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **02 de junho de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/o u PÊNDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 7.840.211,75 (Sete milhões, oitocentos e quarenta mil, duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos)**.

SÁVIO GOMES DE BRITO
PRESIDENTE CPL-OBAS/SML/PVH (assinado em 28/04/2021 às 12h41min)

Protocolo DO8239

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/2021 do Pregão Eletrônico nº 011/CIMCERO/2020 - Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia quanto AQUISIÇÃO DE 516 METROS firmado com a empresa HILGERT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.881.858/0001-45 localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 1327, Centro, Ji-Paraíso /RO conforme Processo Eletrônico nº 377/2021, conforme Convênio nº 141/2020/PJ/DER-RO tendo como valor R\$ 597.211,60 (quinhentos e noventa e sete mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos) e complemento de recurso financeiro (próprio) no valor de R\$ 48.648,40 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Especificação: Item 4 - Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 600mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 105,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento; Unidade/Quantidade 20; Valor Unitário R\$ 3.144,00; Valor Total R\$ 62.880,00; Item 5 - Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa diâmetro interno médio: 800mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa; Unidade/Quantidade 14; Valor Unitário R\$ 4.400,00; Valor Total R\$ 61.600,00; Item 7 - Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1000 a 1050 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa; Unidade/Quantidade 10; Valor Unitário R\$ 6.740,00; Valor Total R\$ 67.400,00; Item 8 - Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1200mm; peso médio mínimo (kg / 6m): 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa; Unidade/Quantidade 20; Valor Unitário R\$ 8.245,00; Valor Total R\$ 164.900,00; Item 9 - Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa; Unidade/Quantidade 22; Valor Unitário R\$ 13.140,00; Valor Total R\$ 289.080,00; Vale do Paraíso/RO, 27 de abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO8241

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 047/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, tipo **“MENOR PREÇO”** por **“ITEM”**, modo de disputa **“ABERTO”**, concernente a de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A INVESTIMENTOS NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – CONVÊNIO MAPA 890117/2019**. Valor estimado **R\$ 100.900,66 (Cem mil novecentos reais e sessenta e seis centavos)**. Será realizada dia **13 de Maio de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo Nº **1623-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 29 de Abril de 2021.

Gildo Limana
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Protocolo DO8242

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O Município de Cacaulândia RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2021 tipo menor preço por item, objetivando Registro de preço para eventual e futura locação de horas máquinas (pá carregadeira, motoniveladora e caminhão pipa), com o valor total estimado em R\$ 758.490,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 14 de maio de 2021, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites: <https://licitanet.com.br/>. e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 29 de abril de 2021.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira

Protocolo DO8243

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA

AVISO DE DE SUSPENSÃO “SINE DIE” PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3059/SEMGOV/2021

MODO DE DISPUTA - ABERTA

LICITAÇÃO ABERTA, EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis** para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ariquesmes, com o valor total estimado em R\$ 223.299,96.

A Prefeitura de Ariquesmes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe, está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em razão da Prefeitura de Ariquesmes/RO está promovendo a regularização da publicidade do ato na Imprensa Nacional (Diário Oficial da União). Depois de regularizada, a administração promoverá o reagendamento do certame, com reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na Superintendência Municipal de Licitações, sala 19, no 2º andar desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquesmes (RO), 29 de 04 de 2021.

Maurílio do Nascimento Oliveira
Pregoeiro

Portaria 17.118/2021

(Assinado em 29/04/2021 às 13h013min)

Protocolo DO8244

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº. 034/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de materiais elétricos para a iluminação da Pista De Caminhada do Parque Natural de Pimenta Bueno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI, sendo vencedoras as empresas: LUZ & CIA EIRELI, no montante de R\$88.983,48; MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA, no montante de R\$163.030,86; A.W.A. IMPACTOS EIRELI, no montante de R\$4.959,00; ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no montante de R\$11.760,00. Pimenta Bueno - RO, 28 de abril de 2021.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo DO8245

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 274/SEMUTAS/2021

Pregão Eletrônico nº: 009/PMNM/2021

Objeto: Contratação de Empresa para **Aquisição de Material de Consumo (EPI's)**, com o objetivo de atender as necessidades da SEMUTAS.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 009-PMNM/2021, realizada no dia 26 de abril de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **M N ANDRADE FILHO LTDA** inscrita no CNPJ de nº **37.297.457/0001-10**, com o valor de **R\$ 9.169,40** (Nove mil Cento e Sessenta e nove reais e Quarenta centavos); **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – ME** inscrita no CNPJ de nº **35.335.996/0001-70** com o valor de **R\$ 3.967,00** (três mil e novecentos e sessenta e sete reais); **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ de nº **30.511.964/0001-65** com o valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais); **DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no CNPJ de nº **41.113.359/0001-52** com o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) e a **HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME** inscrita no CNPJ de nº **63.750.350/0001-95** com o valor de **R\$ 2.148,00** (dois mil cento e quarenta e oito reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de abril de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré
(Assinado em 28/04/2021 às 14h:11min)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Aviso de Pregão Eletrônico nº. 012/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de material de consumo carga de gás liquefeito 13 kg, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação cultura e desporto, secretaria municipal de obras e serviços públicos, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de fazenda. valor estimado de R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/05/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 27 de Abril de 2021.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO8248

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 011/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Registro de preços para futuras e aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais, (semec), (semosp), (semusa), (semtas), (sempla), (semfa), (semapc), (semtur). valor estimado em 365.252,97 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/05/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 29 de Abril de 2021.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO8253

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 149/2021

Processo 149/2021 SEMEC Assunto: CONSTRUÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO Ao dia 29 de abril de 2021, depois de constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Srª. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, ADJUDICA E HOMOLOGAM os autos referentes ao processo 149/2021-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa: EMPRESA: HBJ Monteiro Serviços de Engenharia EIRELI - CNPJ: 23084435/0001-67 Valor de R\$ R\$ 249.857,26 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte seis centavos).

Pimenteiras do Oeste, 29/04/2021

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Protocolo DO8254

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 483/2020**, que originou a **Tomada de Preço nº 01/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULAS, no Município de Costa Marques, conforme Convênio nº 065/PGE/2020**, celebrado entre o Município de Costa Marques e o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação**, o referido objeto à empresa: **NBO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **19.596.844/0001-75**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 434.156,11** (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e onze centavos).

Costa Marques/RO, 29 de Abril de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO8249

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
REMARcado SRP - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REMARcado**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, PROCESSO Nº: 320/2021**, que objetiva **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS)**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **14/05/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. A remarcação faz -se necessária devido ao não lançamento em tempo hábil do edital no Portal Licitanet. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de Abril de 2021

ENIR EGERT MOTA
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 045/2021

Protocolo DO8252

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
PROCESSO Nº 1775/GLOBAL/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e outros. Valor prévio R\$ 701.657,68. As empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **12/05/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 29 de abril de 2021.

Tayná Paula Santos
Pregoeira
Portaria 14/GP/21

Protocolo DO8257

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO Nº 1228/GLOBAL/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO (percentual sobre a tabela SUS), modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRES**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio R\$ 510.035,20. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **12/05/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 29 de abril de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Protocolo DO8258

AVULSOS

Q&A INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A

Q&A INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
CNPJ: 10.527.535/0001-79

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

BALANÇO PATRIMONIAL EM	31/ 12/2020	31/ 12/2019	31/ 12/2018
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	8.543.597,64	8.679.518,50	2.072.367,89
DISPONIBILIDADES	8.543.597,64	8.679.518,50	2.072.367,89
BANCO	1,00	1,00	1,00
APLICACAO FINANCEIRA	1.121.108,12	330.318,00	1.761,74
VIDA E PREVIDENCIA	5.000.000,00	5.000.000,00	
CLIENTES	323.471,11	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR	2.099.017,41	3.349.199,50	2.070.605,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE	24.572.346,70	16.649.092,69	6.603.812,54
INVESTIMENTOS	24.572.346,70	16.649.092,69	6.603.812,54
PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA	12.489.759,15	7.325.855,25	2.734.180,25
BENS DE RENDA	12.283.991,03	9.545.991,03	4.092.385,88
(-) DEPRECIACÃO	(201.403,48)	(222.753,59)	(222.753,59)
TOTAL ATIVO	33.115.944,34	25.328.611,19	8.676.180,43
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE	80.629,66	254.157,31	596.547,80
OBRIGACOES FISCAIS	33.529,77	16.547,80	16.547,80
ADIANTAMENTO CLIENTE	47.099,89	237.609,51	580.000,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE	1.776.625,73	22.499.510,73	6.324.976,73
ADIANTAMENTO DE ACIONISTAS	1.776.625,73	22.499.510,73	6.324.976,73
PATRIMONIO LIQUIDO	31.258.688,95	2.574.943,15	1.754.655,90
CAPITAL SOCIAL	30.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	30.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	258.688,95	1.074.943,15	254.655,90
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	258.688,95	1.074.943,15	254.655,90
RESERVAS DE LUCROS	1.000.000,00	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	1.000.000,00		
TOTAL DO PASSIVO	33.115.944,34	25.328.611,19	8.676.180,43

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 01/ 01/2018 À 31/12/2020

	31/ 12/2020	31/ 12/2019	31/ 12/2018
	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	912.000,00	744.000,00	584.000,00
Vendas	912.000,00	744.000,00	584.000,00
(-) DEDUÇÕES S/ VENDAS	-33.288,00	-27.156,00	-21.316,00
Impostos s / Vendas	-33.288,00	-27.156,00	-21.316,00
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	878.712,00	716.844,00	562.684,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	878.712,00	716.844,00	562.684,00
DESPESAS OPERACIONAIS:	-3.771,50	-157.341,41	-143.817,78
Despesas Administrativas	-3.771,50	-40.028,47	-126.265,42
Outras Despesas Tributárias	0,00	-117.312,94	-17.552,36
RESULTADO FINANCEIRO	7.617,31	1.123,86	-2.119,19
(-) Despesas Financeiras	7.617,31	1.123,86	-2.119,19
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	379.216,79	316.800,00	0,00
(+) Receita Não Operacional	379.216,79	316.800,00	
LUCRO/ PREJ. OPERACIONAL LÍQUIDO	1.261.774,60	877.426,45	416.747,03
LUCRO/ PREJ LÍQ. ANTES DO IRPJ /CSLL	1.261.774,60	877.426,45	416.747,03
Provisão p/ IRPJ	-51.763,20	-35.712,00	-28.032,00
Provisão p/ CSLL	-26.265,60	-21.427,20	-16.819,20
LUCRO/ PREJUÍZO LIQUIDO EM 31/12/2020	1.183.745,80	820.287,25	371.895,83

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto) para o exercício findos em 31.12.2020

Atividades Operacionais	31/ 12/2020	31/ 12/2019	31/ 12/2018
1 - Lucro Líquido do Período	1.183.745,80	820.287,25	371.895,83
Aumento (diminuição) dos itens que não afetam o caixa:			
Depreciação	0,00	0,00	126.265,42
Lucro Líquido Ajustado	1.183.745,80	820.287,25	498.161,25
2 - Variação de Ativos Circulantes Operacionais			
Aumento de Outras Contas a Receber	1.250.182,09	-1.278.594,35	0,00
Redução em Outras Contas a Receber	-323.471,11	0,00	88.000,00
	926.710,98	-1.278.594,35	88.000,00
3 - Variação de Passivos Circulantes Operacionais			
Aumento de Outras Contas a Pagar	-190.509,62	-342.390,49	580.000,00
Aumento de Obrigações Tributárias e Fiscais	16.981,97	0,00	10.676,00
	-173.527,65	-342.390,49	590.676,00
(=) Fluxo de Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	1.936.929,13	-800.697,59	1.176.837,25
Atividades de Investimentos			
Aquisição Bens de Renda	-2.759.350,11	-5.453.605,15	-1.305.000,00
Aumento Aplicações e Participações Societárias	-5.944.080,95	-9.921.257,40	-2.734.180,25
Fluxo de Caixa Líquido Gerado pelas atividades de investimentos	-8.703.431,06	-15.374.862,55	-4.039.180,25
Atividades de Financiamentos			
Aumento de Outras Contas a Pagar	-20.722.885,00	16.174.534,00	2.855.000,00
Integralização de Capital	28.500.000,00		
Lucro Distribuído	-1.000.000,00		
Fluxo de Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamentos	6.777.115,00	16.174.534,00	2.855.000,00
VARIAÇÃO NO CAIXA	10.613,07	-1.026,14	-7.343,00

(+) Caixa no início do período	736,60	1.762,74	9.105,74
Caixa no final do período	11.349,67	736,60	1.762,74

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido				
	Capital Social	Reserva de lucro	Lucros/ Prej. Acumulados	Patrimônio Líquido
SALDO INICIAL EM 01/ 01/2019	1.500.000,00	1.074.943,15	0,00	2.574.943,15
Integralização de Capital	28.500.000,00			28.500.000,00
Pagamento de Dividendos		-1.000.000,00		-1.000.000,00
Lucro Líquido do Período			1.183.745,80	1.183.745,80
Constituição de Reservas		1.183.745,80	-1.183.745,80	0,00
SALDO FINAL EM 31/ 12/2019	30.000.000,00	1.258.688,95	0,00	31.258.688,95
SALDO INICIAL EM 01/ 01/2019	1.500.000,00	254.655,90	0,00	1.754.655,90
Lucro Líquido do Período			820.287,25	820.287,25
Constituição de Reservas		820.287,25	-820.287,25	0,00
SALDO FINAL EM 31/ 12/2019	1.500.000,00	1.074.943,15	0,00	2.574.943,15
SALDO INICIAL EM 01/ 01/2018	1.500.000,00	0,00	-117.239,93	1.382.760,07
Lucro Líquido do Período			371.895,83	371.895,83
Constituição de Reservas		254.655,90	-254.655,90	0,00
SALDO FINAL EM 31/ 12/2018	1.500.000,00	254.655,90	0,00	1.754.655,90

A Q&A INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A é uma Sociedade Anônima de capital fechado, de subscrição particular, com sede em Vilhena, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 10.527.535/0001-79. A empresa iniciou suas atividades em 10/12/2008, constituída como uma Holding familiar, e sua atividade concentra-se em Gestão de Ativos próprios. **2. Apresentação das Demonstrações Contábeis** - As demonstrações contábeis e as notas explicativas estão apresentadas em reais e são elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Legislação Societárias (Art. 176 da Lei n.º 6.404, de 15/12/76, alterado pela Lei n.º 11.638 de 28 de dezembro de 2007, pela Medida Provisória n.º 449/2008 de 12 dezembro de 2008 e pela Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009). **3. Resumo das Principais Práticas Contábeis** - **a) Apuração do Resultado** - As receitas e despesas são registradas de acordo com sua competência. **b) Disponibilidades (Caixa e Equivalente de Caixa)** - Caixa e equivalente de Caixa foram considerados, para fins de preparação da demonstração dos fluxos de Caixa, por disponibilidades em moeda nacional. **c) Créditos a Receber** - Créditos a receber são registrados aos valores reconhecidos como de direito. A provisão para perdas com créditos, quando houver, serão constituída com base nas perdas avaliadas como prováveis, cujo montante é considerado suficiente para cobrir eventuais perdas a sua realização. **4. Patrimônio Líquido** - **a) Capital Social** - O Capital Social em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 30.000.000,00, dividido em 15.000.000 ações Ordinárias Nominativas e 15.000.000 ações Ordinárias Preferenciais, sem valor nominal. **b) Reserva Legal** - A Reserva Legal é constituída através de destinação de 5% do lucro líquido do exercício de acordo com disposto na legislação societária. **c) Reserva de Retenção de Lucros** - Corresponde aos lucros remanescentes apurados após as destinações para reserva legal, acrescido das contabilizações efetuadas diretamente na conta de lucro/prejuízos acumulados e que ficam à disposição das deliberações da assembleia geral.

Protocolo DO8232

ULISSES PARTICIPACOES S/A

ULISSES PARTICIPACOES S/A
CNPJ: 08.983.781/0001-93

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/ 12/2020	31/ 12/2020	31/ 12/2019	31/ 12/2018
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	4.087,00	1.825.348,11	3.308.125,84
DISPONIBILIDADES	1,00	1,00	1,00
BANCO	1,00	1,00	1,00
CREDITOS	4.086,00	1.825.347,11	3.308.124,84
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	1.814.213,33	3.252.713,33
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	321,53
APLICACAO FINANCEIRA	4.086,00	11.133,78	55.089,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.903.190,33	7.129.918,10	9.105.149,50
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	1.967.619,80
ADIANTAMENTO A ACIONISTA	0,00	0,00	1.967.619,80
INVESTIMENTOS	10.755.100,66	6.976.600,82	6.976.600,82
PARTICIPACAO SOCIETÁRIA	3.778.499,84	0,00	0,00
BENS DE RENDA	6.976.600,82	6.976.600,82	6.976.600,82
IMOBILIZADO	148.089,67	153.317,28	160.928,88
BENS IMOVEIS	233.820,52	233.820,52	233.820,52
BENS MOVEIS			
(-) DEPRECIACÃO	-85.730,85	-80.503,24	-72.891,64
TOTAL ATIVO	10.907.277,33	8.955.266,21	12.413.275,34
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE	666.686,67	139.160,00	1.139.160,00
CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS A PAGAR	117.400,00	139.160,00	139.160,00
DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	0,00	1.000.000,00
ADTO DE CLIENTE	549.286,67		
PASSIVO NAO CIRCULANTE	0,00	0,00	5.484.549,48
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	5.484.549,48

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

ADIANTAMENTO DE ACIONISTAS	0,00	0,00	5.484.549,48
PATRIMONIO LIQUIDO	10.240.590,66	8.816.106,21	5.789.565,86
CAPITAL SOCIAL	8.100.000,00	1.110.000,00	1.110.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	8.100.000,00	1.110.000,00	1.110.000,00
RESERVAS DE LUCROS	2.140.590,66	7.706.106,21	4.679.565,86
RESERVAS DE LUCROS	2.140.590,66	7.706.106,21	4.679.565,86
RESERVA LEGAL	405.000,00	222.000,00	222.000,00
RESERVA LUCRO A DISTRIBUIR	1.735.590,66	7.484.106,21	4.457.565,86
TOTAL DO PASSIVO	10.907.277,33	8.955.266,21	12.413.275,34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
DE 01/01/2018 À 31/12/2020

	31/ 12/2020	31/ 12/2019	31/ 12/2018
	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	2.160.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00
Vendas	2.160.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00
(-) DEDUÇÕES S/ VENDAS	(78.840,00)	(175.200,00)	(175.200,00)
Impostos s / Vendas	(78.840,00)	(175.200,00)	(175.200,00)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	2.081.160,00	4.624.800,00	4.624.800,00
(-) CUSTO OPERACIONAL	4.991,61	0,00	(50.824,93)
Custo Bens Vendidos	4.991,61		(50.824,93)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	2.086.151,61	4.624.800,00	4.573.975,07
DESPESAS OPERACIONAIS:	(10.219,22)	(11.314,50)	(35.033,96)
Despesas Administrativas	(10.219,22)	(11.046,94)	(22.575,87)
Outras Despesas Tributárias	0,00	(267,56)	(12.458,09)
RESULTADO FINANCEIRO	(2.139,94)	(800,83)	(2.767,40)
(-) Despesas Financeiras	(2.139,94)	(800,83)	(2.767,40)
LUCRO/ PREJ. OPERACIONAL LÍQUIDO	2.073.792,45	4.612.684,67	4.536.173,71
LUCRO/ PREJ LÍQ. ANTES DO IRPJ /CSLL	2.073.792,45	4.612.684,67	4.536.173,71
Provisão p/ IRPJ	(154.800,00)	(360.000,00)	(360.000,00)
Provisão p/ CSLL	(62.208,00)	(138.240,00)	(138.240,00)
LUCRO/ PREJUÍZO LÍQUIDO EM 31/12/2020	1.856.784,45	4.114.444,67	4.037.933,71

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social	Reserva de lucro	Lucros/ Prej. Acumulados	Patrimônio Líquido
SALDO INICIAL EM 31/ 12/2019	1.110.000,00	7.706.106,21	0,00	8.816.106,21
Integralização de Capital	6.990.000,00			6.990.000,00
Pagamento de Dividendos		(7.422.300,00)		(7.422.300,00)
Lucro Líquido do Período			1.856.784,45	1.856.784,45
Constituição de Reservas		1.856.784,45	(1.856.784,45)	0,00
SALDO FINAL EM 31/ 12/2020	8.100.000,00	2.140.590,66	0,00	10.240.590,66
SALDO INICIAL EM 31/ 12/2018	1.110.000,00	4.679.565,86	0,00	5.789.565,86
Integralização de Capital				0,00
Pagamento de Dividendos		(2.087.904,32)		(2.087.904,32)
Lucro Líquido do Período			4.114.444,67	4.114.444,67
Constituição de Reservas		5.114.444,67	(4.114.444,67)	1.000.000,00
SALDO FINAL EM 31/ 12/2019	1.110.000,00	7.706.106,21	0,00	8.816.106,21
SALDO INICIAL EM 31/ 12/2017	1.110.000,00	641.632,15	0,00	1.751.632,15
Lucro Líquido do Período			4.037.933,71	4.037.933,71
Constituição de Reservas		4.037.933,71	(4.037.933,71)	0,00
SALDO FINAL EM 31/ 12/2018	1.110.000,00	4.679.565,86	0,00	5.789.565,86

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto) para o exercício
findos em 31.12.2020

Atividades Operacionais	31/ 12/2020	31/ 12/2019	31/ 12/2018
1 - Lucro Líquido do Período	1.856.784,45	4.114.444,67	4.037.933,71
Aumento (diminuição) dos itens que não afetam o caixa:			
Depreciação	5.227,61	7.611,60	7.611,60
Lucro Líquido Ajustado	1.862.012,06	4.122.056,27	4.045.545,31
2 - Variação de Ativos Circulantes Operacionais			
Aumento de Outras Contas a Receber	7.047,78	2.011.897,53	(1.808.105,42)
Redução em Outras Contas a Receber	1.814.213,33	1.438.500,00	(1.772.713,33)
	1.821.261,11	3.450.397,53	(3.580.818,75)
3 - Variação de Passivos Circulantes Operacionais			
Redução de fornecedores de consumo e patrimônio	549.286,67		(250.000,00)
Redução Obrigações Tributárias e Fiscais	(21.760,00)		22.490,00
	527.526,67	0,00	(227.510,00)
(=) Fluxo de Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	4.210.799,84	7.572.453,80	237.216,56

Atividades de Investimentos			
Redução valor de Investimentos (ANC)	(3.778.499,84)		(439.916,56)
Fluxo de Caixa Líquido Gerado pelas atividades de investimentos	(3.778.499,84)	0,00	(439.916,56)
Atividades de Financiamentos			
Aumento de Outras Contas a Pagar		(5.484.549,48)	202.700,00
Integralização de Capital	6.990.000,00		
Lucro Distribuído	(7.422.300,00)	(2.087.904,32)	
Fluxo de Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamentos	(432.300,00)	(7.572.453,80)	202.700,00
VARIAÇÃO NO CAIXA	0,00	0,00	0,00
(+) Caixa no início do período	1,00	1,00	1,00
Caixa no final do período	1,00	1,00	1,00

Notas Explicativas 2020

1 Contexto operacional - A ULISSES PARTICIPAÇÕES S/A é uma Sociedade Anônima de capital fechado, de subscrição particular, com sede em Vilhena, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 08.983.781/0001-93. A empresa iniciou suas atividades em 13/08/2007, constituída como uma Holding familiar, e sua atividade concentra-se em Gestão de Ativos próprios. **2 Apresentação das Demonstrações Contábeis** - As demonstrações contábeis e as notas explicativas estão apresentadas em reais e são elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Legislação Societárias (Art. 176 da Lei n.º 6.404, de 15/12/76, alterado pela Lei n.º 11.638 de 28 de dezembro de 2007, pela Medida Provisória n.º 449/2008 de 12 dezembro de 2008 e pela Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009). **3 Resumo das Principais Práticas Contábeis a) Apuração do Resultado** - As receitas e despesas são registradas de acordo com sua competência. **b) Disponibilidades (Caixa e Equivalente de Caixa)** - Caixa e equivalente de Caixa foram considerados, para fins de preparação da demonstração dos fluxos de Caixa, por disponibilidades em moeda nacional. **c) Créditos a Receber** - Créditos a receber são registrados aos valores reconhecidos como de direito. A provisão para perdas com créditos, quando houver, serão constituída com base nas perdas avaliadas como prováveis, cujo montante é considerado suficiente para cobrir eventuais perdas a sua realização. **4 Patrimônio Líquido a) Capital Social** - O Capital Social em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 8.100.000,00, dividido em 4.050.000 ações Ordinárias Nominativas e 4.050.000 ações Ordinárias Preferenciais, sem valor nominal. **b) Reserva Legal** - A Reserva Legal é constituída através de destinação de 5% do lucro líquido do exercício de acordo com disposto na legislação societária. **c) Reserva de Retenção de Lucros** - Corresponde aos lucros remanescentes apurados após as destinações para reserva legal, acrescido das contabilizações efetuadas diretamente na conta de lucro/prejuízos acumulados e que ficam à disposição das deliberações da assembleia geral.

Protocolo DO8233

DOMINIO PARTICIPACOES S/A

DOMINIO PARTICIPACOES S/A

CNPJ: 08.984.315/0001-22

BALANÇO PATRIMONIAL EM	31/ 12/2020	31/ 12/2019	31/ 12/2018
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	502.698,11	506.788,28	2.374.162,54
DISPONIBILIDADES	1,00	1,00	1,00
BANCO	1,00	1,00	1,00
CREDITOS	502.697,11	506.787,28	2.374.161,54
DIVIDENDOS A RECEBER	500.000,00	505.776,49	840.000,00
JCP A RECEBER	0,00	0,00	1.528.398,15
IRF A RECUPERAR - JCP	800,82	800,82	800,82
APLICACAO FINANCEIRA	1.896,29	209,97	4.962,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE	62.793.098,35	53.550.848,86	41.088.358,49
INVESTIMENTOS	62.793.098,35	53.550.848,86	41.088.358,49
PARTICIPAÇÃO SOCIETARIAS	17.374.500,00	9.949.500,00	4.999.500,00
EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	45.418.598,35	43.601.348,86	36.088.858,49
TOTAL ATIVO	63.295.796,46	54.057.637,14	43.462.521,03
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE	238.622,00	0,00	1.341.945,22
IMPOSTOS A RECOLHER	0,00	0,00	2.380,58
DIVIDENDOS A PAGAR	238.622,00	0,00	0,00
JCP A PAGAR	0,00	0,00	1.339.564,64
PASSIVO NAO CIRCULANTE	49.500,00	49.500,00	49.500,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	49.500,00	49.500,00	49.500,00
ADIANTAMENTO DE ACIONISTAS	49.500,00	49.500,00	49.500,00
PATRIMONIO LIQUIDO	63.007.674,46	54.008.137,14	42.071.075,81
CAPITAL SOCIAL	32.000.000,00	1.760.000,00	1.320.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	32.000.000,00	1.760.000,00	1.320.000,00
RESERVAS DE LUCROS	31.007.674,46	52.248.137,14	40.751.075,81
RESERVAS DE LUCROS	31.007.674,46	52.248.137,14	40.751.075,81
RESERVA LEGAL	1.600.000,00	352.000,00	264.000,00
RESERVA LUCRO A DISTRIBUIR	29.407.674,46	51.896.137,14	40.487.075,81
TOTAL DO PASSIVO	63.295.796,46	54.057.637,14	43.462.521,03

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DE 01/ 01/2018 À 31/12/2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9438>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/2021, às 12:37

	31/ 12/2020	31/ 12/2019	31/ 12/2018
	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$
DESPESAS OPERACIONAIS:	(776,00)	(773,02)	(4.109,00)
Despesas Administrativas			(2.394,56)
Outras Despesas Tributárias	(776,00)	(773,02)	(1.714,44)
RESULTADO FINANCEIRO	(671,68)	(363,31)	30.559,93
Receita Financeiras			1.798.115,47
(-)Despesas Financeiras	(671,68)	(363,31)	(1.767.555,54)
LUCRO/ PREJ. OPERACIONAL LÍQUIDO	(1.447,68)	(1.136,33)	26.450,93
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	10.555.473,00	18.889.287,57	15.776.138,66
(-)Despesas N/ Operacional			
Receitas N/ Operacionais - Equivalencia Patrim	1.817.249,49	7.512.490,37	15.776.138,66
Receitas N/ Operacionais - Distribuicao de Lucro	8.738.223,51	11.376.797,20	0,00
LUCRO/ PREJ LÍQ. ANTES DO IRPJ /CSLL	10.554.025,32	18.888.151,24	15.802.589,59
Provisao para IRPJ			(3.967,64)
Provisao para CSLL			(2.380,58)
LUCRO/ PREJUÍZO LIQ EM 31/12/2020	10.554.025,32	18.888.151,24	15.796.241,37

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social	Reserva de lucro	Lucros/ Prej. Acumulados	Patrimônio Líquido
SALDO INICIAL EM 31/ 12/2019	1.760.000,00	52.248.137,14	0,00	54.008.137,14
Integralização de Capital	30.240.000,00	(31.794.488,00)		(1.554.488,00)
Pagamento de Dividendos				
Lucro Líquido do Período			10.554.025,32	10.554.025,32
Constituição de Reservas		10.554.025,32	(10.554.025,00)	0,00
SALDO FINAL EM 31/ 12/2020	32.000.000,00	31.007.674,46	0,00	63.007.674,46
SALDO INICIAL EM 31/ 12/2018	1.320.000,00	40.751.075,81	0,00	42.071.075,81
Integralização de Capital	440.000,00			440.000,00
Pagamento de Dividendos		(7.391.089,91)		(7.391.089,00)
Lucro Líquido do Período			18.888.151,24	18.888.151,24
Constituição de Reservas		18.888.151,24	(18.888.151,24)	0,00
SALDO FINAL EM 31/ 12/2019	1.760.000,00	52.248.137,14	0,00	54.008.137,14
SALDO INICIAL EM 31/ 12/2017	1.320.000,00	26.323.772,81	0,00	27.643.772,81
Pagamento de Dividendos		(1.368.938,37)		(1.368.938,37)
Lucro Líquido do Período			15.796.241,37	15.796.241,37
Constituição de Reservas		15.796.241,37	(15.796.241,37)	0,00
SALDO FINAL EM 31/ 12/2018	1.320.000,00	40.751.075,81	0,00	42.071.075,81

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto) para o exercício findos em 31/ 12/2020

Atividades Operacionais	31/ 12/2020	31/ 12/2019	31/ 12/2018
1 - Lucro Líquido do Período	10.554.025,32	18.888.151,24	15.796.241,37
Aumento (diminuição) dos itens que não afetam o caixa:			
Resultado de equivalência patrimonial	(1.817.249,49)	(7.512.490,37)	(15.776.138,66)
Lucro Líquido Ajustado	8.736.775,83	11.375.660,87	20.102,71
2 - Variação de Ativos Circulantes Operacionais			
Aumento de Valores a Recuperar - Curto Prazo	0,00	0,00	(800,82)
Aumento de Outras Contas a Receber	5.776,49	1.533.150,75	(788.321,03)
Redução em Outras Contas a Receber - Longo Prazo	(1.686,32)	334.223,51	1.140.000,00
	4.090,17	1.867.374,26	350.878,15
3 - Variação de Passivos Circulantes Operacionais			
Aumento de Obrigações Tributárias e Fiscais	0,00	(2.380,58)	(72.657,75)
Aumento de Outras Contas a Pagar	238.622,00	(1.339.564,64)	1.070.615,26
	238.622,00	(1.341.945,22)	997.957,51
(=) Fluxo de Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	8.979.488,00	11.901.089,91	1.368.938,37
Atividades de Investimentos			
Aumento valor de Investimentos (ANC)	7.425.000,00	4.950.000,00	
Fluxo de Caixa Líquido Gerado pelas atividades de investimentos	7.425.000,00	4.950.000,00	0,00
Atividades de Financiamentos			
Aumento Outras Contas a Pagar	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital	30.240.000,00	440.000,00	
Lucro Distribuído	(31.794.488,00)	(7.391.089,91)	(1.368.938,37)
Fluxo de Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamentos	(1.554.488,00)	(6.951.089,91)	(1.368.938,37)
VARIAÇÃO NO CAIXA	0,00	0,00	0,00
(+) Caixa no início do período	1,00	1,00	1,00

Caixa no final do período	1,00	1,00	1,00
---------------------------	------	------	------

NOTAS EXPLICATIVAS 2020: **1. Contexto operacional** - A DOMINIO PARTICIPAÇÕES S/A é uma Sociedade Anônima de capital fechado, de subscrição particular, com sede em Vilhena, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 08.984.315/0001-22. A empresa iniciou suas atividades em 13/08/2007, constituída como uma Holding familiar, e sua atividade concentra-se em Gestão de Ativos próprios. **2. Apresentação das Demonstrações Contábeis** - As demonstrações contábeis e as notas explicativas estão apresentadas em reais e são elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Legislação Societárias (Art. 176 da Lei n.º 6.404, de 15/12/76, alterado pela Lei n.º 11.638 de 28 de dezembro de 2007, pela Medida Provisória n.º 449/2008 de 12 dezembro de 2008 e pela Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009). **3. Resumo das Principais Práticas Contábeis** - **a) Apuração do Resultado** - As receitas e despesas são registradas de acordo com sua competência. **b) Disponibilidades (Caixa e Equivalente de Caixa)** - Caixa e equivalente de Caixa foram considerados, para fins de preparação da demonstração dos fluxos de Caixa, por disponibilidades em moeda nacional. **c) Créditos a Receber** - Créditos a receber são registrados aos valores reconhecidos como de direito. A provisão para perdas com créditos, quando houver, serão constituída com base nas perdas avaliadas como prováveis, cujo montante é considerado suficiente para cobrir eventuais perdas a sua realização. **4. Patrimônio Líquido** - **a) Capital Social** - O Capital Social em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 32.000.000,00, dividido em 16.000.000 ações Ordinárias Nominativas e 16.000.000 ações Ordinárias Preferenciais, sem valor nominal. **b) Reserva Legal** - A Reserva Legal é constituída através de destinação de 5% do lucro líquido do exercício de acordo com disposto na legislação societária. **c) Reserva de Retenção de Lucros** - Corresponde aos lucros remanescentes apurados após as destinações para reserva legal, acrescido das contabilizações efetuadas diretamente na conta de lucro/prejuízos acumulados e que ficam à disposição das deliberações da assembleia geral.

Protocolo DO8234

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)

A VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A, CNPJ nº 10.656.452/0094-89, localizada na BR-319, KM 14, S/N, Zona Rural, CEP 76.800-000, no município de Porto Velho/RO, torna público que solicitou à Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA a Renovação da Licença de Operação (LAO nº 147/DLA) para a atividade 08.10-0 – Extração de Pedra, Areia e Argila – Pesquisa e lavra de Argila nas áreas das polygonais dos processos ANM 886.273/2007 e ANM 886.274/2007.

Protocolo DO8237